TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
6ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 6B

RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA
INSPEÇÃO NOS IMÓVEIS DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SUPAT

TCE

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO....3
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)....3
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO....4
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO....4
5 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS....5
6 CONTROLE INTERNO....8
7 PLANO DE AUDITORIA....19
8 CONCLUSÃO....25
Anexo I – Organograma do Estado da Bahia....25
Anexo II – Organograma da SAEB....26

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza do Trabalho: Inspeção
Ordem de Serviço: 059/2015
Período Abrangido: 01/01/2014 a 30/06/2015
Conselheiro Relator: João Evilásio Vasconcelos Bonfim
*SGP/AOPO

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação: Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB
Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual
Finalidade: Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, de modernização administrativa e de informatização, bem como formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos estaduais, de processamento de dados e de desenvolvimento dos serviços públicos.
Endereço: Segunda Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-003

2.1 Rol de Responsáveis

Dirigente máximo: Edelvino da Silva Góes Filho
Cargo: Secretário de Estado
Período da gestão: A partir de 14/08/2013

Unidade: Superintendência de Serviços Administrativos – SSA
Titular: Jerusa Marins Paes Coelho
Período da gestão: 01/01/2014 a 08/05/2015
Email: jerusa.coelho@saeb.ba.gov.br
Unidade: Diretoria de Patrimônio
Titular: Alex Brito Dantas
Período da gestão: 01/01/2014 a 31/03/2015

Unidade: Superintendência de Patrimônio – SUPAT
Titular: Juliana Cavalcanti de Andrade Hard Madureira
Período da gestão: A partir de 09/05/2015
Email: juliana.cavalcanti@saeb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115-6219
Unidade/Titular: Diretoria de Bens Imóveis – DBI/Miguel Ângelo do Vale Sampaio
Período da gestão: De 09/05/2015 a 22/10/2015
Email: miguel.vale@saeb.ba.gov.br

TCE

Unidade:	Coordenação de Controle Interno
Gestor:	Ataíde Lima de Oliveira
Período da gestão:	A partir de 16/04/2015
Email:	ataide.oliveira@saeb.ba.gov.br
Telefone:	(71) 3115-3319

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 230/2014 deste Tribunal de Contas, em cumprimento à programação anual aprovada e em consonância com a Ordem de Serviço SGA nº 059/2015, expedida pela 6ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizado o planejamento da auditoria de Inspeção nos imóveis do Estado da Bahia.

Os trabalhos foram conduzidos de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal e em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo brasileiro. O trabalho tem por objetivo verificar o controle exercido sobre os imóveis do Estado da Bahia quanto aos aspectos contábeis, operacionais, físicos e da legalidade.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

O planejamento da auditoria teve como escopo fazer a avaliação preliminar do Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV, com o intuito de conhecer o sistema, assim como a legislação aplicável ao controle e registros contábeis dos bens imóveis do Estado.

Os principais procedimentos aplicados foram os seguintes:

a) verificação da legislação pertinente;
b) coleta e análise de dados a partir de consultas ao Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV;
c) entrevista com os servidores responsáveis pela execução das atividades da SUPAT/SAEB;
d) obtenção e análise de relatórios gerenciais e/ou outros instrumentos de controle utilizados pelo órgão; e
e) determinação do tamanho da amostra.

As principais fontes de critério utilizadas no planejamento da auditoria foram:

a) regulamentos, normas e regimentos dos órgãos e entidades;
b) base de dados e relatórios de auditorias anteriores;
c) informações disponíveis nos sistemas corporativos do Estado e na *Internet*; e

d) outras fontes consideradas necessárias.

No transcurso do planejamento da auditoria foram impostas limitações ao planejamento dos trabalhos ocasionadas às seguintes ocorrências:

a) Demora da liberação da senha para acesso ao SIMOV;
b) Não comparecimento da equipe SUPAT à reunião de 03/06/2015; e
c) Publicação do Regimento Interno da SAEB que só ocorreu em 30/05/2015, tendo em vista que este decreto norteia as principais competências da SUPAT.

5 INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Finalidade e Competência

A Lei Estadual nº 13.204/2014 introduziu modificações na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. No tocante à SAEB ocorreram as seguintes alterações:

A Secretaria da Administração - SAEB passa a ter por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, de modernização administrativa, de informatização e a gestão de edificações públicas do Estado, bem como formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos estaduais, de processamento de dados e de desenvolvimento dos serviços públicos.

§ 1º - A estrutura básica da Secretaria da Administração - SAEB fica acrescida dos seguintes Órgão e Unidade:

I - Conselho de Qualidade do Serviço Público, com a finalidade de estabelecer metas e pactuação de resultados para os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como apreciar e deliberar sobre propostas de políticas e diretrizes de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Tecnologias de Gestão que aprimorem a qualidade dos serviços públicos prestados;

II - Superintendência de Patrimônio, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física, facultada ainda a delegação à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER para a execução de edificações de prédios públicos em função do valor e complexidade, conforme

disposto em Decreto.

§ 2º - A Superintendência de Serviços Administrativos - SSA passa a denominar-se Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à administração de material e serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual.

§ 3º - Ficam extintas a Superintendência de Gestão Pública - SGP e a Coordenação de Tecnologias Aplicadas à Gestão Pública - CTG e criada a Superintendência da Gestão e Inovação - SGI, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, acompanhar e avaliar a implementação de estratégias, programas e projetos de modernização e inovação tecnológica para a gestão pública, em consonância com as políticas e diretrizes governamentais.

§ 4º - A Corregedoria Geral da Secretaria da Administração passa a ter por finalidade fiscalizar e controlar a atuação funcional e a conduta dos servidores do Poder Executivo Estadual, recebendo, encaminhando e acompanhando as denúncias e representações de infrações funcionais, em articulação com as Corregedorias instituídas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 5º - A Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC, órgão em Regime Especial de Administração Direta, passa a ter por finalidade planejar, promover, acompanhar, avaliar e certificar a qualidade da prestação dos serviços públicos estaduais, bem como realizar as atividades necessárias à manutenção e ampliação dos Postos de Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Relacionamos a seguir as principais competências da Secretaria da Administração – SAEB, relacionadas ao objeto desta auditoria, segundo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.106/2015:

I. planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, promovendo a articulação das unidades do Sistema Estadual de Administração, visando compatibilizar o desenvolvimento das respectivas atividades com os objetivos estabelecidos;

II. estabelecer diretrizes e propor normas de administração geral, coordenando a execução de atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual em matéria de recursos humanos, material, **patrimônio** e encargos auxiliares;

III. coordenar, promover, acompanhar e avaliar as atividades de modernização administrativa e inovação tecnológica para a gestão pública que aprimorem a qualidade dos serviços públicos prestados;

IV. formular a política de processamento de dados e definir as diretrizes de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;

V. coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado;

VI. planejar, coordenar, promover, supervisionar e avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas;

VII. executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física; (...)

A Superintendência de Patrimônio - SUPAT, tem como finalidade, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física.

5.2 Estrutura

A Secretaria da Administração, de acordo com o seu Regimento Interno, possui a seguinte estrutura:

I. **Órgãos Colegiados:**

a) Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE;
b) Conselho Previdenciário do Estado - CONPREV;
c) Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS; com a seguinte composição;
d) Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
e) Conselho de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - CONSERV;
f) Conselho de Qualidade do Serviço Público - CONQUALI.

II. **Órgãos da Administração Direta:**

a) Gabinete do Secretário;
b) Assessoria de Planejamento e Gestão;
c) Coordenação de Controle Interno;

d) Corregedoria Geral - CGR:
e) Coordenação Central de Licitação - CCL;
f) Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor - CASS;
g) Coordenação de Compensação de Créditos e Valores;
h) Diretoria Geral - DG;
i) Superintendência da Gestão e Inovação - SGI;
j) Superintendência de Recursos Humanos - SRH;
k) Superintendência de Previdência - SUPREV;
l) Superintendência de Recursos Logísticos - SRL;
m) Superintendência de Patrimônio - SUPAT.

III. Órgão em Regime Especial de Administração Direta:

a) Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC.

IV. Entidades da Administração Indireta:

a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
b) Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.

6 CONTROLE INTERNO

6.1 Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública

O Sistema de Controle Interno deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação (Legislativo, Executivo e Judiciário). Preceitua-se que uma das funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno é a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência aos Tribunais de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária (arts. 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988).

Observa-se que as atribuições de fiscalização e controle já não são mais exclusivas ao Controle Externo (exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas), mas também do Controle Interno de cada Poder.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, LC nº 101/2000, prevê a obrigatoriedade da participação do responsável pelo Controle Interno nos relatórios de gestão fiscal (controles de limites de despesas, empenhos e dívidas - art. 54, parágrafo único e art. 59).

De acordo com a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras

Superiores – INTOSAI, Controle Interno é um processo integrado, efetuado pela direção e corpo de funcionários, estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que os objetivos gerais da entidade estão sendo alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, danos e mau uso.

Neste contexto, o Sistema de Controle Interno na Administração Pública é um conjunto de unidades técnicas orientadas para promover a eficiência e a eficácia nas operações, bem como verificar o cumprimento das políticas estabelecidas em lei, sendo dirigido e coordenado por uma Unidade Central de Controle Interno criada na estrutura de cada órgão no âmbito de cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme previsto no art. 74 da Constituição da República.

A Constituição do Estado da Bahia/1989 acompanha a Constituição Federal/1988 que em seu artigo 90, a saber, determina o seguinte:

> Art. 90 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Pano Plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;
> II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
> IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
>
> Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Somente com o advento da Lei Estadual nº 13.204/2014, é que o Estado da Bahia trata da criação na estrutura de cada Secretaria de Estado e da Casa Civil, da Coordenação de Controle Interno, arts. 24 e 47 in verbis:

> Art. 24 - Passa a integrar a estrutura básica das Secretarias de Estado e da Casa Civil, a Coordenação de Controle Interno, com a finalidade de desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle externo.

(...)
Art. 47 - Os cargos de Coordenador de Controle Interno tem como atribuições coordenar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Já o Decreto Estadual nº 16.059/2015 passa a disciplinar as atividades das Coordenações de Controle Interno nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

Art. 1º - As atividades das Coordenações de Controle Interno e das demais estruturas de controle interno equivalentes existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão desenvolvidas de forma integrada e em articulação sistêmica com a Auditoria Geral do Estado – AGE.

Art. 2º - Integram a estrutura básica de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - a Auditoria Geral do Estado - AGE;
II - as Coordenações de Controle Interno;
III - as demais estruturas de controle interno existentes nas entidades do Poder Executivo Estadual.
Parágrafo único - As Coordenações de Controle Interno e demais estruturas de controle interno equivalentes ficam sujeitas à orientação técnica da AGE, respeitada a subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade.

A Coordenação de Controle Interno - CCI da Secretaria de Administração – SAEB, foi instituída por meio do seu Regimento Interno (Decreto nº 16.106/2015), conforme descritos nos artigos a seguir:

Art. 3º A Secretaria da Administração tem a seguinte estrutura:

(...)
II Órgãos da Administração Direta:

(...)
c) Coordenação de Controle Interno;

(...)
Art. 14 - A Coordenação de Controle Interno – CCI tem por finalidade desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno.
Parágrafo único. A Coordenação de Controle Interno terá atuação setorial, observado o disposto em regulamentação específica.

Por meio do Decreto Simples de 16/04/2015 foi nomeado o Coordenador de

Controle Interno da SAEB, para a atender ao quanto disciplina a legislação sobre o assunto.

6.2 Controle exercido pela Superintendência de Patrimônio – SUPAT

Com vistas a verificar se a Superintendência de Patrimônio – SUPAT vem cumprindo as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno da Secretaria de Administração, bem como se há entraves aos procedimentos utilizados na gestão dos bens imóveis do Estado, foi feito questionamento acerca de diversos aspectos relacionados com as atividades desenvolvidas por aquela Superintendência que, por meio do Ofício s/n apresentou os seguintes esclarecimentos, ordenados nos tópicos a seguir:

1. Composição do quadro de pessoal da SUPAT:

> A Superintendência de Patrimônio – SUPAT foi criada pela Lei Estadual nº 13.204, de 11/12/2014, que extinguiu a Superintendência de Construções Administrativas da Bahia – SUCAB e também criou as Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física nas Secretarias de Saúde – SESAB, Educação – SEC, Segurança Pública – SSP. A Coordenação Executiva da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP foi criada pelo Decreto Estadual nº 15.996, de 12/03/14.
>
> A SUPAT está dividida em três diretorias: de Edificações – DE, de Projetos e Orçamentos – DPO e da Administração de Bens Imóveis – DBI. A relação dos servidores e colaboradores da SUPAT está contida no Anexo.

2. Posicionamento quanto o atual efetivo e qualificação do pessoal frente as principais demandas da Superintendência.

> O atual quadro de pessoal encontra-se deficitário, após a saída significativa de funcionários (para as Coord. Rede Física da SASEB/SEC/SSP e CONDER e SUPREV) que faziam parte do quadro, que já contava com um número restrito de colaboradores. Outrossim, com as novas demandas atribuídas à Superintendência, houve um aumento das atividades desenvolvidas pela SUPAT, oportunidade em que já foram iniciadas tratativas junto ao COPPE para solucionar a questão. Entretanto, mesmo diante deste déficit, a qualificação técnica dos funcionários do quadro permite o regular e satisfatório funcionamento desta Superintendência, em especial no que tange às demandas emergenciais.

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

3. Capacidade da SUPAT no cumprimento de suas atribuições regimentais.

Em relação à SUPAT, mesmo com o atual deficit de pessoal, todas as demandas propostas tem sido atendidas em um lapso de tempo regular, ao mesmo tempo em que a Administração resolve com a seleção de novos colaboradores, para efetivação de demandas específicas no campo das atividades externas, regularização dos imóveis, andamento processual, gestão e atualização dos sistemas, além de contar com profissionais de arquitetura e engenharia disponibilizados mediante contrato de consultoria e serviços de engenharia, para atuarem junto à Fiscalização de Obras e Projetos.

4. Necessidade de reforço do efetivo por área.

A principal carência de pessoal está na área Jurídica e na área de Arquitetura e Engenharia. Necessitando-se de mais funcionários para reforçar as equipes das Diretorias de Bens Imóveis, Projetos e Edificação, em curto prazo, para maior fluidez das atividades.
Reforço da equipe de Engenharia, com a contratação via concurso público, para fortalecimento da nossa equipe de gestão/fiscalização, bem como, reforço da equipe de apoio e fiscalização efetiva, para acompanhamento eficaz das obras.

5. Recursos tecnológicos disponíveis para realização das atividades.

Computadores para todos os funcionários; impressora multifuncional; trena a laser; trena de fibra de vidro; GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite); rádio para correção de dados em tempo real e uma câmara fotográfica digital.

6. O que está disponível atende? Em caso negativo, qual o recurso tecnológico que apontaria como necessário a SUPAT para melhor desenvolver as suas atividades?

Para o melhor desenvolvimento das atividades, mormente em relação ao setor de engenharia, serão providenciados: impressora (ploter A2) colorida; três câmeras digitais para realização de vistorias e software ARCGIS para os computadores dos Engenheiros, impressora colorida para relatórios fotográficos, aquisição do TCPO (tabela com composição de preços para obras e serviços de engenharia) da Editora Pini, licenças de autocad, softwares para desenvolvimento de projetos de estrutura e instalações e outros aplicativos relacionados para avaliação de projetos estruturais, elétrica e hidrossanitário.

7. Sistemas de Controle informatizados utilizados, bem como a obrigatoriedade das unidades da Administração Pública na alimentação de informações, relacionadas a

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

seus bens imóveis.

Os sistemas de controle informatizados utilizados por esta Superintendência são: Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV; GEOSIMOV; PRODEB; Controle de processos; controle interno de ofícios, SIMPAS, Sistema de Acompanhamento Integrado – SIA (para controle, acompanhamento e medição de obras, projetos e serviços de engenharia), bem como emissão de Termos de Recebimento Provisório (TRP), Termos de Recebimento Definitivo (TRD) e Atestados de Capacidade Técnica (ACT); Masterlight e Win Master (sistemas de orçamento de obras e serviços de engenharia).

Quanto ao SIMOV, as demais unidades da Administração Direta fazem a inserção de dados no que tange aos imóveis de terceiros. As demais informações são cadastradas e atualizadas pela SAEB, sendo que os respectivos órgãos de vinculação dos imóveis encaminham as informações solicitadas para que a SAEB realize incorporação ou a atualização cadastral dos imóveis. Qualquer inclusão de novos dados de imóveis próprios também é realizada somente pela SAEB.

8. Relevância de cada sistema para o desempenho das atribuições da SUPAT.

O SIMOV é o sistema de cadastro e controle dos Bens Imóveis do Estado da Bahia, cumpre ressaltar que somente do acervo patrimonial da administração direta, sendo imprescindível que todas as informações pertinentes aos imóveis sejam prestadas e alimentadas no sistema, para que possamos prestar relatórios com informações da descrição, situação e demandas em relação aos imóveis do Estado da Bahia.
O GEOSIMOV tem por finalidade precisar a localização e a poligonal dos imóveis do Estado, bem como auxiliar na prestação de informações para instrução processual, administrativos, judiciais ou extrajudiciais.
O SIMPAS é um sistema de cadastro de produtos e serviços em geral, que versa também sobre os imóveis.
O PRODEB é um cadastro de processos, tramitação e acompanhamento dos processos pelo Portal do Servidor.
O Controle interno de Ofícios é o controle criado no programa do "Acess" para organizar a liberação e identificação dos ofícios expedidos por esta SUPAT.

O SIA é o Sistema Integrado de Acompanhamento de obras, projetos e serviços de engenharia, contendo os módulos SAC – Sistema de Acompanhamento de Contratos, SAOP – Sistema de Acompanhamento de Obras e Projetos, SAM – Sistema de Acompanhamento de Medições, onde podem ser gerados diversos

relatórios contendo informações sobre a situação dos contratos de obras, projetos e serviços de engenharia sob a gestão desta SUPAT. Masterlight serve para elaboração de planilhas orçamentarias a título de rascunho. Já o Win Master é utilizado para elaboração de planilhas orçamentarias para fins de licitação e/ou aditivos de valor.

9. Rotinas informatizadas. Acesso e utilização dos sistemas informatizados.

Cadastro, Tramitação e acompanhamento dos Processos – PRODEB, (todos utilizam o sistema); Cadastro dos Imóveis do Estado (SIMOV), (todos utilizam o sistema, mas só alguns Servidores tem acesso à Gestão das informações a serem incorporadas e/ou alteradas); Mapeamento dos Imóveis do Estado (GEOSIMOV), (Setor de Engenharia) e Cadastro dos Produtos e Serviços (SIMPAS), (Administrativo). Elaboração de boletins de medição no SAI/SAM – utilizado pelos Fiscais de Obras, Manutenção e/ou Projetos, Masterlight e Win Master – utilizados pela equipe de Projetos e Orçamento, bem como, pela equipe da Manutenção.

10. Processos/procedimentos que necessitam ser informatizados. Estudo ou projeto em andamento para informatizá-los.

Encontra-se em andamento formação de Grupo de Trabalho, para fins de mapear e redesenhar o fluxo dos processos da SUPAT, tendo-se como objetivo ainda transformar os processos administrativos no âmbito desta Superintendência, de físico para virtual, onde o acompanhamento, manifestação e documentação estarão acessíveis no mesmo; unificar os sistemas existentes e com as informações prestadas por cada setor, possibilitando a individualização das atribuições dentro do sistema.

11. Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV:

O SIMOV tem sua utilização progressiva na medida em que suas informações são consolidadas a cada ano. Salienta-se, por oportuno, que devido à interpretação restritiva da legislação vigente, em relação ao patrimônio da Administração Indireta, não existe a centralização de informações, ficando o controle de seus ativos permanentes sob a responsabilidade de cada ente autônomo.
Atualmente o SIMOV vem sendo alimentado diariamente, de acordo com a demanda e exigências desta Superintendência, conforme detalhamento abaixo.

a. Rotinas desenvolvidas.

No que se refere aos imóveis próprio a rotina é a seguinte: Baixa de

imóveis, alienação de bens imóveis, desmembramento, incorporação, atualização de documentação (registros, matrícula), cadastro de processos, reavaliação, cadastro e acompanhamento de seguro, cadastro de vistorias), atualização de termos: cessão, permissão, bem como anexar documentos digitalizados.
No que se refere aos imóveis de terceiro, são desenvolvidas as seguintes atividades: cadastro de dados gerais, cadastro e atualização de contratos e aditivos, bem como anexar documentos.
Solicitação de legalização do patrimônio do Estado.
Gestão e acompanhamento do seguro, bem como os sinistros ocorridos.

b. Fluxograma do trâmite das atividades desenvolvidas no SIMOV (entrada da informação, conhecimento da existência do imóvel, incorporação e atualização das informações, etc.)

1.0 Fluxograma para solicitar incorporação de um imóvel

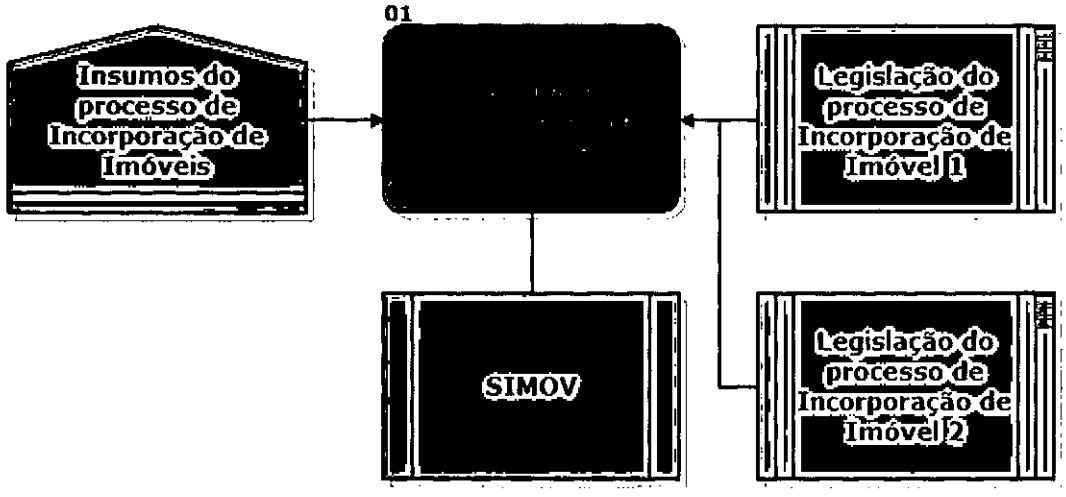

b.1 Fluxograma para incorporação do imóvel.

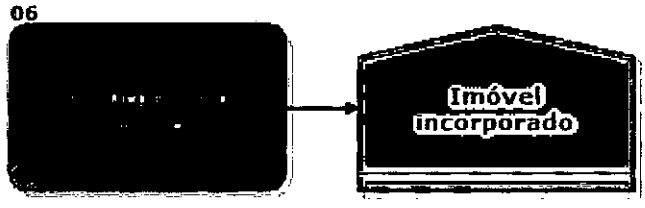

c. Entraves enfrentados.

A SUPAT vem superando a falta de informações a respeito de incorporações dos custos de edificações ocorridas nas unidades da Administração direta.

Em meados de 2007, estava instaurado o conhecimento a respeito do patrimônio imobiliário do Estado da Bahia. As informações registradas no SIMOV eram inconsistentes.

O sistema que tem como responsabilidade gerir informações reais, sólidas e precisas não estava sendo atualizado a contento pelos órgãos setoriais. Apesar das inúmeras reuniões e ofícios emitidos pela Diretoria de Patrimônio à época, em especial, para a Administração Direta, as unidades setoriais não repassavam informações necessárias para o desenvolvimento de uma gestão patrimonial.

d. Possíveis medidas a serem adotadas para melhoria do sistema. Existência de projetos em andamento com a finalidade de aperfeiçoar o controle dos bens imóveis.

A Gestão do Patrimônio Imobiliário Público tem como objetivo a identificação e cadastramento das terras públicas estaduais, mediante levantamento da real situação física e de ocupação dos imóveis, cadastrados ou não, procedendo-se, quando for o caso, à atualização da avaliação patrimonial, às pesquisas cartoriais e extracartoriais e demais providências indispensáveis à regularização do patrimônio imobiliário estadual, seja para sua direta utilização ou para a implantação de políticas públicas.
Insere-se no objetivo deste Programa a constituição de Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria da Administração, para o fim de operacionalizá-lo e também propor, em relatório circunstanciado, soluções administrativas e/ou judiciais para a efetiva regularização dos imóveis, inclusive mediante formulação de política de habitação de interesse social e procedimentos voltados à desapropriação de imóveis urbanos, assim como subsídios à formulação e instituição de política de seguros para o patrimônio do Estado, assegurando-se, ainda, durante a execução dos correspondentes Planos de Trabalho Executivos, o fortalecimento do Sistema de Controle dos Bens Imóveis – SIMOV, mediante fidedignidade, tempestividade e consistência dos lançamentos nele registrados pelas unidades usuárias, de forma a permitir a adequada tomada de decisões, voltadas, inclusive, à otimização da administração dos bens imóveis, sua utilização, conservação e manutenção, em observância também aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

As informações deverão ser avaliadas ou confirmadas quando da fase de execução, por amostragem, dos registros dos imóveis selecionados para análise documental, bem como dos bens imóveis elencados para a *visita in loco*.

6.3 Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV

A Superintendência de Patrimônio – SUPAT, que tem como finalidade coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, utiliza como principal instrumento de controle e de registro dos bens imóveis da Administração Direta do Estado da Bahia o Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV.

Além do controle dos imóveis do Estado e de terceiros, o sistema é usado para controle de cessões de uso, de locações de imóveis, registro de processos relativos a imóveis, controle das apólices dos imóveis segurados, acompanhamento financeiro dos imóveis e controle dos contratos, bem como a emissão de relatórios gerenciais.

Cumpre ressaltar que devido a interpretação restritiva da legislação vigente, não existe a centralização de informações quanto ao patrimônio da Administração Indireta do Estado da Bahia, ficando o controle de seus ativos permanentes sob a responsabilidade de cada ente autônomo. Desse modo, somente os dados relativos ao acervo patrimonial da Administração Direta têm a obrigatoriedade de serem inseridas neste sistema.

De acordo com a resposta à Solicitação nº MA-001/2015, os dados relativos aos imóveis do Estado são cadastrados e atualizados pela SAEB, sendo que os respectivos órgãos de vinculação dos imóveis encaminham as informações solicitadas para que a SAEB realize incorporação ou a atualização cadastral dos imóveis. Tais informações permitem a emissão de relatórios com informações da descrição, situação e demandas em relação aos imóveis do Estado da Bahia.

Qualquer inclusão de novos dados relativos a imóveis próprios também é realizada somente pela SAEB. Concernente à inserção de dados no SIMOV referente aos imóveis de terceiros, as demais unidades da Administração Direta alimentam o sistema.

De acordo com as informações prestadas pela Superintendência, no que se refere aos imóveis próprios a rotina é a seguinte: baixa de imóveis, alienação de bens imóveis, desmembramento, incorporação, atualização de documentação (registros, matrícula), cadastro de processos, reavaliação, cadastro e acompanhamento de seguro, cadastro de vistorias, atualização de termos de cessão e permissão, bem como anexar documentos digitalizados, gestão e acompanhamento do seguro, bem como os sinistros ocorridos.

Em relação aos imóveis de terceiros, são desenvolvidas as seguintes atividades: cadastro de dados gerais, cadastro e atualização de contratos e aditivos, bem como anexar documentos.

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Para alimentar o sistema, a Superintendência, por meio da Diretoria de Administração de Bens Imóveis, adota os seguintes procedimentos:

- **Vistoria, Cadastro**

Das Vistorias e do Cadastro: Tem por objetivo realizar, mediante metodologia própria, as vistorias (identificação dos confrontantes, ocupação e estado do imóvel) e cadastro físico dos imóveis, ocupados e desocupados, integrantes do patrimônio da Administração Pública Direta, com o escopo de identificar e promover a análise da real situação física e de ocupação dos bens, oferecendo uma melhor utilização e efetivo controle do parque imobiliário estadual, inclusive com atualização dos dados do SIMOV.

- **Legalização**

Da Legalização: O objetiva regularizar os imóveis que o Estado da Bahia detém a posse, ainda que indireta, porém sem título dominial ou registro cartorial. Alimenta-se o SIMOV, passando seu status de "A Legalizar" para "Legalizando", impactando numa efetiva legalização do acervo patrimonial do Estado.

- **Digitalização**

Da Digitalização: Objetivo é que o acervo documental esteja todos inseridos no SIMOV, trabalho que está sendo feito continuamente, um percentual de 50% de documentos estão digitalizados.

Constam, ainda, do SIMOV as seguintes funcionalidades, recursos e vantagens:

- Cadastro de imóveis do Estado e de Terceiros;
- Controle efetivo das movimentações dos imóveis próprios ou de terceiros;
- Controle e acompanhamento do seguro dos imóveis;
- Controle de processos relativos aos imóveis cadastrados;
- Controle de acesso dos usuários;
- Controle dos imóveis cedidos, alugados, cedidos sob termo, desocupados, invadidos, ocupados e municipalizados;
- Visualização da área dos imóveis e de suas imagens;
- Agilidade nas consultas e atualizações aos dados cadastrais dos imóveis;
- Acompanhamento financeiro do custo e da Depreciação;
- Flexibilidade para montar relatório gerenciais;

Até o mês de junho de 2014 encontravam-se cadastrados 7.420 imóveis no SIMOV,

dos quais 3475 (47%) são imóveis legalizados, 4024 são imóveis a legalizar e 447 são imóveis a legalizar com documentação.

7 PLANO DE AUDITORIA

Foi elaborado o Plano de Auditoria relativo ao exame *in loco* das unidades e imóveis selecionados, a seguir detalhado.

7.1 Objetivo da Auditoria

A auditoria objetiva verificar o controle exercido sobre os imóveis do Estado quanto aos aspectos contábeis, operacionais, físicos e da legalidade, em conformidade com o regimento interno da SAEB e legislação pertinente.

7.2 Metodologia

Os exames serão conduzidos de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal e em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, e compreenderão: realização de testes e avaliação de controles; obtenção de evidências; desenvolvimento dos achados de auditoria; e discussão com a UJ.

7.3 Fontes de Critério

Principais fontes de critério a serem utilizadas:

- Constituições Federal e Estadual;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 10.406/2002 – Institui o Código Civil;
- Lei Federal nº 6.015/1973 – Dispõe sobre os registros públicos;
- Lei Complementar Estadual nº 005/1991 – Lei Orgânica do TCE/BA;
- Lei Estadual nº 2.322/1966 – Disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;
- Lei Estadual nº 12.504/2011 – Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Estadual para o período de 2012/2015;

- Lei Estadual nº 9.433/2005 – Dispõe sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº 13.204/2014 - Introduziu modificações na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Decreto nº 9.440/2005 – Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual na celebração de contratos de locação de bens imóveis e dá outras providências;
- Decreto nº 10.196/2006 – Aprova o regulamento do Sistema Estadual de Administração – SEA;
- Decreto nº 16.106/2015 – Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Administração – SAEB;
- Resolução Regimental nº 012/1993 do TCE/BA – Normas de procedimento para o Controle Externo da Administração Pública;
- Resolução nº 230/2014 – Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia para o exercício de 2015 e dá outras providências; e
- Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- Instrução nº 018, de 27/12/2006 – orienta os órgãos da administração pública do poder executivo estadual sobre a operacionalização do sistema de controle de bens imóveis – SIMOV;
- Princípios Fundamentais de Contabilidade; e
- Princípios gerais do Direito.

a) Regimento interno da SAEB

Com a aprovação da Lei n° 13.2014/2014, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, acrescentou-se à estrutura da Secretaria de Administração a Superintendência de Patrimônio – SUPAT, que tem finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos.

O Regimento Interno da SAEB (Decreto nº 16.106/2015) regulamentou às atividades da SUPAT em sua seção XIX e previu, na estrutura desta Superintendência, a existência de 03 (três) diretorias, compostas de coordenadorias, conforme demonstrado a seguir:

1. Diretoria de Administração de Bens Imóveis:

a) Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio;
b) Coordenação de Gestão do Patrimônio.

2. Diretoria de Projetos e Orçamentos:

a) Coordenação de Projetos e Estudos;
b) Coordenação de Custos e Orçamentos de Projetos.

3. Diretoria de Edificação, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos:

a) pela Coordenação de Monitoramento de Edificação Pública, Manutenção e Conservação;
b) Coordenação de Gestão de Custos e Orçamentos;
c) Coordenação de Apoio ao CAB.

As principais atribuições das coordenações que integram a Diretoria de Administração de Bens Imóveis da SUPAT são as seguintes:

a) Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio:

- normatizar, orientar e coordenar as atividades necessárias à atualização do Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV;
- subsidiar a formulação da política de seguros para o patrimônio do Estado;
- orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quanto aos procedimentos para conservação e segurança de prédios em uso no serviço público estadual;
- propor critérios de ocupação dos imóveis da Administração Pública Estadual, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas;
- coordenar, supervisionar, controlar, normatizar e executar, no âmbito de sua atuação, as atividades relativas à administração do patrimônio da Administração direta do Estado.

b) Coordenação de Gestão do Patrimônio:

- providenciar lavratura de escrituras, realizar registros e averbações junto aos cartórios, referentes aos contratos de aquisição e alienação dos bens imóveis da Administração direta do Estado;
- instruir processos sobre a alienação dos bens imóveis desapropriação, direitos reais e usucapião da Administração Direta do Estado;
- realizar pesquisas em cartórios, bibliotecas, institutos históricos, arquivos públicos, acervos particulares, órgãos públicos e judiciários, visando subsidiar a regularização fundiária e a instrução de processos administrativos que envolvam os bens imóveis de propriedade da Administração Direta do Estado;

- articular-se com os órgãos setoriais do Sistema Estadual de Administração, tabelionatos e cartórios de registros de imóveis, visando à obtenção de títulos de domínio e outros documentos relativos aos imóveis de propriedade da Administração Direta do Estado;
- efetuar vistorias, georreferenciamento, levantamento planialtimétrico, topográfico e geodésico, bem como elaborar memorial descritivo dos imóveis de propriedade do Estado, afetados à SAEB, ou a outros órgãos da Administração Pública quando a execução de tais serviços não demandarem a contratação de empresa especializada;
- orientar a formalização dos processos de aquisição de bens imóveis de interesse da Administração direta do Estado;
- promover a avaliação dos bens imóveis de propriedade do Estado, quando solicitada pelos órgãos da Administração direta do Estado;
- promover o controle dos bens imóveis de propriedade da Administração direta cedidos a terceiros e dos bens de terceiros em uso pelo serviço público estadual, em articulação com os órgãos setoriais do Sistema Estadual de Administração;
- promover a alienação dos bens imóveis da Administração direta não utilizados no serviço público estadual, na forma da legislação vigente;
- coordenar, supervisionar, controlar, normatizar e executar, no âmbito de sua atuação, as atividades relativas à administração do patrimônio da Administração direta do Estado.

b) Sistema Estadual de Administração – SEA

Com o intuito de tornar o processo organizacional da Administração Pública do Estado da Bahia mais eficaz e eficiente, editou-se o Sistema Estadual de Administração – SEA, através do Decreto nº 10.196/2006, que instituiu um modelo de gestão de caráter sistêmico, promovendo mudanças nos processos de trabalho, permitindo o conhecimento destes processos e suas características, bem como das áreas com oportunidades de melhoria.

A partir do ano de 2011 a Secretaria de Administração empreendeu o Redesenho do Sistema Estadual de Administração – SEA, um projeto a cargo da Coordenação de Desenvolvimento de Gestão. O Redesenho do SEA, projeto financiado com recursos do PNAGE/BAHIA, tem como finalidade uniformizar os procedimentos administrativos, alcançando todo o Poder Executivo Estadual por meio da atuação sistêmica da SAEB, das Diretorias Gerais, através das Diretorias Administrativas e Coordenações de Modernização como unidades setoriais, e das unidades equivalentes das autarquias e fundações, como unidades seccionais, executoras de suas políticas e diretrizes.

No que se refere a área Patrimonial, utilizar-se-á como parâmetro o Sistema Estadual de Administração, Serviços Administrativos, Volume 2 – Patrimônio. Nele constam os fluxogramas e processos referentes ao bens móveis e imóveis do Estado, como aqueles referentes a compra, alienação, desapropriação, usucapião, avaliação e seguro.

7.4 Amostras Selecionadas

Consta do SIMOV o registro de 7.420 bens imóveis do Estado da Bahia. Para execução desta auditoria, selecionamos por amostragem 600 registros de imóveis, correspondendo a 8,1% do total, a serem inspecionados por uma equipe de 04 auditores.

Cada auditor fará análise documental de 150 processos e inspecionará em média 50 imóveis. A estimativa da análise documental é de 14 dias úteis e da inspeção in loco é de aproximadamente 20 dias corridos. Esta estimativa foi realizada minimamente, levando-se em consideração as distâncias diretas entre os municípios, desconsiderando os deslocamentos entre municípios/povoados/distritos, além das visitas a terrenos e fazendas equidistantes.

Cabe registrar, ainda, que a seleção dos imóveis e a definição dos roteiros, basearam-se na incidência de situações específicas verificadas no SIMOV, conforme discriminado a seguir, obedecendo a maior incidência das ocorrências nos municípios, em conformidade com territórios de identidade do Estado da Bahia, mapeados pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN):

- Ocupação Individual;
- Cessão sob Termo;
- Alugados;
- Desocupados;
- Municipalização;
- Totalmente Invadido;
- Parcialmente Invadido;
- Cessão em Andamento,
- Ocupação Partilhada;
- Sub judice e
- Alugados.

A Região Metropolitana de Salvador – RMS está contemplada na análise documental e a perspectiva de visita é em torno de 26 imóveis, não contemplados na amostra dos municípios do interior do Estado, devendo ser realizada posteriormente.

7.5 Recursos Humanos e Materiais

Foram alocados os seguintes recursos humanos:

QUADRO 01 – Recursos humanos

Área	Auditor
Contábil	Daniel Gomes Arruda
Operacional	Márcio Augusto de Oliva Menezes Sônia Regina Fraga dos Reis Danielle Novaes Rodrigues da Cunha Otacílio Prates Neto
Jurídica	Danielle Novaes Rodrigues da Cunha Otacílio Prates Neto

Para realização dos trabalhos auditoriais planejados, estabeleceu-se que seriam necessárias visitas a 200 imóveis localizados em municípios do interior do Estado da Bahia, distribuídos em 04 diferentes roteiros (conforme Territórios de Identidade), no período de 17/08 a 05/09/2015, sendo necessário a utilização de 04 carros com motoristas, bem como a disponibilização de 20 diárias para cada auditor e motoristas envolvidos.

7.6 Cronograma

QUADRO 02 – Cronograma da Auditoria

Item	Etapa	Detalhamento da Tarefa	Início Previsto	Término Previsto
1	Planejamento	Levantamento de informações sobre as atividades da unidade; alimentação da base dados do SGA; seleção da amostra e distribuição do trabalho; elaboração do cronograma e do relatório de planejamento.	05/05/15	20/07/15
2	Abertura	Reunião de apresentação na unidade com entrega da ordem de serviço e de solicitação de documentação para análise (SAEB).	04/06/15	04/06/15
3	Execução	Exame dos processos e inspeção in loco dos imóveis	21/07/15	08/09/15
4		Confecção dos pontos no SGA para apreciação dos líderes e gerente de Auditoria.	09/09/15	23/09/15
5	Avaliação	Elaboração do relatório de auditoria.	24/09/15	01/10/15
6	Finalização	Entrega do relatório de auditoria ao gerente.	02/10/15	02/10/15

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

8 CONCLUSÃO

O planejamento objetivou documentar e justificar a seleção das unidades e áreas a serem auditadas, levando-se em consideração a capacidade operacional da Gerência/Coordenadoria, bem como definir o objetivo, fontes de critério, escopo e recursos necessários para execução dos trabalhos de auditoria.

Salvador, 20 de julho de 2015.

Valéria Dias Carvalho Silva Câncio
Gerente de Auditoria

Márcio Augusto de Oliva Menezes
Auditor Estadual de Controle Externo
Líder da auditoria

Sônia Regina Fraga dos Reis

Auditor Estadual de Controle Externo
Líder da auditoria

Daniel Gomes Arruda
Auditor Estadual de Controle Externo

Danielle Novaes Rodrigues da Cunha
Auditor Estadual de Controle Externo

Otacílio Prates Neto
Auditor Estadual de Controle Externo

TCE

Anexo I – Organograma do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Estrutura Organizacional Básica

LEGISLAÇÃO
Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014

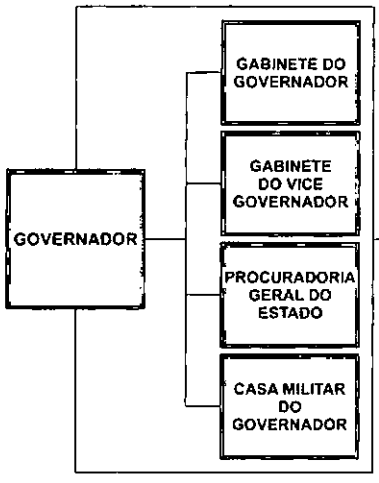

INSTITUCIONAL	CASA CIVIL	Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC
		Empresa Gráfica da Bahia - EGBA
	ADMINISTRAÇÃO	Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC
		Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
		Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
	FAZENDA	Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA
	PLANEJAMENTO	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI
	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ECONÔMICA	AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB
		Bahia Pesca S.A. - BAHIAPESCA
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
	DESENVOLVIMENTO RURAL	Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER
		Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA
		Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Centro Industrial do Subaé - CIS
		Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO
		Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB
		Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC
		Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM
		Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL
	TURISMO	Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIATURSA
INFRAESTRUTURA	DESENVOLVIMENTO URBANO	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER
		Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB
	INFRAESTRUTURA	Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT
		Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA
		Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS
	INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA
		Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
		Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB
	MEIO AMBIENTE	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA
SOCIAL	CULTURA	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC
		Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB
		Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC
		Museu Artístico e Ecológico Frans Krajcberg
	EDUCAÇÃO	Instituto Anísio Teixeira - IAT
		Universidade do Estado da Bahia - UNEB
		Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
		Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
		Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
		Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB
	JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENV. SOCIAL	Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
	SEGURANÇA PÚBLICA	Polícia Militar da Bahia - PMBA
		Polícia Civil do Estado da Bahia - PC/BA
		Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA
	SAÚDE	Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA
		Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA
	TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE	Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB
	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
	POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	

LEGENDA

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA
  - Órgão em Regime Especial de Adm. Direta
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
  - Autarquia
  - Fundação Estatal de Direito Público
  - Fundação Estatal de Direito Privado
  - Empresa Pública
  - Sociedade de Economia Mista

Fonte: SAEB/SGI/DMI

Anexo II – Organograma da SAEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Estrutura Organizacional
Decreto nº 16.106 de 29.05.2015

- CONSELHO DE QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - CONQUALI
- CONS. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - CONSERV
- CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN
- CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CONGEOS
- CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO - CONPREV
- CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS - COPE

SECRETÁRIO

- GABINETE DO SECRETÁRIO
- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
  - Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC
  - Coordenação de Planejamento e Orçamento
- DIRETORIA GERAL
  - Coordenação de Licitações
  - Coordenação de Contratos e Convênios
  - Diretoria Administrativa
  - Diretoria de Finanças
- COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
- COORD. DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E VALORES

- SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

CORREGEDORIA GERAL

- COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE CONTROLE
- COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PROCESSUAL
- COORD. DE GESTÃO APLICADA AOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO E INOVAÇÃO - SGI

- DIRETORIA DE MODELOS INSTITUCIONAIS
  - Coordenação de Avaliação e Aperfeiçoamento de Modelos Institucionais
  - Coordenação de Normatização e Padronização de Modelos Institucionais
- DIRETORIA DE SOLUÇÕES EM GESTÃO
  - Coordenação de Disseminação de Soluções em Gestão
  - Coordenação de Modelos de Parcerias de Gestão
- DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC
  - Coordenação de Normatização e Padronização de TIC
  - Coordenação de Interlocução e Assessoramento Técnico
- DIRETORIA DE INOVAÇÃO E PROJETOS DE TIC
  - Coordenação de Projetos de TIC
  - Coordenação de Inovação Tecnológica
- DIR. DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS DE TIC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
  - Coordenação de Soluções Corporativas de TIC
  - Coordenação de Segurança da Informação

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH

- Coordenação Técnica de Relações Trabalhistas
- Coordenação da Junta Médica Oficial do Estado
- DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
  - Coordenação de Gestão de Carreiras e Remuneração
  - Coordenação de Planejamento Orçamentário e Gestão da Despesa de Pessoal
  - Coordenação de Ações de Modernização da Gestão de Recursos Humanos
  - Coordenação Técnica de Gestão de Desempenho
- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
  - Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal
  - Coordenação de Gestão e Controle de Processos de Pagamento
  - Coordenação Técnica de Orientação e Normatização de Recursos Humanos
  - Coordenação de Gestão do Sistema Integrado de Recursos Humanos
- DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
  - Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional
  - Coordenação de Valorização do Servidor
  - Coordenação de Desenvolvimento do Servidor e Ensino à Distância

SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA - SUPREV

- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
  - Coordenação de Benefícios dos Inativos
  - Coordenação de Benefícios dos Dependentes
  - Coordenação de Cadastro de Benefícios
  - Coordenação de Controle dos Benefícios
- DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA E INVESTIMENTOS
  - Coordenação de Execução Contábil e Financeira
  - Coordenação de Arrecadação
  - Coordenação de Investimentos

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SRL

- DIRETORIA DE MATERIAL
  - Coordenação de Gestão de Compras
  - Coordenação de Material Permanente
- DIRETORIA DE SERVIÇOS
  - Coordenação de Serviços Auxiliares
  - Coordenação de Serviços Terceirizados
- DIRETORIA DE SUPORTE À LOGÍSTICA
  - Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores
  - Coordenação de Processos de Regularidade de Fornecedores
  - Coordenação de Gestão de Sistemas Administrativos

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO - SUPAT

- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
  - Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio
  - Coordenação de Gestão do Patrimônio
- DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
  - Coordenação de Projetos e Estudos
  - Coordenação de Custos e Orçamentos de Projetos
- DIRETORIA DE EDIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
  - Coord. de Monitoramento de Edificação Pública, Manutenção e Conservação
  - Coordenação de Gestão de Custos e Orçamentos
  - Coordenação de Apoio ao CAB

COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM LICITAÇÃO
  - Coordenação de Atualização e Aperfeiçoamento em Licitação
  - Coordenação de Normatização e Orientação
- COORDENAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
  - Coordenação de Processos Licitatórios de Serviços Terceirizados
  - Coordenação de Apoio às Licitações Governamentais
  - Coordenação de Licitações de Obras Públicas
  - Coordenação de Acompanhamento do Desempenho de Licitantes

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CAS

- COORD. DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
- COORDENAÇÃO TÉCNICA
- COORD. DE CONTROLE E AUDITORIA
- COORD. DE GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PLANSERV
- COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM OS BENEFICIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS DE SAÚDE
- COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO DE CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - FUNSERV

LEGENDA

- Órgão Colegiado
- Órgão em Regime Especial
- Sociedade de Economia Mista
- Autarquia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE/BA
6ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 6B

RELATÓRIO DE AUDITORIA
INSPEÇÃO NOS IMÓVEIS DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SUPAT

CONSELHEIRO SUPERVISOR: JOÃO EVILÁSIO VASCONCELOS BONFIM

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO....3
2 OBJETIVO DA AUDITORIA....4
3 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO....4
4 RESULTADO DA AUDITORIA....6
5 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS REALIZADAS....79
6 CONCLUSÃO....80
APÊNDICE....85
ANEXO I – PRONUNCIAMENTO DO GESTOR....104

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza do Trabalho: Inspeção
Ordem de Serviço: 059/2015
Período Abrangido: 01/01/2014 a 30/06/2015
Conselheiro Relator: João Evilásio Vasconcelos Bonfim

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação: Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual
Finalidade: Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, de modernização administrativa e de informatização, bem como formular e executar a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores públicos estaduais, de processamento de dados e de desenvolvimento dos serviços públicos.
Endereço: Segunda Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-003

1.2.1 Rol de Responsáveis

Dirigente máximo: Edelvino da Silva Góes Filho
Cargo: Secretário de Estado
Período da gestão: A partir de 14/08/2013

Unidade: Superintendência de Serviços Administrativos – SSA
Titular: Jerusa Marins Paes Coelho
Período da gestão: 01/01/2014 a 08/05/2015
Email: jerusa.coelho@saeb.ba.gov.br
Unidade: Diretoria de Patrimônio
Titular: Alex Brito Dantas
Período da gestão: 01/01/2014 a 31/03/2015

Unidade: Superintendência de Patrimônio – SUPAT
Titular: Juliana Cavalcanti de Andrade Hard Madureira
Período da gestão: A partir de 09/05/2015
Email: juliana.cavalcanti@saeb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115-6219
Unidade/Titular: Diretoria de Bens Imóveis – DBI/Miguel Ângelo do Vale Sampaio
Período da gestão: De 09/05/2015 a 22/10/2015
Email: miguel.vale@saeb.ba.gov.br

Unidade:	Coordenação de Controle Interno
Titular:	Atalde Lima de Oliveira
Período da gestão:	De 16/04 a 15/10/2015
Email:	ataide.oliveira@saeb.ba.gov.br
Titular:	Rita Eliane Martins Araújo
Período da gestão:	A partir de 17/10/2015
Email:	rita.martins1@saeb.ba.gov.br
Telefone:	(71) 3115-3319

2 OBJETIVO DA AUDITORIA

Em conformidade com a Resolução nº 230/2014 deste Tribunal de Contas, em cumprimento à programação anual aprovada e em consonância com a Ordem de Serviço SGA nº 059/2015, expedida pela 6ª Coordenadoria de Controle Externo, procedemos a inspeção na Secretaria da Administração – SAEB, objetivando avaliar o controle exercido sobre os imóveis do Estado da Bahia quanto aos aspectos contábeis, operacionais, físicos e da legalidade.

A presente auditoria desenvolveu-se no âmbito da Superintendência de Patrimônio – SUPAT, especificamente na unidade administrativa da Diretoria de Administração de Bens Imóveis – DBI. Nos trabalhos auditoriais foram considerados aspectos da gestão, o cumprimento das competências regimentais além da observância de outros dispositivos de que tratam da matéria.

Os trabalhos foram realizados por meio do exame da documentação dos imóveis afetados pelo Estado, da verificação das ações adotadas objetivando a gestão, utilização, o controle e a conservação dos bens imóveis, bem como a destinação dada aos imóveis – natural ou legal.

3 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, compreendendo: a) planejamento dos trabalhos; b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e c) verificação da observância às normas aplicáveis.

Foram verificados os fatores indicativos de fragilidades, inexistência ou inadequação dos controles internos, avaliação do Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV, assim como da legislação aplicável ao controle e registros contábeis dos bens imóveis do Estado.

Os trabalhos de campo abrangeram, principalmente, as atividades realizadas pela Superintendência de Patrimônio – SUPAT, por meio da Diretoria de Administração de

Bens Imóveis – DBI, responsável pela gestão do acervo patrimonial imobiliário do Estado, compreendendo o exame da legalidade e os aspectos físico-operacionais dos imóveis registrados no SIMOV.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- verificação da legislação vigente aplicada;
- verificação dos processos administrativos pertinentes à aquisição, alienação, desapropriação e direitos reais dos imóveis;
- coleta e análise de dados;
- entrevista com os servidores responsáveis pela execução das atividades da unidade;
- obtenção e análise de relatórios gerenciais ou outros instrumentos de controle utilizados pelo órgão;
- avaliação da suficiência e confiabilidade do sistema de controle interno dos bens móveis; e
- inspeção física nos imóveis.

Na execução da auditoria foram utilizadas, as seguintes fontes de critério:

- Constituições Federal e Estadual;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 6.015/1973 – Dispõe sobre os registros públicos;
- Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 10.406/2002 – Institui o Código Civil;
- Lei Estadual nº 2.322/1966 – Disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;
- Lei Complementar Estadual nº 005/1991 – Lei Orgânica do TCE/BA;
- Lei Estadual nº 9.433/2005 – Dispõe sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº 12.504/2011 – Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Estadual para o período de 2012/2015;
- Lei Estadual nº 13.204/2014 – Introduziu modificações na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Decreto nº 9.440/2005 – Estabelece regras e procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual na celebração de contratos de locação de bens imóveis e dá outras providências;

- Decreto nº 10.196/2006 – Aprova o regulamento do Sistema Estadual de Administração – SEA;
- Decreto nº 16.106/2015 – Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Administração – SAEB;
- Resolução Regimental nº 012/1993 do TCE/BA – Normas de procedimento para o Controle Externo da Administração Pública;
- Resolução nº 230/2014 – Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia para o exercício de 2015 e dá outras providências;
- Instrução nº 018, de 27/12/2006 – orienta os órgãos da administração pública do poder executivo estadual sobre a operacionalização do sistema de controle de bens imóveis – SIMOV;
- Princípios fundamentais de contabilidade; e
- Princípios gerais do direito.

4 RESULTADO DA AUDITORIA

Os trabalhos desenvolvidos pela auditoria abrangeram, por amostragem, as informações contidas no Sistema SIMOV, examinadas por amostragem, a verificação *in* loco dos bens imóveis selecionados e a verificação documental de 600 imóveis registrados no referido sistema.

Concluídos os trabalhos relativos à verificação do controle exercido sobre os imóveis do Estado da Bahia quanto aos aspectos contábeis, operacionais, físicos e da legalidade, em conformidade com a legislação pertinente, são apresentados a seguir os comentários e observações acerca dos fatos considerados relevantes pela auditoria.

4.1 Ausência de norma legal específica para a gestão do patrimônio público

A auditoria constatou que o Estado da Bahia não possui norma legal específica disciplinando de forma ampla e detalhada a competência da gestão consolidada do seu patrimônio imobiliário, bem como a definição das ações de proteção e defesa jurídica e controle patrimonial desses bens. A legislação que trata do tema é esparsa e não se encontra compilada.

A Constituição do Estado da Bahia de 1989, a Lei de Licitações do Estado (Lei nº 9.433/2005), o Regimento Interno da Secretaria de Administração – SAEB (Decreto nº 16.106/2015) e o Sistema Estadual de Administração – SEA (Decreto nº 10.196/2006), Sistemática de Execução de Processos, Segmento de Serviços Administrativos Volume 2/ Patrimônio/2014, são as principais normas que tratam do assunto, não existindo legislação específica acerca do tema, estabelecendo as competências e responsabilidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta e entidades envolvidos na gestão e controle patrimonial de forma clara e precisa.

O Regimento Interno da SAEB prevê, em seu artigo 24, que compete à Superintendência de Patrimônio – SUPAT coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado. Apesar de eleger tais atribuições à SUPAT, não consta do referido decreto, a indicação de como essas atividades serão executadas, principalmente no que se refere aos imóveis vinculados a outras secretarias.

Para exercer as atribuições previstas no Regimento Interno da SAEB a SUPAT depende de informações fornecidas pelos Órgãos/Entidades/Secretarias. Entretanto, não há previsão de sanções e nem o estabelecimento de prazos em caso de negativa de informações por parte das demais secretarias e dos cartórios. O não fornecimento de informações tem sido uma das maiores dificuldades da Superintendência, uma vez que a SUPAT necessita desses dados para controle e regularização dos imóveis estaduais.

O Sistema Estadual de Administração – SEA lançou volume exclusivo referente ao patrimônio público, descrevendo os procedimentos e fluxos referentes ao patrimônio estadual. Apesar do detalhamento na descrição de procedimentos a serem realizados em relação aos bens imóveis pertencentes ao Estado, o Manual SEA compartilha da mesma omissão constatada no Regimento interno da SAEB, ou seja, ausência de estabelecimento de prazos, responsabilidades e sanções.

O estabelecimento de punições e de prazos auxiliaria na regularização e no controle do acervo patrimonial imobiliário do Estado da Bahia e tornaria mais célere a aquisição de informações essenciais, tais como a documentação comprobatória da propriedade do imóvel, a construção de novos imóveis e a celebração de novos termos de cessão de uso.

Pelo exposto, torna-se imprescindível a criação de legislação específica e completa, constituída de leis, decretos, resoluções e portarias, acerca da gestão, contabilidade, controle, coordenação e supervisão dos bens imóveis, com o estabelecimento de prazos a serem cumpridos, previsão de sanções quando do seu descumprimento, criação de manuais de normas e procedimentos e, sobretudo, a definição de diretrizes para a regularização de imóveis sem registro e escritura pública, como meio de fortalecer a gestão e os mecanismos de controle do patrimônio imobiliário do Estado da Bahia.

4.2 Ausência de regulamentação legal do Sistema de Controle dos Bens Imóveis – SIMOV

Sistemas Corporativos são modernas ferramentas de informática, desenvolvidas para atender a gestão governamental do Estado, promovendo melhorias, integração e otimizações dos processos, trazendo maior transparência, rapidez e confiabilidade das informações. Estes sistemas devem refletir dados confiáveis, imprimindo eficiência operacional e qualidade das informações gerenciais, auxiliando o processo

de gestão pública.

O SIMOV é um sistema informatizado do Estado da Bahia para gestão e controle dos bens imóveis, próprios e de terceiros, utilizados ou cedidos, através do cadastro, atualização e manutenção das informações com a compatibilização físico-financeira. Consta do SIMOV informações onde é possível verificar a situação legal do imóvel, o tipo de ocupação, o tipo de edificação, a data da incorporação, a data inicial e final do termo nos casos de cessão de uso, dentre outros dados relativos aos imóveis de propriedade estadual.

Ocorre que, apesar da ampla gama de ferramentas fornecidas pelo SIMOV, constatamos que o sistema possui alimentação precária, prejudicando a confiabilidade e a fidedignidade das informações extraídas, conforme evidenciado nos achados relacionados neste Relatório.

Podemos atribuir as irregularidades identificadas a ausência de regulamentação legal do Sistema, visto que não há regras quanto à obrigatoriedade de sua alimentação e nem a previsão de sanções frente a sua inércia. A ausência de norma legal instituidora do SIMOV enfraquece a confiabilidade dos dados extraídos do Sistema, tornando-o lacunoso e impreciso, prejudicando o efetivo controle dos imóveis pertencentes ao Estado.

Diante de tal lacuna, as secretarias de Estado não alimentam fidedigna e tempestivamente as informações referentes aos imóveis a elas vinculados, tais como: Termo de Cessão de Uso; Cessionário; Tipo de Ocupação; Novas edificações; etc. Esta situação revela que as informações contidas no SIMOV estão desatualizadas, não são confiáveis e nem fidedignas, demonstrando, falta de integração entre as demais secretarias do Estado e a SAEB.

Tal afirmação pode ser corroborada por transcrição de cópia do Ofício Circular nº 723/2015, da Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI/SUPAT/SAEB, afirmando que *"foi constatada a existência de diversos imóveis, cujas edificações e benfeitorias não foram devidamente registradas na matrícula e, tampouco, informadas a esta Secretaria para a devida inclusão dos dados no SIMOV"*.

Há de se ressaltar que outros sistemas corporativos do Estado foram implantados por normas legais, que preveem conceitos básicos de sistema e os atores responsáveis por sua alimentação. É o caso do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, instituído pelo Decreto nº 14.125/1912, que traz em seu bojo a destinação do sistema, seus usuários, os órgão responsáveis por sua gestão, dentre outras informações.

Outro exemplo de sistema implantado por meio de decreto é o Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH (Decreto nº 1.052/1992), administrado pela SAEB, onde estão cadastrados todos os servidores permanentes e temporários contratados pelo

Estado. Além do decreto, a Superintendência de Recursos Humanos – SRH editou instruções normativas acerca de procedimentos e normas a serem seguidos em relação ao Sistema.

Outra deficiência constatada em relação ao SIMOV é a ausência de informações relativas aos imóveis pertencentes às entidades da Administração Indireta do Estado. Tal tema será tratado no item 4.3 deste Relatório.

A administração de bens imóveis exige a realização de um trabalho dinâmico, que garanta a utilização do imóvel para finalidades públicas, demandando constante acompanhamento quanto a sua conservação, ocupação e valorização.

Por todo o exposto, concluímos pela necessidade imperiosa de normatização legal do Sistema de Controle dos Bens Imóveis do Estado da Bahia – SIMOV, com a definição dos agentes responsáveis por sua gestão, alimentação, manutenção e controle, bem como sanções nos casos de omissão e intempestividade no fornecimento de informações relativas aos imóveis estaduais, passando, a partir de então, a funcionar, efetivamente, como Sistema Corporativo do Estado.

4.3 Ausência de registro e controle unificado dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado da Bahia

Constatamos que o Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV, a cargo da SUPAT/SAEB, não contempla o registro e o controle unificado de todos os bens imóveis do Poder Executivo do Estado da Bahia.

Em resposta à Solicitação nº MA-001/2015, a SUPAT/SAEB informou, com base na nova estruturação da SAEB, implementada pela Lei nº 13.204/2014 e no seu Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 16.106/2015, que para o desenvolvimento das atribuições regimentais utiliza, dentre outros sistemas de controle informatizado, o SIMOV. Ressaltou, ainda, que este é o sistema de cadastro e controle dos Bens Imóveis do Estado da Bahia, **relativo tão somente ao acervo patrimonial da Administração Direta.**

Requeremos, então, mediante Solicitação nº SF-002/2015, que a SUPAT procedesse a circularização a todas as entidades/unidades da Administração Indireta, acerca das informações pertinentes a seus bens imóveis.

Por meio do Ofício nº 002/2015 – GASEC/Coordenação de Controle Interno, a SUPAT ratificou a informação de que a Administração Indireta do Estado da Bahia não tem obrigatoriedade de informar os dados no SIMOV. Desse modo, ficam excluídos os registros de diversos imóveis no Sistema, como exemplo temos: os imóveis das autarquias, fundações e das empresas dependentes; há apenas uma barragem registrada, a de Pedra do Cavalo, e apenas duas adutoras. Também não consta do SIMOV o registro dos bens de infraestrutura (bens de uso comum do

povo), como ruas, estradas e praças, dentre outros.

Ademais, durante os trabalhos, a auditoria verificou que os conjuntos penais de Vitória da Conquista e o de Brumado não estão registrados no SIMOV, assim como, as obras paralisadas e abandonadas, desde 2007, do Centro de Cultura de Feira de Santana e de Itabuna.

O SIMOV é um sistema informatizado para gestão e controle dos bens imóveis, próprios e de terceiros, utilizados ou cedidos, através do cadastro, atualização e manutenção das informações com a compatibilização físico-financeira. Entretanto, em virtude da falta de regulamentação legal que obrigue/determine a utilização deste sistema pelos órgãos e entidades da Administração Pública, apuramos diversas irregularidades, relacionadas a falhas nos controles e alimentação das informações no SIMOV, conforme evidenciado nos achados de auditoria – itens "4.5 – Exame Documental dos Imóveis Cadastrados no SIMOV e 4.6 – Inspeção realizada "in loco" nos Imóveis," desse Relatório.

As ausências de registros no SIMOV geram relatórios inconsistentes e não fidedignos acerca dos bens imobilizados/imobiliários do Estado, com reflexos no Balanço Geral do Estado.

De acordo com o item 2.1 – Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, Ofício nº 0160/2015 – C.E. da AL/BA (fl. 01 do Processo nº TCE/004023/2015), as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, referentes ao exercício de 2014, foram apresentadas, contendo, entre outras peças, o Inventário dos Bens Imóveis dos órgãos da Administração Direta.

Como se vê, não há um controle patrimonial unificado e consolidado de todos os bens imóveis pertencentes aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia, como forma de fortalecimento do Sistema de Controle Interno do patrimônio público imobiliário.

É de suma importância a manutenção atualizada dos dados relativos à gestão dos imóveis, bem como a boa e adequada utilização desse patrimônio público. Informações atualizadas e fidedignas permitem analisar melhores alternativas para o uso desses ativos, como forma de levantar recursos e aumentar os investimentos para programas ou projetos de governo relevantes, que visem o atendimento às prioridades da sociedade. Conforme seja a avaliação de um imóvel, sempre haverá a possibilidade de se racionalizar o seu uso como forma de trazer benefícios à coletividade.

Nesse sentido, a atuação do gestor de patrimônio público é muito relevante para a coletividade, uma vez que são responsáveis por gerir os bens que integram o Patrimônio Imobilizado do Estado, envolvendo o registro, o controle efetivo (registro legal), a utilização de relatórios gerenciais, monitoramento e controle das despesas

com custeio e manutenção, acompanhamento financeiro do custo e da depreciação, a utilização ou aquisição de imóveis, identificação dos ativos potenciais para alienação, bem como realizar estudos sobre possíveis alternativas de geração de receitas, que poderiam ser convertidos em benefícios públicos.

De acordo com o art. 24, do Decreto nº 16.106/2015, que aprovou o novo regimento da SAEB, a SUPAT tem por finalidade coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física. Verifica-se, assim, que a SAEB buscou assegurar que competiria à SUPAT somente o controle, supervisão, coordenação e execução das atividades de administração patrimonial do Estado da Bahia relativa aos bens imóveis pertencentes à Administração Direta.

Ocorre que, não obstante a delimitação regimental de controlar apenas o patrimônio imobiliário da Administração Direta, associado ao fato das entidades da Administração Indireta possuírem independência administrativa e estrutura própria para a gestão dos imóveis a elas vinculados, esta auditoria entende que para o fortalecimento e aprimoramento do sistema de controle interno dos bens imóveis do poder executivo do Estado da Bahia, caberia a unificação e centralização das informações, tempestivas e de qualidade, relativas ao controle físico, financeiro e contábil dos imóveis públicos, englobando os da Administração Direta e da Indireta.

Diante da relevância do tema, é imprescindível que a alta administração de Governo - Casa Civil, alinhada com a SAEB, demais secretarias, entidades da Administração Indireta e demais atores envolvidos na gestão do patrimônio público, promovam estudos e definam a melhor maneira de estruturação desse controle, necessário à tomada de decisões e definições de políticas públicas que envolvam seus imóveis.

Na verdade, as entidades da Administração Indireta existem para atender aos interesses da Administração Pública e são vinculadas a órgãos da Administração Direta, tendo como objetivo principal possibilitar a verificação de seus resultados, a eficiência de sua gestão, através dos meios de controle regimentais e legais.

De acordo com o artigo 98 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, "são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem".

Segundo art. 99 são bens públicos

> (...) II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal,

> estadual, territorial ou municipal, **inclusive os de suas autarquias;**
> (...)

Na definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, bens públicos são todos aqueles que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, bem como os que, embora não pertencentes a tais entes, **estão afetados à prestação de um serviço público.**

Embora as pessoas jurídicas da Administração Indireta possuam autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, certamente demandam **suporte e orientações da SAEB** na gestão/administração de seu patrimônio imobiliário, tal como os órgãos da Administração Direta.

Essa orientação, inclusive, está a cargo da SAEB, conforme prevê o Decreto nº 10.196/2006, que aprova o regulamento do Sistema Estadual de Administração – SEA, cuja finalidade básica é a definição, o planejamento, a coordenação e a execução das ações de administração no âmbito da Administração Pública Estadual. A disponibilização do conteúdo do SEA visa ampliar o acesso aos processos internos, alcançando todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, **por meio da atuação sistêmica da SAEB,** das Diretorias Gerais, através das Diretorias Administrativas e Coordenações de Modernização, **e das unidades equivalentes das autarquias e fundações, como executoras das políticas e diretrizes estabelecidas.**

De acordo com o art. 2° do citado Decreto, o SEA tem, entre outros, os seguintes objetivos:

> (...)
> II- coordenar a formulação de diretrizes, planos e programas de recursos humanos, material, **patrimônio,** encargos auxiliares, modernização administrativa, gestão de tecnologia da informação e comunicação, e licitação, promovendo a sua integração e compatibilização com as políticas de Governo;
>
> III- propor diretrizes, coordenar e executar a política de recursos humanos, material, **patrimônio** e encargos auxiliares, modernização administrativa, gestão de tecnologias da informação e comunicação, e licitação, da Administração Pública Estadual;
> (...)

A SAEB é o Órgão Central do SEA, a quem compete também sua coordenação, sob a orientação superior do Governador do Estado. De acordo com o art. 11, o segmento de Serviços Administrativos, desdobrado nas funções de material, de serviços e de **patrimônio,** compreende a execução de diversas atividades, dentre elas, a cargo do Órgão Central/SAEB, especificamente na área de patrimônio, as

relacionadas a seguir:

> 1. normatizar, orientar e coordenar as atividades necessárias ao levantamento e manutenção do cadastro de bens móveis e de bens imóveis da Administração Pública Estadual;
> (...)
> 5. promover a manutenção e disponibilizar o Sistema de Controle de Bens Imóveis SIMOV, para os órgãos da Administração Pública Estadual;
> (...)
> 7. propor diretrizes e normas para os procedimentos de levantamento físico de bens imóveis do Estado no encerramento de cada exercício;
> 8. promover o controle e cadastramento dos bens imóveis de propriedade do Estado cedidos a terceiros e dos bens de terceiros, em uso pela Administração Pública Estadual;
> 9. vistoriar os imóveis legados ao Estado, propondo normas de ocupação e zelando pelo seu cumprimento;
> (...)
> 15. inspecionar os imóveis cadastrados e inventariados, orientando quanto aos procedimentos para conservação e segurança.

Identificamos, ainda, que a SAEB faz parte do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração – CONSAD, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 17/11/2000, tendo o Secretário da Administração do Estado da Bahia – SAEB como participante do seu Conselho Fiscal. Destacamos algumas finalidades desse Conselho:

> I – funcionar como órgão permanente de coordenação e articulação dos interesses comuns das Secretarias de Administração;
> II – propor políticas públicas no âmbito de atuação das Secretarias de Administração e dos órgãos correlatos;
> (...)

O Secretário da SAEB, em seu Relatório Circunstanciado, Prestação de Contas, exercício de 2013, destacou algumas dificuldades enfrentadas no controle e administração dos bens imóveis do Estado, sobretudo as relacionadas às lides judiciais, conforme transcrevemos a seguir:

> (...)
> Desde 2007 a SAEB tem pautado suas ações na garantia da segurança jurídica deste patrimônio. Muitas ações administrativas e judiciais foram iniciadas ao longo dos anos com vistas a esclarecer a propriedade de diversos imóveis pelo Estado, especialmente na capital. Algumas destas ações arrastam-se por anos em disputas judiciais, fragilizando a posição do Estado na defesa do seu

patrimônio.

Estas ações somam cerca de **R$110 milhões de reais em áreas públicas indevidamente ocupadas,** sua grande maioria por grandes construtoras, que, têm optado pela negociação junto ao Estado, ao invés de grandes lides que se perdurariam por anos. As negociações têm sido empreendidas trazendo como principal o interesse em proteger o seu patrimônio, beneficiando diretamente a população. (negritamos)/(*)

Relacionamos, na Tabela a seguir as ações fundiárias relevantes, destacadas pelo Secretário.

TABELA 01 – Ações Fundiárias Relevantes Em R$

Imóvel	Status	Valor Avaliado
Paralela: Empresa Honda – Grilagem	Ação Judicial em curso	20.700.000,00
Pituaçu/Paralela Ucsal – Reversão de Doação	Reversão da doação em curso na Justiça. Campus de Pituaçu da UCSAL. O Estado da Bahia alega a invalidade da doação, feita por não-proprietário (Conder) e ainda reti-ratificada pelo Governado do Estado posteriormente, sem a necessária autorização legislativa. (em litígio)	11.980.000,00
Fundação Baiana de Cardiologia – Reversão de Doação	Ação de Reversão de Doação - decisão judicial de reversão da área de volta ao patrimônio do Estado.	41.570.000,00
Elyette Magalhães (Alto do Andú)	A Ré alega haver adquirido o domínio por usucapião em desfavor do Mosteiro de São Bento, mas a área é pública, integrante do Parque de Pituaçu. A área hoje é utilizada por particulares para eventos Status: Ação Reivindicatória de Propriedade em curso na justiça. Estado já conseguiu autorização para Imissão na Posse.	Não especificado
OAS	Área pública integrante do Parque de Pituaçu, onde construída loteamento imobiliário pela empresa, que alega aquisição regular. Status: Ação de Reintegração de Posse em litígio	Não especificado
Odebrecht – Empreendimento Parque Tropical	Área de propriedade do Estado. Identificada a ocupação em área pública, foi proposto acordo em fase de negociação com a empresa. Aguardando regularização para remessa à Assembleia Legislativa para autorizar a transação.	10.034.000,00
Brotas(terreno onde se encontra a DRRFV da SSP) - 3.569,00m²	Em litígio. Ação de Reversão de Doação por desvio de finalidade	8.500.000,00
Empreendimento Coletânea Vale do Canela	Área de propriedade do Estado, a empresa iniciou o empreendimento. Identificada a ocupação em área pública, foi proposto acordo, em fase de negociação com a empresa.	4.365.000,00
Total		(*) 97.149.000,00

Fonte: Relatório Circunstanciado Contas de Secretário SAEB_Exercício 2013.
(*)Obs. Alguns acordos legais foram formalizados.

Cabe destacar que essas ações fundiárias referem-se apenas a imóveis da Administração Direta. Conforme antedito (item 4.1) a legislação estadual é esparsa e dispersa quanto à regulamentação da competência da gestão consolidada do patrimônio imobiliário do Estado da Bahia, em seus aspectos gerais e específicos.

Assim, o patrimônio imobiliário estadual esta desprotegido contra atos de negligências e possíveis abusos, podendo gerar prejuízos incalculáveis ao erário, visto seus controles patrimonial e contábil estarem inconsistentes.

Conforme evidenciado na Tabela 01, pode-se verificar ações fundiárias relevantes, em áreas nobres de Salvador, envolvendo grandes construtoras, onde o Estado entrou com ação judicial para comprovar sua propriedade. Cabe informar que na Prestação de Contas da SAEB, exercício de 2014, não foi informada a posição quanto à continuação das ações judiciais, acordos administrativos ou dos resultados obtidos. Por meio da Solicitação nº DAN-005/2015 solicitamos a posição atual dessas ações fundiárias, mas até o final dos trabalhos nenhuma resposta foi entregue.

Com a Constituição Federal de 1988, o controle da Administração Pública passou a ser delineado, fazendo-se referência ao sistema de controle interno institucionalizado, mediante lei, em cada esfera de governo, envolvendo atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, sob a coordenação de um órgão central, devidamente formalizado.

Todo administrador público, sob pena de ser responsabilizado por sua inércia, tem o dever de agir para resolver os problemas que se apresentam na sua área de gestão. No caso em tela faz-se necessária a adoção de providências para a melhoria da administração e controle dos imóveis do Estado da Bahia.

Considerando que a SAEB é o órgão central do SEA, a quem compete a normatização, orientação e coordenação de atividades na área patrimonial (bens móveis e imóveis) da Administração Pública Estadual, detentora da administração, uso e controle de acesso ao SIMOV e membro do CONSAD, entendemos que, dada a relevância dos ativos imobiliários do Estado, esta Secretaria, conjuntamente com a alta administração de Governo e demais gestores, devam promover estudos técnicos acerca da matéria, objetivando não só a correção das irregularidades e fragilidades apontadas neste Relatório, como também a instituição formal do controle e gestão do patrimônio público imobiliário a serem utilizados e revertidos em benefícios à coletividade, abrangendo Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Ratificamos, então, o entendimento de que, não obstante as entidades da Administração Indireta possuírem uma estrutura própria para a gestão dos imóveis a eles vinculados, deve haver a unificação e centralização da gestão dos bens imóveis do Estado da Bahia, mediante sistema integrado para controle desses ativos, respeitando-se as peculiaridades de gestão e administração, sobretudo nos aspectos físico, financeiro e contábil, para fins de fortalecimento do controle interno.

4.4 Área Patrimonial e Contábil

- **Controle do Patrimônio Imobilizado do Estado da Bahia**

O Balanço Consolidado do Estado da Bahia, em 31/12/2014, apresentou os seguintes saldos na Conta do Imobilizado, comparado com o ano anterior, resumidos da seguinte forma:

TABELA 02 – Saldos do Imobilizado Em R$

Títulos	31/12/2014		31/12/2013
	Poder Executivo	Todos os Poderes	
Imobilizado	**10.162.146.769**	**10.603.476.733**	**8.597.074.654**
Bens Móveis	3.095.152.658	3.361.230.317	2.778.199.482
Depreciação de Bens Móveis	-1.064.240.652	-1.211.396.872	-1.062.233.059
Bens Imóveis	10.062.065.236	10.450.464.544	8.764.201.572
Depreciação de Bens Imóveis	-1.930.830.473	-1.996.821.256	-1.883.093.341

Fonte: FIPLAN / Balanço Consolidado do Estado da Bahia.

- **Composição Contábil e Controle dos Bens Imóveis**

Os valores das contas contábeis representativos dos bens imóveis do Estado da Bahia, especificamente, do Poder Executivo, administração direta, podem ser apresentados, de forma resumida, como segue.

TABELA 03 – Composição dos Bens Imóveis Em R$

DESCRIÇÃO	Saldos em 31/12	
	2014	2013
OBRAS EM ANDAMENTO		
OBRAS EM ANDAMENTO - SICOF	1.246.321.699	1.630.930.959
OBRAS EM ANDAMENTO - BENS OPERAC DO E. CONTROLE POR LICITAÇÃO	2.877.581.450	1.810.709.660
OBRAS EM ANDAMENTO - BENS OPERACIONAIS DO ESTADO	751.607.778	690.117.699
OBRAS EM ANDAMENTO - BENS DE USO COMUM	649.014.383	618.046.711
BENS OPERACIONAIS DO ESTADO		
TERRENOS	275.398.305	212.931.225
FAZENDAS	31.397.107	27.560.120
EDIFICAÇÕES	2.340.341.353	2.206.127.246
BARRAGEM – Pedra do Cavalo	1.401.495.034	1.401.495.034
ADUTORA – Estação tratamento de água Conceição de Feira	53.417.511	53.417.511
Demais contas	7.144.532	6.905.250
BENS DE USO COMUM DO POVO		
BENS DE USO COMUM DO POVO - RUAS	3.082.965	0
BENS DE USO COMUM DO POVO - ESTRADAS	702.722.440	0
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.779.066	419.008
DESAPROPRIAÇÃO - BENS DE USO COMUM	5.450.391	4.972.113
DESAPROPRIAÇÃO - BENS IMÓVEIS	94.492.054	79.450.411
OUTROS BENS IMÓVEIS SICOF	27.691.887	35.633.141
(-) BENS IMÓVEIS ALIENADOS A DESINCORPORAR	-13.776.924	-9.518.585

DESCRIÇÃO	Saldos em 31/12	
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	-4.996.487	-4.996.487
TOTAL CUSTO	10.450.464.544	8.764.201.572
TOTAL DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.996.821.256	-1.825.527.923

Fonte: FIPLAN – Relatório de Contas de Governo 2014/TCE-BA.

No Inventário dos Bens Imóveis dos órgãos da Administração Direta, item 2.1 – Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, constam informações sobre os imóveis controlados pelo Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado da Bahia – SIMOV, onde foi relacionado por cidade um conjunto de mais de 7.400 itens, cujos saldos finais demonstram o custo dos bens e a depreciação acumulada apenas dos imóveis registrados na unidade orçamentária Diretoria Geral da SAEB, cujos saldos representam R$3.127.528 mil, de custo corrigido dos bens, e R$ 1.847.940 mil, de depreciação acumulada, conforme Relatório Imobiliário do Estado – Quadro das Movimentações Contábeis por exercício, disponibilizado na Prestação de Contas de Governo de 2014.

4.4.1 Falhas de registro no SIMOV com repercussão na avaliação e evidenciação dos ativos imóveis

Da análise do Relatório Imobiliário do Balanço Patrimonial Consolidado confrontado com dados do SIMOV, verificamos as seguintes falhas de registro, que repercutem na adequada avaliação dos ativos imóveis – de propriedade do Estado da Bahia, tendo em vista que:

- diversos bens imóveis (terrenos e edificações) sem as seguintes informações:
  i) valor contábil, ou seja, com saldo zerado;
  ii) apropriação de depreciação no ano ou acumulada; e
  iii) indicação da secretaria ou órgão responsável, o que impede a adequada apropriação dos custos com a depreciação;
- constam do SIMOV os saldos representativos de "reavaliações", contudo não há no sistema contábil subconta específica para representar os eventos desta natureza, em consonância com o previsto no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);
- os bens imóveis relacionados contemplam tanto bens dominiais, que se constituem essencialmente daqueles pertencentes ao patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como alguns bens de uso comum (bens de infraestrutura);
- apresenta apenas como bens de infraestrutura, a adutora e a barragem de Pedra do Cavalo; e
- não há registro das obras em andamento, iniciadas nas secretarias e órgãos/entidades.

Da análise da evolução dos saldos das contas contábeis componentes deste grupo (FIPLAN), foi identificado, que continuam sem registro adequado os investimentos em bens de uso comum (bens de infraestrutura), a exceção da unidade orçamentária DERBA, que passou a segregar em subconta especifica os custos com obras de ruas e estradas, procedimento não identificado nos registro do SIMOV, base para a consolidação, de outras unidades/entidades, como exemplo a SUCAB, CONDER, SETRE, Universidades etc. Essa deficiência ocorre devido à ausência de registro no SIMOV dos bens imóveis das autarquias e fundações públicas e da administração indireta.

No SIMOV, bem como no Balanço Consolidado do Estado não foram incorporados diversos ativos imóveis consignados nas demonstrações contábeis oficiais das estatais dependentes (CBPM, EBDA, CERB, CONDER, CAR, BAHIAPESCA e CTB).

Assim, em nosso entendimento, caberia à SAEB, através da Superintendência de Patrimônio – SUPAT, proceder a estudos e levantamentos, no sentido de executar os ajustes necessários para registrar no FIPLAN os bens não lançados em exercícios anteriores, fazendo-se cumprir as normas e os princípios de administração patrimonial e contábil, de forma integrada com o SIMOV.

4.4.2 Falta de integração entre os Sistemas SIMOV e FIPLAN

Resumidamente, pode-se dizer que o patrimônio imobiliário do Estado passa a ter existência econômica quando a Administração Pública, através de seus órgãos e entidades, resolve construir ou adquirir um bem imóvel para atender determinado interesse público, sendo os atos administrativos levados a registro no controle patrimonial e os fatos com reflexos financeiros registrados na contabilidade. Nesse contexto, o registro no controle patrimonial é *a priori* e o contábil *a posteriori*. Por outro lado, pode-se também afirmar que economicamente o patrimônio da Fazenda Pública se expressa de duas formas: financeiro e imobilizado. Os bens imóveis (patrimônio imobiliário) do Estado fazem parte do imobilizado e estão sujeitos ao controle patrimonial (quantidade, valor, localização e propriedade e regularidade jurídica) e contábil (registro financeiros). Assim, o controle patrimonial e o controle contábil sobre os bens imóveis da Fazenda Pública são independentes, mas devem ser harmônicos e sintonizados.

Em atenção às disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP), cabe alertar para a necessidade de se adotar no Estado da Bahia, uma sistemática de reavaliação periódica dos bens patrimoniais imóveis já registrados, assim como para a contabilização dos investimentos em infraestrutura relacionados aos bens comuns de uso do povo (praças, estradas, parques, ruas etc.), prática agora obrigatória e que não era pratica na contabilidade pública anterior.

O fato é que cada órgão ou entidade da Administração Pública deve se responsabilizar pelos lançamentos iniciais e a atualização dos valores dos

respectivos bens imóveis no sistema contábil do Estado, concomitante com os registros patrimoniais, tanto das obras, como das aquisições de edificações.

Entretanto, caberia à SAEB, como órgão central do SEA, e mais especificamente à Superintendência de Patrimônio – SUPAT, o acompanhamento e a fiscalização dessas atividades, para assegurar que as informações sejam registradas no SIMOV concomitante com a contabilidade, e representar, de forma fiel e fidedigna, a situação patrimonial imobiliária do Estado, inclusive a regularização jurídica quanto a sua propriedade, abarcando a Administração Direta e Indireta. Assim, a SUPAT/SAEB não pode afirmar que os imóveis registrados no SIMOV estão efetivamente lançados contabilmente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN e vice-versa. Como exemplo, pode ser citado o registro de apenas uma barragem (Pedra do Cavalo) quando na verdade existem bem mais construídas e em funcionamento.

Constatamos que os registros dos valores dos bens imóveis no FIPLAN não se compatibilizam com os do SIMOV. Não há sincronia entre as informações patrimoniais cadastradas nos dois sistemas, o que fragiliza as informações geradas e sua adequada conciliação. Dessa forma, a natureza dos bens imóveis cadastradas no SIMOV (delegacias, maternidades, postos fiscais, penitenciárias etc.), não constam do FIPLAN em nível de subelemento, o que permitiria a adequada conciliação e consolidação das informações imobiliárias do Estado.

Assim, todos os gastos com investimentos e inversões em bens imóveis feitos pelo Estado da Bahia são contabilmente registrados no FIPLAN em três elementos de despesa, quais sejam: 39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 51 – Obras e instalações e 61 – Aquisição de imóveis, os quais deveriam possuir cadastros de subelemento no referido Sistema, registrando assim, as diversas naturezas de bens imóveis cadastradas no SIMOV. Ademais, a inclusão desses subelementos no FIPLAN permitiria a estruturação de Centro de Custos, conforme relacionado no quadro a seguir:

QUADRO 01 – Subelementos de despesa / Elemento de despesa

Elemento de despesa	Subelemento (*)
39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Reforma escola; Reforma presídio; Reforma hospital; Reforma delegacia; Reforma posto fiscal; etc.
51 – Obras e instalações	Construção escola; Construção presídio; Construção hospital; Construção delegacia; Construção posto fiscal; etc.
61 – Aquisição de imóveis	Aquisição imóvel para escola;

Elemento de despesa	Subelemento (*)
	Aquisição imóvel para presídio; Aquisição imóvel para hospital; Aquisição imóvel para delegacia; Aquisição imóvel para posto fiscal; etc.

(*) conforme classificação dos imóveis no SIMOV.

Através da Solicitação nº 002-DAN/2015, requeremos esclarecimento acerca das medidas adotadas pela SUPAT/SAEB para cadastrar no FIPLAN a classificação da natureza de bens imóveis contidas no SIMOV, a fim de possibilitar a integração e sincronização entre os sistemas, retratando fidedignamente a realidade dos fatos, para fins de registro analítico, adequada caracterização e controle dos bens imóveis do Estado da Bahia, em cumprimento ao art. 119 da Lei nº 2.322/1966, conforme segue:

> Art. 119 - Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua administração, controle ou guarda.

Em resposta ao questionamento, a gestora remeteu sua resposta ao conteúdo da Orientação Técnica nº 33/2013, da SEFAZ/BA, que trata de "Contabilização de Bens de Consumo e de Bens Permanentes no âmbito do Poder Executivo Estadual e dos Outros Poderes". Ou seja, não faz referência ao registro patrimonial dos bens imóveis pela SUPAT/SAEB no SIMOV correspondente ao registro no FIPLAN, informando, tão somente, que *"os registros contábeis relativos aos Bens Imóveis dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo são efetuados na Unidade Orçamentária 09101 – Diretoria Geral da Secretaria da Administração"*, os quais devem ser realizados no final do exercício. Ou melhor, em nada se refere a interação das informações entre os Sistemas SIMOV e FIPLAN.

O início de uma obra ou a aquisição de imóvel pelas Unidades Orçamentárias e Gestoras, lançadas no FIPLAN não são registrados no SIMOV tempestivamente, impossibilitando assim, a manutenção atualizada das informações, o que permitiria o planejamento de ações de regularização jurídicas, de reavaliações dos imóveis e a produção de relatórios fidedignos acerca do patrimônio imobiliário do Estado.

A interação das informações em nível de subelemento entre os sistemas permitiria, ainda, a verificação e monitoramento das seguintes situações:

a) obras iniciadas e em andamento;
b) obras paralisadas e/ou abandonadas;
c) obras de reforma ou ampliação;
d) obras concluídas e não registradas no SIMOV;
e) edificações adquiridas e não registradas, independente da natureza do imóvel e do órgão/entidade responsável; e

f) estruturação de Centro de Custos.

Como exemplo podemos citar a constatação desta auditoria (inspeção in loco) sobre a existência de dois Conjuntos Penais (Vitória da Conquista e de Brumado), contudo sem nenhum registro no SIMOV. Outro exemplo se refere aos custos iniciais (pré-operacionais) relativos a obra da Ponte Salvador-Itaparica, na ordem de R$88 milhões, que deveriam ser incorporados ao custo final desse imóvel. Também não há nenhum registro no SIMOV referente a obra de construção do Hospital Geral II, realizada pela SESAB/SUCAB (atualmente sob responsabilidade da CONDER), cujos registros contábeis já se exauriram no FIPLAN. Na inspeção *in loco,* constatamos que a obra do estacionamento do HGE II está abandonada.

Por outro lado, cabe à SEFAZ/BA, e mais especificamente à Diretoria da Contabilidade Pública - DICOP, o acompanhamento e a fiscalização desses registros no FIPLAN, para assegurar que as demonstrações contábeis representem, de forma fiel e fidedigna, em seu Balanço, a situação patrimonial do Estado.

A irregularidade ora apontada, é a responsável pela ausência de informações na Prestação de Contas do Governo, tanto em relação aos critérios de valorização dos bens, como da metodologia de apropriação da depreciação sobre tais bens, agregada às falhas nos procedimentos de consolidação, até onde foi possível verificar, demonstrando que o saldo contábil está superavaliado se confrontado com os registros patrimoniais do SIMOV, considerando a existência de bens não registrados, como barragens e presídios.

Ainda sobre este achado, requeremos à SUPAT/SAEB, através da Solicitação nº 003-DAN/2015, a apresentação de um Plano de Ação, para revisão desses procedimentos administrativos com vistas a atualização de valores e dados imobiliário constante do SIMOV.

O responsável pela Diretoria da Administração de Bens Imóveis (DBI), através da Comunicação Interna C.I. nº 53 – SUPAT/DBI, alegou que a falta do Plano de Trabalho, conforme recomendado por este Tribunal nas Contas de Governo, exercício de 2014, *"depende de finalização da estrutura interna desta SUPAT (...), e que tal tarefa estratégica vem sendo executada" e que "Todos os imóveis de conhecimento desta Superintendência de Patrimônio estão incorporados no Sistema de Controle de Bens Imóveis". Acrescenta ainda que "Os imóveis do Estado da Bahia dependem de recursos para que sejam reavaliados (...) a Administração vem procedendo com as reavaliações de acordo com a disponibilidade e o interesse público."*

Contudo, nenhuma documentação relativa aos imóveis em processo de reavaliação e atualização de valores nos foi disponibilizada. Infere-se que a SAEB, através de suas unidades competentes, ainda não possui um Plano de Ação para corrigir as falhas pontuadas pela auditoria.

Por todo o exposto, concluímos que é de suma importância, ações de gestão e controle por parte da SUPAT/SAEB (registro, atualização de valores e regularização) sobre o acervo patrimonial imobiliário do Estado, tempestivo, para o perfeito cumprimento das normas e princípios de controle patrimonial e contábil. A relevância e a abrangência dessas medidas no âmbito da Administração Estadual, traz repercussões significativas nas demonstrações contábeis, com impacto nas atividades de todos os órgãos e entidades da administração pública, onde se faz necessário a participação de dirigentes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria da Administração – SAEB, uma vez que, restou evidenciado que estas duas Secretarias não interagem sistematicamente para consolidação dos registros patrimoniais e contábeis.

Assim, recomenda-se o estabelecimento de um Plano de Ação, com cronograma definindo as ações a serem implementadas, bem como os prazos a serem observados para a inclusão dos bens ainda não registrados no SIMOV, que permita a respectiva atualização na contabilidade do Estado, assim como para a atualização dos valores daqueles ativos mais antigos ou incluídos no sistema de controle, e ainda sem expressão financeira (com saldo zero).

4.4.3 Ausência de elaboração de plano de inspeção física periódica dos bens imóveis

Constatamos que a SUPAT/SAEB não tem adotado como mecanismo de controle interno o planejamento e a realização periódica de inspeção física dos bens imóveis, visando a confirmação das seguintes situações:

a) a existência física e seu estado de conservação e ocupação;
b) possibilidade de ajuste entre o valor histórico e registro do valor contábil;
c) localização e adequada caracterização do bem;
d) efetividade do centro de custos; e
e) uso econômico e eficiente de seus bens para garantir a proteção e defesa da propriedade dos bens imóveis da Fazenda Pública estadual.

Para fins de teste de controle, requeremos, através da Solicitação SGA nº DAN-010/2015, o plano de inspeção anual dos imóveis custodiados e controlados por terceiros sob termo de concessão de direito real de uso, bem como a apresentação de plano de inspeção/vistoria anual dos imóveis do Estado da Bahia ocupados ilegalmente, entretanto até o final de nossos trabalhos, nenhuma resposta nos foi disponibilizada.

Cabe salientar que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) tem por objeto o patrimônio público, incluindo os bens móveis e imóveis e ainda o almoxarifado, ou seja, o patrimônio público imobilizado é visto como fonte de informação contábil, adotando os princípios da contabilidade e conceitos como incorporação, baixa, reavaliação e depreciação desses bens.

Nesse sentido, a elaboração de um plano de inspeção física periódica dos bens imóveis é instrumento de controle que tem por finalidade confirmar a existência física, o valor, a localização e a propriedade dos bens, tendo como objetivo fornecer as informações necessárias à contabilidade pública, a fim de contribuir com a melhoria da gestão dos bens imóveis e informar dados financeiros e patrimoniais confiáveis e transparentes ao sistema de tomada de decisões da Administração Pública quanto ao uso econômico e eficiente de seus bens.

Esse procedimento viabilizaria a elaboração do Balanço Consolidado do Estado para fins de prestação de contas com informações completas, consolidação das contas públicas nacionais, formação de base valorativa de financiamento de recursos externos e estruturação de sistema de centro de custos.

4.5 Exame Documental dos Imóveis Cadastrados no SIMOV

Da análise documental referente aos 600 imóveis selecionados por amostragem pela auditoria, apresentamos a seguir, os comentários e observações acerca das irregularidades consideradas relevantes:

a) Imóveis sem escrituras. Imóveis a legalizar

Verificamos que 274 imóveis, 45,66% da amostra selecionada, encontram-se sem a lavratura de escritura pública. Este documento é essencial para validação dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis.

Estes imóveis constam do SIMOV com o *status* "A Legalizar", conforme demonstrado no **Quadro 01 – Apêndice** deste Relatório.

Por meio da Solicitação nº SF-004/2015, requeremos a apresentação das referidas escrituras públicas e, no caso de inexistirem, a informação acerca das medidas adotadas pela SUPAT para regularização da situação.

A SUPAT/SAEB, através do Ofício nº 18/2015, prestou os seguintes esclarecimentos:

- Os seguintes imóveis estão em processos de regularização em tramite na PGE: 1637, 7644, 2309, 6549 e 1964;
- Imóvel 7668 – Processo de regularização do terreno da UESB nº 0200120171410 – na SEC. Registro de propriedade em nome do Estado;
- Os imóveis 7491, 7620 e 5426 possuem registros dos terrenos. No entanto, estes registros não foram encaminhados a esta auditoria;
- Com relação aos imóveis: 7620, 5426, 1964, 2224, 3997, 4864, 5716, 5919, 6494, 6497, 7050 e 7900 a gestora informa da existência de documentos comprobatórios de propriedade em favor do Estado da Bahia (escritura), sem

no entanto apresentá-los a esta auditoria.

Em seu ofício a gestora faz ainda um breve relato das ações que estão sendo tomadas para a regularização de imóveis do Estado frente as dificuldades enfrentadas, a citar a insuficiência de referências em documentos de escrituras antigas, bem como a ação profícua junto aos Cartórios de Registros de Imóveis no envio célere das informações necessárias para a regularização do patrimônio estadual. A irregularidade identificada é ratificada pela gestora que reconhece a importância da legalização dos imóveis, haja vista o déficit procedimental, ressaltando que atualmente dos 7.422 imóveis cadastrados no SIMOV, 4.163, ou seja 56,09%, ainda não foram legalizados.

De acordo com o art. 24 do Decreto nº 16.106/2015, que aprovou o novo Regimento da Secretaria da Administração – SAEB, cabe a Superintendência de Patrimônio – SUPAT, por meio da Diretoria de Administração de Bens Imóveis – DBI, dentre outros, coordenar, supervisionar, controlar, normatizar e executar, no âmbito de sua atuação, as atividades relativas à administração do patrimônio da Administração direta do Estado.

Ainda que existam dificuldades para que a SUPAT/DBI venha a legalizar seus imóveis, esta auditoria entende que a situação contraria as disposições legais, no sentido de que os atos relativos a registros de imóveis são obrigatórios e necessários para segurança e eficácia jurídica das relações. Ademais, ações mais eficazes devem ser adotadas para regularização desta situação, haja vista que da totalidade de imóveis registrados no SIMOV, apenas 3.259, ou seja 43,09% constam do Sistema como legalizados.

Resta evidente que a adoção de medidas referentes à regularização dos imóveis não representa uma prioridade para SUPAT/SAEB. Esta situação demonstra que a DBI não vem cumprindo plenamente as competências regimentais contidas no art. 24, I alínea b.1 do Decreto nº 16.106/2015, contribuindo para manutenção do patrimônio público imobiliário em situação irregular.

b) Imóveis sem documentação

Verificamos a ausência da documentação referente a posse ou propriedade, cessão, doação ou de alienação referente a 110 imóveis analisados, conforme evidenciado no **Quadro 02 – Apêndice**:

Em resposta à Solicitação nº SF-004/2015, a gestora da SUPAT, mediante Ofício nº 18/2015 manifestou-se nos seguintes termos:

> - Imóvel 7726 – Sem termo de cessão. Processo nº 0200080336712, em tramitação na SEC.
> - Imóvel 1175 – Sem documentação. Sem termo de cessão. Sem ficha.

Processo nº 2600040114186 (na SEC).
- Imóvel 2299 – Com termo de cessão vigente. Sem escritura e sem registro.
- Imóvel 1326 – Com documento, processo 0200070197137 (na PGE).

No que tange às pastas em que não constam documentos, esta Superintendência oficiou os Cartórios de Registros de Imóveis objetivando coletar documentos necessários à recomposição das pastas e consequente comprovação de titularidade do Estado da Bahia.

A gestora não se pronunciou em relação aos demais imóveis relacionados no **Quadro 02 do Apêndice** deste relatório, correspondentes a 106 imóveis, ao tempo em que não foram disponibilizados a documentação comprobatória que referende a sua resposta. As justificativas apresentadas apenas ratificaram o apontamento da auditoria.

c) Imóveis com situação "Legalizado" no SIMOV, sem as respectivas escrituras e/ou averbação de edificação do imóvel

Do exame realizado, constatamos que 79 processos de cadastro de imóveis, relacionados no **Quadro 03 do Apêndice**, constavam do SIMOV com situação "Legalizado", entretanto apresentam irregularidade, especialmente quanto a composição documental, inexistindo documentação comprobatória relativa a regularização imobiliária, ou seja, além de não constar os documentos necessários a situação verificada evidencia a inconsistência de informações registradas no SIMOV.

Verificamos, ainda, que os processos administrativos de regularização dos imóveis estão desatualizados ou incompletos, havendo indícios de que esta seja a situação da maioria dos imóveis pertencentes ao Estado. Há, por outro lado, imóveis com documentação que indica somente o domínio por Unidade da Administração Estadual, não dispondo do correspondente registro e nem da respectiva escritura. Outros, se encontram apenas escriturados em nome de Órgãos setoriais do Estado da Bahia.

Resta evidenciado que os dados registrados no SIMOV não estão sendo respaldados com a documentação suporte constante dos processos administrativos, indicando que o Sistema apresenta impropriedades e fragilidades de controle.

Através da Solicitação nº SF-004/2015, a Secretaria da Administração – SAEB conforme Ofício nº 18/2015-GAB, informou o seguinte:

> **Item 03.** Para resolução do quanto apontado no "Quadro 3", esta Superintendência realizou uma busca no acervo documental da extinta SUCAB, objetivando localizar informações sobre as construções dos imóveis que hoje não

> apresentam averbação. Além desta medida, foi aberto processo administrativo para consulta à PGE sobre que procedimentos podem ser adotados para esta regularização.

A irregularidade apontada deriva da deficiência da SUPAT em realizar vistorias periódicas e da não implementação de medidas necessárias à regularização efetiva do patrimônio imobiliário do Estado. Estima-se que um percentual significativo dos imóveis que constam do SIMOV com situação "Sem edificação" já possuam as escrituras, sem que tenha sido providenciada a regular averbação, providência esta, que deve contemplar também as ampliações, demolições, unificações e desmembramentos de áreas.

d) Ausência de Termos de Cessão de Uso

A análise documental de 33 processos, referentes ao registro patrimonial dos bens imóveis, bem como os trabalhos de campo, revelou a existência de imóveis cedidos pelo Estado sem o Termo de Cessão de Uso, conforme relacionado no **Quadro 04 do Apêndice.**

A Cessão de uso de bem imóvel público consiste na transferência do uso do imóvel de uma entidade/órgão para outra(o), de forma gratuita, mediante documento de Termo de Cessão de Uso, por tempo certo e determinado e com o estabelecimento de condições específicas.

De acordo com o regulamento do Serviço Estadual de Administração – SEA, cabe à SAEB, "promover o controle e cadastramento dos bens imóveis de propriedade do Estado cedidos a terceiros" e aos Órgãos Setoriais, manter os cadastros dos seus bens imóveis atualizados.

Em resposta à Solicitação nº SF-004/2015, foram repassadas as seguintes informações pela SUPAT, por meio do Ofício nº 18/2015, nos seguintes termos:

> Encaminhamos ofícios às Secretarias às quais os imóveis são vinculados, a fim de que se manifestem sobre interesse na manutenção da Cessão dos imóveis cujos termos encontram-se vencidos e solicitando cópias dos termos vigentes que porventura tenham em seu acervo documental.

Em suas justificativas, além de ratificar o achado, a gestora não anexou os ofícios de encaminhamento as Secretarias solicitando as cópias dos termos de cessão de uso ausentes nos processos analisados pela Auditoria.

A ausência desses termos nos processos administrativos indica que o órgão possuidor do imóvel e que está cedendo a terceiros, não vem atualizando estas informações no SIMOV, bem como não está enviando à SAEB os Termos de Cessão

para a anexação aos respectivos processos e, como consequência, o sistema de controle dos bens móveis fica desatualizado.

Assim sendo, faz-se necessário a conjugação de esforços entre os signatários, objetivando a racionalização e eficácia dos procedimentos, bem como a ampliação das ações conjuntas direcionadas ao fortalecimento dos controles, acompanhamento e fiscalização, mediante intercâmbio da estrutura técnica e fisico-operacional, em razão da congruência de atribuições institucionais, na defesa do patrimônio e do interesse público.

e) Termos de Cessão de Uso vencidos

Os imóveis relacionados no **Quadro 05 do Apêndice,** encontram-se com os termos de cessão de uso vencidos sem, contudo, haver manifestação de interesse das partes, através de instrumento próprio, acerca da continuidade da referida cessão.

O Termo de Cessão de Uso é o instrumento jurídico utilizado para a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições e prazos estabelecidos no respectivo termo. Com o advento do termo final de cessão de uso a relação jurídica existente entre os entes é encerrada e o imóvel deve ser devolvido a seu órgão de vinculação.

A ausência de celebração do termo de cessão de uso, assim como a omissão em sua renovação, torna o ato inexistente no mundo jurídico, enfraquecendo o controle e o gerenciamento do bem imóvel cedido.

Esta falha decorre da deficiência de comunicação entre os órgãos setoriais e a Secretaria de Administração – SAEB, evidenciando a desatualização do sistema, que disponibiliza informações não fidedignas.

Acerca desta irregularidade, a SUPAT/SAEB, por meio do Ofício nº 18/2015-GAB, ratificou a informação, anteriormente descrita na alínea "d", contudo não apresentou à auditoria as cópias dos ofícios para evidenciar a adoção das medidas necessárias para sanar a falha verificada.

Termos de cessão de uso vencidos é consequência da ausência de rotinas periódicas de levantamento da situação dos imóveis cedidos, bem como da morosidade frente as providências necessárias à regularização dos imóveis enquadrados nesta situação, cabendo à Administração decidir sobre a renovação ou não dos respectivos termos.

f) Imóveis totalmente invadidos ou parcialmente invadidos

Da análise realizada, verificamos que imóveis se encontram na situação "Totalmente ou parcialmente invadidos", contudo, sem constar dos respectivos arquivos,

documentos que atestem a adoção de medidas pelo Estado na defesa, manutenção ou reintegração de posse dos referidos bens. Relacionamos, a seguir, os imóveis que se encontram nesta condição:

QUADRO 02 – Imóveis totalmente invadidos ou parcialmente invadidos

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Observações
1637	Edificação	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	24/08/1994	Totalmente invadido
7944	Edificação	Secretaria da Administração	10/10/2013	Totalmente invadido
6367	Terreno		04/07/2000	
6558	Edificação		21/02/2001	
4556	Edificação		25/01/2012	
7029	Terreno		03/02/2003	
6372	Terreno		04/07/2000	
6335	Terreno		03/07/2000	
7944	Terreno (Edificação de Terceiros)		10/10/2013	
6368	Terreno	Secretaria da Administração	04/07/2000	Parcialmente invadido

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

O Decreto nº 10.196//2006, que aprova o Regulamento do Sistema Estadual de Administração – SEA, em seu art. 11º, inciso III – Patrimônio, alínea "a", item 12, diz que cabe a SAEB instruir processos sobre movimentação, alienação dos bens imóveis, desapropriação, direitos reais e usucapião. Com o novo Regimento da Secretaria da Administração – SAEB, aprovado através do Decreto nº 16.106/2015, fica estabelecido que a Coordenação de Gestão do Patrimônio é o setor que fica responsável pela instrução destes processos.

Nesse sentido, através da Solicitação nº SF-004/2015, requisitamos a documentação comprobatória que evidenciasse a adoção de medidas necessárias à regularização dos imóveis invadidos ou parcialmente invadidos. Através do Oficio nº 18/2015 – GAB, a gestora informou o seguinte:

> Item 06 e 07. Quanto a amostra selecionada e indicada no "Quadro 06" (imóveis invadidos) e no item vistoria desatualizada, informamos que desde 2007, a SAEB tem se empenhado na regularização e vistoria de seus imóveis. Entre janeiro a julho de 2015, foram instruídos 173 (cento e setenta e três) processos, visando a regularização da Situação de Ocupação dos imóveis do Estado (cessão, concessão, permissão, doação, responsabilidade, Autorização e transferência). Entre janeiro a julho de 2015 foram instruídos 43 (quarenta e três) processos de regularização, bem como outras ações.

Em sua resposta a gestora alega a adoção de medidas para regularização da ocupação irregular dos imóveis, entretanto não apresenta a documentação comprobatória das medidas adotadas. Assim, apesar das justificativas apresentadas, restou evidenciado a morosidade da Administração em adotar medidas eficazes e célebres para a regularização desta situação, ocasionando insegurança jurídica acerca do direito de posse e uso desses imóveis pelo Estado da Bahia, bem como possíveis prejuízos ao erário.

g) Termos de vistoria dos bens imóveis desatualizados

Da análise dos processos selecionados, verificamos que 38 imóveis encontram-se com os termos de vistoria desatualizados. Algumas vistorias foram realizadas há mais de 20 anos, conforme evidenciado no Quadro a seguir.

QUADRO 03 – Vistorias desatualizadas

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Data última Vistoria
4123	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca	14/12/1990	Dezembro/2002
3729	Secretaria da Saúde	30/12/1982	Novembro/1995
3921		14/11/1993	Maio/1996
4917		30/12/1982	Julho/1995
3925		15/05/1998	Agosto/2005
4141		30/09/1996	Agosto/1996
5102		13/12/1996	Junho/1996
3552		30/12/1982	Maio/1996
4144	Secretaria do Trabalho, Emprego	30/09/1996	Agosto/1996
3917	Secretaria da Segurança Pública	30/11/1984	Agosto/2005
4891	Secretaria da Educação	30/12/1982	Junho/1994
0249		03/12/1990	Novembro/1995
3539		30/11/1984	Julho/1994
3726		31/12/1982	Novembro/1995
3509		30/12/1982	Outubro/1994
3514		30/12/1982	Outubro/1994
1531		31/12/1982	Setembro/1995
2634		31/12/1982	Outubro/2006
6863		14/06/2002	Agosto/2005
685		12/05/1998	Maio/2004
735		12/05/1998	Setembro/1996
3918		30/11/1984	Maio/1996
5672		30/06/1996	Junho/1996
5671		30/06/1996	Junho/1996
783		31/12/1982	Setembro/1996
648		31/12/1982	Agosto/1996
5644		30/12/1982	Junho/1996

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Data última Vistoria
5646	Secretaria da Educação	31/12/1982	Junho/1996
5655		31/12/1982	Junho/1996
3545		31/12/1982	Março/1996
557		30/10/1985	Outubro/1996
5583		30/12/1982	Março/1996
3683		30/04/1997	Abril/1997
3666		31/12/1982	Abril/1997
3672		30/11/1983	Abril/1997
5654		31/12/1982	Junho/1996
55		31/12/1982	Novembro/1997
891		30/11/1984	Abril/1996

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis
(*) Descrição do Imóvel: Edificação

O Decreto nº 16.106/2015 (Regimento Interno da SAEB) no seu artigo 24, alínea "b", item 5, estabelece como uma das atribuições da SUPAT/DBI, efetuar vistorias, georreferenciamento, levantamento planialtimétrico, topográfico e geodésico, bem como elaborar memorial descritivo dos imóveis de propriedade do Estado, afetados à SAEB, ou a outros da Administração Pública quando da execução de tais serviços não demandarem a contratação de empresa especializada.

Acerca desse achado, em resposta à Solicitação nº SF-004/2015, a gestora, mediante Ofício nº 18/2015 – GAB, informa que:

> (...) no item vistoria desatualizada, informamos que desde 2007 a SAEB tem se empenhado na regularização e vistoria de seus imóveis. Entre janeiro a julho de 2015 foram instruídos 173 (cento e setenta e três) processos visando a Regularização da Situação de Ocupação dos Imóveis do Estado (cessão, concessão, permissão, doação, responsabilidade, autorização e transferência). Entre janeiro e julho de 2015 foram instruídos 43 (quarenta e três) processos de regularização, bem como outras ações.

Em que pese a justificativa da gestora, não foi disponibilizado à auditoria a relação dos imóveis vistoriados, bem como os resultados obtidos nessas visitas.

A vistoria dos bens imóveis é um instrumento que traz transparência e segurança, e tem, dentre outros objetivos, o de realizar o cadastro físico, identificar e promover a análise da real situação física e de ocupação do imóvel, possibilitando uma adequada utilização, assim como o efetivo controle do parque imobiliário estadual, inclusive para atualização necessária dos dados do SIMOV.

A ausência de uma plano sistemático de vistorias, aliado à defasagem de informações cadastrais dos imóveis, evidenciam inconsistências e desatualizações

acerca dos imóveis do Estado. Esta situação foi, inclusive, ratificada quando da inspeção *in loco*, onde foi constatado enumeras divergências entre as informações constantes do SIMOV e as efetivamente encontradas em campo.

Isto posto, é imprescindível a implementação de vistorias periódicas e permanentes nos imóveis do Estado com fito de manter atualizada as informações cadastrais, evitar o uso indevido do bem, assim como conservar e preservar o patrimônio público.

h) Ausência da apólice de seguro de imóveis cedidos a terceiros

Do exame documental, relativo aos imóveis cedidos a terceiros nºs 105 e 6258, verificamos a ausência das apólices de seguro. Esta situação contraria cláusula específica dos Termos de Cessão, que estabelece ao Cessionário o seguinte:

> Contratar Seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido com seguradora idônea, cobrindo riscos de incêndio, queda de raio e
> explosão de qualquer natureza do prédio cedido, figurando o Estado da Bahia como beneficiário da Apólice.

Em resposta à Solicitação nº SF-004/2015, a gestora, através do Ofício nº 3.128/2015, assim se pronunciou: "*enviado ofício ao cessionário solicitando o envio da apólice de seguro*". Entretanto, não foi disponibilizado a esta auditoria cópias desse ofícios.

Assim, enfatizamos a necessidade da contratação de seguro do imóvel para cobrir eventuais sinistros, evitando possíveis prejuízos ao Estado em caso de sinistro, devendo constar das pastas documentais as respectivas apólices de seguro, propiciando um adequado controle, acompanhamento e formatação dos processos.

i) Imóveis cuja titularidade dos bens não estão em nome do Estado da Bahia

A auditoria constatou a existência de escrituras públicas de doação em que o outorgado donatário não é o Estado da Bahia, conforme a seguir elencado:

QUADRO 04 - Imóveis cuja titularidade dos bens não estão em nome do Estado

Registro SIMOV(*)	Órgão de vinculação	Data de Incorporação	Situação Encontrada
4169	Polícia Civil	30/11/1983	Outorgada Donatária: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia
7876	Secretaria da Saúde	06/06/2011	Outorgada Donatária: Instituto de Saúde do Estado da Bahia – ISEB.
3403		10/11/1992	Outorgada Donatária: Fundação de Saúde do Estado da

Registro SIMOV(*)	Órgão de vinculação	Data de Incorporação	Situação Encontrada
1382		30/12/1982	Bahia– FUSEB
3007	Secretaria de Educação	30/11/1983	Outorgada Donatária: Secretaria de Educação do Estado da Bahia
3810		30/11/1984	Outorgado Donatário: O Plano Nacional de Educação do Estado da Bahia..
3694		31/12/1982	Outorgada Donatária: Secretaria de Educação do Estado da Bahia
3545		31/12/1982	
3007		30/11/1983	
3012		30/12/1899	Outorgada Donatária: A Fazenda Pública do Estado da Bahia
2255		31/12/1982	Outorgada Donatária: Centro de Pesquisas
3694		31/12/1982	Outorgada Donatária: Secretaria de Educação do Estado da Bahia
3418		16/09/1998	
1330		31/12/1982	
3918		30/11/1984	
1531		31/12/1982	
7714		04/09/2007	Outorgada Donatária: Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia
3514		30/12/1982	Outorgada Donatária: Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia

Fonte: SIMOV/Processos de Registros Imóveis
*Descrição do Imóvel no SIMOV: Edificação

De acordo com o art. 24, do Decreto nº 16.106/2015 - Regimento interno da SAEB, compete à SUPAT, dentre outras atribuições:

> (...)
> I - por meio da Diretoria de Administração de Bens Imóveis
> b) pela Coordenação de Gestão do Patrimônio:
> 4. articular-se com os órgãos setoriais do Sistema Estadual de Administração, tabelionatos e cartórios de registros de imóveis, visando à obtenção de títulos de domínio e outros documentos relativos aos imóveis de propriedade da Administração Direta do Estado;(...)

Em expediente datado de 21/09/2015, a gestora, em resposta às Solicitações nºs SF-005/2015 e DNR 004/2015, informa que *"estão sendo adotadas as providências pertinentes junto aos Cartórios competentes para averbação em nome do estado da Bahia ou mudança de titularidade do imóvel, quando for o caso"*.

Sabe-se que o correto é que a titularidade do bem imóvel seja atribuída ao Estado da Bahia, entidade pública dotada de personalidade jurídica própria e não ao órgão de vinculação, qualquer que seja a Secretaria de Estado.

Cabe aqui registrar que a amostra de análise documental representa o percentual de

8,1% do total dos 7.420 imóveis cadastrados no SIMOV. Destarte, faz-se necessário que a SAEB proceda ao levantamento de todos os imóveis no sentido de identificar quais os que ainda estão sem a titularidade em nome do Estado da Bahia.

j) Vistorias realizadas pela SAEB em diversos imóveis que apontavam situações distintas ao encontrado no SIMOV

Das vistorias realizadas nos imóveis pela SAEB, foram apontadas diversas inconsistências em relação às informações cadastradas no SIMOV, no entanto, não foram adotadas providências no sentido de corrigi-las, conforme pode ser observado no **Quadro 06 – Apêndice**.

No Regimento Interno da SAEB (art. 24º, inciso I, alínea "a", item 1), assim como no Regulamento do Sistema Estadual de Administração – SEA (art. 11º, inciso III, alínea "a", item 1) preveem que cabe à SAEB, atualmente através da Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio, *"normatizar, orientar e coordenar as atividades necessárias à atualização do Sistema de Controle de Bens Imóveis SIMOV"*. Uma maneira de atualização do SIMOV é a realização de vistorias periódicas, que servem também para verificar o estado de conservação do imóvel.

Verificamos, contudo, que apesar das vistorias realizadas pela SAEB, as informações constantes do SIMOV não são devida e tempestivamente atualizadas pelo setor responsável, ocasionando perda e inconsistências de informações, evidenciando, um sistema de controle dos bens imóveis do Estado ineficaz, com informações não fidedignas.

Em resposta à Solicitação nº SF-004/2015, a gestora, mediante Ofício nº 18/2015 – GAB, apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (...) SIMOV 1831: Solicitada à Secretaria de vinculação do imóvel, mediante ofício, atualização quanto à situação de ocupação do imóvel, bem como nova vistoria para composição da pasta.
>
> (...) SIMOV 5551: Secretaria de vinculação (SSP) será oficializada para que realize nova vistoria do imóvel e atualize seus dados junto ao SIMOV, especialmente o endereço.
>
> (...) SIMOV 5549: Secretaria de vinculação (SEAGRI) será oficializada para que realize nova vistoria do imóvel e atualize seus dados junto ao SIMOV, especialmente a situação de ocupação.
>
> (...) SIMOV 2624: Solicitada à Secretaria de vinculação que providencie a formalização do competente Termo de Cessão.
>
> (...) SIMOV 5270: Alteração já efetivada no SIMOV.

Referente aos demais imóveis não citados, reiteramos o questionamento, por meio da Solicitação nº DNR-004/2015, acerca da irregularidade verificada, tendo a gestora, mediante Ofício nº 18/2015-GAB/SAEB, informado o seguinte:

> (...) serão adotadas providências quanto à verificação da ocupação dos imóveis pelos órgãos de vinculação, bem como levantamento de cada uma das situações apresentadas, objetivando o levantamento de um diagnóstico amplo e a adoção de medidas profiláticas.

Em seu pronunciamento, a gestora, mais uma vez, ratifica a irregularidade verificada pela auditoria, na medida que somente após apontamento desta auditoria tomou providências para sanar as falhas identificadas nas vistorias realizadas pela SAEB em anos anteriores.

Portanto, resta evidenciado que os registros contidos no SIMOV são inconsistentes, incompletos e não retratam a realidade, comprometendo a sua confiabilidade como instrumento eficaz de controle, podendo gerar relatórios inconsistentes, prejudicando a análise qualitativa e quantitativa do acervo do patrimônio público estadual, ocasionando tomada de decisões com base em dados incorretos. Não houve esclarecimento em relação ao imóvel cadastrado no SIMOV nº 2609.

k) Termos de Cessão renovados e não informado no SIMOV

Na análise da documentação referente aos imóveis relacionados no Quadro 04, verificamos que os dados constantes dos Termos de Cessões renovados encontrados nos processos não foram inseridos no SIMOV, evidenciando a desatualização das informações.

QUADRO 05 – Termos de cessões renovados e não informados

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Orgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Observações
5163	Edificação	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	30/11/1997	Houve renovação do termo de cessão de uso, mas não houve atualização da informação no SIMOV.
2127	Edificação	Secretaria da Saúde	05/11/1992	Houve renovação do termo de cessão de uso (termo de cessão de uso nº 022/2014), mas não houve atualização da informação no SIMOV.

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

A SUPAT, em resposta à Solicitação nº DNR-004/2015, informou, através do ofício nº 18/2015-GAB/SAEB que:

> (...) serão adotadas providências quanto à verificação da ocupação dos imóveis pelos órgãos de vinculação, bem como levantamento de cada uma das situações apresentadas, objetivando o levantamento

de um diagnostico amplo e a adoção de medidas profiláticas.

O art. 24, inciso I, alínea "a", item 1 do Regimento Interno da SAEB prevê que cabe à SUPAT, por meio da Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio, *"normatizar, orientar e coordenar as atividades necessárias à atualização do Sistema de Controle de Bens Imóveis SIMOV".*

Concluímos que o SIMOV não vem sendo periodicamente atualizado pelo setor responsável, uma vez que recebeu os novos Termos de Cessão juntados às pastas dos respectivos imóveis, mas não procedeu à devida atualização no Sistema, gerando insegurança quanto aos dados refletidos, evidenciando, mais uma vez, as fragilidades nos controles dos bens imóveis pertencentes do Estado.

I) Outras inconsistências verificadas no SIMOV

O exame documental suscitou detalhamentos em função de suas especificidades, tais como: imóveis legalizados quando há questões formais para serem sanadas; informações das vistorias realizadas divergentes das constantes nos autos do processo e do Sistema; informações desatualizadas, conforme situações elencadas no **Quadro 07do Apêndice**.

Requeremos, por meio da Solicitação nº SF-005/2015, esclarecimentos acerca das inconsistências verificadas, bem como o fornecimento da documentação suporte.

Em seu arrazoado, Oficio nº 18/2015, a gestora ratifica esses achados de auditoria, se comprometendo, a partir dos apontamentos, a adotar providências necessárias para atualização do SIMOV.

Acerca dos achados verificados na análise documental, concluímos, que os dados registrados no SIMOV apresentam impropriedades e informações não fidedignas acerca dos imóveis públicos do Estado da Bahia, evidenciando que os dados são lançados sem o devido cuidado. Ademais a documentação é apensada sem a devida propriedade e análise das informações, haja vista as divergências encontradas.

Nos relatórios de vistorias realizados nos imóveis 4899 e 4924 contantes do **Quadro 07 – Apêndice**. Há de se destacar também que nesses casos específicos sete anos transcorreram da vistoria nos imóveis sem que nenhuma providência fosse adotada, tempestivamente, para sanar as ocorrências.

Com relação aos registros 3007, 6289 e 3259 não houve pronunciamento do gestor sobre os mesmos.

A devida instrução de processos administrativos que envolvam os bens imóveis de propriedade da Administração Direta do Estado, dentre outras, é uma das

atribuições da SUPAT, por meio da Diretoria de Administração de Bens Imóveis – DBI, consoante dispõe o Decreto nº 16.106/2015, em seu artigo 24, Inciso I, alínea "b".

A verificação de que imóveis com status de legalizados quando há questões formais para serem sanadas, informações divergentes de vistorias realizadas constantes nos autos do processo e àquelas inseridas no SIMOV, informações desatualizadas nos cadastros dos imóveis, dentre outras, ratifica a fragilidade nos controles exercidos pela área responsável.

Assim sendo concluímos que a SUPAT/SAEB não vem realizando adequadamente a instrução dos processos, visto que a documentação são apensadas sem a devida propriedade e análise das informações, bem como os dados registrados no SIMOV se apresentam com impropriedade, demonstrando ausência de cuidados nos seus lançamentos, resultando em situações divergentes entre o sistema e os autos, resultando em falhas no controle dos registros dos imóveis.

4.6 Inspeção realizada "in loco" nos Imóveis

A inspeção realizada *in loco* nos imóveis pertencentes ao Estado da Bahia teve como objetivo a vistoria física e a verificação da consistência dos dados constantes do SIMOV, com enfoque no controle exercido pela Superintendência de Patrimônio – SUPAT, não obstante as atribuições compartilhadas com os órgãos setoriais das Unidades de vinculação.

Foram selecionados 233 imóveis localizados nos seguintes Municípios baianos: Alagoinhas, Aracatu, Brumado, Caculé, Caetité, Camacan, Catu, Cachoeira, Coaraci, Conceição do Coité, Cruz das Almas, Dom Basílio, Floresta Azul, Governador Mangabeira, Guanambi, Ibicaraí, Ilhéus, Ipirá, Irecê, Itabuna, Itacaré, Itajuípe, Itapetinga, Itapitanga, Itororó, Jacobina, Jaguaquara, Jequié, Juazeiro, Lapão, Livramento, Morro do Chapéu, Muritiba, Palmas de Monte Alto, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pindaí, Piritiba, Planalto, Poções, Presidente Dutra, Remanso, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Pombal, Rio do Antônio, Salvador, Santo Amaro, Senhor do Bonfim, Serrinha, Ubaitaba, Uruçuca e Vitória da Conquista.

Os principais achados da auditoria encontram-se relacionados a seguir.

4.6.1 Imóveis próprios em condições precárias

A auditoria verificou que os imóveis destacados a seguir estão em estado precário de conservação e necessitando de intervenções urgentes:

- **Código 721 – Delegacia de Polícia de Cachoeira – Cachoeira**

O estado de conservação do prédio é precário, apresentando graves problemas de infiltrações, paredes rachadas e problemas hidrossanitários ocasionados pela falta de manutenção periódica, tendo em vista que a tubulação é muito antiga.

- **Código 7706 – Colégio Estadual Castro Alves – Santo Amaro**

Imóvel com as portas e janelas em estado precário. Parte do muro cedeu, não há forro, além de apresentar paredes e revestimentos desgastados. A quadra de esportes não tem tela e a iluminação é precária. A área externa do imóvel está cercada de mato e também não existe pessoal para prestar serviços de segurança na propriedade, tornando-a vulnerável. Outro aspecto relevante é a ausência da tampa de proteção do reservatório de água, utilizado compartilhado com a comunidade local.

- **Código 3412 – Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda – Morro do Chapéu**

Imóvel desocupado, trancado e em péssimo estado de conservação. Necessita de reparos e destinação de uso, evitando uma possível invasão e total degradação do bem público, conforme fotos a seguir.

- **Código 2243 – Diretoria Regional de Saúde (21ª DIRES) – Irecê**

Neste imóvel funciona o Núcleo Centro Norte. Observamos que o estado de conservação do imóvel é precário: portas e janelas necessitam de reparos, paredes precisando de pintura, instalações hidrossanitários danificadas, parte do muro cedeu e há vários buracos em sua extensão. Outro problema relevante se refere ao forro do imóvel, cujas placas estão desabando.

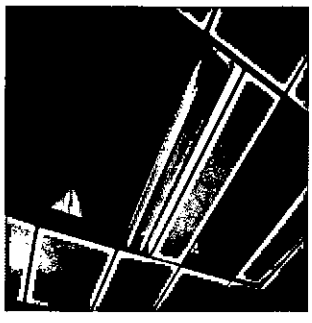

- **Código 2224 – Centro Territorial de Educação Profissional (CETEP) – Irecê**

Constatamos a existência de obras inacabadas/paralisadas no imóvel. As edificações são antigas e encontram-se em estado precário de conservação, onde foram verificadas rachaduras nas vigas de sustentação e no forro do teto.

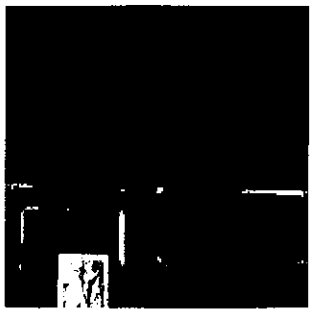

- **Código 3773 – Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães – Paulo Afonso**

A edificação, construída há mais de 15 anos, nunca passou por reformas. O imóvel apresenta problemas estruturais, que surgiram ao longo desses 15 anos de uso: tais como: estrutura elétrica antiga e precária (aparelho de ar-condicionado da sala de professores danificado e maioria dos ventiladores sem funcionamento), há muitas infiltrações espalhadas pelos cômodos do imóvel, acarretando em problemas hidrossanitários e locais com cerâmicas soltas.

- **Código 714 – Escola Estadual Edvaldo Brandão Correia – Cachoeira**

O Imóvel apresentava rachaduras nas paredes externas e com janelas e portas quebradas. Não foi possível avaliar internamente as instalações, tendo em vista que a escola estava fechada, todavia o portão estava aberto, propiciando a circulação de pessoas alheias na parte externa do imóvel. A quadra de esportes também se encontrava em péssimo estado de conservação.

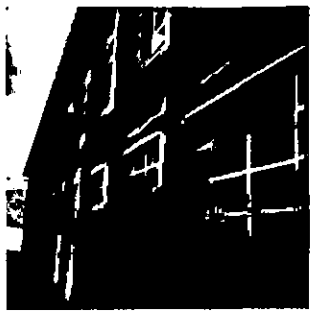

- **Código 4894 – Secretaria da Fazendo do Estado da Bahia – Santo Amaro**

Imóvel com várias infiltrações nas paredes. O forro do teto também necessita de reparos. Somente o andar térreo está sendo utilizado, conforme fotos a seguir.

- **Código 3924 – Aeroporto – Poções**

Este imóvel embora registrado no SIMOV como Aeroporto e com status de edificação, na prática funciona como pista de pouso precária e há um grande lixão a céu aberto, favorecendo a proliferação de ratos, aves de rapina e insetos no local, situação que só pode ser verificada quando da visita ao local.

O local é tomado por aves de rapina e muitos insetos. A comunidade aproveitou a visita da auditoria para clamar por providências junto aos órgãos estaduais responsáveis para sanar esta situação, visto que o lixo é descartado, sem qualquer tipo de tratamento, é fonte de poluição, acomete o meio ambiente, podendo contaminar o solo e a água das proximidades. De acordo com os moradores do bairro Primavera, onde o imóvel está localizado, esse lixão existe há mais de 15 anos e a situação é alarmante.

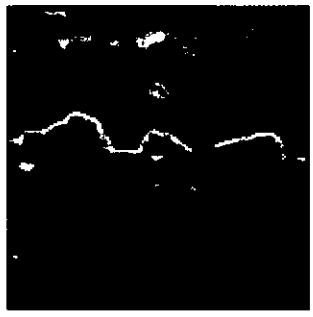

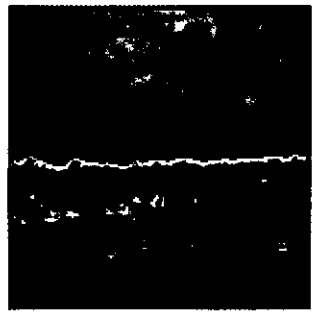

- **Código 735 – Grupo Escolar Targina Pinheiro – Caculé**

A unidade escolar encontrava-se desativada em decorrência do estado precário de conservação do imóvel. Na inspeção in loco, observamos que os muros estão com rachaduras, assim como todo o piso da área externa. As paredes e revestimentos de todo o imóvel estão com infiltrações, as portas e janelas quebradas e o forro dos tetos das salas de aula estão despencando. Em épocas de chuva as salas ficavam inundadas devido ao grande número de telhas quebradas.

Segundo informações do Vigilante que se encontrava no local, a degradação do imóvel é antiga, tornando impraticável o funcionamento das atividades escolares. Como a reforma prometida não aconteceu, em 2014 houve o remanejamento dos alunos para outro colégio na região.

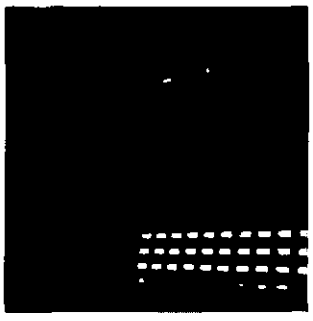

- **Código 2806 – Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura – Jequié**

A inspeção in loco observou que o imóvel está em péssimo estado de conservação. A estrutura física e a cobertura estão corroídas, contendo rachaduras e ferrugem em estágio avançado, apresentando risco de desabamento anunciado. A rede elétrica está fora dos padrões técnicos exigidos e é incapaz de suprir a demanda da matriz energética da Unidade Escolar. De acordo com a COELBA, esta rede já apresentou problemas graves como quedas de energia, curto-circuitos, explosões subterrâneas e focos de incêndio, colocando em risco a integridade física e a vida da comunidade escolar. A rede hidráulica externa (pátio com vazamento) também está comprometida, apresentando entupimentos e refluxos.

A Diretora da Unidade escolar informou que desde 2007 vem solicitando à Secretaria de Educação – SEC uma reforma geral no prédio, com destaque para a sua rede elétrica. Relatou que em 13/10/2014 houve um princípio de incêndio em uma das salas de aula.

Foram disponibilizados à auditoria, cópia do Ofício nº 164/2014, de 17/10/2014, enviado ao Secretário de Educação, com cópia para a Diretora Regional – DIREC 13, e do Ofício nº 170/2014, de 30/10/2014 dirigido a DIREC 13, ambos solicitando, em caráter emergencial, a reforma geral na rede elétrica da escola. Nos entregaram, ainda, cópia do Registro de Ocorrências do Corpo de Bombeiros e da Carta nº 667/2013 da COELBA, onde foi informado que o transformador da unidade encontrava-se sobrecarregado, conforme fotos a seguir.

- **Código 5644 – Escola de 1º Grau Orlando Leite – Vitória da Conquista**

Imóvel com grave problema estrutural, principalmente em relação às curvaturas verificadas no suporte de madeiras para sustentação do telhado do pátio interno, condenado pela equipe técnica da rede física da SEC, além da má conservação e manutenção de suas instalações físicas, tais como: paredes e revestimentos desgastados, pisos estragados, quadra de esportes sem cobertura e com o piso totalmente inadequado para as atividades estudantis, além de duas salas de aulas destinadas ao programa "Mais Educação", encontrarem-se em estado precário.

De acordo com a Diretora da Unidade escolar, em agosto de 2014 foram colocadas escoras para a sustentação do telhado devido ao risco das madeiras e telhado caírem, ocasião em as aulas foram suspensas por uma semana, visando garantir a integridade física dos alunos. Esta intervenção deveria ser provisória e paliativa, para, logo em seguida, ser iniciada a reforma. Entretanto, nenhuma providência foi adotada, tornando permanente o problema, se agravando a cada dia.

Foi entregue a esta auditoria cópia do Ofício de 23/04/2015 dirigido a NRE – 20 em que a direção cobra a resolução do problema.

- **Código 5650 – Escola Fernando Spínola – Vitória da Conquista**

Imóvel em estado precário de conservação. Muro com rachaduras, apresentando risco de cair, podendo atingir não só os alunos como também os transeuntes, visto que o imóvel está localizado numa grande avenida, em frente a um ponto de ônibus de grande circulação de pessoas. As paredes internas estão com infiltrações, pisos, revestimentos e colunas externas de concreto estão estragados, e as madeiras de sustentação do telhado estão comprometidas.

- **Código 3056 – Escola Estadual de 1º Grau Dona Tina – Livramento**

Unidade escolar com paredes e revestimentos comprometidos, portas e janelas estragadas, instalações hidráulicas com vazamento e não dispõe de sanitários com acessibilidade, embora seja a única escola da rede pública do município a ofertar o Atendimento Educacional Especial – AEE.

Segundo a Direção, faz-se necessário uma intervenção do poder público para atendimento das necessidades e demandas da escola. Foram encaminhadas inúmeras solicitações à Secretaria de Educação, cujas cópias dos Ofícios nºs 06/2015 de 10/06/15, 24/2015 de 24/08/2015, 38/2013 de 12/11/2013 e 056/2012 de 26/07/2012, foram disponibilizados a esta auditoria.

- **Código 1762 – Colégio Estadual Gercino Coelho – Guanambi**

Unidade escolar com inúmeras infiltrações e rachaduras nas paredes internas e externas, banheiros em condições precárias e pisos externos rachados. No período de chuvas as salas de aula ficam alagadas, devido aos telhados que estão comprometidos, afetando também a fiação elétrica, que é antiga e está exposta, passível de curto circuito. A cozinha não dispõe de sistema de ventilação e exaustão, e apresenta também teto comprometido.

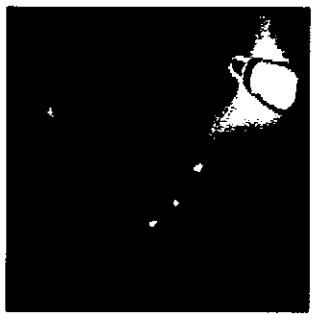

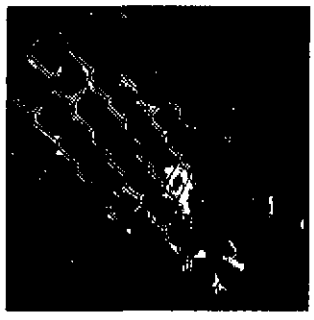

- **Código 1410 – CSU Centro Social Urbano – Cruz das Almas**

Imóvel em situação precária, a começar pelo muro, que possui rachaduras em toda sua extensão, bem como comprometimento das colunas de sustentação. Cabe informar que parte do muro já cedeu, fato este, que poderia ter atingido as pessoas que circulam no local e suas proximidades. Rede elétrica passível de curto-circuitos por haver sobrecarga de energia. Os banheiros apresentam infiltrações, rachaduras nos pisos, portas caídas e rede hidráulica comprometida, necessitando de reforma urgente.

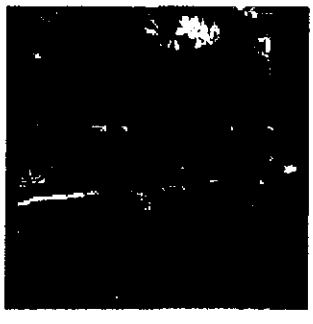

- **Código 7493 – Unidade de Coleta e Transfusão/Hemoba – Jequié**

Imóvel com graves problemas de infiltração na sala da Administração provenientes das chuvas, impactando nas paredes, que estão bem prejudicadas. A pintura das paredes/colunas que ligam os banheiros dos funcionários estão danificadas em decorrência de problemas na tubulação.

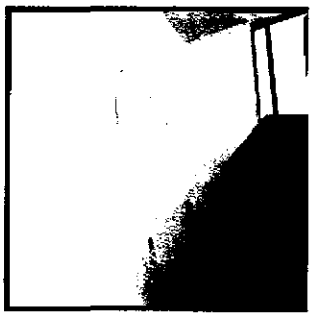

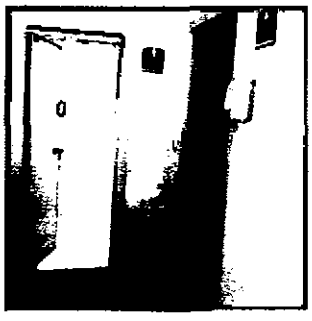

- **Código 789 – Diretoria Regional de Saúde – Caetité**

Imóvel com sérios problemas de infiltrações e rachaduras nas paredes, além de pintura desgastada e pisos danificados. Algumas janelas estão com os vidros quebrados e portas estragadas. As áreas internas estão cobertas de mato, necessitando de limpeza.

- **Código 5493 – Ginásio de Esportes Luiz Eduardo Magalhães – Ubaitaba**

Imóvel totalmente abandonado, com área externa coberta pelo mato, paredes externas desgastadas e pinturas precárias, portões de acesso à área interna do ginásio enferrujados, paredes pichadas, e escadas que dão acesso ao ginásio danificadas, conforme fotos a seguir.

Acerca deste achado, a SUPAT/SAEB, mediante CI nº 153, informou que foi enviado ofício à SETRE, buscando informações a respeito das condições de Ocupação do ginásio, e orientando sobre a obrigação de averiguação da responsabilidade pela paralisação da obra.

As justificativas apresentadas pela gestora não afastam a falha apontada pela auditoria, situação ocasionada pelos inúmeros problemas de controle e gestão do patrimônio público imobiliário elencados neste Relatório.

- **Código 2316 – Escola Aurelino Leal – Itacaré**

Unidade escolar em estado precário. As paredes externas, necessitando de pintura, estão totalmente desgastadas, expondo parte interna da parede. Janelas das salas de aula com vidros quebrados e improvisadas com tapume. As portas e pisos também estão danificados, conforme demonstrado através das fotos a seguir:

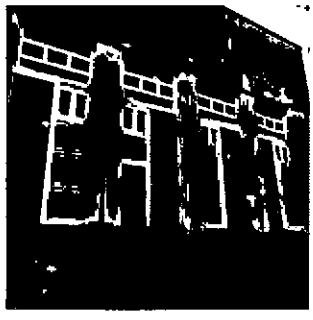

- **Código 5542 – Colégio Estadual Carneiro Ribeiro – Uruçuca**

As instalações elétricas do imóvel necessitam de reparos imediatamente, devido aos riscos materiais e humanos que poderão causar. Paredes e os pisos externos estão muito desgastados, inclusive, em alguns locais, parte do reboco está se desprendendo, deixando à mostra os tijolos, conforme demonstrado através das fotos a seguir.

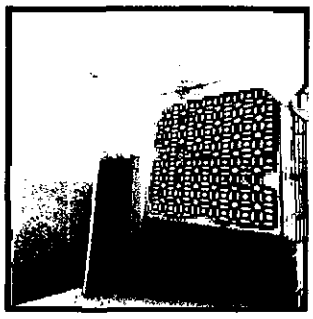

- **Código 2380 – Centro de Abastecimento de Itajuípe – Itajuípe**

O imóvel deteriorado, sobretudo, no que diz respeito às paredes externas, totalmente desgastadas. Portas de acesso ao mercado enferrujadas, telhado danificado e com partes de sua estrutura soltas, colocando em risco a população que transita pelo local diariamente.

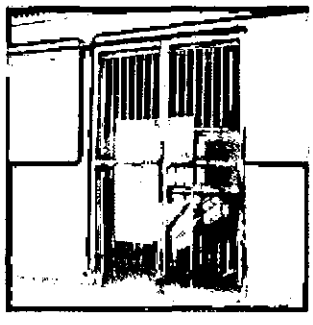

- **Código 1732 – Colégio Estadual Prof. Edgard Santos – Governador Mangabeira**

O muro e as paredes do imóvel se encontram desgastados, necessitando de pintura. Em alguns locais, o piso está rachado e as peças sanitárias do banheiro feminino estão quebradas e/ou ausentes.

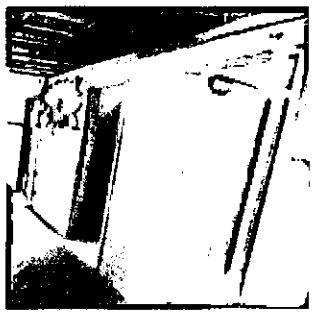

- **Código 2245 – Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães – Irecê**

Imóvel com diversos problemas estruturais, exigindo reparos urgentes, uma vez que o imóvel possui mais de 16 anos e nunca passou por reformas. Há problemas no piso e nas partes hidráulica e elétrica.

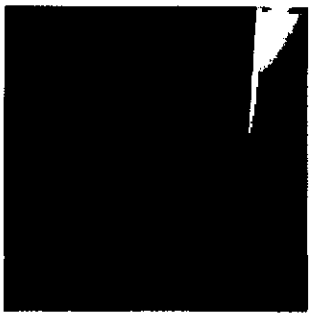

- **Código 3752 – Posto de Saúde de Xingozinho – Paulo Afonso**

Trata-se de uma casa desocupada, em precário estado de conservação. Evidenciando desatualização da informação cadastrada no SIMOV, o imóvel não mais funciona como Posto de Saúde, inclusive, anteriormente, estava sendo utilizado como posto policial.

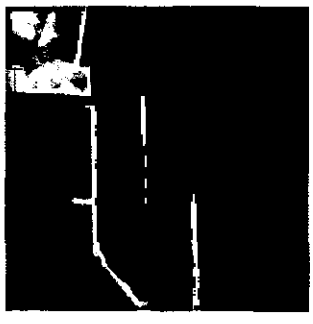

- **Código 6289 – Casa – Alagoinhas**

Trata-se de um prédio, que se encontra desocupado. Imóvel em ruína, com séria degradação estrutural, ocasionada pelo abandono. Como a cerca está destruída em diversas partes, permitiu o acesso de vários indigentes, que passaram a utilizar o imóvel como morada, conforme fotos a seguir.

- **Código 5163 – Centro Social Urbano – Senhor do Bonfim**

Este imóvel apresenta as seguintes deficiências: colunas de sustentação com rachaduras, especialmente os pilares da caixa d'água; as lajotas que revestem as paredes das salas de aula, dos corredores e das paredes externas estão se desprendendo em várias áreas, o mesmo acontece com os pisos; a rede elétrica e hidráulica precisam de manutenção preventiva; as portas necessitam de reparos e novas fechaduras e infiltrações em diversos cômodos. O auditório apresenta os seguintes problemas: parte do forro do teto está desabando e a fiação elétrica encontra-se à vista, colocando em riscos, as pessoas que acessam o local.

Em relação a este achado, a SUPAT/SAEB, mediante Comunicação Interna CI nº 153, informou que:

> Neste ponto, convém repisar que foi enviado ofício às Secretarias de vinculação dos imóveis, pedindo que fosse informado o interesse na continuidade da cessão, para, em caso negativo, oficiarmos os ocupantes os ocupantes para devolução da unidade. (...)

Em função da situação ainda encontrar-se pendente de regularização permanecem as observações feita pela auditoria.

4.6.2 Indícios de ocupação irregular de imóvel público

Identificou-se, na inspeção *in loco,* imóveis ocupados por terceiros com indícios de ocupação irregular, conforme relacionados a seguir:

- **Código 7170 – Casa – Muritiba:** imóvel localizado na Quadra 06, casa de nº 23. Moradora reside há 16 anos no imóvel, alegando ter comprado de um particular.

- **Código 7328 – Casa – Muritiba:** imóvel localizado na Quadra 06, casa de nº 6. Moradora reside há 6 anos no imóvel, e alega ter recebido o imóvel como doação do antigo morador.

- **Código 6751 – Casa – Juazeiro:** imóvel, localizado no Conjunto Habitacional Vila Tiradentes, foi repassado a terceiros por um comerciante local. O antigo cessionário faleceu (Sr. Emílio Elói Soares) e sua viúva repassou o imóvel a terceiros. Os atuais moradores estavam em viagem.

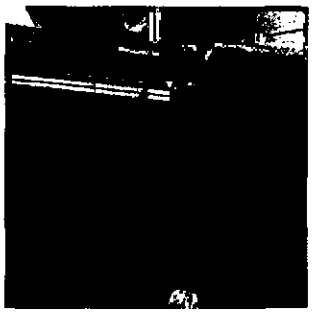

- **Código 5549 – Terreno – Uruçuca:** terreno totalmente invadido, onde foram construídas diversas casas. As ruas foram calçadas com paralelepipedo e possuem redes elétrica e hidráulica instaladas no local.

- **Código 2312 – Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho – Itabuna:** a área que seria utilizada como aeroporto se encontra invadida. No local, funciona a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e a Escola Municipal de Trânsito, além da construção de diversas casas populares na área.

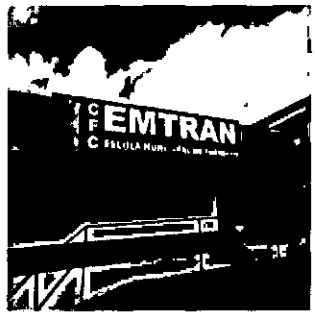

- **Código 4899 – Terreno – Santo Amaro:** o terreno encontra-se invadido, onde foi constatado a construção de 02 casas. No momento da vistoria, os imóveis se encontravam fechados, contudo, os vizinhos informaram que as residências pertenciam a juízes da comarca de Santo Amaro.

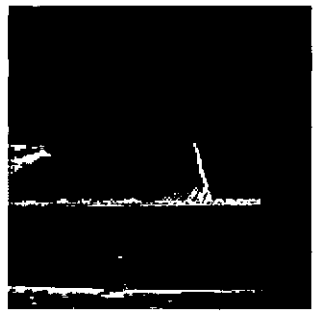

- **Códigos 7145, 7147, 7149 – Casas – Muritiba:** o imóvel é a moradia de terceiros particulares, residentes no local há mais de 05 anos. Observou-se que as casas são comercializadas informalmente.

- **Código 5823 – Posto de Saúde de Caiçara – Jacobina:** atualmente, o imóvel é uma residência particular, bem humilde, conforme demonstrado a seguir.

4.6.3 Imóveis próprios com obras paralisadas e/ou inacabadas

- **Código 2224 – CETEP – Irecê**

Os novos módulos nunca foram entregues e já apresentam problemas na estrutura, tais como rachaduras na parte superior dos módulos e portas danificadas, algumas estão estragando. O auditório e os novos banheiros estão em construção há mais de 03 (três) anos e não há previsão de conclusão da obra. O auditório já possui rachaduras em sua estrutura.

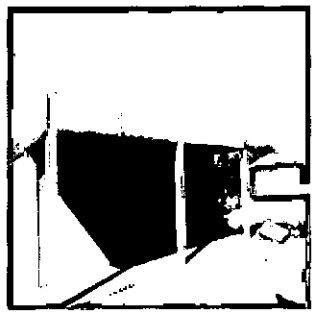

- **Código 3514 – Escola Polivalente de Muritiba – Muritiba**

Trata-se de um prédio onde funciona a Escola Polivalente de Muritiba, que passou por reformas recentes e encontra-se em bom estado de conservação. Apesar disso, a reforma ainda não foi finalizada em sua completude, uma vez que a quadra de esportes coberta está inacabada, sob a alegação de que a empresa responsável pela construção decretou falência. Nesta quadra há um tanque que foi deixado aberto, podendo ocasionar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças.

- **Sem Código – Conjunto Penal – Brumado**

As obras de terraplenagem foram iniciadas em setembro/outubro de 2014 pelo Governo do Estado/SEAP e paralisadas no final daquele ano. De acordo com informações apresentadas por preposto da Prefeitura Municipal de Brumado, a empresa contratada ficou de recomeçar as obras de construção da Unidade Prisional em janeiro de 2015, o que não ocorreu. A auditoria observou que o mato já voltou a crescer no local, algumas placas pré-moldadas foram deixadas e que o terreno é vulnerável, haja vista que é cercado somente por arame, passível de ser invadido por populares.

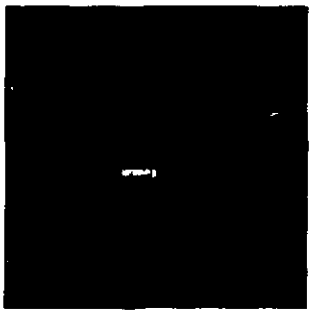

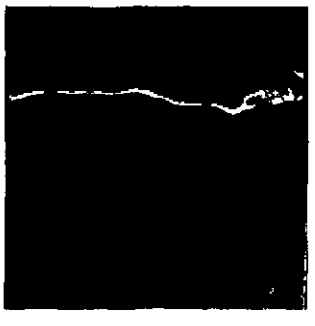

- **Código 6195 – Polícia Rodoviária Estadual – Itapetinga**

A reforma do imóvel, iniciada em novembro de 2013, encontra-se paralisada. Verificamos que além da reforma da parte térrea, houve a construção de um segundo pavimento, entretanto com pendências em diversos acabamentos, tais

como: terminar o reboco da parte externa, colocação de pisos em todos os ambientes, colocação de portas e janelas em todos os ambientes, pintura e finalização da parte elétrica e hidráulica. Devido a ausência de portas e janelas, os policiais, no horário de descanso, improvisam seus carros como dormitórios.

- **Código 7022 – Instituto de Educação Anísio Teixeira – Caetité**

A construção do pavilhão, com três salas de aula e uma quadra de esportes coberta, encontra-se inacabada. As obras foram iniciadas em 2013, contudo, por falta de pagamento, encontram-se praticamente paralisadas, segundo informações da MM Engenharia, responsável pela obra. As salas de aulas estão quase terminadas, faltando apenas os acabamentos na parte elétrica. A quadra de esporte coberta foi iniciada, restando pendente a colocação da cobertura, do piso e outros acabamentos.

- **Código 7668 – Centro Territorial de Educação Profissional – Vitória da Conquista**

A auditoria constatou a construção de salas de aula/laboratório, banheiros e um quiosque, no entanto, as obras iniciadas por uma empresa em 2010 e que, desde 2013 estavam sendo conduzidas por outra empresa, se encontram paralisadas desde maio de 2015. Nas salas de aula/laboratório estavam pendentes pequenos acabamentos para a sua conclusão e os banheiros e o quiosque ainda estavam no início da construção, conforme fotos a seguir.

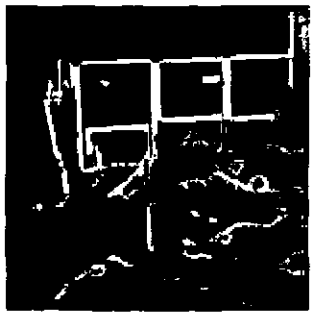

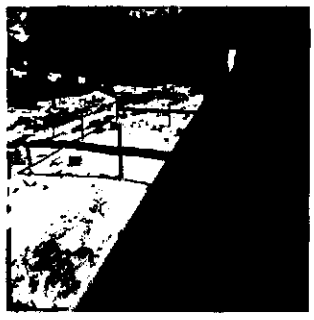

- **Código 1732 – Colégio Estadual Prof. Edgard Santos – Governador Mangabeira**

Consta do imóvel placas indicando reforma no colégio, custeada através do Convênio nº 700283/08 MEC-FNDE. Entretanto, os funcionários informaram que se trata da reforma da quadra com a colocação de uma cobertura, mas que praticamente nada havia sido feito, a não ser a colocação de tapumes em volta da quadra, o que foi constatado pela auditoria.

- **Código 3765 – Terminal Rodoviário – Paulo Afonso**

O Prédio onde funciona o Terminal Rodoviário foi recentemente reformado, a obra não foi integralmente concluída, apresentando ainda algumas deficiências, tais como: ausência de sala de administração, paredes não pintadas e forros quebrados.

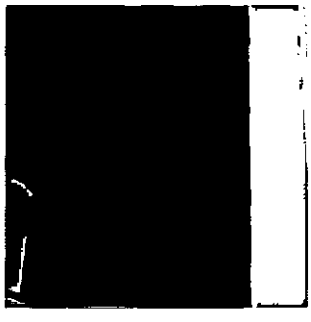

- **Código 7928 – Hospital Regional – Juazeiro**

O imóvel, que se encontra em bom estado de conservação, vem, desde novembro de 2014, atravessando um período de reformas, contudo a construção da unidade de oncologia está paralisada desde junho de 2015, com investimentos em torno de R$ 13.907.851,53.

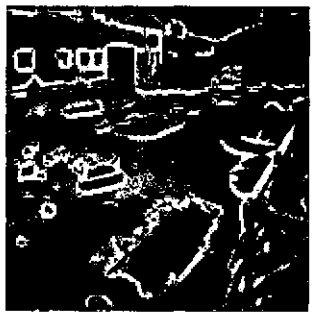

- **Código 3509 – Colégio João Batista P. Fraga – Muritiba**

O Prédio em estado de conservação regular, entretanto a obra na quadra de esportes encontra-se inacabada.

- **Código 7524 – Colégio Estadual Luciano Santos – Ipirá**

O Imóvel encontra-se com obras de ampliação e reforma paralisadas há mais de 03 anos. O auditório está sendo construído há mais de 05 anos, e até a visita da auditoria, não estava concluso. Segundo o Diretor do Colégio, as empresas que iniciaram as obras não as concluíram, tendo paralisado os trabalhos por diversas vezes.

Constatamos, ainda, a construção de 05 módulos de salas de aula, que antes mesmo da inauguração, já apresentam problemas estruturais. Como as obras se encontram paralisadas, não houve a inauguração das salas, e, por conseguinte, os mobiliários escolares, embora entregues, não estão sendo utilizados. Demonstramos com as fotos a seguir.

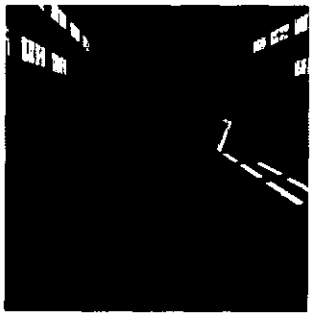

- **Código 3418 – Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP em Saúde, Meio Ambiente e Recursos Naturais – Morro Chapéu**

Escola com funcionamento parcial em razão das obras de reforma e ampliação dos anexos estarem em andamento. Cabe ressaltar que as obras estiveram paralisadas por longo lapso de tempo, segundo informação do segurança, impactando na implementação do Projeto "Brasil Profissionalizante".

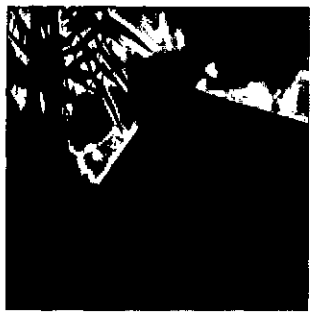

4.6.4 Imóveis identificados como bem do Estado, sem registro no SIMOV

Durante a inspeção física identificamos um terreno e uma edificação pertencentes ao Estado da Bahia, mas que não estão incluídos/registrados no SIMOV:

a) Unidade Prisional do Município de Vitória da Conquista

A auditoria identificou imóvel denominado de Unidade Prisional do município de Vitória da Conquista, localizada na BA 265, rodovia que liga Vitória da Conquista a Barra do Choça, cuja conclusão das obras se deu no primeiro semestre de 2015, no entanto sem registro do bem no SIMOV.

De acordo com preposto da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Vitória da Conquista o terreno para construção e instalação do presídio pertence ao Estado da Bahia, vinculado à Secretaria da Justiça e Direitos Humanos – SJDH.

Verificamos, ainda, que a Unidade Prisional ainda não está em funcionamento, motivo pelo qual não pudemos verificar suas instalações internas. Tal situação está pendente, visto que cabe a atual Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, realizar licitação e contratação de empresa para administrar o local.

b) Conjunto Penal do Município de Brumado

Identificamos um terreno, doado em 05/09/2014 pela prefeitura de Brumado ao Estado da Bahia/Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, para a construção do Conjunto Penal daquele município, sem registro no SIMOV.

Localizado na Estrada Vicinal – BR 030, Povoado Pebas – Km 01, Brumado, teve suas obras iniciadas pelo Governo do Estado/SEAP em setembro/outubro de 2014, e encontram-se paralisadas desde o fim daquele ano, onde foram executados somente os serviços de terraplenagem. De acordo com a Secretaria de Infraestrutura do município de Brumado, as obras deveriam ter sido reiniciadas em janeiro de 2015, o que não ocorreu.

Verificamos, ainda, a existência de algumas placas de pré-moldados que deveriam ter sido usadas na construção da unidade prisional, mas que estão sem destinação. O imóvel está com aspecto de abandono, haja vista o mato que está crescendo ao redor. Constatamos, também, a vulnerabilidade dos limites do terreno, considerando que o imóvel é cercado apenas com arames farpados, inexistindo muro no local, propiciando, não só o acesso, como a ocupação indevida de populares.

Cabe aqui registrar que, de acordo com a Lei Municipal nº 1.724/2014, que autorizou a doação do imóvel, o prazo para o Estado da Bahia construir e instalar o Conjunto Penal, é de cinco anos, contados a partir da data de outorga da escritura de doação, sob pena de revogação da doação.

Este é o segundo terreno que o município de Brumado doa ao Estado para a construção do seu Conjunto Penal. O terreno de código SIMOV nº 7772 foi doado para a mesma finalidade, todavia, como não foi utilizado, teve que ser revertido ao patrimônio do município.

4.6.5 Ausência de placa de identificação de bens imóveis cedidos para uso de terceiros

Dos imóveis cedidos para uso de terceiros, inspecionados por esta auditoria, não foram localizadas as placas de identificação, que deveriam estar afixadas em local visível, informando se tratar de bem imóvel de propriedade do Estado da Bahia, com o número do termo de concessão de uso do imóvel, bem como da Unidade estatal cedente.

Considera-se que o bem imóvel do Estado está tombado após a SUPAT/SAEB ter efetuado o competente registro e sua identificação individual no SIMOV, cumprindo os procedimentos jurídicos legais de registro de escritura pública.

No caso dos bens imóveis cedidos para uso de terceiros pelo Estado, qualquer que seja a finalidade, cabe a fixação de placa de identificação informando a situação do imóvel, como procedimento de controle interno, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- órgão/entidade cedente e cessionário;
- número do termo de cessão e ano;
- número de identificação do imóvel no SIMOV;
- prazo da cessão, determinado ou provisório.

Cabe salientar que os bens sob cessão de uso transfere apenas a posse a terceiros e não sua propriedade, cabendo à administração estatal, nesses casos, manter controle desses registros no SIMOV (físico e jurídico). Os bens imóveis ficarão registrados sob a responsabilidade da unidade central de controle patrimonial imobiliário, ao qual compete inclusive zelar pela sua conservação e adequada aplicação em políticas públicas, planejando vistorias periódicas para verificar essa situação.

Verificamos, que há imóveis registrados no SIMOV com situação "cedido a terceiros" (termo de cessão e uso), sob uso da Prefeitura Municipal de Salvador que foram

reformados e ampliados, os quais, em nosso entendimento, devem ter seus valores atualizados através de processo de reavaliação de imóveis e lançados patrimonial e contabilmente os valores dos ajustes.

Outro exemplo que cabe ressaltar se refere ao Terreno Gleba N1, QD 6, com 4 lotes, no Costa Azul, localizado na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes (acesso ao Centro de Convenções), registro no SIMOV nº 6395, cadastrado como cedido à CONDER/SEDUR, no período de 2000 até 2007. Ocorre que, constatamos, a realização de uma obra civil particular de grande porte, identificada como "Centro de Cultura Cristã da Bahia", contudo, sem a informação de que o terreno é propriedade do Estado, cedido a terceiro, através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, nº 001/2012 à Convenção Estadual das Assembleia de Deus na Bahia (CEADEB), ou seja, além da ausência de placa de identificação informando tratar-se de imóvel público cedido a terceiro, a irregularidade verificada evidencia a divergência e desatualização dos dados registrados no SIMOV.

Requeremos, através da Solicitação nº DAN-010/2015, o plano de inspeção anual dos imóveis sob termo de concessão de direito real de uso a terceiros, mas até o final dos trabalho nenhuma informação havia sido disponibilizada.

4.6.6 Imóveis desativados no SIMOV servindo de anexo/extensão a outros imóveis da esfera estadual e municipal

Na inspeção in loco, verificamos que alguns imóveis foram desativados e estão sendo usados como extensão/anexos de outros imóveis do estado ou até mesmo do município, conforme a seguir:

QUADRO 06 - Imóveis desativados no SIMOV servindo de anexo/extensão

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
5495	**Imóvel**: Escola de 1º Grau Wilma de S. Magalhães **Tipo Ocupação**: Cedido sob Termo	**Desativada**. Funcionando como extensão/anexo da Escola Municipal Asclepiades Almeida, que fica localizada no mesmo Distrito. **Município:** Ubaitaba
6604	**Imóvel**: Escola Estadual Prof. Roberto Santos. **Tipo Ocupação:** Individual	**Desativada**. Passou por reforma pelo município e está funcionando como anexo/extensão da vizinha Escola Municipal Otávio Mangabeira, desde o ano de 2013. **Município:** Pau Brasil
2309	**Imóvel**: Laboratório Regional de Itabuna **Tipo Ocupação:** Individual	**Desativado**. Está sendo utilizado há 5 anos como anexo do Almoxarifado Central da Santa Casa de Misericórdia, imóvel vizinho. No dia da vistoria havia um caminhão descarregando material e foi possível vistoriar o imóvel. Município: Itabuna
7787	**Imóvel**: Escola Estadual Marcelo Rangel Pestana **Tipo Ocupação:** Individual	**Desativada.** Funcionando como extensão/anexo do Colégio Estadual Anísio Teixeira a partir de 2014. Como os colégios são vizinhos, foi aberta uma

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
		passagem interna entre os dois colégios. **Município:** Vitória da Conquista
7524	**Imóvel**: Colégio Estadual Luciano Santos **tipo Ocupação:** Individual	**Desativado**. A escola funciona como anexo do CETEP. **Município:** Ipirá

Fonte: SIMOV e Inspeção in loco.

A situação identificada evidenciam a necessidade de realização de vistorias e atualização das situações dos imóveis entregues aos órgãos públicos e a terceiros, ocasionando utilizações irregulares, indevidas e inadequadas.

4.6.7 Imóvel desocupado em situação de abandono em razão de extinção de órgão

Trata-se da Colônia Agrícola da EBDA, imóvel de registro no SIMOV nº 105, que encontra-se em situação de abandono devido a extinção da EBDA (Lei nº 13.204/2014). A auditoria observou diversos problemas estruturais nos prédios administrativos, tais como: infiltrações, pinturas desgastadas, telhados quebradiços, forros estragados, etc. Constatamos, ainda, que diversos projetos agrícolas foram abandonados, e na área há uma grande concentração de carros e outros veículos abandonados ao relento, sofrendo as intempéries da natureza e sem destinação de uso, conforme evidenciado nas fotos a seguir.

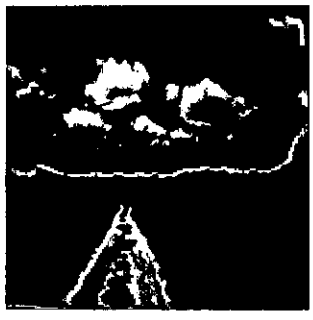

4.6.8 Terrenos abandonados

Ao realizar a inspeção dos terrenos, constamos que os mesmos não estão murados/cercados e/ou possuem lixo em sua propriedade, além de estarem sendo utilizados por moradores locais, conforme relacionamos a seguir.

QUADRO 07 – Terrenos abandonados

Código SIMOV	Situação Encontrada
6730	Terreno sem cercamento e com lixo. Necessária se faz limpeza e cercamento do terreno, visto que a vulnerabilidade do mesmo pode suscitar ocupação irregular. **Município:** Serrinha
6494	Terreno sem cercamento e com lixo. Necessária se faz limpeza e cercamento do terreno, visto que a vulnerabilidade do mesmo pode suscitar ocupação irregular. **Município:** Irecê
2512	Trata-se de terreno localizado na Avenida Gerson de Oliveira, s/n, município de Itapetinga. Verificou-se que o terreno está sendo utilizado como campo de futebol e de acordo com os moradores da vizinhança já é considerado pela prefeitura e comunidade local como "Área de Lazer". Está em péssimo estado de conservação, com vegetação nas laterais. Necessário se faz limpeza e cercamento do terreno, visto que se hoje ele é utilizado como campo de futebol, a vulnerabilidade do mesmo pode suscitar ocupação irregular. **Município:** Itapetinga

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.

4.6.9 Imóvel registrado no SIMOV que pode não pertencer ao Estado

- **Código 7726 – Colégio Estadual de Paulo Afonso**

A auditoria não conseguiu localizar o imóvel no endereço mencionado no SIMOV. Questionamos aos moradores da região a respeito da localização da escola, tendo os mesmos nos informado que o Colégio Estadual de Paulo Afonso funcionou no imóvel em que hoje está localizado o Instituto Federal da Bahia.

A Coordenação do Instituto Federal informou a auditoria que no local já funcionou um colégio estadual, mas que foi desativado e que o referido imóvel sempre foi da CHESF, disponibilizando cópia da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso como meio de prova de propriedade da CHESF.

4.6.10 Imóveis próprios de difícil localização e identificação

- **Código 7101– Fazenda Felícia – Vitória da Conquista**

De acordo com o registro no SIMOV, trata-se de terreno rural, anteriormente denominado de "Fazenda Felícia", situado à margem da rodovia Vitória da Conquista – Itambé, ocorre que, somente com estas informações não foi possível localizar o imóvel. Recorremos à prefeitura local para buscar informações sobre a localização do referido imóvel, entretanto, por se tratar de área rural o imóvel não se encontra registrado em nenhum órgão municipal.

Os funcionários do Setor de Patrimônio localizaram uma terreno localizada à margem da Rodovia BA-63 entre os km 91 a 94 sentido Vitória da Conquista –

Itambé, como sendo a provável área de propriedade do Estado. Ao chegar no local, encontramos um Assentamento – Associação de Moradores União e Força, que, segundo declarações de moradores, trinta famílias foram selecionadas, cadastradas e assentadas no local a partir de 1999, com o apoio do Sindicato Rural e de Órgão Estadual, contudo, não souberam informar o nome. Os moradores do assentamento informaram ainda, estarem aguardando a documentação de posse das propriedades. Além do assentamento, verificamos no local, duas áreas, cercadas e com casas construídas.

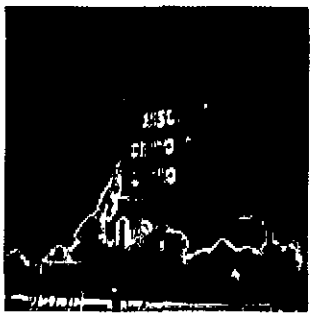

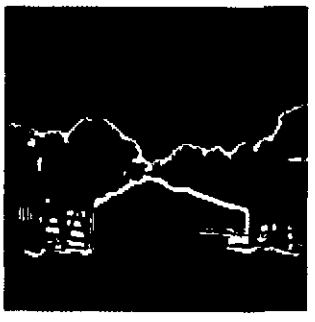

4.6.11 Endereços registrados no SIMOV não localizados, ou apresentaram dificuldades para sua localização

Os imóveis do Estado, relacionados no Quadro a seguir, não foram localizados nos endereços constantes no SIMOV ou a auditoria encontrou dificuldades em localizá-los:

QUADRO 08 – Endereços registrados no SIMOV não localizados ou com dificuldade de localização

Código SIMOV	Registro do endereço no SIMOV	Descrição da situação (caminhos percorridos pelo auditor para localização do imóvel)
6730	Rua Araci, S/N, Bairro Cidade Nova, Serrina	O terreno não possui numeração. Só foi possível localizá-lo com informações fornecidas pelos moradores e pela existência de suporte de placa utilizada pelo governo do Estado.
6891	Rodovia Castelo Branco, S/N, Juazeiro	Apesar das várias tentativas de localização não foi possível encontrar o imóvel da descrição: Terrenos – Loteamento Jardim São Francisco. Não há numeração do imóvel e ao questionar vários moradores e o correio ninguém soube informar a localização do loteamento.
2057	Travessa Eustáquio, s/n – Centro	Contatos com a Prefeitura local, Secretaria de Educação, Agência Fazendária, Correios, comerciantes locais e vizinhanças percorrendo toda a extensão da rua. O endereço atual: Rua Eustáquio Bastos – Centro.

Código SIMOV	Registro do endereço no SIMOV	Descrição da situação (caminhos percorridos pelo auditor para localização do imóvel)
2298	Rua B, s/n, Loteamento Pomar do Rio, Lomanto, Itabuna.	Contatos com a Prefeitura local através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com a Inspetoria Fazendária de Itabuna (ambas localizadas no mesmo bairro) e alguns moradores da cidade.
4123	Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ribeira do Pombal (BA)	Foi constatado que no local do imóvel funciona loja de comércio varejista, sendo de propriedade particular. transeuntes informaram que no local funcionou o BANEB e posteriormente escritório da EBDA. Aparentemente o imóvel encontra-se em poder de terceiros particulares, não existindo comprovação da propriedade do Estado.

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.

4.6.12 Imóveis próprios cedidos a prefeituras em estado precário de conservação

A auditoria verificou que os imóveis, abaixo relacionados, cedidos a prefeituras por conta da municipalização da saúde e da educação, estão em estado precário de conservação, contrariando ao que estabelece os Termos de cessão de uso formalizados, os quais obrigam o cessionário a manter o imóvel cedido em perfeito estado de conservação.

- **Código 6544 – Pré-Escola Semente de Esperança – Ilhéus**

A fachada do prédio está em estado precário de conservação, com pintura e revestimentos estragados, situação idêntica das salas de aula, onde observa-se piso em cimento com ranhuras, salas e corredores estreitos e mal iluminados, banheiros minúsculos e sem ventilação e portas e janelas com pinturas desgastadas.

O imóvel é de ocupação partilhada. No cômodo ao lado funciona um cartório, que também está com a fachada, portas e janelas em péssimo estado de conservação. No turno da visita pela auditoria o mesmo encontrava-se fechado, não sendo possível avaliar suas instalações internas.

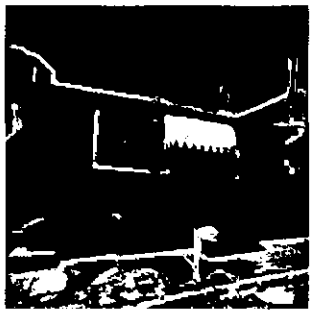

- **Código 1669 – Maternidade de Floresta Azul – Floresta Azul**

A estrutura externa do imóvel está com a pintura das paredes danificada e o piso em péssimo estado de conservação. Tendo em vista o material de construção depositado, depreendemos que os cômodos do primeiro pavimento tiveram suas obras iniciadas.

Segundo informações de funcionários da Secretaria de Saúde – SESAB, a Maternidade foi desativada pelo Estado em 2007, passando a funcionar como Unidade Básica de Saúde "Eduardo Bizarria Mamede". Atualmente parte do imóvel é utilizada como sede da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Código 2384 – Posto de Saúde Calixto Midlej Filho – Itajuípe**

Essa Unidade de Saúde encontra-se em péssimo estado de conservação, necessitando de intervenção urgente. A fachada do prédio tem paredes e revestimentos estragados; parte do teto do imóvel já caiu, oferecendo riscos à integridade física dos pacientes e funcionários; as vigas de madeiras de sustentação do teto estão podres e muitas delas já ruíram; há grandes infiltrações nas salas de curativos e de medicamentos; a fiação elétrica está exposta podendo ocasionar curto-circuitos; os aparelhos de ar-condicionado para a preservação dos medicamentos e para o atendimento ao público não funcionam, devido à precária situação da rede elétrica.

- **Código 7667 – Escola Nossa Senhora Aparecida – Vitória da Conquista**

Imóvel em péssimo estado de conservação, necessitando de intervenção urgente, haja vista as seguintes situações verificadas: vidraças e portas quebradas; paredes e revestimentos totalmente estragados; grande parte do muro encontra-se destruída, podendo vir a cair, provocando acidentes; telhas quebradas, facilitando a entrada de insetos e alagando as salas de aula em dias de chuva; os armários estão totalmente destruídos; as carteiras e quadros-negros estão danificados; as instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias estão danificadas; a sala dos professores é minúscula e sem janelas; algumas salas estão entulhadas de mobiliários velhos e quebrados; no local também foi encontrado um tanque de água descoberto, propiciando a proliferação de mosquitos.

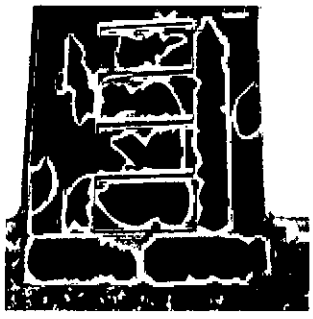

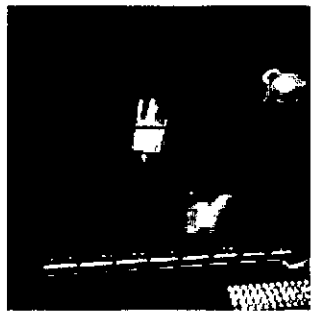

- **Código 2723 – Grupo Escolar Presidente Castelo Branco – Jaguaquara**

A pintura e o revestimento do imóvel encontram-se em estado precário. A fiação elétrica está exposta e sem proteção. Os banheiros, em número de dois, apresentam portas e janelas com pintura estragada, necessitando de ampliação e reforma urgente.

- **Código 1770 – Grupo Escolar Getúlio Vargas – Guanambi**

Este imóvel apresenta um dos mais sérios problemas relacionado às infiltrações, verificadas no forro e nas paredes, decorrente das águas da chuva, tendo em vista que o imóvel não possui laje. Quando chove as salas de aula são alagadas, impossibilitando o adequado andamento das atividades escolares. Outro aspecto se refere a pintura das paredes, que está bastante desgastada, bem como pisos e janelas, que estão estragados.

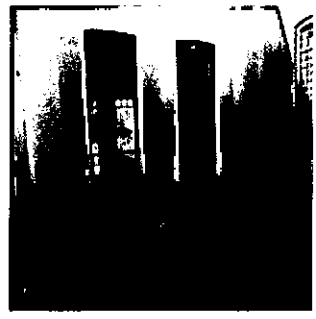

- **Código 2308 – Centro de Saúde Simão Fitterman – Itabuna**

Imóvel com paredes externas e internas desgastadas, janelas e portas de vidro quebradas, área externa necessitando de limpeza, cobertura central do prédio com abertura nas laterais, suscitando problemas relacionados à segurança das pessoas que frequentam o local, bem como questões relativas à estrutura física do imóvel, uma vez que, quando chove permite a entrada de água dentro do imóvel.

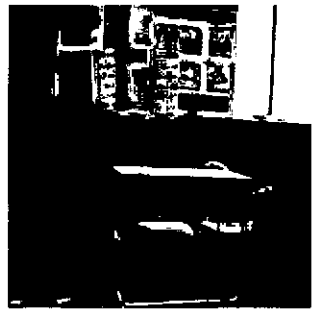

- **Código 1821 – Grupo Escolar Yeda Barradas Carneiro – Ibicaraí**

O telhado e as portas do imóvel estão com cupim, situação grave que põe em risco a segurança, não só dos alunos e funcionários, como também, das pessoas que transitam na escola. Verificamos, ainda, problemas no piso e nas paredes externas e internas do imóvel.

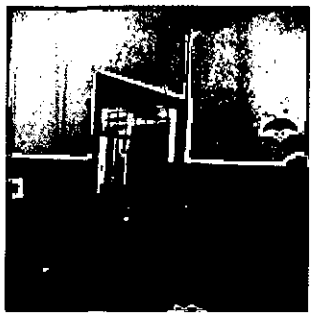

- **Código 3918 – Escola Estadual Otávio José Curvelo – Poções**

Unidade escolar com o piso das salas de aula danificado, paredes desgastadas, e fiação elétrica exposta. O telhado está quebrado e necessita de reparos, considerando que quando chove provoca goteiras nas salas de aula.

- **Código 4009 – Escola São José – Presidente Dutra**

O Prédio onde funciona a escola, atualmente sob a responsabilidade do município, é uma construção antiga e necessita de manutenção imediata. As janelas não possuem vidros, a pintura está estragada, parte da rede elétrica está precária e as salas de aula não possuem forros no teto.

A diretora nos informou, que a escola foi contemplada em um projeto, o qual prevê a reforma integral, contudo, até data da inspeção física da auditoria no imóvel, as obras de reforma não haviam sido iniciadas. Para funcionamento do Programa "Mais Educação", foi locado um espaço ao lado, visto que a atual estrutura física não comportava as atividades, conforme demonstrado nas fotos a seguir.

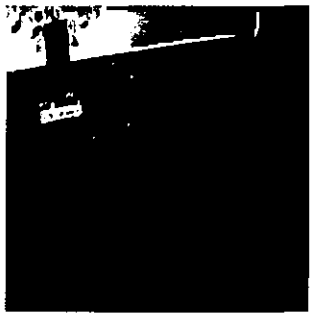

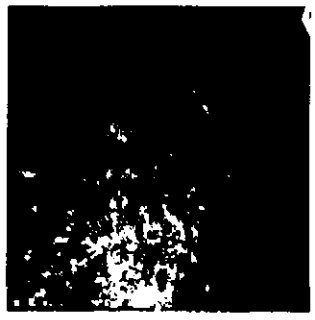

- **Código 7864 – Centro Social Urbano de Juazeiro – Juazeiro**

No local funciona uma escola municipal, um posto de saúde e o Centro Social Américo Tanuri. Os muros do imóvel estão em péssimo estado de conservação, bem como os prédios administrativos, que estão em precárias condições de uso. A iluminação externa não funciona e as quadras e campos de futebol foram invadidos por moradores locais circunvizinhos.

- **Código 7907 – Escola Otacílio Pereira de Menezes – Irecê**

O imóvel apresenta as seguintes precariedades: pintura externa desgastada, infiltrações no telhado, banheiros precários, forros ausentes e ventilação inadequada.

- **Código 3868 – Escola Antônio Queiroz Barreto – Piritiba**

Unidade escolar funcionando em um prédio antigo, em estado de conservação precário, necessitando de reparos, tendo em vista as seguintes situações verificadas: estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas deficientes, infiltrações em diversos cômodos (com risco da estrutura ceder), caixa d'água insuficiente e infestação de dejetos fecais de pardais, evidenciando limpeza deficiente.

- **Código 102 – Posto de Saúde de Miguel Velho – Alagoinhas**

O imóvel encontra-se abandonado, com o muro quebrado e portão estragado. Há indícios de que moradores de rua estejam ocupando o local.

- **Código 3997 – Posto de Saúde de Juá Velho – Presidente Dutra**

Esse imóvel se encontra desocupado e totalmente abandonado. Há grandes buracos na edificação, com colunas e estruturas expostas, em completo estado de ruína, conforme fotos a seguir.

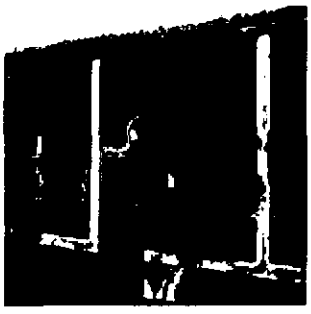

4.6.13 Imóvel cedido a terceiros com obras paralisadas e/ou inacabadas

Os imóveis descritos a seguir foram cedidos sob termo e estão com obras paralisadas e/ou inacabadas:

- **Código 2127 – Posto de Saúde do Povoado de São Roque – Ipirá**

Verificamos que uma reforma foi iniciada no imóvel, contudo a obra encontra-se inacabada (o piso do imóvel, o banheiro e o consultório não estavam com os serviços finalizados). Foi observado, ainda, que não há água na parte de trás do posto, o encanamento hidrossanitário está entupido e a descarga não funciona. Também há muito entulho na parte externa do imóvel.

Para evidenciar o descaso da administração pública, consta do imóvel uma placa com a informação de que a obra de reforma foi financiada pelo Governo Federal, com entrega prevista para o dia 02/07/2014, fato que não ocorreu.

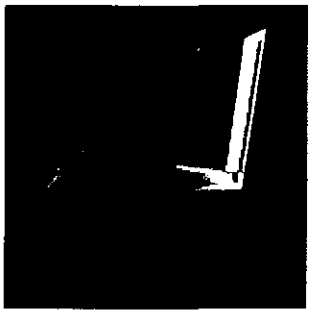

- **Código 2223 – 7º BPM – Irecê**

Imóvel com obra iniciada, destinada a construção de um Centro de Comunicação, que se encontra paralisada há mais de 5 anos.

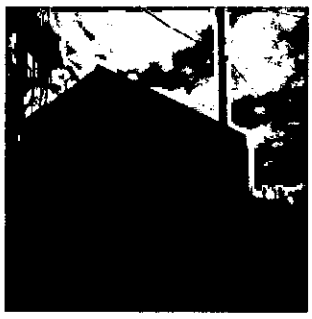

4.6.14 Imóvel registrado no SIMOV como "Cedido sob Termo" que se encontra fechado

O imóvel, lançado no SIMOV com nº 2062 – Posto de Saúde de Rio do Engenho, na condição de "Cedido sob Termo" à Prefeitura Municipal de Ilhéus, está fechado. Verificamos que o imóvel foi recentemente reformado, entretanto o Posto de Saúde não está sendo utilizado, devido a ausência de atendimento médico, situação que, segundo informações dos moradores, faz mais de três anos.

4.6.15 Ocupação, pela Prefeitura Municipal de Itabuna, de Imóvel registrado no SIMOV como "Cedidos sob Termo ao Tribunal de Justiça"

A Auditoria constatou, que o imóvel registrado no SIMOV com o código de nº 2275 – Centro Social Urbano em Itabuna, está sendo ocupado pela Prefeitura Municipal, ocorre que, consta do sistema que o imóvel foi cedido sob termo ao Tribunal de Justiça da Bahia, evidenciando divergência e/ou desatualização das informações contantes do SIMOV.

4.6.16 Imóveis desocupados, registrados no SIMOV como "Ocupação Individual"

Constatamos, que os imóveis relacionados no quadro a seguir, encontram-se registrados no SIMOV como "Ocupação Individual", no entanto, a inspeção in loco, evidenciou que os mesmos estão desocupados.

QUADRO 09 - Imóveis desocupados, constam do SIMOV como "Ocupação Individual

Código SIMOV	Município	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
3997	Presidente Dutra	Ocupação Individual	Desocupado
852	Camacan		
5493	Ubaitaba		

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.

A irregularidade verificada revela desatualização do SIMOV gerando informações não fidedignas e pouco seguras.

4.6.17 Imóveis com "Ocupação Individual" registrados no SIMOV como "Ocupação Partilhada"

Constatou-se que os imóveis descritos a seguir encontram-se registrados como Ocupação Individual, entretanto, na verificação in loco, os mesmos estão como Ocupação Partilhada.

QUADRO 10 – Divergência quanto ao tipo de ocupação do imóvel

Código SIMOV	Descrição do Imóvel / Tipo de Ocupação	Situação Encontrada / Tipo de Ocupação
5215	Individual	Partilhada entre a Escola Estadual Leobino Cardoso Ribeiro com o CEMIT/ Universidade Aberta.
2712	Individual	Partilhada ente o Centro de Saúde da Matriz com a HEMOBA.
2895	Individual	Partilhada entre a USF – Santo Antônio I e II com o Instituto de Prevenção Ivete Sangalo.
6707	Individual	Partilhada entre a Inspetoria Fazendária de Itabuna com a PGE-Coordenação Interior.
2299	Individual	Partilhada entre a Escola Estadual D. Amélia Amado com a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB.
2066	Individual	Partilhada entre o Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães com a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB.
7557		
6549	Individual	Partilhada entre a Pré-Escola Semente de Esperança com um Cartório de Registro Civil.

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.

Mais uma vez, a situação apontada evidencia que as informações constantes do SIMOV não são devida e tempestivamente atualizadas pelo setor responsável, ocasionando divergências e inconsistências de informações, evidenciando, fragilidades do controle interno.

4.6.18 Imóveis "Cedidos Sob Termo" (Municipalização SEC/SESAB e outros) registrados no SIMOV como "Ocupação Individual"

Verificamos que os imóveis, a seguir identificados, se encontram municipalizados, contudo estão registrados no SIMOV como "Ocupação Individual".

QUADRO 11 – Divergência quanto ao tipo de ocupação

Código SIMOV (*)	Situação Encontrada
5215	No imóvel funciona a escola Municipal Leobino Cardoso Ribeiro, que divide o imóvel com o CEMIT e a Universidade aberta. A escola Municipal funcional na maior parte do imóvel.
4074	No imóvel funciona o Grupo escolar Aurélio Mascarenhas – cedido sob termo para o município de Riachão do Jacuípe. Durante visita in loco a Secretária Municipal de Educação entrou em contato com esta equipe e informou que o imóvel pertencia ao Município.
3880	No imóvel funciona a Escola D. Pedro II – cedido sob termo para o município de Piritiba
4891	No imóvel funciona a Escola Professor Elpídio Paranhos. A edificação será derrubada para a construção de uma nova pelo município.
5930	No imóvel funciona o Centro de Saúde de Lapão, que está em reforma. Imóvel cedido sob termo para o município de Lapão.
5164	No imóvel funciona Posto de Saúde de Umburanas, que foi cedido sob termo para a Prefeitura de Senhor do Bonfim. O posto estava fechado e só abre quando há atendimento, segundo informações prestadas pelos moradores.
113	Cedido Sob Termo para o DETRAN – 2º CIRETRAN pela SEC. A escola que funcionava no local fechou há mais de 6 anos.
2895	No imóvel funciona a USF Santo Antônio I e II e a Fundação Pio XII. Imóvel cedido sob termo para o município de Juazeiro. A unidade de saúde foi reformada recentemente.
675	Escola Municipal Profª Scheila Barreto Spínola Costa, municipalizada a partir de 29 de junho de 2012.
649	A Escola passou por ampliação e reforma geral pelo executivo municipal em 2014, sendo inaugurada pela prefeitura em 09/06/2015 com nova denominação: *Escola Municipal Santa Rita de Cássia.*
5655	Escola Municipal Mário Batista. Em processo de Municipalização desde 2012, quando o prefeito assinou o convênio. De acordo com a direção da escola, o processo está pendente por falta de liberação da Secretaria de Educação Estadual do Ato de criação da Escola. Por conta disto, a escola está impedida de emitir o histórico dos alunos que concluíram curso antes de 2012, causando sérios prejuízos aos mesmos.
1461	Estádio Municipal Rafael Oliveira. De acordo com informações colhidas no local, desde 1985 que o estádio está em funcionamento e sempre souberam que era imóvel da prefeitura.
3921	Municipalização, com nova denominação Policlínica Municipal Júlio Meira Barbosa. A Coordenação desconhece que este imóvel é do Estado. Por diversas vezes alega que enviou documentação comprobatória a SESAB de que a propriedade é do município.
3903	Escola Municipal Prefeito Raul Lopes Moitinho. Municipalização a partir de março/2015.
7667	Escola Nossa Senhora Aparecida. Municipalizada a partir de 2012.
1770	Escola Municipal Getúlio Vargas. Municipalização a partir de 2009
2723	Escola Presidente Castelo Branco. Municipalização em 2008.
2312	No imóvel, funciona a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e a Escola Municipal de Trânsito do Município de Itabuna.
2307	No imóvel funciona a Unidade de Saúde da Família Manoel Rodrigues do Município de Itabuna.

Código SIMOV (*)	Situação Encontrada
852	No imóvel funciona a Prefeitura Municipal de Camacan e a Defesa Civil Municipal.
1175	No imóvel funciona a Escola Municipal Inês Soares Brandão, vinculada ao município de Coaraci.
2624	No imóvel funciona o Centro de Referência e Assistência Social – CRAS da Prefeitura Municipal.
3653	No imóvel funciona a Escola Municipal Marcelino Neves, vinculada ao município de Palmas de Monte Alto.
783	No imóvel funciona o Grupo Escolar Antônio Carlos Magalhães, vinculada ao município de Caetité.
3918	No imóvel funciona a Escola Municipal Otávio José Curvelo, vinculada ao município de Poções.
7050	Constatou-se que o imóvel foi cedido sob termo ao município de Senhor do Bonfim.
4009	O Município de Presidente Dutra é o atual responsável pelo bem. Municipalização da educação.

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.
(*)Descrição do Imóvel / Tipo de Ocupação: Individual

4.6.19 Divergências entre os dados cadastrados no SIMOV e a situação verificada na inspeção física / in loco

Verificamos que os imóveis, a seguir relacionados, estão cadastrados no SIMOV com dados diferentes daqueles encontrados na inspeção física.

QUADRO 12 – Divergências diversas entre dados SIMOV e inspeção física / in loco

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
2223	Centro Social Urbano São Domingos/ 7º BPM	7º BPM
6828 6829 6749 6824 6751 6850	Conjunto Habitacional Vila Auxiliar	Conjunto Habitacional Vila Tiradentes
2243	Diretoria Regional Saúde – 21ª DIRES	Núcleo Centro Norte – Unidade Irecê
2224	Fazenda Centro Territorial de Educação Prof. de Irecê	CETEP
4008	Grupo Escolar Rui Bacelar	Escola Municipal Dr. Ruy Bacelar
113	Escola Dem. 1º Grau Frei Leão Morotta	DETRAN – 2º CIRETRAN
1077	Antigo Prédio do Colégio Estadual Dr. Inocêncio Góes	Biblioteca Municipal
3773	Terreno	Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães **Tipo de Imóvel:** Edificação
2895	Centro de Saúde Dr. João A. Moreira, Tipo I	USF Santo Antônio I e II e Fundação Pio XII
7162	**Tipo de Imóvel:** Terreno	**Tipo de Imóvel:** Edificação
7170	**Tipo de Imóvel:** Terreno	**Tipo de Imóvel:** Edificação
7328	**Tipo de Imóvel:** Terreno	**Tipo de Imóvel:** Edificação
5495	**Endereço:** Rua da Frente – S/N.	**Endereço:** Rua Florisvaldo Ramos nº 01.
6604	**Tipo de Ocupação:** Individual	**Tipo de Ocupação:** Municipalização SEC
2281	**Endereço:** Rua Neiva Oliveira, S/N	**Endereço:** Travessa Neiva Oliveira, nº 312.
6549	**Bairro:** Centro	**Bairro:** Centro – Distrito de Olivença
6549	Pré-Escola Semente de Esperança	**Imóvel:** Escola Nucleada de Olivença – Ampliação Sala Semente de Esperança.
5551	Terreno	**Imóvel:** Edificação. Construção do Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP.

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
		Inaugurado em 18 de abril de 2015.
5551	**Endereço**: Perímetro Urbano, S/N	**Endereço**: Rua Dr. João Nascimento, S/N.
5551	**Ocupação**: Desocupado	**Ocupação**: Partilhada
1749	Escola Estadual Adalgisa Ferreira Costa	Unidade Municipal Adalgisa Ferreira Costa
649	Escola Estadual Laerte C. Lima	Escola Municipal Santa Rita de Cássia
1831	Hospital Arlete Maron Magalhães	Hospital Municipal Arlete Maron Magalhães
2524	**Imóvel**: Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães	**Imóvel**: Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães
2524	**Bairro**: Urbis	**Bairro**: Vitória Régia
2546	**Ocupação**: Individual	**Ocupação**: Cedido sob Termo
2384	**Ocupação**: Individual	**Ocupação**: Municipalização SESAB
2384	Posto de Saúde Calixto Midlej Filho	Posto de Saúde Ruínha de São Cristovão.
3903	Escola Estadual Prefeito Raul Lopes Moitinho	Escola Municipal Prefeito Raul Lopes Moitinho.
3921	**Imóvel**: Posto de Saúde III	**Imóvel**: Policlínica Municipal Júlio Meira Barbosa.
2778	**Imóvel**: Centro Integrado Governador Luís Viana Filho	**Descrição Imóvel**: Colégio Estadual Luís Viana Filho.
2778	**Endereço**: Av. José Moreira Sobrinho, S/N	**Endereço**: Av. Lions Clube, S/N
1744	**Imóvel**: Centro de Saúde Montival Lucas	**Imóvel**: Unidade Básica de Saúde Montival Lucas
1744	**Ocupação**: Individual	**Ocupação**: Cedido sob Termo e Ocupação Partilhada com a Secretaria de Saúde Municipal.
1742	**Ocupação**: Individual	**Ocupação**: Municipalização SEC
1419	**Bairro**: Itapicuru	**Bairro**: Coplan
787	**Imóvel**: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	**Imóvel**: Campus VI da UNEB.
7772	**Ocupação**: Desocupado	**Ocupação**: Revertido para o patrimônio do município doador do imóvel.
2806	**Bairro**: Loteamento Cidade Jardim	**Bairro**: Jequiezinho
5644	**Imóvel**: Escola de 1º Grau Orlando Leite	**Imóvel**: Colégio Estadual Dr. Orlando Leite
5644	**Endereço**: Rua E – Urbis II, s/n	**Endereço**: Praça H – s/n
5544	**Bairro**: Bateias	**Bairro**: Urbis II
5650	**Imóvel**: Escola Fernando Spínola	**Imóvel**: Colégio Estadual Fernando Spínola
3056	**Imóvel**: Escola Estadual 1º Grau Dona Tina	**Imóvel**: Escola Estadual Dona Tina
7659	**Ocupação**: Individual	**Ocupação**: Cedido Sob Termo a Terceiros, funciona no local desde 2004 o CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional, através de contrato CETEB/ASCETEB/SUPROF
7659	**Endereço**: Rua do centro	**Endereço**: Rua Geraldo Correa nº 14
7659	**Bairro**: Centro	**Bairro**: Taquari
1410	**Endereço**: Caminho A – Núcleo Aliomar Baleeiro – s/n	**Endereço**: Rua Ramiro Eloy Passos, s/n
1410	**Bairro**: Itapicuru	**Bairro**: Coplan
7493	**Imóvel**: Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Jequié	**Imóvel**: Unidade de Coleta e Transfusão – Hemoba
789	**Endereço**: Rua Rui Barbosa – s/n	**Endereço**: Rua Rui Barbosa nº 273.
2723	**Endereço**: Rua Alto do Cruzeiro, 189	**Endereço**: Rua Alto do Cruzeiro, 199
2723	**Nome**: Grupo Escolar Presidente Castelo Branco	**Nome**: Escola Presidente Castelo Branco
2308	**Imóvel**: Centro de Saúde Simão Fitterman	**Imóvel**: Unidade de Saúde da Família Simão Fitterman
2314	**Endereço**: Rua Zinda Olinda, s/n Bairro: Centro	**Endereço**: Rua Maria Lima Guimarães **Bairro**: Zildolândia
2275	**Órgão de Vinculação**: Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	**Órgão de Vinculação**: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
6591	**Tipo de Imóvel**: Terreno	**Tipo de Imóvel**: Edificação
2062	**Imóvel**: Posto Médico do Rio do Engenho	**Imóvel**: Posto de Saúde do Rio do Engenho
2316	**Imóvel**: Escola Aurelino Leal	**Imóvel**: Colégio Estadual Aurelino Leal

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
5549	**Endereço:** Vila de Uruçuca	**Endereço:** Terreno que abrange um bairro em Uruçuca.
2380	**Imóvel:** Centro de Abastecimento de Itajuipe	**Imóvel:** Centro de Abastecimento Edson Hage
1175	**Imóvel:** Grupo Escolar Gildart Galvão Nascimento	**Imóvel:** Escola Municipal Inês Soares Brandão
7557	**Tipo de Imóvel:** Terreno	**Tipo de Imóvel:** Edificação
2624	**Imóvel:** Centro Social Urbano/Salão Polivalente	**Imóvel:** Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
2624	**Órgão de Vinculação:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	**Órgão de Vinculação:** Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
2496	**Imóvel:** Núcleo Regional de Alimentação Escolar	**Imóvel:** Fundação Movimento dos Corais Canto das Artes
6195	**Imóvel:** Policia Rodoviária Estadual – Posto Fiscal Ivo Bra	**Imóvel:** Policia Rodoviária Estadual – Posto Fiscal Ivo Bra
3653	**Imóvel:** Grupo Escolar Marcelino Neves	**Imóvel:** Escola Municipal Marcelino Neves
3653	**Endereço:** Praça Tiradentes, s/n – Centro	**Endereço:** Praça Marcelino Neves, 154 – Centro
7704	**Endereço:** Rua São João, Pindai/Ouro Branco	**Endereço:** Rua São João, s/n, Centro, Pindai
7704	**Tipo de Edificação:** Encontra-se em branco	**Tipo de Edificação:** Escola
763	**Endereço:** Praça do Lobão, 44	**Endereço:** Praça Maria Neves Lobão, 44, Cabeça
7022	**Tipo de Edificação:** Encontra-se em branco	**Tipo de Edificação:** Escola
3032	**Imóvel:** Grupo Escolar Rômulo Galvão	**Imóvel:** Escola Municipal Rômulo Galvão
3027	**Endereço:** Praça 05 de Fevereiro, 53, Centro	**Endereço:** Praça Coronel Zezinho Tanajura, 53, Centro
5671	**Imóvel:** Escola de 1º e 2º Grau Kleber Pacheco de Oliveira	**Imóvel:** Colégio Estadual Kleber Pacheco de Oliveira
5654	**Endereço:** Rua 10 de Novembro, s/n, Candeias	**Endereço:** Rua Sifredo Pedral Sampaio, 546 - Recreio
5646	**Imóvel:** Grupo Escolar Aldemário Pinheiro	**Imóvel:** Colégio Estadual Aldemário Pinheiro
5672	**Imóvel:** Escola Estadual de 1º Grau Rafael Spinola Neto	**Imóvel:** Colégio Estadual Rafael Spinola Neto
7668	**Tipo de Edificação:** Encontra-se em branco	**Tipo de Edificação:** Escola
3918	**Imóvel:** Escola Estadual Otávio José Curvelo	**Imóvel:** Escola Municipal Otávio José Curvelo
3918	**Endereço:** Travessa Dom Campelo, s/n, Centro	**Endereço:** Travessa Dom Campelo, 30, Centro
3925	**Imóvel:** Posto de Saúde de Morrinhos	**Imóvel:** Unidade de Saúde da Família Paulina Maria de Jesus
3925	**Endereço:** Povoado de Morrinhos, s/n	**Endereço:** Rodovia Poções/Ilhéus, s/n, Distrito de Morrinhos
2787	**Imóvel:** Grupo Escolar Jornalista Fernando Barreto	**Imóvel:** Colégio Estadual Jornalista Fernando Barreto
2820	**Imóvel:** Núcleo Tecnológico Educacional	**Imóvel:** Serviço de Atendimento ao Cidadão
2820	**Endereço:** Rua Mestre Augusto Marques, s/n, Jequiezinho	**Endereço:** Rua Mestre Augusto Marques, 1629, Jequiezinho
2820	**Órgão de Vinculação:** Secretaria da Educação	**Órgão de Vinculação:** Secretaria da Administração
2820	**Tipo de Edificação:** Escola	**Tipo de Edificação:** Prédio Administrativo
6892	**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N	**Endereço:** Vila Tiradentes, rua 1, nº 16, 18 e 20
6892	**Órgão de Vinculação:** SEC	**Órgão de Vinculação:** SAEB
6892	**Data de incorporação:** 31/12/1982	**Data de incorporação:** 01/01/2002
6892	**Situação Ocupação:** Ocupação Individual	**Situação Ocupação:** Cedido Sob Termo
7491	**Endereço:** Rua das Algarobas, S/N	**Endereço:** Vila Tiradentes, rua 1, nº 16, 18 e 20
7491	**Órgão de Vinculação:** SEC	**Órgão de Vinculação:** SAEB
7491	**Data de incorporação:** 31/12/1982	**Data de incorporação:** 01/01/2002
7491	**Situação Ocupação:** Ocupação Individual	**Situação Ocupação:** Cedido Sob Termo

Código SIMOV	Registro no SIMOV	Situação Encontrada
7644	**Endereço:** Avenida Mestre Lula, Alagadiço, S/N	**Endereço:** Vila Tiradentes, rua 2, nº 15, 17 e 19
7644	**Órgão de Vinculação:** SEC	**Órgão de Vinculação:** SAEB
7644	**Data de incorporação:** 31/12/1982	**Data de incorporação:** 01/01/2002
7644	**Situação Ocupação:** Ocupação Individual	**Situação Ocupação:** Cedido Sob Termo
4073	**Imóvel:** Grupo Escolar Pro Maria Nelzuita	**Imóvel:** Grupo Escolar Maria Dagmar Miranda
2233	**Imóvel:** Escola Professor Bernardo Costa	**Imóvel:** 15ª Ciretran de Irecê

Fonte: SIMOV e inspeção *in loco*.

Sobre as divergências verificadas entre o SIMOV e a situação física dos imóveis, por meio da CI nº 153 a SUPAT/SAEB informou o seguinte:

> (...) neste ponto, resta evidenciada a necessidade da finalização dos roteiros de vistorias já inclusos no plano de ação desta SUPAT, tendo em vista que a cessão dos imóveis é vinculada a finalidade de uso, não estando impedida a alteração da denominação da unidade. Não é incomum, ainda, alteração dos nomes das ruas e avenidas pelos municípios, que apenas pode ser averiguada *in loco*.

No que concerne a este achado, o gestor reconhece a necessidade de realização de vistorias, que devem ser periódicas. Assim, apesar do esforço da gestora, a situação ainda encontra-se pendente de solução.

PRONUNCIAMENTO DA SUPAT/SAEB

Acerca das irregularidades na inspeção física/in loco, acima relacionadas (item 4.6), foram emitidas pela equipe de auditoria as Solicitações nºs OPN-01/2015, SF-06/2015, DNR-005/2015 e MA-003/2015, cujas respostas foram apresentadas mediante Ofício nº 025/2015 – CCI/GAB, correspondente à cópia da Comunicação Interna SUPAT/SAEB nº 153/2015, entretanto as justificativas e argumentos apresentados, não consistiram em ações/informações suficientes, que não tiveram o efeito de alterar a opinião da auditoria, conforme trechos a seguir transcritos:

> (...) é importante asseverar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia que, em decorrência da reforma administrativa advinda da Lei Estadual nº 13.204 de 29 de dezembro do 2014, que extinguiu órgãos como o DERBA, EDBA INSTITUTO MAUA, BAHIATURSA e EBAL, foi atribuída a Secretaria de Administração a incumbência de incorporar todos os bens imóveis das extintas, fazendo-se necessária a realização de vistorias e regularização documentação, para que tais incorporações não venham a ser realizadas de forma precária.
>
> (...) Concomitantemente, também está em curso roteiro de vistoria em todos os imóveis do Estado, com a execução de aproximadamente 40% (quarenta por cento), com estimativa de termino dentro do prazo de seis meses, tendo em vista a dimensão do patrimônio público e a distância entre os municípios.

> Ademais, importa informar que temos orientado as Secretarias de vinculação dos imóveis no sentido de cabe a estas enviar relatórios com a situação atual das ocupações, bem como parceria para renovação das vistorias e envio das documentações pendentes no SIMOV ou em nossos arquivos. Considerando que nos termos já exarados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, a gestão, vigilância e guarda do imóvel público é de responsabilidade da Secretaria ao qual está vinculado.
>
> Desta forma, consideramos de suma importância a finalização destas ações que demonstrarão a situação atual de cada imóvel, para conseguirmos adotar providências necessárias para regularização, requalificarão, e, se representar vantajosidade ao Estado, propor alienação para os bens que não atendam aos interesses sociais.
>
> (...) grande parte das solicitações demandam ações de vistoria, pesquisa cartorária e atualização do SIMOV que já estão em andamento desde 2014 e, provavelmente, estarão concluídas até 2016 dado o contingente de mais de 7 mil imóveis inclusos neste plano de ação.

Considerando que as informações e documentos apresentados pela gestora em nada modificam as ocorrências relatada, permanecem para SUPAT/SAEB as irregularidades identificadas pela auditoria, visto que as situações ainda encontram-se pendente de solução. A gestora alega, ainda, a existência de um plano de ação da SUPAT com previsão de termo final para o mês de abril de 2016, entretanto nenhuma documentação comprobatória contendo a descrição específicas das atividades abrangidas a serem realizadas, datas de realização, prazos de conclusão e os imóveis que seriam vistoriados, nos foi disponibilizada. Ademais, nos Ofícios nºs 696/2015 (encaminhado à SEC) e 723/2015 da DBI (encaminhado às secretarias), anexados à referida CI, não constam as assinaturas dos gestores.

5 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS REALIZADAS

5.1 Acompanhamento de Achado relativo a Contas de Governo do exercício de 2014

Consta do Parecer Prévio, emitido Tribunal de Contas do Estado da Bahia, relativo às Contas de Governo, exercício de 2014, que as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado (DCCEs) foram apresentadas sem as informações recomendadas pela Resolução CFC nº 1.136/2008, que aprovou a NBC T 16.9, que trata da depreciação, amortização e exaustão, conforme relacionado a seguir:

> As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa:

a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;
c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

Essas informações têm suas origens no Controle Patrimonial mantidos, a priori, pelos órgão e entidades responsáveis pela aquisição, manutenção e custódia do imobilizado, permitindo a constante atualização dos seus valores no sistema contábil. A ausência de tais informações prejudicam a interpretação das informações e, consequentemente, a transparência e a accountability da gestão sobre os seguintes aspectos:

- em relação ao registro representativo do desgaste e/ou obsolescência dos bens, não é possível avaliar, sem a apresentação das taxas de depreciação utilizadas em cada conta, bem como se são considerados valores residuais no seu cálculo, dentre outros aspectos;
- quanto aos critérios de avaliação de ativos, verifica-se a existência de registros de reavaliação de bens assim como de conta representativa da provisão para redução ao valor recuperável de imobilizado, contudo, não há informação em quais contas e/ou circunstâncias foram utilizados tais procedimentos;
- ausência de incorporação, nas DCCEs, da depreciação contabilizada nas respectivas Demonstrações Contábeis oficiais das empresas EBDA, CERB e CBPM, bem como do custo dos bens imóveis de obras em andamento da CTB cujo saldo no Balanço Patrimonial desta empresa era de R$116.478 mil.

Essas limitações ganham maior destaque quando se referem aos bens imóveis que constituem a patrimônio imobiliário da Fazenda Pública estadual, cujo controle patrimonial consolidado, em nosso entendimento, compete ao Poder Executivo através da Secretaria da Administração (SAEB), assim como o controle do patrimônio financeiro compete a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), ambos os controles com o apoio de sistema corporativo de informações, respectivamente, Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado da Bahia (SIMOV), cuja regulamentação formal é premente, e Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN).

6 CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, verificamos que a SUPAT/SAEB necessita revisar seus controles internos, de modo a cumprir com eficiência e eficácia suas competências, definidas no Decreto nº 16.106/2015, que aprovou o Regimento Interno da SAEB.

As divergências e desatualização dos dados registrados no SIMOV comprometem a confiabilidade desse Sistema, que evidencia fragilidades de controle, com repercussão nas áreas contábil e patrimonial, bem como as irregularidades da área de suporte documental, assim como todo o sistema de controle imobiliário do Estado da Bahia.

Ademais, as inconsistências verificadas geram informações e relatórios precários, não fidedignos, prejudicando a análise qualitativa e quantitativa do acervo patrimonial público estadual, além de não permitir a tomada de decisões com base em dados corretos, assim como, a conversão, a partir do uso adequado e eficaz deses ativos, em benefícios à coletividade.

A ausência de vistoria periódica ou a sua realização em tempos espaçados pode sujeitar possíveis utilizações indevidas ou invasões por terceiros, acarretando depreciações físicas ou a perda do bem público.

A seguir, apresenta-se sumariamente as irregularidades e inconsistências verificadas pela auditoria, que evidenciam falhas significativas no controle patrimonial imobiliário do Estado da Bahia, necessitando que sejam adotadas medidas saneadoras urgentes pela Secretaria da Administração – SAEB, pelas demais secretarias e órgãos envolvidos e pela alta Administração de Governo (Casa Civil), com vistas à preservação do patrimônio estatal:

Item	Achado	Item do Relatório
1	Ausência de norma legal específica para a gestão do patrimônio público	4.1
2	Ausência de regulamentação legal do Sistema de Controle dos Bens Imóveis – SIMOV	4.2
3	Ausência de registro e controle unificado dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado da Bahia	4.3
4	Falhas de registro no SIMOV com repercussão na avaliação e evidenciação dos ativos imóveis	4.4.1
5	Falta de integração entre os Sistemas SIMOV e FIPLAN	4.4.2
6	Ausência de elaboração de plano de inspeção física periódica dos bens imóveis	4.4.3
7	Exame Documental dos Imóveis Cadastrados no SIMOV	4.5 (alíneas "a" a "l")
	Inspeção realizada "in loco" nos Imóveis	4.6
8	Imóveis próprios em condições precárias	4.6.1

Item	Achado	Item do Relatório
9	Indícios de ocupação irregular de imóvel público	4.6.2
10	Imóveis próprios com obras paralisadas e/ou inacabadas	4.6.3
11	Imóveis identificados como bem do Estado, sem registro no SIMOV	4.6.4 (alíneas "a" e "b")
12	Ausência de placa de identificação de bens imóveis cedidos para uso de terceiros	4.6.5
13	Imóveis desativados no SIMOV servindo de anexo/extensão a outros imóveis da esfera estadual e municipal	4.6.6
14	Imóvel desocupado em situação de abandono em razão de extinção de órgão	4.6.7
15	Terrenos abandonados	4.6.8
16	Imóvel registrado no SIMOV que pode não pertencer ao Estado	4.6.9
17	Imóveis próprios de difícil localização e identificação	4.6.10
18	Endereços registrados no SIMOV não localizados, ou apresentaram dificuldades para sua localização	4.6.11
19	Imóveis próprios cedidos a prefeituras em estado precário de conservação	4.6.12
20	Imóvel cedido a terceiros com obras paralisadas e/ou inacabadas	4.6.13
21	Imóvel registrado no SIMOV como "Cedido sob Termo" que se encontra fechado	4.6.14
22	Ocupação, pela Prefeitura Municipal de Itabuna, de Imóvel registrado no SIMOV como "Cedidos sob Termo ao Tribunal de Justiça	4.6.15
23	Imóveis desocupados, registrados no SIMOV como "Ocupação Individual"	4.6.16
24	Imóveis com "Ocupação Individual" registrados no SIMOV como "Ocupação Partilhada"	4.6.17
25	Imóveis "Cedidos Sob Termo" (Municipalização SEC/SESAB e outros) registrados no SIMOV como "Ocupação Individual"	4.6.18
26	Divergências entre os dados cadastrados no SIMOV e a situação verificada na inspeção física / in loco	4.6.19

O atendimento das recomendações apresentadas ao longo deste Relatório, sumariadas a seguir, sem prejuízo de outras que a Secretaria entender implementar, é de fundamental importância à solução das questões apontadas por esta auditoria. Tais providências têm por objetivo proporcionar benefícios operacionais e de economia na execução das competências regimentais da unidade auditada, tendo em vista as inconsistências verificadas.

Face ao exposto, a Auditoria recomenda a gestora e demais responsáveis envolvidos no controle do patrimônio público imobiliário que adotem as providências necessárias para regularizar os apontamentos destacados, no intuito de evitar a reincidência de tais ocorrências, tais como:

- criação, através de lei, de Conselho Estadual de Gestão do Patrimônio Público Imobiliário, com fins de formular diretrizes e orientar execução da política patrimonial imobiliária;
- elaboração de normas de fiscalização e inspeção dos bens imóveis, bem como a verificação de seu adequado emprego e utilização, além do estabelecimento de punições em caso de descumprimento das normas, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado da Bahia.
- regulamentação legal do SIMOV, com a conversão em Sistema Corporativo para cadastro único/geral do patrimônio imobiliário do Estado da Bahia:
  a) Inclusão do registro obrigatório dos bens imóveis da Administração Indireta, bem como das empresas estatais dependentes;
- revisão e atualização das normas legais do Estado que regem a gestão, registro, regularização e controle do patrimônio imobiliário do Estado da Bahia;
- redimensionamento do quadro de pessoal da SUPAT/SAEB para atender satisfatoriamente às demandas de gestão do patrimônio público imobiliário (itens 1 ao 3);

- celebração de instrumento legal pertinente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, Secretarias, e as prefeituras, com vistas a regularizar as pendências e agilizar procedimentos de registros dos imóveis (item 7);

- revisem e zelem pela consistência dos registros cadastrais constantes do sistema informatizado que gerencia os imóveis - SIMOV, de modo a prevenir a ocorrência de dados incorretos, incompletos ou parciais (itens 7 ao 26);

- efetivem as vistorias prévia e posterior (após dois anos) dos imóveis entregues aos órgãos públicos e a terceiros, visando evitar utilizações irregulares e inadequadas;
- elabore estudos com a finalidade de levantar o custo efetivo de manutenção dos imóveis desocupados, sem utilização efetiva, comparando a disponibilidade desses bens com a demanda atual e potencial, de modo a verificar o custo-benefício de mantê-los sob a propriedade do Estado ou, se for o caso, avalie a possibilidade de alienação de imóveis que forem considerados desnecessários ao uso do serviço público. pois a subutilização dos mesmos contraria o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal, na medida em que a Administração incorre em custos para manter esse patrimônio, além de sofrer perda de receita pela sua não-utilização;
- adotem providências, no âmbito de suas responsabilidades pela preservação dos imóveis, invadidos e das áreas irregularmente utilizadas por particulares,

informando ao Tribunal, as medidas implementadas;

- elaboração e realização de Plano de Inspeção física periódica dos bens imóveis;
- fixação de placas com número de tombamento nos imóveis cedidos a terceiros (itens 8 ao 26).

- **Recomendações de Procedimentos para Controle Contábil e Patrimonial dos Bens Imóveis:**

- Programação de inventário anual de bens imóveis, compreendendo:
  a) levantamento físico e confronto com registro do sistema patrimonial;
  b) levantamento contábil-financeiro, por comissão designada para este fim;
  c) consolidação das respectivas informações levantadas.
- Segregação das funções de responsável pelo inventário e pelo registro contábil;
- Suporte documental (registro individualizado dos imóveis com respectivas escrituras públicas);
- Acompanhamento dos valores dos bens, compreendendo:
  a) atualização conforme comportamento dos preços de mercado (reavaliação);
  b) atualização conforme reformas e valoração da ampliação física;
- Integração da Contabilidade com setores de controle do Patrimônio Imobiliário da Administração Pública: para registro dos valores atualizados e ajustados dos bens (itens 4 ao 6)

Desta forma, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator, notificar a SUPAT/SAEB, para que remeta ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com a maior brevidade possível, Plano de Ação contemplando cronograma de implementação das recomendações, com os respectivos responsáveis.

Gerência 6B, 14 de Dezembro de 2015.

Valéria Dias C. Silva Cândio
Gerente de Auditoria

Márcio Augusto de O. Menezes
Auditor Estadual de Controle Externo
Líder de Auditoria

Sônia Regina Fraga dos Reis
Auditor Estadual de Controle Externo
Líder de Auditoria

Daniel Gomes Arruda
Auditor Estadual de Controle Externo

Danielle Novaes Rodrigues da Cunha
Auditor Estadual de Controle Externo

Otacílio Prates Neto
Auditor Estadual de Controle Externo

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Apêndice

QUADRO 01 – Imóveis sem escrituras. Imóveis a Legalizar

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
7925	Secretaria de ciência, tecnologia e inovação	03/04/2013	Sim	- -
5246	SETRE	30/12/1982	Sim	- -
1271	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	18/05/1995	Sim	- -
2029		09/07/1996	Sim	- -
6094	Secretaria Trabalho, Emprego e Renda	02/08/1996	Sim	- -
1621	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	02/09/1994	Sim	- -
4291		30/12/1982	Sim	- -
4296		31/12/1982	Sim	- -
4297		31/12/1982	Sim	- -
4728		01/07/1994	Sim	- -
4684		30/09/1993	Sim	- -
4299		30/12/1982	Sim	- -
392		12/05/1998	Sim	- -
640		30/09/1985	Sim	- -
674	Secretaria Trabalho, Emprego	18/05/1995	Sim	- -
4048	Polícia Civil da Bahia	30/09/1997	Sim	- -
208	Polícia Militar	31/10/1996	Sim	- -
6969	Secretaria de Justiça, Direitos humanos e Desenvolvimento	31/12/2006	Sim	- -
4298		30/12/1982	Sim	- -
4692		30/10/1993	Sim	- -
7092		25/02/2005	Sim	- -
4765	Secretaria do Meio Ambiente	30/11/1997	Sim	- -
1650	Secretaria da Cultura	11/09/1998	Sim	- -
4781		11/09/1998	Sim	- -
4782		11/09/1998	Sim	- -
2314		11/09/1998	Sim	- -
6549	Secretaria do Planejamento	15/12/2000	Sim	- -
1419	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	18/09/1998	- -	Sim
4351		30/12/1982	Sim	- -
4352		31/12/1982	Sim	- -

Registro SIMOV	Órgão ao qual o imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
7080	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	25/02/2005	Sim	- -
7087		25/02/2005	Sim	- -
7089		25/02/2005	Sim	- -
2624		03/05/1996	Sim	- -
1637		24/08/1994	Sim	- -
7081		25/02/2005		Sim
7082		25/02/2005		Sim
7084		25/02/2005		Sim
7085		25/02/2005		Sim
7086		25/02/2005	-	Sim
592		02/08/1996	Sim	- -
1282		30/12/1982	Sim	- -
1636		02/09/1994	Sim	- -
1524	Secretaria de Infraestrutura	13/08/1997	Sim	- -
4924 (**)		30/11/1983	Sim	- -
6195		03/06/1996	Sim	- -
2312		02/08/1996	Sim	- -
3765		31/08/1997	- -	Sim
1141 (**)		31/08/1997	Sim	- -
4895		30/12/1982	Sim	- -
151		31/12/1982	Sim	- -
2053	Secretaria da Fazenda	30/11/1983	Sim	- -
3412		30/06/1997	–	Sim
4047		30/09/1997	- -	Sim
6494		30/12/1986	Sim	- -
6497		01/09/2000	Sim	- -
105	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	30/12/1982	Sim	- -
4123		14/12/1990	Sim	- -
3773 (**)		31/07/1997	Sim	- -
3957 (**)		29/04/1996	Sim	- -
2380		04/04/1996	Sim	- -
7496		29/01/2007	Sim	- -
296	Secretaria da Agricultura	30/09/1996	Sim	- -
2194		14/10/1996	-	Sim
5426	Secretaria do Planejamento	30/11/1983	Sim	- -
4917	Secretaria da Saúde	30/12/1982	Sim	- -
2583		07/06/1996	Sim	- -
2712		31/07/1997	Sim	- -

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
1627	Secretaria da Saúde	22/09/1994	Sim	- -
4944		30/11/1994	Sim	- -
3225		31/10/1995	Sim	- -
5034		30/11/1983	Sim	- -
2062		05/11/1992	Sim	- -
2308		04/04/1996	Sim	- -
2384		04/04/1996	Sim	- -
2546		04/04/1996	Sim	- -
2307		04/04/1996	Sim	- -
2309		04/04/1996	Sim	- -
2702		30/06/1997	Sim	- -
2895		31/08/1997	Sim	- -
3748	Secretaria da Saúde	30/12/1982	Sim	- -
7091		25/02/2005	Sim	- -
276		31/08/1997	Sim	- -
2350		30/12/1982	Sim	- -
2749		16/09/1997	Sim	- -
5164		11/09/1998	Sim	- -
2267		28/12/1992	Sim	- -
3921		14/11/1993	-	Sim
5102		13/12/1996	Sim	- -
342		31/12/2006	Sim	- -
5770		31/12/2007	Sim	- -
4294		31/12/1982	Sim	- -
4678		27/10/1993	Sim	- -
4301		30/12/1982	Sim	- -
4301		30/12/1982	Sim	- -
430		31/05/1997	Sim	- -
797		31/12/1982	Sim	- -
1040		30/11/1984	Sim	- -
5930		11/11/1992	Sim	- -
5938		30/06/1997	Sim	- -
6174		30/11/1983	Sim	- -
7050		01/09/2000	Sim	- -
4891	Secretaria da Educação	30/12/1982	Sim	- -
7726		02/10/2007	Sim	- -
0249		03/12/1990	Sim	- -
3539		30/11/1984	Sim	- -
7706		04/09/2007	Sim	- -
7604		03/09/2007	Sim	- -
7524		03/09/2007	Sim	- -

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
2210	Secretaria da Educação	30/12/1982	Sim	- -
1592		30/12/1982	- -	Sim
0827		30/12/1982	Sim	- -
512		31/12/1982	Sim	- -
3261		30/12/1982	Sim	- -
5628		30/12/1982	Sim	- -
5367		30/12/1982	Sim	- -
5363		31/12/1982	Sim	- -
5337		30/12/1986	Sim	- -
4788		12/05/1998	- -	Sim
0711		30/12/1982	Sim	- -
7604		03/09/2007	Sim	- -
0904		31/12/1982	Sim	
1433		30/10/1985	Sim	- -
1707		31/12/1982	Sim	- -
1572 (**)		30/12/1982	Sim	- -
1706		31/12/1982	Sim	- -
2109		31/12/1982	Sim	- -
3823		30/10/1985	Sim	- -
3178		30/12/1982	Sim	- -
4202		31/07/1997	Sim	- -
4039		31/12/1982	Sim	- -
5481		30/12/1982	Sim	- -
5495		30/12/1985	Sim	- -
6120		30/06/1996	Sim	- -
6217		31/03/1997	Sim	- -
6108		31/05/1996	Sim	- -
2281		30/12/1982	Sim	- -
1821		30/10/1985	Sim	- -
4350		30/12/1982	Sim	- -
2858		31/12/1982	Sim	- -
159		30/12/1982	Sim	- -
254		30/12/1982	Sim	- -
1649		12/05/1998	Sim	- -
1916		30/11/1983	Sim	- -
2094		30/12/1982	Sim	- -
2351		31/12/1982	Sim	- -
7520		03/09/2007	Sim	- -
7523		03/09/2007	Sim	- -
7600		03/09/2007	Sim	- -

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Órgão ao qual o imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
2524	Secretaria da Educação	12/05/1998	Sim	- -
2778		31/12/1982	Sim	- -
2787		31/12/1982	Sim	- -
2820		22/06/1998	Sim	- -
2991		30/12/1982	Sim	- -
3001		14/10/1996	Sim	- -
3483		31/10/1995	Sim	- -
3627		30/10/1985	Sim	- -
3784		17/11/1994	Sim	- -
3880		30/10/1985	Sim	- -
3967		31/12/1982	Sim	- -
3968		31/12/1982	Sim	- -
4220		30/04/1997	Sim	- -
4221		30/04/1997	Sim	- -
5271		30/12/1982	Sim	- -
5630		30/11/1983	Sim	- -
6020		28/11/1997	Sim	- -
6197		30/06/1994	Sim	- -
5270		30/12/1982	Sim	- -
1076		30/12/1982	Sim	- -
3546		31/12/1982	Sim	- -
988		16/06/1994	-	Sim
2634		31/12/1982	Sim	- -
2659		31/01/1983	Sim	- -
735		31/12/1982	Sim	- -
783	Secretaria da Educação	31/12/1982	Sim	- -
1749		31/12/1982	-	Sim
5654		31/12/1982	Sim	- -
5646		31/12/1982	Sim	- -
2755		31/12/1982	Sim	- -
3665		31/12/1982		Sim
3379		30/12/1982	Sim	- -
3666		30/12/1982	--	Sim
55		30/12/1982	Sim	- -
3672		30/11/1983	Sim	- -
2924		30/11/1983	Sim	- -
3683		30/04/1997	Sim	- -
3129		11/12/2007	Sim	- -
811		30/11/1984	Sim	- -
2192		11/10/1996	Sim	- -
1942		10/10/1996	Sim	- -

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
885	Secretaria da Educação	31/12/1982	Sim	- -
7668		30/09/2007	-	Sim
763		31/12/1982	Sim	- -
1092		31/07/1994	Sim	- -
113		03/11/1994	Sim	- -
1092		31/07/1994	Sim	- -
1525		07/10/1997	Sim	- -
2496		31/12/1982	Sim	- -
4209		31/12/1982	Sim	- -
5107		08/10/1996	-	Sim
6258		14/10/1999	Sim	- -
6030		30/09/1995	Sim	- -
1193		30/12/1982	Sim	- -
0239		31/12/1982	Sim	- -
4930		30/12/1982	Sim	- -
1742		30/11/1984	Sim	- -
3502		31/12/1982	Sim	- -
4905		31/12/1982	Sim	- -
1160		31/12/1982	Sim	- -
222		30/04/1997	Sim	- -
223		30/04/1997	Sim	- -
225		30/04/1997	Sim	- -
1229		30/11/1983	Sim	- -
1994		30/10/1985	Sim	- -
1985		30/12/1982	Sim	- -
445		31/12/1982	Sim	- -
450		31/12/1982	Sim	- -
467		30/11/1996	Sim	- -
476		12/05/1998	Sim	- -
544	Secretaria da Educação	30/09/1996	Sim	- -
545		30/09/1996	Sim	- -
549		07/08/1998	Sim	- -
4403		31/08/1992	Sim	- -
4396		30/12/1982	Sim	- -
7620		30/12/1986	Sim	- -
4822		31/12/1982	Sim	- -
5217		18/05/1995	Sim	- -
7592		03/09/2007	Sim	- -
5414		31/12/1982	Sim	- -

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação a Legalizar	Situação a Legalizar com documento
6333	Secretaria da Educação	16/06/2000	Sim	- -
1479		31/12/1982	Sim	- -
2723		31/12/1982	Sim	- -
5911		07/06/1996	Sim	- -
2952		30/11/1983	Sim	- -
3206		30/10/1985	Sim	- -
3320		31/12/1982	Sim	- -
3895		08/08/1996	Sim	- -
5464		31/12/1982	Sim	- -
5466		31/12/1982	Sim	- -
1109		30/06/1997	Sim	- -
1850		30/12/1982	Sim	- -
1866		17/05/1997	Sim	- -
1961		30/12/1982	Sim	- -
1964		30/12/1982	Sim	- -
1967		30/11/1984	Sim	- -
1969		30/10/1985	Sim	- -
2132		31/12/1982	Sim	- -
2224		30/12/1982	Sim	- -
2233		30/11/1983	Sim	- -
3645		02/08/1996	Sim	- -
3721		11/11/1992	Sim	- -
3997		30/06/1997	Sim	- -
4008		30/06/1997	Sim	- -
4009		30/11/1983	Sim	- -
4064		30/12/1982	Sim	- -
4092		30/11/1984	Sim	- -
4847		30/10/1985	Sim	- -
4864		31/12/1982	Sim	- -
5516		30/12/1982	Sim	- -
5716		30/11/1983	Sim	- -
5725		02/08/1996	Sim	- -
5919		30/04/1997	Sim	- -
7686		01/02/2003	Sim	- -
7840		04/09/2007	Sim	- -
7900		10/09/2009	Sim	- -
7907		05/01/2012	Sim	- -

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis
(*) Descrição Imóvel: Edificação
(**) Descrição Imóvel: Terreno

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

QUADRO 02 – Imóveis sem documentação

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação
5493	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	30/11/83
1271	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	18/05/95
4144	Secretaria do Trabalho, Emprego	30/09/96
3924	Secretaria de Infraestrutura	30/11/97
1326	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	30/12/86
3917 (**)	Secretaria da Segurança Pública	30/11/84
4177	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca	02/08/96
1883	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca	02/08/96
7144	Secretaria da Administração	03/02/03
7146		03/02/03
7148		03/02/03
7150		03/02/03
7151		03/02/03
7152		03/02/03
7153		03/02/03
7154		03/02/03
7155		03/02/03
7156		03/02/03
7157		03/02/03
7158		03/02/03
7159		03/02/03
7160		03/02/03
7161		03/02/03
7163		03/02/03
7164		03/02/03
7166		03/02/03
7167		03/02/03
7168		03/02/03
7169		03/02/03
7170		03/02/03
2462		30/12/82
6395 (**)		05/07/00
6552		01/01/00
7726	Secretaria da Educação	02/10/2007
5454		30/09/97
4891		30/12/82
249		03/12/90
7706		04/09/07
7604		03/09/07
7553		04/09/07
1175		31/12/82
3227		30/12/82
2035		31/12/82

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação
2299	Secretaria da Educação	05/11/92
3448		30/12/82
3468		31/05/96
2247		31/12/82
5274		30/12/82
159		30/12/82
254		30/12/82
2094		30/12/82
1649		12/05/98
2351		31/12/82
2524		12/05/98
2778		31/12/82
2787		31/12/82
2820		22/06/98
2991		30/12/82
3001		14/10/96
3483		31/10/95
3627		30/10/85
3784		17/11/94
3880		30/10/85
3967		31/12/82
3968		31/12/82
4220		30/04/97
4221		30/04/97
5271		30/12/82
5630		30/11/83
6020		28/11/97
6197		30/06/94
7520		03/09/07
7523		03/09/07
7600		03/09/07
5650		31/12/82
5672		30/06/96
5671		30/06/96
5644		30/12/82
5646		30/12/82
5655		31/12/82
186		03/04/97
4		31/12/82
557		30/10/85
6089		30/08/96
7659		03/09/07
4105		30/11/85
973		31/12/82
1225		31/12/82
1993		30/10/85
4769		30/11/97
4498		30/11/97

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação
7598		03/09/07
4025		31/10/95
7839		10/09/09
276	Secretaria da Saúde	31/08/97
2350		30/12/82
2749		16/09/97
5164		11/09/98
6037		31/08/96
4141	Secretaria da Saúde	30/09/96
3921		14/01/93
97		30/12/82
3795		31/07/97
978		29/11/94
4770		13/04/98
4771		17/04/98
4310		30/12/82
7727		03/09/07
6191		22/03/96

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis
(*) Descrição Imóvel: Edificação
(**) Descrição Imóvel: Terreno

QUADRO 03 – Imóveis com a "Situação Legalizado" no SIMOV, mas sem as respectivas escrituras e/ou averbação de edificação do imóvel

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data Incorporação	Situação Encontrada
4169	Policia Civil	30/11/83	Sem averbação da Edificação
721		30/08/85	Sem Averbação Edificação
7072	Secretaria da Administração	03/09/04	Sem Escritura
6678		30/10/01	Sem averbação da Edificação
938	Secretaria da Cultura	04/11/92	Sem averbação Edificação
3726	Secretaria da Educação	31/12/82	Sem Averbação Edificação
7609		03/09/07	Sem Averbação Edificação
7604		03/09/07	Sem Averbação Edificação
7714		04/09/07	Sem Averbação Edificação
3509		30/12/82	Sem Averbação Edificação
3514		30/12/82	Sem Averbação Edificação
1531		31/12/82	Sem Averbação Edificação
4073		31/12/82	Sem Averbação Edificação
4074		31/12/82	Sem Averbação Edificação
2215		30/11/84	Sem Averbação Edificação
1257		30/12/82	Sem Averbação Edificação
1275		21/12/82	Sem Averbação Edificação
4989		31/12/82	Sem Averbação Edificação
7760		12/06/08	Sem Averbação Edificação
1209		30/11/84	Sem Averbação Edificação
1426		30/12/82	Sem Averbação Edificação
905		30/12/82	Sem Averbação Edificação

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data Incorporação	Situação Encontrada
2905	Secretaria da Educação	31/08/97	Sem Averbação Edificação
3605		30/11/84	Sem averbação Edificação
2066		12/05/98	Sem Escritura
2057		30/11/84	Sem averbação Edificação
2316		31/12/82	Sem averbação Edificação
2399		30/10/85	Sem averbação Edificação
1901		31/12/82	Sem averbação Edificação
2443		30/10/85	Sem averbação Edificação
1024		30/10/85	Sem averbação Edificação
700		31/12/82	Sem averbação Edificação
2421		31/12/82	Sem averbação da Edificação
2729		31/12/82	Sem averbação Edificação
2806		30/10/85	Sem averbação Edificação
3073		31/12/82	Sem averbação Edificação
3476	Secretaria da Educação	30/10/85	Sem averbação Edificação
6595	Secretaria da Educação	29/05/01	Sem averbação da Edificação
6608		30/05/01	Sem averbação da Edificação
6667		18/10/01	Sem averbação da Edificação
7638		03/09/07	Sem averbação da Edificação
7723		09/10/07	Sem averbação da Edificação
6863		14/06/02	Sem averbação da Edificação
3918		31/11/1984	Sem averbação da Edificação
649		31/12/82	Sem averbação da Edificação
3859		30/11/83	Sem averbação da Edificação
3814		30/10/85	Sem averbação da Edificação
5583		30/12/82	Sem averbação da Edificação
3692		31/12/82	Sem averbação da Edificação
3694		31/12/82	Sem averbação da Edificação
3545		31/12/82	Sem averbação da Edificação
787		10/09/96	Sem averbação da Edificação
3007		30/11/83	Sem averbação da Edificação
3810		30/11/84	Sem averbação da Edificação
648		31/12/82	Sem averbação da Edificação
2644		31/12/82	Sem averbação da Edificação
2255		31/12/82	Sem averbação da Edificação
1409	Secretaria da Fazenda	30/12/82	Sem Averbação Edificação
6301	Secretaria da Saúde	26/04/00	Sem Averbação Edificação
3729		30/12/82	Sem Averbação Edificação
2213		30/11/84	Sem Averbação Edificação
7760		12/06/08	Sem Averbação Edificação
3841		09/11/92	Sem Averbação Edificação
20		30/12/82	Sem Averbação Edificação
2894		30/08/97	Sem Averbação Edificação
2127		05/11/92	Sem Averbação Edificação
3752		30/11/84	Sem Averbação Edificação
1831		02/08/96	Sem averbação Edificação
520		10/07/96	Sem averbação Edificação
5057		30/12/82	Sem averbação Edificação
6031		30/09/95	Sem averbação Edificação
6977		01/02/03	Sem averbação da Edificação

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data Incorporação	Situação Encontrada
3403		10/11/92	Sem averbação da Edificação
7876		06/06/11	Sem averbação da Edificação
1087		10/11/92	Sem Escrituras
5163	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	30/11/97	Sem Averbação Edificação
6104		30/04/96	Sem averbação Edificação
2275		31/12/82	Sem averbação Edificação
3012	Secretaria de Infraestrutura	30/09/97	Sem averbação da Edificação

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

(*) Descrição Imóvel: Edificação

QUADRO 04 – Ausência de Termos de Cessão de Uso

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Cessionário	Data de Incorporação
2399	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Itamaraju	30/10/85
5271		Prefeitura Municipal de Simões Filho	30/12/82
2634		Prefeitura Municipal de Ituaçú	30/12/99
3653		Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto	30/12/99
2924		Prefeitura Municipal de Jussiape	30/11/83
3810	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Piatã	30/11/84
5654		Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	31/12/82
55		Prefeitura Municipal de Érico Cardoso	31/12/82
811		Prefeitura Municipal de Cairú	30/11/84
885		Prefeitura Municipal de Camamu	30/12/82
1092		Prefeitura Municipal de Catú	31/07/94
35		Prefeitura Municipal de Acajutiba	09/04/12
4930		Prefeitura Municipal de Santo Estevão	31/12/82
1228		Prefeitura Municipal de Conceição do Coité	30/11/83
1229		Prefeitura Municipal de Conceição do Coité	30/11/83
5217		Prefeitura Municipal de Serrinha	31/12/82
7091	Secretaria da Saúde	Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
6104	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	30/04/96
4351		Prefeitura Municipal de Salvador	30/12/82
4352		Prefeitura Municipal de Salvador	31/12/82
7080		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7081		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7082		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7084		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7085		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7086		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
7087		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05

Registro SIMOV (*)	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Cessionário	Data de Incorporação
7089	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/05
3120		Prefeitura Municipal de Macaúbas	02/08/96
592		Prefeitura Municipal de Botuporã	02/08/96
7092		Prefeitura Municipal de Salvador	25/02/2005
674	Secretaria Trabalho, Emprego	Prefeitura Municipal de Brumado	18/05/95
6094	Secretaria Trabalho, Emprego, Renda	Prefeitura Municipal de Tanque Novo	02/08/96

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

(*) Descrição Imóvel: Edificação

QUADRO 05 – Termos de Cessão de Uso Vencidos

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Cessionário	Nº Termo/ Vigência
4123	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	31/07/00
2210	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Irará	19/12/07
2215		Prefeitura Municipal de Irará	19/12/07
1572 (**_)		Prefeitura Municipal de Feira De Santana	30/10/09
1257		Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe	15/08/10
512	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Boa Nova	06/01/09
3261		Prefeitura Municipal de Mata de São João	15/04/10
1275		Prefeitura Municipal de Conde	05/12/11
5628		Prefeitura Municipal de Vera Cruz	28/12/04
905		Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes	21/12/82
1707		Prefeitura Municipal de Glória	20/02/11
1706		Prefeitura Municipal de Glória	21/02/11
2109		Prefeitura Municipal de Ipirá	Termo nº 166/2010 30/06/2015

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Órgão ao qual o Imóvel está vinculado	Cessionário	Nº Termo/ Vigência
2905	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Juazeiro	28/08/10
3141		Prefeitura Municipal de Macururé	28/12/04
4202		Prefeitura Municipal de Rodelas	25/02/15
1024		Prefeitura Municipal de Caravelas	Termo nº 52/2000 28/12/00 a 28/12/04
1901		Prefeitura Municipal de Ibirapuã	Termo nº 44/2004 30/06/04 a 30/06/08
3448		Prefeitura Municipal de Mucuri	Termo nº 214/2000 28/12/00 a 28/12/04
5481		Prefeitura Municipal de Ubaitaba	Termo nº 319/2000 28/12/00 a 28/12/04
1749		Prefeitura Municipal de Guanambi	Termo nº 038/2001 27/12/2001 26/12/2005
3665		Prefeitura Municipal de Palmeiras	Termo nº 32/2002. 25/03/2002 a 24/03/2006.
5583		Prefeitura Municipal de Valença	Termo nº 326/2000. 28/12/00 (48 meses)
3379		Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu	Termo nº 211/2000. 28/12/2000 a 27/12/2004
3672		Prefeitura Municipal de Palmeiras	Termo nº 032/2002. 25/03/2002. a 24/03/2006
3694		Prefeitura Municipal de Paramirim	Termo nº 231/2000. 28/12/2000 a 27/12/2004
3545	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha	Termo nº 219/2000 28/12/2000a 17/12/2004
763		Prefeitura Municipal de Caetité	28/12/2000 a 27/12/2004
6030		Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro	Termo nº 255/2000 28/12/2000 a 27/12/2004
2644		Prefeitura Municipal de Ituberá	Termo nº 162/2000 28/12/2000 a 27/12/2004
3129		Prefeitura Municipal de Macaúbas	Termo nº 193/2000 28/12/2000 a 27/12/2004
6089		Prefeitura Municipal de Tanque Novo	Termo nº 310/2000 28/12/2000 a 27/12/2004

Registro SIMOV	Órgão ao qual o imóvel está vinculado	Cessionário	Nº Termo/ Vigência
891	Secretaria da Educação	Prefeitura Municipal de Camamu	Termo nº 043/2000 28/12/200 a 27/12/2004
2255		Prefeitura Municipal de Itaberaba	Termo nº 139/2000 28/12/2000 a 27/12/2004
6241	Secretaria da Fazenda	Rotary Club de Juazeiro Leste	Termo nº 56/2009 18/12/2013
6301	Secretaria da Saúde	Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe	Termo nº 46/99 31/12/2007
5823		Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe	31/12/07
1627		Prefeitura Municipal de Feira De Santana	18/04/10
3925		Prefeitura Municipal de Poções	Termo nº 75/1995 Vencido
3403		Prefeitura Municipal de Morro Chapéu	Termo Nº 67/1999. Vigência até 31/12/2002
3552		Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha	Termo nº 344/1993 28/12/1993 a 27/12/1997
5163	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	Carlos Alberto Lopes Brasileiro	Termo nº 59/2011 14/12/2014
2275		Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Termo nº 059/2011 14/12/10 a 14/12/14
7864		Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	13/12/2014

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

(*) Descrição Imóvel: Edificação

QUADRO 06 – Relatório Vistoria X Encontrado no SIMOV

Registro SIMOV	Relato Vistoria	Situação Encontrada hoje no SIMOV
1831	Vistoria realizada em 06/06/2005 indicava que o Hospital Arlete Maron Magalhães encontrava-se desocupado.	O SIMOV indica que o referido imóvel encontra-se finalizado a cessão sob termo a Prefeitura de Ibicarai.
5551	Vistoria realizada em 27/07/2009 indicava endereço diferente ao existente no SIMOV.	Não houve alteração do endereço.
5549	Vistoria realizada em 27/07/2009 no Imóvel informou que o referido imóvel encontrava-se invadido	Atualmente no SIMOV consta no campo "situação atual" como desocupado.
2609	Vistoria realizada em 1996 apontava a utilização do imóvel como invadido por um ocupante que trabalhava com prótese dentária.	Situação no SIMOV como de Ocupação Individual.
2624	Vistoria realizada em 26/03/10 apontou que o referido imóvel estava sendo ocupado pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS da	Situação no SIMOV como de Ocupação Individual.

Registro SIMOV	Relato Vistoria	Situação Encontrada hoje no SIMOV
	Prefeitura.	
5270	Vistoria realizada em 02/08/12 indicava endereço diferente ao existente no SIMOV.	Não houve alteração do endereço.
7524	Em 2010 foi realizada vistoria e constatou-se que o imóvel estava sendo utilizado como anexo do CETEB, antigo colégio polivalente, em vez de abrigar escola, que deveria ter sido inaugurada em 2006	A descrição do SIMOV indica "Colégio Estadual Luciano Santos" e não anexo do CETEB.
3773	No relatório de vistoria de 15/10/2009 presente no processo foi relatada a construção de um colégio no terreno.	No registro do SIMOV consta terreno no tipo de imóvel.
6891	No relatório de vistoria de 20/11/2012 presente no processo consta que no imóvel funciona uma quadra de esportes	No registro do SIMOV consta Terrenos – Loteamento JD. São Francisco na descrição do imóvel.
6892	No relatório de vistoria de 20/11/2012 presente no processo consta que no imóvel funciona uma quadra de esportes	No registro do SIMOV consta casa - vila auxiliar - associação de moradores na descrição do imóvel.
7491	No relatório de vistoria de 04/11/2009 presente no processo consta que no imóvel funciona o conjunto penal de Juazeiro.	No registro do SIMOV consta casa - vila auxiliar - associação de moradores na descrição do imóvel.
7644	Em documento presente no processo consta que no imóvel funciona o Colégio Estadual Misael Aguilar Silva	No registro do SIMOV consta casa - vila auxiliar - quadra de esportes na descrição do imóvel.
6829	De acordo com relatório de vistoria de 20/11/2012 presente no processo o cessionário faleceu e a viúva permanece residindo no local. De acordo com a cláusula oitava, no caso de falecimento do cessionário, deverá a Secretaria de Administração ser informada no prazo de 60 dias para serem tomadas as medidas cabíveis	No registro do SIMOV consta Adalberto dos Santos como cessionário.
6830	De acordo com relatório de vistoria 20/11/2012 presente no processo o imóvel foi repassado para terceiro, apesar da cláusula sexta, inciso II, do termo de cessão, vedar a transferência, exceto se houver anuência do estado.	No registro do SIMOV consta Carlos Roberto Dias da Costa como cessionário.

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

Quadro 07 – Outras inconsistências verificadas no SIMOV

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Situação Encontrada	Recomendação
4899	Terreno	Imóvel com status no SIMOV – situação de ocupação: desocupado e como descrição do imóvel: terreno. A situação nos autos do processo é como segue: - Vistoria realizada em 17/11/2008 em que se verificou que no terreno se encontravam construídas duas casas pertencentes a juízes da comarca de Santo Amaro; - O Decreto Municipal nº 074/95 de 23/01/1995 autoriza promover os meios necessários à desapropriação da área de terreno. E que a posse e domínio do imóvel objeto da desapropriação serão outorgados por doação diretamente ao Instituto Pedro Ribeiro da Administração Judiciária – IPRAJ. - Não encontramos nos autos do processo a Escritura Pública de Doação ao Estado, nem outro documento que comprove a sua titularidade. Em assim sendo, não entendemos por que o Órgão de Vinculação no SIMOV consta como a Secretaria da Administração. - Ausência de informações de quem são os responsáveis pela construção dos imóveis. Se já conseguiram a comprovação de sua titularidade, bem quais as providências que estão sendo tomadas para regularizar esta situação.	Adotadas providências no sentido de realizarmos levantamentos da situação de imóveis oriundos do extinto IPRAJ junto ao Tribunal de Justiça, objetivando maior segurança nas informações inerentes a este patrimônio também.

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Situação Encontrada	Recomendação
787	Edificação	Imóvel com status no SIMOV de situação legalizado, mas o encontrado nos autos do processo diverge, a saber: - Cadastrado em nome da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, cujo endereço é na Praça da Bandeira, Centro/São José de Caetité. O status de situação é de legalizado quando a única documentação apresentada nos autos é de uma Certidão do Cartório de Registro da Comarca de Caetité, em que consta a identificação de um imóvel de matrícula n° 8.473, de 21/12/2001 como sendo de um terreno, doado pela Prefeitura Municipal de Caetité para o Estado da Bahia ,cuja destinação é a construção do Instituto de Educação Anísio Teixeira, situado na Avenida Anísio Teixiera e Rua Anísio Chaves, cujo endereço diverge do imóvel ora registrado.	Enviado ofício ao cartório para averbação da documentação da construção deste imóvel.
7101	Fazenda	Imóvel registrado no SIMOV como legalizado – situação: totalmente invadido, quando resta pendente a regularização do Processo nº 02000902017690 de reintegração de posse do imóvel.	Processo de regularização n. 02000902017690 sob análise da d. PGE. Apenas com o retorno destes autos será possível a manifestação sobre esta demanda.
3007	Edificação	Imóvel com status de Legalizado quando: - Escritura Pública de Doação de terras consta como Outorgada Donatária a Secretaria de Educação, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia; e - Ausência de averbação da edificação.	Não houve pronunciamento.
3810	Edificação	Imóvel com status de Legalizado – Cedido Sob Termo quando: - Inexistência de Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel; - A Escritura Pública de doação do terreno tem como Outorgado Donatário o Plano Nacional de Educação do Estado e não o Estado da Bahia, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia; e - Ausência de averbação da edificação.	Enviado ofício ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também a SEC memorial descritivo da edificação para procedermos a sua averbação
4924	Terreno	Descrição do imóvel no SIMOV: Terreno. Localização: situado no Lado Direito da Rod. BR 101, município de Santo Antônio de Jesus. Divergências vistorias realizadas: - Vistorias de n° 135, realizadas em 25 de março de 2009, em que relatou que no terreno está sendo construído o Centro de Educação Tecnológica de Santo Antônio de Jesus. A ação corretiva proposta foi a de oficiar a SEINFRA para atualizar a base do SIMOV para alterar de terreno para Centro de Educação; e - Uma segunda Vistoria, também de n° 135, datada de 01 de agosto de 2009, em que relata que o terreno está vazio e que o mesmo é utilizado como local de vendas de fogos de artifícios no período junino. Nesta, a ação corretiva proposta foi também de oficiar a SEINFRA para fazer levantamento planimétrico e fechamento do terreno. Não foram encontrados estes documentos nos autos do processo; e - Certidão de Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Jesus, de 28/06/2003, informando da inexistência de Matrícula, Registro ou averbação em nome do Estado da Bahia com referência a este imóvel.	Solicitada nova vistoria ao órgão de vinculação (SEINFRA) para que informe a situação atual do imóvel. Cartório foi novamente oficiado.
3545	Edificação	Imóvel com status de Legalizado – Municipalização SEC quando: - O Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel está vencido desde 2004; - A Certidão de Registro de doação do terreno tem como Outorgada Donatária a Secretaria de Educação e não o Estado da Bahia, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia; e - Ausência de averbação da edificação.	Enviado ofício ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também a SEC memorial descritivo da edificação, para procedermos a sua averbação.
3012	Terreno	Imóvel com status de Legalizado, tipo de Imóvel Terreno quando: - No imóvel funciona o aeroporto de Lençóis/Chapada Diamantina; - Ausência de averbação da edificação. No local foi construído um prédio de 02 pavimentos, de um total de 18 cômodos entre lojas,	Enviado ofício ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Situação Encontrada	Recomendação
		administração, banheiros, sala de embarque e desembarque, restaurante, de acordo com o Relatório de Vistoria de 14/11/2012; e - A Certidão do Cartório de Registro de Imóveis consta que a Escritura Pública de Doação Gratuita de Terreno está como Outorgado Donatário a Fazenda Pública do Estado da Bahia, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia.	também à Secretaria de vinculação memorial descritivo da edificação, para procedermos a sua averbação.
5654	Edificação	No registro do SIMOV consta como descrição do imóvel o POLO UAB de Vitória da Conquista, mas nos autos do processo consta como sendo a Escola Maria Viana.	Solicitadas informações ao Cartório.
3694	Edificação	Imóvel com status de Legalizado, Municipalização SEC , quando: - Na Certidão de Registros de Imóveis Pública de Doação de terreno consta como Outorgado Donatário Secretaria de Educação, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia; - Ausência averbação de edificação; e -Termo de Cessão de Uso do Imóvel nº 231/2000 vencido.	Enviado ofício ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também a SEC memorial descritivo da edificação, para procedermos a sua averbação, bem como lhe foi solicitada a adoção de providências quanto à renovação das cessões.
4169	Edificação	Imóvel com status de Legalizado, quando: - Escritura Pública de Doação de terreno consta como Outorgada Donatária a Secretaria de Segurança Pública, restando pendente a alteração/retificação da titularidade para o Estado da Bahia; e - Ausência averbação de edificação.	Averbações já solicitadas aos cartórios competentes.
2644	Edificação	Imóvel com status de Legalizado, Municipalização SEC, quando: - Termo de Cessão de Uso nº 162/2000, vencido em 27/12/2004; - Ausência averbação de edificação.	Solicitado a SEC memorial descritivo da edificação, para procedermos a sua averbação, bem como lhe foi solicitada a adoção de providências quanto à renovação da cessão.
2194	Edificação	Trata-se de imóvel cadastrado como Centro de Abastecimento, com a seguinte situação: - Ausência de Escritura Pública; - Ausência de Termo de Cessão de Uso; e - No relatório de Vistoria constante no processo, de 08/11/2012 foi relatado que o imóvel está sendo ocupado indevidamente pela Secretaria Municipal de Transporte do município, utilizando o espaço como estacionamento e depósito da Prefeitura, divergindo do SIMOV, descrita como CEASA;	Quanto à situação de ocupação, foi solicitada à Secretaria de vinculação, nova vistoria, bem como lhe foi solicitada a adoção de providências quanto à renovação da cessão.
7772	Terreno	No relatório de auditoria de 06 de outubro de 2009 consta que o imóvel está desocupado e servindo de aterro.	Solicitada vistoria para saber a real situação dos imóveis.
1282	Edificação	No SIMOV consta que no imóvel funciona o Conjunto Residencial Posto e Lavanderia. O Relatório de Visita SAEB de 10/11/2009 verificou que no local se encontram edificadas casas residenciais e que este imóvel NUNCA funcionou como Conjunto Assistencial Posto e Lavagem.	Solicitada vistoria para saber a real situação dos imóveis.
6289	Edificação	No SIMOV consta como descrição do imóvel "CASA". - O Relatório de Vistoria SAEB nº 278 de 18/12/2008 verificou que no local funciona uma Unidade de Saúde da Família, de responsabilidade do município; - Não foi localizado o Termo de Cessão de Uso de Imóvel no processo.	Não houve pronunciamento do gestor
1524	Edificação	Imóvel registrado no SIMOV como Aeroporto de Esplanada: -O Relatório Vistoria de Imóvel nº 277 de 17/12//2008 relata que o Aeroporto de Esplanada encontra-se em abandono, a estação de passageiros está em ruínas, pista com vegetação etc.; - A ação corretiva foi de oficiar a SEINFRA para tomar ciência da situação do imóvel. Não encontramos no processo documentação sobre o assunto;	SEINFRA oficiada para que nos informe o estado do imóvel, bem como a sua utilização.

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Situação Encontrada	Recomendação
3259	Edificação	Realizada Vistoria no imóvel em 09/04/2007, em que se verifica que a Escola se encontra municipalizada e que foi completamente reestruturada pelo Município e com um novo nome: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, inaugurada em 07 de abril de 2006. Informa da existência de Termo de Cessão nº 202/2000 vencido em 28/12/2004. À época, a ação corretiva proposta foi de solicitar esclarecimentos da Prefeitura sobre a situação encontrada; solicitar renovação do Termo de Cessão, Cadastrar a nova denominação do imóvel no SIMOV, no campo "descrição municipalizada"; efetuar levantamento cadastral; Não verificamos nos autos do processo nenhuma documentação a respeito.	Não houve pronunciamento do gestor.

Fonte: SIMOV/Processos Registros Imóveis

TCE

6ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 6B

Anexo I – Pronunciamento do Gestor

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 001/2015 – GASEC/Coord. de Controle Interno

Salvador, 20 de maio de 2015.

A Ilma. Sra.,
SÔNIA REGINA FRAGA DOS REIS
Auditor Estadual de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

C/C
A Ilma. Sra.,
DANIELLE NOVAES RODRIGUES DA CUNHA
Auditor Estadual de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

Assunto: **Resposta a Solicitação Nº SF-001/2015**

Em atenção à solicitação formulada, mediante expediente referenciado pela 6ª Coordenadoria de Controle Externo, Gerência 6B, seguem esclarecimentos:

01 - O quantitativo de Imóveis da Administração Direta do estado da Bahia cadastrados no SIMOV tem um total de 7420, destacando-os por Secretaria, devidamente anexada ao presente;

02 - O Manual de Procedimentos que disciplina as rotinas da área de imóveis, está descrito no Sistema Estadual de Administração - SEA, devidamente anexada ao presente;

03 - Ainda não foi publicado o Decreto de Procedimentos que disciplina o novo Regimento Interno da SAEB, mas encontra-se publicada a Lei Nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, devidamente anexada ao presente.

04 - Identificação dos responsáveis:

- ✓ **Superintendente de Patrimônio:**
  Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira
  Data da Nomeação: 09/01/2015
  Publicação Ano XCIX, Nº 21.615, 13 de janeiro de 2015
  E-mail: juliana.cavalcanti@saeb.ba.gov.br
  Tel: (71) 3115-6219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

- ✓ **Diretor da Administração de Bens Imóveis:**
  Miguel Ângelo do Vale Sampaio
  Data da Nomeação: 13/03/2015
  Publicação Ano XCIX, Nº 21.655, 13 de março de 2015
  E-mail: miguel.vale@saeb.ba.gov.br
  Tel: (71) 3115-3360

- ✓ Quanto a identificação da Coordenação de Gestão de Patrimônio, ainda não houve formalização quanto a área em questão, não se aplica.

- ✓ Quanto a identificação da Coordenação de Sinistro e Normatização do Patrimônio, ainda não houve formalização quanto a área em questão, não se aplica.

Com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ataíde Lima de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira
Superintendente de Patrimônio

TCE/GEPRO

PG. 137

Anexo I — Suplementar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
Ciência, Tecnologia e Inovação				
		4.4.90	100	450.000,00
3.34.000 Secretaria de Políticas para as Mulheres				1.473.660,00
3.34.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				1.473.660,00
14.422.119.4868 Apoio ao Fortalecimento de Unidade de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	F	3.1.90	331	326.760,00
		3.3.90	331	431.297,00
		4.4.90	331	1.663,00
14.422.120.1208 Apoio à Implementação de Organismos de Políticas para as Mulheres	F	3.3.90	181	959.194,00
		4.4.90	181	542.469,00
3.35.000 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização				425.312,00
3.35.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				425.312,00
29.845.950.6007 Restituição de Salários do Servidores	F	3.2.90	100	93.181,00
			331	295.331,00
		4.4.90	331	36.800,00
3.90.000 Encargos Gerais do Estado				1.635.000,00
3.90.901 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão Depositário				1.635.000,00
28.846.950.8054 Encargo Decorrente de Extinção de Empresas	F	3.3.90	128	1.635.000,00
Total Anexo I				50.573.841,00

Anexo II — Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
1.01.000 Assembleia Legislativa da Bahia				2.000.000,00
1.01.101 Secretaria da Assembleia Legislativa				2.000.000,00
01.122.500.2000 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	100	2.000.000,00
3.11.000 Secretaria da Educação				1.480.000,00
3.11.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				480.000,00
12.363.103.4448 Gestão dos Programas Projovem Urbano e Campo	F	3.3.90	114	480.000,00
3.11.601 Fundo de Assistência Estudantil				1.000.000,00
12.368.101.2086 Desenvolvimento de Ações Socioeducativas e Cultura nas Unidades Escolares	F	3.3.90	100	1.000.000,00
3.13.000 Secretaria da Fazenda				172.302,00
3.13.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				172.302,00
04.124.502.2002 Manutenção de Serviços de Informática	F	3.3.90	100	172.302,00
3.17.000 Secretaria do Planejamento				647.315,00
3.17.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				647.315,00
04.121.500.8070 Provisão de Recursos de Contraprestação	F	4.4.90	100	647.315,00
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural				1.525.000,00
3.18.802 Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural				1.525.000,00
20.606.118.8943 Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores Familiares	F	3.3.50	128	100.000,00
		3.3.90	128	1.425.000,00
3.21.000 Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte				600.000,00
3.21.101 Assessoria de Planejamento e Gestão				600.000,00
11.334.118.5814 Apoio a Empreendimento Mundo com Resíduos Sólidos	F	3.3.50	128	600.000,00
3.24.000 Secretaria de Infraestrutura				1.440.737,00
3.24.302 Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia				381,00
26.122.502.2000 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	180	381,00
3.24.801 Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia				1.440.356,00
26.782.125.3860 Implantação de Acesso Radiofônico	F	4.4.90	324	1.440.356,00
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				218.063,00
3.26.401 Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia				218.063,00
15.451.124.3158 Implantação de Equipamento Urbano e Comunitário	F	4.4.90	324	95.000,00
15.451.123.3182 Realização de Obra de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas	F	4.4.90	324	123.063,00
Total Anexo II				8.296.157,00

Anexo II — Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R$ Valor
Superávit Financeiro do Estado				44.327.531,00
			317	408.870,00
			324	6.474.546,00
			331	34.623.215,00
			526	2.470.907,00
Excesso de Arrecadação do Estado				1.658.858,00
			117	255.253,00
			131	1.386.277,00
Operação de Crédito do Estado				686.439,00
Lei nº 12.595/2012			121	686.439,00
Superávit Financeiro da Estatais				1.703.867,00
3.15.000 Secretaria da Saúde				1.703.867,00
3.15.601 Fundo Estadual de Saúde				1.703.867,00
			047	1.589.867,00
			685	114.000,00
Total do Financiamento				50.573.841,00

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

promover "post mortem", com efeito retroativo a 14.01.2009, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo nº 050413006547/28, ao posto de 1º Tenente do QOPM, o Aspirante-a-Oficial PM UELDER COSTA DO SACRAMENTO, matrícula nº 30.390.240-8, com fundamento no que dispõem os arts. 126, inciso IV, § 4º, e 127, *caput*, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

exonerar, a pedido, ERICA MARIA DE ANDRADE BORBA PINTO do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, da Secretaria Particular do Governador, do Gabinete do Governador

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de NELSON COSTA DA SILVA para o cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2B, da Assessoria Especial do Governador, do Gabinete do Governador, publicada no Diário Oficial do Estado de 10.03.2015.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de CARLA MARIA NICOLINI para o cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2B, da Assessoria Especial do Governador, do Gabinete do Governador, publicada no Diário Oficial do Estado de 10.02.2015.

considerar nomeado, com efeito a partir de 10.03.2015, NELSON COSTA DA SILVA para o cargo de Assistente, símbolo DAS-2B, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício no Gabinete do Governador

considerar nomeada, com efeito a partir de 10.02.2015, CARLA MARIA NICOLINI para o cargo de Assistente, símbolo DAS-2B, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício no Gabinete do Governador

nomear ERICA MARIA DE ANDRADE BORBA PINTO para o cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício no Gabinete do Governador.

nomear VIVIANE BASTOS E BASTOS para o cargo de Assistente II, símbolo DAS-3, do Quadro Especial da Casa Civil, para ter exercício no Gabinete do Governador

exonerar ANA GABRIELA SANTOS DA PURIFICAÇÃO do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Secretaria Particular do Governador, do Gabinete do Governador.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de PAULO CESAR FREITAS TEIXEIRA para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Fiscalização, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.03.2015

exonerar, a pedido, MIGUEL ÂNGELO DO VALE SAMPAIO do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

nomear MIGUEL ÂNGELO DO VALE SAMPAIO para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

TCE / GEARQ

ILEGÍVEL

nomear **CAROLINE BARROS RODRIGUES** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **THALITA SILVEIRA FERRAZ RIBEIRO** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **JORGE LUIZ SANTOS LIMA JUNIOR** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **JULIANA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **DANILO DA SILVA SANTOS** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **FADIA ABDER RAHIM ABDALLA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **JAMILE BASTOS OLIVEIRA PINO** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **JOSEFINA ELVIRA TRINDADE RAMOS RIOS** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **MARIANA BARBOSA BACHE** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Gestão e Inovação, da Secretaria da Administração.

nomear **ANDRESSA CASTELO BRANCO SCHETTINI** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração

nomear **KÁTIA DA CUNHA MALAQUIAS** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

nomear **JULIANA SOUZA ALMEIDA MARTINS** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração.

nomear **LUCAS MORAIS MOREIRA** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenação Central de Licitações, da Secretaria da Administração.

nomear **ONEIDE VIRGÍNIA GUERREIRO DE SOUZA** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **CAROLINA NASCIMENTO DE ALMEIDA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **MÁRCIA SILVA SAMPAIO** do cargo de Assessor Técnico , símbolo DAS-3, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **JOÊNIA MARIA DOS SANTOS FREITAS** do cargo de Coordenação III, símbolo DAI-4, do Posto SAC Móvel, da Diretoria Operacional do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração

nomear **CAROLINA NASCIMENTO DE ALMEIDA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

nomear **MÁRCIA SILVA SAMPAIO** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

nomear **MAEVE FERNANDA SANTOS SILVA** para o cargo de Assistente Orçamentário, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

nomear **GISANA RALINE SANTOS DE SOUZA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **JOÊNIA MARIA DOS SANTOS FREITAS** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **MANUELLA LEAL VELOSO MAGALHÃES ALVES** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **AMÉLIA HILDA MOREIRA SAMPAIO** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

nomear **ARIANE ARMENTANO RANGEL** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 09.01.2015, **ADRIANA GUSMÃO CUNHA VILAS BOAS** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação Administrativa, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 09.01.2015, **ANA LUCIA ANTUNES FARIA** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 09.01.2015, **TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 09.01.2015, **VICTOR MARTINS ROCHA LIMA** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Administração.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 09.01.2015, **WILSON MOREIRA CARDOSO** do cargo Coordenador I, símbolo DAS-2C da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

considerar nomeada, com efeito a partir de 09.01.2015, **TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Atualização e Aperfeiçoamento em Licitação, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

considerar nomeado, com efeito a partir de 09.01.2015, **VICTOR MARTINS ROCHA LIMA** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação Central de Licitação, da Secretaria da Administração.

considerar nomeada, com efeito a partir de 09.01.2015, **JULIANA CAVALCANTI DE ANDRADE HART MADUREIRA** para o cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração.

considerar nomeado, com efeito a partir de 09.01.2015, **WILSON MOREIRA CARDOSO** para o cargo de Assessor de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-2B, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

considerar designada, com efeito a partir de 09.01.2015, **NELMA CARNEIRO ARAÚJO** para responder pelo cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2B, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

nomear **MIGUEL ÂNGELO DO VALE SAMPAIO** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Administração.

considerar nomeada, com efeito a partir de 09.01.2015, **ADRIANA GUSMÃO CUNHA VILAS BOAS** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C., da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

considerar nomeada, com efeito a partir de 09.01.2015, **CLAUDIA DE ALMEIDA FERNANDES** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação Administrativa, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **OTANICE MARLY LEÃO SAMPAIO TAPIOCA** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Comunicação, da Superintendência de Energia e Comunicação, da Secretaria de Infra-Estrutura.

considerar exonerado, com efeito a partir de 01.01.2015, **TACIO JESUS DA SILVA** do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura.

considerar nomeada, com efeito a partir de 01.01.2015, **CLAUDIA MARIA HAANWINCKEL SANCHES AZEVEDO** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear, com efeito a partir de 01.01.2015, **NUBIA SOUZA FERREIRA** para o cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura.

considerar nomeada, com efeito a partir de 01.01.2015, **OTANICE MARLY LEÃO SAMPAIO TAPIOCA** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infra-Estrutura.

considerar nomeado, com efeito a partir de 01.01.2015, **TACIO JESUS DA SILVA** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Comunicações, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LIMA FRANCO E PASSOS** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **CARLOS ALBERTO MENEZES** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **MARTHA MARIA RAMOS ROCHA DOS SANTOS** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **CRISTINA KVALKIEVICZ** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.01.2015, **ALINE DANIELE RIBEIRO SOARES** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

TCE / GEARQ

ILEGÍVEL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 002/2015 – GASEC/Coordenação de Controle Interno

Salvador, 20 de maio de 2015.

A Ilma. Sra.,
SÔNIA REGINA FRAGA DOS REIS
Auditor Estadual de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

C/C
A Ilma. Sra.,
DANIELLE NOVAES RODRIGUES DA CUNHA
Auditor Estadual de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

Assunto: **Resposta a Solicitação Nº SF-002/2015**

Em atenção à solicitação formulada, tendo em vista que as Entidades da Administração Indireta do Estado da Bahia não tem obrigatoriedade de informar os dados no SIMOV.

Informa-se que à Superintendência de Patrimônio, mediante a Administração de Bens Imóveis - BDI, com amparo no artigo 19, inciso III, do Decreto Estadual nº 9.502/2005, compete: coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, envolvendo os bens da Administração Pública Direta, portanto, esta superintendência não controla os imóveis da administração indireta.

Com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ataíde Lima de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira
Superintendente de Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 053 Data: 04/08/2015 Fl. 01

Origem:

Diretoria da Administração de Bens
Miguel Sampaio
Diretor

Destino:

GASEC/Coord. de Controle Interno
Ataíde Lima de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

URGENTE

Assunto: Respostas às Solicitações SGA-DGA Nºs 002, 003 e 004/2015 - TCE

Senhor Coordenador,

Em atenção às solicitações: SGA-DGA Nº 002/2015, SGA-DGA Nº 003/2015 e SGA-DGA Nº 004/2015, mediante Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, anexo esclarecimentos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor/BDI

Providências do Destinatário

RECEBIDO
Em__/__/__
Coordenação de Controle Interno

Ataíde Lima de Oliveira
Coordenação de Controle Interno
Cad...09.581.595-3
Secretaria de Administração

Salvador, 03 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI
Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 002/2015.

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

1) Medidas adotadas para inclusão no Fiplan como Subelemento de despesa, dos Elementos 39, 51 e 61 as subclassificações dos bens imóveis constante no Simov/Supat (em Anexo), para fins de registro analítico, adequada caracterização e controle dos bens imóveis do Estado da Bahia, em cumprimento ao art. 119 da Lei nº 2.322/66.

R: A contabilização detalhada com subelementos, para os elementos 39 (Outros serviços de terceiros), 51 (Obras ou instalações) e 61 (Aquisição de imóveis), já estão elencadas na **Orientação Técnica nº. 033/2013**. Note-se que, até 2014, antes da mais recente reforma administrativas, as obras e intervenções civis, em prédios públicos, eram realizadas em sua totalidade por pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, mormente SUCAB, CONDER, SUDIC e DERBA.
A partir de 2015, com a criação da Superintendência de Patrimônio, da Diretoria de Bens Imóveis, bem como com a extinção da SUCAB, na medida em que o patrimônio imobiliário, administrado pela Saeb, sofre acréscimos (ex.: incorporações), adequações (ex.: reformas e construções) ou supressões (ex.: alienação), o seu registro analítico contábil correspondente, é realizado no sistema.

2) Por que a SAEB não mantêm em seus registros de controle de bens imóveis (SIMOV) os imóveis das entidades da administração indireta do Poder Executivo, considerando que:

a) a SAEB é o órgão do Estado da Bahia responsável pelo controle patrimonial centralizado dos Bens Imóveis estatal;

R: A SAEB mantêm os controles dos bens imóveis da administração direta, em cumprimento ao art. 24, Decreto Nº. 16.106 de 29 de maio de 2015, (abaixo).

> Art. 24 À Superintendência de Patrimônio - SUPAT, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física, compete:
>
> 5. coordenar, supervisionar, controlar, normatizar e executar, no âmbito de sua atuação, as atividades relativas à administração do patrimônio da Administração direta do Estado;
>
> 8. promover o controle dos bens imóveis de propriedade da Administração direta cedidos a terceiros e dos bens de terceiros em uso pelo serviço público estadual, em articulação com os órgãos setoriais do Sistema Estadual de Administração;

b) o conjunto dos bens imóveis do Estado da Bahia devem fazer parte da prestação de contas consolidado do Governo (os três poderes, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado);

R: Os bens imóveis sob a responsabilidade de cada ente administrativo integram as respectivas prestações de contas, tendo em vista a responsabilidade indelegável de cada gestor.

c) as entidades da administração indireta apesar de ter patrimônio próprio, seus bens imóveis são consolidados e incluídos ao Balanço Geral do Estado da Bahia;

R: Com base no Art. 24 do Decreto nº. 16.106 de 29 de maio de 2015, citado acima, observa-se que o Balanço Geral do Estado compreende informações ligadas à Administração Direta, cabendo às Indiretas, levantamento próprio das suas contas, no âmbito de sua autonomia administrativa.

d) os bens imóveis do Estado da Bahia registrados e atualizados pelo sistema integrado de contabilidade (Fiplan) deve ser consolidado com o controle patrimonial do estado mantido pela SAEB.

R: De acordo com o Decreto Nº 16.106 de 29 de maio de 2015, os bens imóveis do Estado, (Administração Direta), são controlados através do SIMOV Web e conciliados pelo Fiplan, com base na Orientação Técnica nº. 033/2013.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142

Salvador, 04 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI

Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 003/2015.

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

Considerando as constatações de auditoria nas contas do governo de 2013 e 2014 quanto a área de bens imóveis;

Considerando as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), para a necessidade, já observada em exames auditoriais, de se adotar no Estado uma sistemática de reavaliação periódica dos bens patrimoniais já registrados;

Considerando também as disposições das NBC T SP para a contabilização dos investimentos em infraestrutura relacionados aos bens comuns de uso do povo (praças, estradas, parques, ruas etc.), e do tratamento contábil adequado dos arrendamentos e dos bens decorrentes de PPPs, prática agora obrigatória e que não era rotineira na contabilidade pública brasileira;

Considerando que cada órgão ou entidade da Administração deve se responsabilizar pelos lançamentos iniciais e atualização dos valores dos bens imóveis, cabe porém à SEFAZ, e mais especificamente SAEB, o acompanhamento e a fiscalização dessas atividades, para assegurar o registro jurídico e as demonstrações contábeis representem, da forma mais fiel e justa possível, a situação do patrimônio imobilizado do Estado;

Considerando a relevância e a abrangência dessas medidas no âmbito da Administração do Patrimônio Imobilizado Estadual, com repercussões significativas nas demonstrações contábeis e impacto nas atividades de todos os órgãos e entidades, recomenda a adoção de medidas imediatas pelos dirigentes da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria da Administração (SAEB). Solicita-se:

1) apresentação de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para a inclusão dos bens, ainda não registrados, na Contabilidade do Estado, assim como a atualização/reavaliação dos valores dos respectivos ativos, antigos ou incluídos no sistema de controle (Simov), e ainda dos sem representação financeira (saldo zero).

Resposta

a) A apresentação de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para a inclusão dos bens, depende da finalização da estruturação interna desta SUPAT e sua deliberação acerca do tema, em conjunto com esta Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI. Há que se registrar que, tal tarefa estratégica vem sendo executada, concomitantemente, com os expedientes ordinários destas Unidades, cujo funcionamento não pode sofrer solução de continuidade.

b) Todos os imóveis de conhecimento desta Superintendência de Patrimônio estão incorporados no Sistema de Controle de Bens Imóveis, salvo os que seguem em fase de incorporação em razão de extinção de entes públicos. O procedimento de incorporação requer a adoção de medidas e análises criteriosas da documentação de propriedades apresentadas, de modo a permitir o efetivo exercício do direito real do Estado.

c) Os imóveis do Estado da Bahia dependem de recursos para que sejam reavaliados, e, tendo em vista o custo médio dessas reavaliações, que variam entre R$3.000,00 a R$6.000,00, sem deslocamento, a Administração vem procedendo com as reavaliações de acordo com a disponibilidade e o interesse público. Neste quesito, a SUPAT efetua as avaliações nos termos exigidos em Lei, obedecendo a critérios que privilegiam a excelência e transparência na gestão do patrimônio imobiliário do Estado.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142

Salvador, 04 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI
Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 004/2015.

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

Considerando as constatações de auditoria nas contas do governo de 2013 e 2014 quanto a área de bens imóveis do Estado da Bahia;

Considerando as informações apresentadas pela SUPAT/SAEB à nossa Solicitação nº MA 001/2015, quanto a Digitalização de que "o objetivo é que o acervo documental esteja todos inseridos no SIMOV, trabalho que está sendo feito continuamente, um percentual de 50% de documentos estão digitalizados";

Considerando as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Arquivamento e Digitalização de Documentos Públicos, bem como das orientações técnicas e recomendações do CONARQ quanto a classificação de documentos de bens imóveis para fins de arquivamento e digitalização;

Considerando as informações apresentadas pelo secretário da SAEB em seu Relatório Circunstanciado de sua Prestação de Contas de Secretário de Estado do exercício de 2013 (Proc. TCE/002356/2014), item 5.1.2.2 Acordos judiciais e administrativos-, ao tratar das ações desenvolvidas na garantia da segurança jurídica do patrimônio do Estado da Bahia, destaca a seguinte dificuldade:

> Dentre as maiores dificuldades enfrentadas, ao longo deste período, pode-se citar: Insuficiências de referências notáveis em documentos pela extinção natural das referências físicas registradas em escrituras antigas. (Grifamos)

Esse fato, dentre outros, tem trazido deficiências em garantir a segurança jurídica no que tange provar a titularidade do Estado da Bahia como proprietário dos imóveis, fragilizando as defesas judiciais e propositura de acordos, quando cabível.

Solicita-se:

1) apresentação de Plano de Trabalho com cronograma, definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para digitalização de documentos, escrituras e títulos de propriedades dos bens imóveis do Estado da Bahia, mantidos em arquivos físicos.

Resposta

a) A apresentação de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para digitalização de documentos, escrituras e títulos de propriedade dos bens imóveis do Estado da Bahia, mantidos em arquivos físicos, constitui tarefa de alta complexidade e responsabilidade. O referido planejamento impende a utilização de técnicas e equipamentos específicos, sobretudo considerando-se a continuidade da gestão simultânea de mais de 7.400 propriedades, cujas pastas individuais são compostas por documentação heterogênea (cartas, plantas, fotos, livros, cadernos, etc.), muitos deles extremamente antigos e valiosos, que requerem o máximo de cuidado. Portando, os trabalhos, vêm sendo gradativamente realizados, após a efetiva homologação do SIMOV Web, no início do ano que segue. Ademais, esta SUPAT, segue em fase de estruturação interna, vez que, se trata de aparelhamento criado a partir da reforma administrativa proposta pela Lei Estadual 13.204 editada em dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142

Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário
Coordenação de Controle Interno

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Salvador, 03 de novembro de 2015.

Ofício nº 025 /2015 - CCI/GAB

Ilma. Sra.
RAQUEL LEDA CORDEIRO CAPISTRANO
Coordenadora - 6ª Coordenadoria de Controle Externo - Gerência A
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

Ref.: **Resposta às solicitações OPN-01/2015, SF-006/2015, DNR-005/2015 e MA-003/2015**

Senhor Coordenadora;

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe cópia da Comunicação Interna nº SUPAT/SAEB 153/2015, na qual a Superintendente de Patrimônio desta Pasta apresenta as devidas justificativas e documentos referentes ao quanto apontado nas Solicitações emanadas dessa e. Corte sob os nºs OPN-01/2015, SF-006/2015, DNR-005/2015 e MA-003/2015.

Certo da costumeira atenção que nos é dispensada, registro votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RITA ELIANE MARTINS ARAÚJO
Coordenação de Controle Interno - SAEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Superintendência de Patrimônio - SUPAT

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 153 Data: 26/10/2015 Fl. 01

Origem:
Superintendência de Patrimônio
Juliana Cavalcanti
Superintendente

Destino:
GASEC/Coord. de Controle Interno
Rita Eliane Martins Araújo
Coordenadora de Controle Interno

Assunto: Respostas às Solicitações SGA-DGA Nº OPN-001; MA – 003; SF – 006; DNR - 005/2015 - TCE

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, refiro-me às solicitações do TCE-BA, em epígrafe, vinculadas à Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, para, apresentar esclarecimentos, conforme relatório que segue anexo.

Atenciosamente,

Juliana Cavalcanti
Superintendente da SUPAT

Providências do Destinatário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SOLICITAÇÃO Nº MA-003/2015. COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO GERENCIA 6B. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA.

I- BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Visando cumprir os termos da Ordem de Serviço Nº 0059/15/TCE, a 6ª Coordenadoria de Controle Externo, através de sua Gerencia 6B, oficiou o Sr. Secretário da Administração, Dr. Edelvino Góes Filho, para que apresentasse documentos e/ou esclarecimentos, acerca de questões relacionadas à competência da SAEB acerca da gestão do patrimônio público, as quais encontram-se detalhadas na solicitação Nº MA_003/2015.

II- DAS CONSIDERAÇÕES DA SUPAT/SAEB

Inicialmente, é importante asseverar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia que, em decorrência da reforma administrativa advinda da Lei Estadual nº 13.204 de 29 de dezembro de 2014, que extinguiu órgãos como o DERBA, EDBA, INSTITUTO MAUA, BAHIATURSA e EBAL, foi atribuída à Secretaria de Administração a incumbência de incorporar todos os bens imóveis das extintas, fazendo-se necessária a realização de vistorias e regularização documentação, para que tais incorporações não venham a ser realizadas de forma precária.

Para tanto, conforme verifica-se por relatório em anexo, foram realizadas vistorias em todos os imóveis do extinto DERBA, bem como acompanhamento juntos aos cartórios para providenciar a averbação em nome do Estado da Bahia, conforme cópia de ofício em anexo.

Sucessivamente, o mesmo procedimento está sendo executado com a EBDA, consoante relatório também em anexo, que demonstra que roteiro de vistoria avançado para viabilizar a incorporação das unidades imobiliárias ao patrimônio do Estado.

Esta Superintendência de Patrimônio implementou, ainda, planejamento de cessões das novas unidades incorporadas, buscando garantir que o patrimônio

incorporado ao Estado cumpra sua função social, sendo explorado pela administração, que deverá garantir sua conservação e guarda. Neste sentido, demonstramos, nesta oportunidade, relatório de unidades recentemente regularizadas e cedidas.

Concomitantemente, também está em curso roteiro de vistoria em todos os bens imóveis do Estado, com a execução de aproximadamente 40% (quarenta por cento), com estimativa de termino dentro do prazo de seis meses, tendo em vista a dimensão do patrimônio publico e a distância entre os municípios.

Ademais, importa informar que temos orientado as Secretarias de vinculação dos imóveis no sentido de que cabe a estas enviar relatórios com a situação atual das ocupações, bem como parceria para renovação das vistorias e envio das documentações pendentes no SIMOV ou em nossos arquivos. Considerando que nos termos já exarados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, a gestão, vigilância e guarda do imóvel público é de responsabilidade da Secretaria à qual está vinculado.

Desta forma, consideramos de suma importância a finalização destas ações, que demonstrarão a situação atual de cada imóvel, para conseguirmos adotar providências necessárias para regularização, requalificação, e, se representar vantajosidade ao Estado, propor alienação para os bens que não atendam aos interesses sociais.

De certo que, embora algumas das solicitações da Gerencia de Controle Externo já possam ser esclarecidas no documento que segue anexo, grande parte das solicitações demandam ações de vistoria, pesquisa cartorária e atualização do SIMOV que já estão em andamento desde 2014 e, provavelmente, estarão concluídas até 2016, dado o contingente de mais de 7 mil imóveis inclusos neste plano de ação.

Em face dos esclarecimentos supramencionados, requeremos a este Egrégio Tribunal, a concessão de um prazo mais flexível para resposta da totalidade das solicitações, visto que de acordo com o plano de ação desenvolvido por esta SUPAT, estimamos a conclusão das atividades até abril de 2016.

Sopesando que esta Superintendência demonstra total comprometimento e empenho para elucidar os questionamentos realizados, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

Juliana Cavalcanti
Superintendente / SUPAT

ANEXO I

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES ACERCA DAS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS PELA GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO- TCE-BA

SOLICITAÇÃO Nº MA-003/2015:

1)Imóvel abandonado que no SIMOV está registrado como Ocupação Individual;
Foi enviado ofício à SETRE, conforme documento em anexo, buscando informações a respeito das condições de ocupação do Ginásio de Esportes Luiz Eduardo Magalhães, em Ubaitaba, e orientando sobre a obrigação de averiguação da responsabilidade pela paralisação da obra.

2)Imóveis cadastrados no SIMOV com dados diferentes ao encontrado;
Em análise aos dados averiguados pelo Egrégio Tribunal, importa observar que, neste ponto, resta evidenciada a necessidade da finalização dos roteiros de vistoria já inclusos no plano de ação desta SUPAT, tendo em vista que a cessão dos imóveis é vinculada a finalidade do uso, não estando impedida a alteração da denominação da unidade. Não é incomum, ainda, alteração dos nomes das ruas e avenidas pelos municípios, que apenas pode ser averiguada *in loco*.

3)Imóveis cedidos/municipalizados em estado precário de conservação
Neste ponto, convém repisar que foi enviado ofício às Secretarias de vinculação dos imóveis, pedindo que nos fosse informado o interesse na continuidade da cessão, para, em caso negativo, oficiarmos os ocupantes para devolução da unidade.
A despeito, sopesando que a obrigação de gestão, vigilância e guarda é obrigação das Secretarias de vinculação, estamos em tratativas com estas para análise desta questão.

As demais solicitações dependem da finalização das atividades constantes do plano de ação da SUPAT, o qual tem previsão de termo final em abril de 2016 e cujos encaminhamentos estaremos informando a esta Gerencia de Controle Externo, de acordo com a finalização de cada processo.

Atenciosamente,

Juliana Cavalcanti
Superintendente / SUPAT

Governo do Estado da Bahia
Secretária da Administração do Estado da Bahia
Diretoria de Bens Imóveis - DBI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Salvador, 31 de agosto de 2015.

Ofício Circular nº. 696/2015.

À Ilma. Sra.
Edvoneide Sampaio Jones Santos
Diretoria Geral
Secretaria de Educação - SEC.

Assunto: **Solicitação de Informações – Situação de ocupação do Imóvel, vistoria e/ou documento legal**

Prezada Diretora,

Cumprimentamos Vossa Excelência para comunicar que, nos termos da Ordem de Serviço nº 0059/2015, está sendo realizada Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia.

Tendo em vista as solicitações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE a esta Superintendência da Administração de Patrimônio - SUPAT, tombadas sob os números SS-004/2015, n.º MA-002/2015, n.º DNR-004/2015 e n.º SS005/2015, impõe-se a atualização cadastral dos imóveis listados em documento anexo, em **caráter emergencial**.

Para tanto, considerando o largo lapso temporal de ausência de informação sobre a situação de ocupação dos bens imóveis, faz-se necessário que nos informem, **dentro do prazo de 15 dias,** quais imóveis são utilizados por essa Secretaria, e, nos casos de uso por terceiros, esclarecer se foi viabilizado por meio de Termo de Municipalização, nos enviando cópia neste caso, haja vista ser indispensável a formalização por meio de Termo de Cessão de Uso.

Em tempo, sopesando a dimensão de imóveis com Termo de Cessão vencido, solicito, ainda, que essa Secretaria informe em quais imóveis existe o interesse de renovação da cessão, para, renovação do termo em caso positivo e, em caso negativo, oficiar os ocupantes para devolução da unidade.

Por fim, salienta-se a importância de remeter a esta Superintendência, se possível dentro do prazo indicado, os Relatórios de Vistoria atualizados, bem como a Escritura original do Imóvel e/ou cópia autenticada da mesma, com o objetivo de atendermos de maneira eficaz o requerimento do Tribunal. Neste sentido, observa-se que nos termos já exarados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no Parecer anexo, a gestão, vigilância e guarda do imóvel público é de responsabilidade da Secretaria à qual está vinculado.

Nesta oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANA CAVALCANTI
Superintendente de Patrimônio

Município	Próprios		
	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ALAGOINHAS	54	0	0
Barreiras	32	2	1
Camaçari *	21	1	0
Eunápolis	17	3	0
FEIRA DE SANTANA	104	16	4
Guanambi	26	3	0
Ilhéus	46	2	10
ITABERABA	29	2	0
ITABUNA	44	7	0
Juazeiro	55	4	0
LAURO DE FREITAS *	20	1	0
Luis Eduardo Magalhães	4	1	0
Paulo Afonso	33	5	3
Porto Seguro	20	2	13
SALVADOR *	614	147	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	24	3	1
Serrinha	54	4	0
Teixeira de Freitas	33	3	0
Vitória da Conquista	54	2	4
	1284	208	37
* RMS (não solicita diária)	1529		
Excluindo Salvador	670	61	36
	816	208	37
	146	0	0

Vila Tiradentes
(Casas p/Militares)
Juazeiro - BA

Estim ativa de vistorias	
Média diária/técnico	5
Número de técnicos	2
Prazo estimado (dias úteis)	82

TOB/SEPRO
PG. 102

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Ofício Circular nº. 723/2015

Salvador, 08 de setembro de 2015.

Ao (À) Ilmo (a). Sr. (a). Diretor (a) Geral (a)
SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

Assunto: Solicitação de documentação para averbação das construções realizadas nos imóveis.

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Diretor (a) Geral,

Cumprimentando-se Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para informar que o cadastro dos imóveis relacionados no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV necessita ser constantemente atualizado.

Nesta senda, foi constatada a existência de diversos imóveis, cujas edificações e benfeitorias não foram devidamente registradas na matrícula e, tampouco, informadas a esta Secretaria para a devida inclusão dos dados no SIMOV.

Destarte, faz-se necessário o urgente encaminhamento, para esta Secretaria, do memorial descritivo da obra, alvará de construção e habite-se, e planta baixa da edificação, das obras e benfeitorias realizadas nos imóveis descritos na listagem anexa.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Outrossim, ressalta-se a salutar importância do encaminhamento da documentação pertinente, em todas as obras doravante realizadas nos imóveis vinculados a essa Secretaria, no intuito de mantermos o SIMOV sempre com as informações atualizadas, conferindo-se maior verossimilhança nos dados e, evitando-se eventual lesão ao erário.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento da solicitação e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração, ressaltando a necessidade imprescindível de envio da documentação solicitada, tendo em vista a urgência e a relevância do caso.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor/DBI

Endereço: 2ª avenida, nº 200, 2º andar Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA
Cep 41.745-003 Tel. 3115-3301 Fax: 3115-0789 RNOAJ

TCE/SEPRO
PG. 103
CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DB

OFÍCIO DO IMÓVEIS
Recebi em 11/09/15
IMÓVEIS
p/ dia 13/10/15
SALVADOR BA

Ofício Circular nº. 720/2015

Salvador, 04 de setembro de 2015.

Ao Ilmo (a). Sr. (a).Katia Maria Kruschewsky Martins de Andrade
Titular do Cartório de Registro de Imóveis 4° Oficio da Comarca de Salvador– Bahia.
Endereço: Av .Estados Unidos,nº 376,Edf União ,3° andar –Comércio .Cep:40.010-020

Assunto: Solicitação de informações e providências acerca dos Imóveis pertencentes ao Estado da Bahia.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-se Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar o encaminhamento a esta Diretoria, com a maior brevidade possível, da relação com todos os imóveis registrados neste Cartório em nome do **Estado da Bahia, Governo do Estado da Bahia, Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Plano Nacional de Educação do Estado da Bahia, Instituto Superior de Estudos Brasileiros – ISEB e Fundação de Saúde do Estado da Bahia – FUSEB.**

Ressalta-se que existe a urgente necessidade de retificação dos registros dos imóveis pertencentes ao acervo imobiliário do Estado da Bahia. Nesta senda, solicitamos que todos os imóveis identificados como pertencentes ao Estado, deverão ter seus registros retificados para que conste na matrícula apenas o nome do **ESTADO DA BAHIA**, de modo a facilitar o controle e fiscalização destes imóveis, evitando-se, destarte, possível lesão ao erário.

Endereço: 2ª avenida, nº 300, 2º andar - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA
Cep 41.745-004 Tel.: 3115-3844 / 3115-3869 RNOM

TCE / GEARQ
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VERSO DA FL. 153

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Demais disso, na oportunidade, requer se digne Vossa Senhoria a consignar nos registros de imóveis doravante realizados, apenas e tão somente o nome do "ESTADO DA BAHIA", em todos os imóveis identificados como pertencentes ao acervo imobiliário estadual.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento da solicitação e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração, ressaltando a necessidade imprescindível de envio da documentação solicitada, tendo em vista a urgência e a relevância do caso.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor / DBI

Município	Próprios		
	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ALAGOINHAS	54	0	0
Barreiras	32	2	1
Camaçari *	21	1	0
Eunápolis	17	3	0
FEIRA DE SANTANA	104	16	4
Guanambi	26	3	0
Ilhéus	46	2	10
ITABERABA	29	2	0
ITABUNA	44	7	0
Juazeiro	55	4	0
LAURO DE FREITAS *	20	1	0
Luis Eduardo Magalhães	4	1	0
Paulo Afonso	33	5	3
Porto Seguro	20	2	13
SALVADOR *	614	147	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	24	3	1
Serrinha	54	4	0
Teixeira de Freitas	33	3	0
Vitória da Conquista	54	2	4
	1284	208	37
	1529		
	1529		
	1430	208	37
	146	0	0

* RMS (não solicita diária)

Vila Tiradentes
(Casas p/Militares)
Juazeiro - BA

Estim ativa de vistorias	
Média diária/técnico	5
Número de técnicos	2
Prazo estimado (dias úteis)	168

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE ITABERABA

6ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
6ª	Santo Antônio de Jesus	Sede da Residência	Rua Prudente de Morais, n° 221		1.925,00	Sede		0	Desocupado
6ª	Santo Antônio de Jesus	Terreno (área da usina)	Av. Ver. João Silva		40.000,00	Usina		0	Compartilhado
6ª	Santo Antônio de Jesus	Terreno	BR 101		7.200,00	Terreno		0	Parcialmente Invadido
6ª	Castro Alves	Casa de turma (posto de saúde)	BR 242	139,61		Posto de Saúde		0	Ocupação individual
6ª	Amargosa	Casa de turma	Km 6- BA 026	120,35		Casa		0	Invadido

Ocupação – Santo Antonio de Jesus

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Polícia Civil – 450 m2.

Corpo de Bombeiros – 800 m2

SUDIC – Área remanescente

Obs: Órgãos ainda não detalharam suas pretensões.

1.2 Regularização:

Não há documentação de propriedade. Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

7ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
7ª	Itapetinga	Sede da Residência	Av. Presidente Kennedy		10.000,00	Sede			Desocupado
7ª	Itapetinga	Usina de asfalto	Av. Isai Santos de Amorim			Usina		0	0Desocupado
7ª	Itapetinga	Casa de turma	Km 132/133 - BR 415 - Rio do Meio	104,58		Casa		0	Invadido
7ª	Itapetinga	Casa de turma	Km 132/133 - BR 415 - Rio do Meio	88,74		Casa		0	Invadido
7ª	Itapetinga	*Terreno (Edificação)*				*Terreno*		1	-
7ª	Itapetinga	Terreno (Delegacia demolida)	Km 4 - BR 265			Terreno		1	-
7ª	Itambé	Casa Operário (demolida)	Km 246 - BR 415	46,22		Terreno		1	-
7ª	Vitória da Conquista	Casa Operário (demolida)	Km 250,8 - BR 415	86,79		Terreno		1	-
7ª	Vitória da Conquista	Casa do Administrador (demolida)	Km 250,8 - BR 415	39,69		Terreno		1	-
7ª	Vitória da Conquista	Casa do Administrador (ruínas)	Km 251 - BR 415	115,34		Casa		0	Desocupado
7ª	Itambé	Casa de turma (demolida)	BR 415	255,54		Terreno		1	-
7ª	Itambé	Galpão depósito (demolido)	Km 222,5 - BR 415	348		Terreno		1	-
7ª	Itapetinga	Posto (Polícia Rodoviária)		144,18		Posto PRE		0	Ocupação individual

Ocupação – Itapetinga

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

SDR – Setaf – 1.742 m2.

Polícia Militar – Em fase de estudo.

DETRAN – Pátio e Ciretran – 2.100 m2

Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.

1.2 Regularização:

Já cadastrado no SIMOV, em fase de regularização fundiária.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE ITAPETINGA

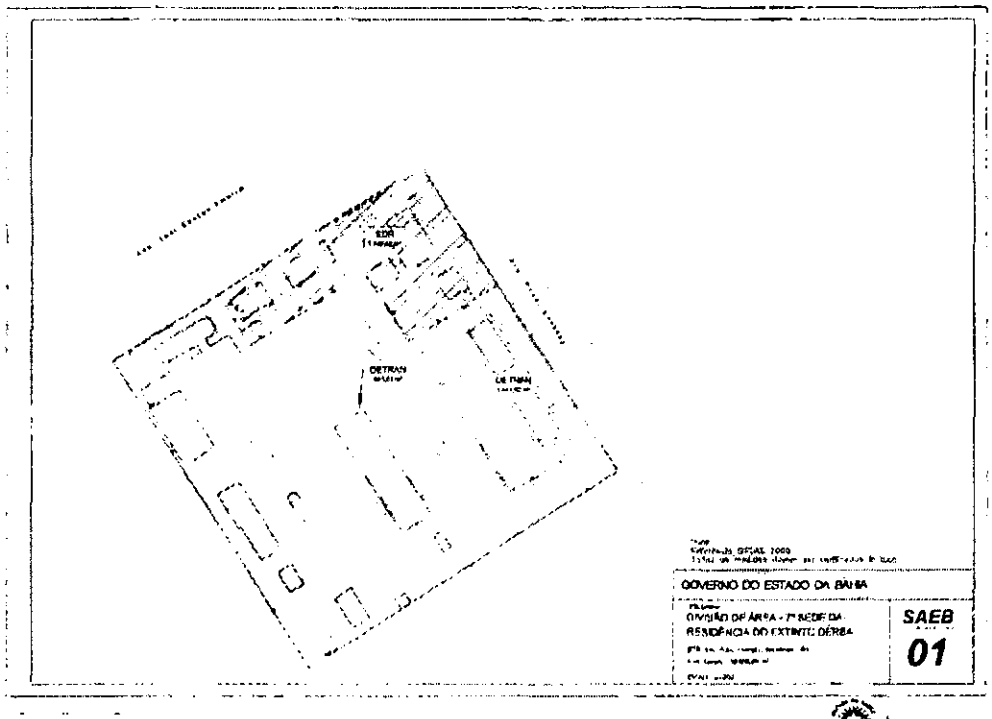

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
8ª	Itabuna	Sede da Residência	Av. Antônio Carlos Magalhães		20.000,00	Sede		0	Ocupação individual
8ª	Itapé	Casa de turma	km 0, BR 415, entroncamento de Itapé	119,44		Casa		0	Invadido
8ª	Canavieiras	Casa de turma	Km 52, Br 101	74,5		Casa		0	Invadido
8ª	Uruçuca	Casa de turma	Br 2 com Br 101	74,5		Casa		0	Desocupado
8ª	União Queimada	Casa de turma	Km 6, União Queimada Inema	74,5		Casa		0	Invadido
8ª	Canavieiras	Casa de turma	Km 28, Br 101	74,5		Casa		0	Parcialmente Invadido
8ª	*Santa Luzia*	Casa de turma *(demolida)*	*Km 19*	74,5		Terreno		1	-
8ª	Camacã	Casa de turma (ruína)	Km 3, Camacan-Vagido	74,5		Casa		0	Desocupado
8ª	Floresta Azul	Casa de turma	Km 9, Br 415	84,82		Casa		0	Desocupado
8ª	Itabuna	Posto da Polícia Rodoviária	Ilheus, Itabuna, Br 415, Km 12	37,46		Posto PRE		0	Desocupado
8ª	Itabuna	Posto da Polícia Rodoviária	Br 415, Km 33,5	37,46		Posto PRE		0	Ocupação individual
8ª	Santa Isabel	Casa de turma	Br 415, Km 33,5	66,33		Casa		0	Invadido

Ocupação - Itabuna

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

SDR – Setaf - 850 m2

SEMA - Inema – 709 m2

Policia Militar – CIPM – área remanescente

Consórcios Intermunicipais de Saúde – Em fase de estudo.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE ITABUNA

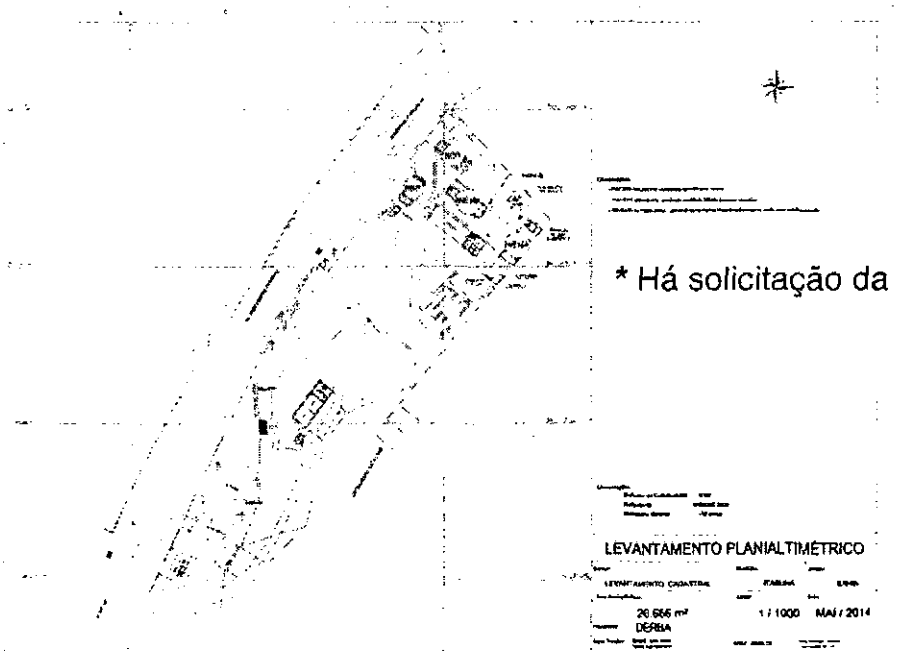

* Há solicitação da PM

9ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	Demolida	Situação da ocupação
9ª	Casa Nova	Sede da Residência	Km 61-62 Petrolina-Remanso BR 235		62.625,00	Sede	0	Desocupado
9ª	Casa Nova	Usina de asfalto	BR 235		120.000,00	Usina	0	Desocupado
9ª	Casa Nova	Casa	Rua B-5			Casa	0	Desocupado

Ocupação – Casa Nova

VERSO DA FL/157

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Polícia Civil – Em fase de Estudo.

Polícia Militar – Em fase de Estudo.

Município de Casa Nova – Solicitam a SEDE e uma Casa.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

10ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
10ª	Brumado	Sede da Residência	Av. Antônio Mourão Guimarães		10.000,00	Sede		0	Desocupado
10ª	Caetité	Usina de asfalto	BR 030			Usina		0	Desocupado
10ª	Brumado	Terreno	Av. Antônio Mourão Guimarães		1.798,00	Posto PRE		0	Ocupação individual
10ª	Caetité	Casa de turma	BR 030	296,99		Casa		0	Invadido
10ª	Brumado	Terreno (usina demolida)	BA 262			Terreno		1	-
10ª	Brumado	Casa	BA 148			Casa		0	-

Ocupação – Brumado

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

UNEB – Implantação de Campus

Obs: Em fase de celebração de termo de Cessão.

1.2 Regularização:

Já cadastrado no SIMOV, em fase de regularização fundiária.

11ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
11ª	Jequié	Sede da Residência	Rua Juca Rebouças		35.145,00	Sede		0	Compartilhado
11ª	Jitaúna	Usina de asfalto desativada	BA 549		10.000,00	Usina		0	Desocupado
11ª	Santa Inês	Terreno			2.500,00	Terreno		0	Parcialmente invadido

Ocupação – Jequié

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

SDR - Setaf – 3.081 m2.

SEC – Escola Estadual – 750 m2

Polícia Militar – CIPM – 1.500 m2

Polícia Civil – Imóvel locado em estudo.

DETRAN – Ciretran Pátio – Em fase de estudo.

Consórcio Intermunicipal – Em fase de estudo

1.2 Regularização:

Não há documentação de propriedade. Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE JEQUIÉ

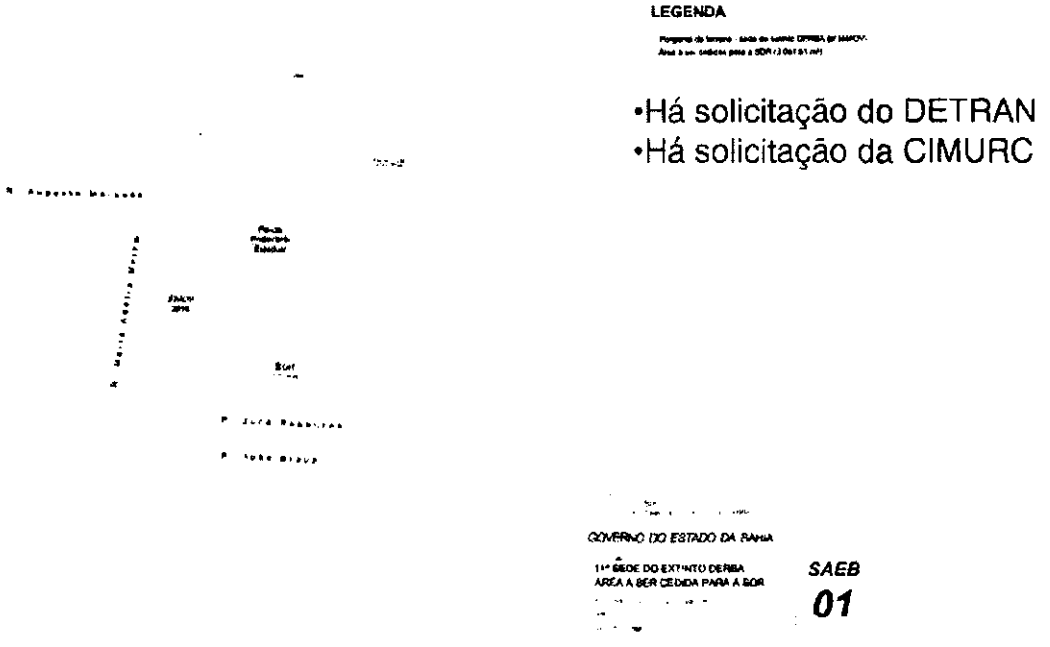

12ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
12ª	Morro do Chapéu	Sede da Residência	Praça Flaviano Guimarães	1.103,56	10.360,00	Sede	11%	0	Ocupação individual
12ª	Irecê	Administração alojamento (demolida)	Km 352 BA-052	102		Terreno		1	-
12ª	Morro do Chapéu	Usina de asfalto	Km 275,5 da BA 052	84,27		Usina		0	Desocupado
12ª	Xique-Xique	Casa Operário (demolida)	Km 419,5 BA-052	59,16		Terreno		1	Parcialmente Invadido
12ª	São Gabriel	Casa Operário (demolida)	Km 361,2 BA-052	67,28		Terreno		1	-
12ª	Morro do Chapéu	Casa da turma	Km 245,6 da BA 052	121,85		Casa		0	Invadido

Ocupação – Morro do Chapéu

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Polícia Civil – Em fase de Estudo.

Polícia Militar – Em fase de Estudo.

INEMA – Em

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
13ª	Senhor do Bonfim	Sede da Residência	Av. da Agricultura			Sede		0	Desocupado
13ª	Senhor do Bonfim	Parte da Sede da Residência	Av. da Agricultura			Terreno		0	Ocupação individual
13ª	Senhor do Bonfim	Usina de asfalto	BR 407		12.000,00	Usina		0	Desocupado

Ocupação – Senhor do Bonfim

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

SDR - Setaf – 4.045 m2.

Corpo de Bombeiros – 5.000 m2

SEC – Escola Estadual – 850 m2

SUDESB – Utilização do campo – Em estudo

Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.

1.2 Regularização:

Cadastrado no SIMOV, em fase de regularização fundiária.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Infraestrutura - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Ofício nº.778 /2015.

Salvador, 23 de setembro de 2015.

À. Sra.

Olga Ribeiro Santos.

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA.

Rua Isaias Alves, n.º 198, Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP. 44.571-021.

Assunto: **Solicitação de Averbação da Titularidade do Imóvel do extinto DERBA, em favor do Estado da Bahia.**

Prezada Senhora,

Servimos do presente instrumento, para solicitar a Vossa Senhoria, os bons préstimos em proceder com a **Averbação da Titularidade a margem da matrícula sob n.º 5.289, em favor do Estado da Bahia, dos Imóveis do extinto Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA.**

Como é de conhecimento Público, a referida Autarquia Estadual foi extinta nos termos da Lei nº. 13.204/2014, sendo autorizada a incorporação do seu acervo patrimonial ao Estado da Bahia, **conforme cópia da lei anexa.**

Logo, faz-se imprescindível que o imóvel da matrícula supracitada passe a constar em nome do **ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº. 13.937.032/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno**, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.323.274/0001-63, neste ato representado pelo Secretário da Administração, **EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**, brasileiro, economista, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 726.048.595-72, portador da Carteira de Identidade nº 05.832.649-99, expedida pelo SSP/BA, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da competência que lhe foi delegada, em Decreto simples sem número, publicado no D.O.E. de 02 de abril de 2014, pelo Exmo. Senhor Governador do Estado da Bahia.

VERSO DA FL 160

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Infraestrutura - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Em oportuno, caso o imóvel citado já se encontre registrado em nome do DERBA, solicitamos que, após a referida averbação, nos seja encaminhada a **Certidão de Inteiro Teor com negativa de Ônus** da retrocitada matrícula ou transcrição, para que possamos incorporar o referido imóvel em nome do Estado da Bahia, não se enquadrando na situação apresentada, solicitamos o envio da referida Certidão para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização do referido imóvel.

A **Lei nº 3.576/77, art. 1º**, enquadra o **Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 13.937.032/0001-60** e suas Autarquias como beneficiários da isenção de custas e emolumentos pela expedição e preparo de feitos judiciais e pelos atos notariais e outros extrajudiciais de que participem.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento da solicitação e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor / DBI

Juliana Cavalcanti
Superintendente de Patrimônio

TCE/GEPRO
PG. 161

IMÓVEIS DO EXTINTO DERBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SUPAT
DIRETORIA DE BENS IMÓVEIS

APRESENTAÇÃO

A ocupação dos imóveis oriundos do extinto DERBA – Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia está sendo realizada mediante cessões administrativas preferencialmente em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

As atividades se concentraram nas 20 sedes, exigindo uma ação sistemática e coordenada com dezenas de Órgãos do Estados e entes municipais ao mesmo tempo.

Em ato contínuo a SAEB enfrenta as demandas de regularização fundiária dos imóveis, bem como realiza a gestão dos custos decorrentes da incorporação das propriedades.

Superintendência de Patrimônio - SUPAT
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CADASTRO NO SIMOV

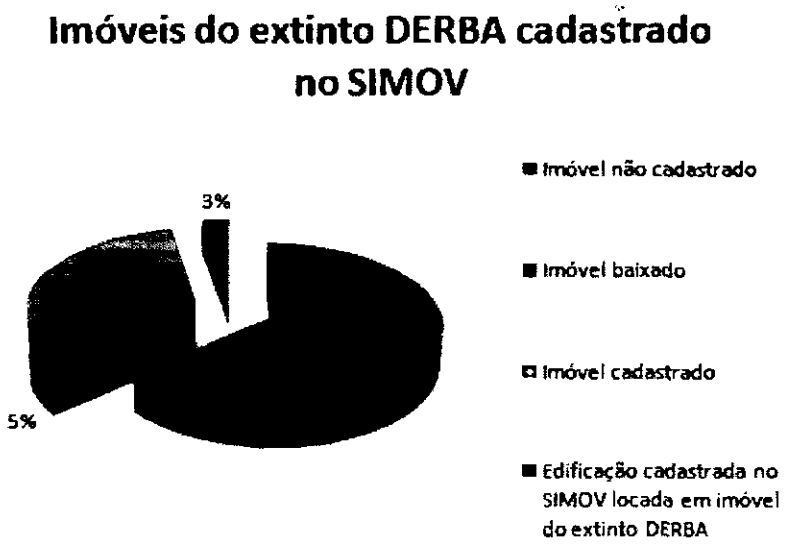

CADASTRO NO SIMOV

Obedecendo a Instrução Normativa nº 004/2005, a SAEB realizou o cadastramento de 28% das propriedades do DERBA no SIMOV.

O cadastramento depende de levantamento e investigação da situação fundiária das propriedades, cuja maioria não apresenta documentação de propriedade em favor do DERBA.

A SAEB vem realizando reuniões com a Corregedoria Geral de Justiça, buscando otimizar os trabalhos de regularização das propriedade.

Superintendência de Patrimônio - SUPAT

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

1ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
1ª	Camaçari	Sede da Residência	Avn. Radial A	1.265,93	1.797,32	Sede	70%	0	Desocupado
1ª	Mata de São João	Parque da Usina de asfalto	Km 34,5 na Ba.093		19.990,00	Usina	0%	0	Desocupado
1ª	Salvador	Casa residencial para Turma	Est. Campinas de Pirajá	60,00		Casa		0	Invadido
1ª	Camaçari	Terreno	BA 531		226,00	Terreno	0%	0	Desocupado

Ocupação - Camaçari

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

Obs: Parceria com o Município Camaçari para realização de serviços de reforma e adaptação.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

- **2. Área da Usina (Mata de São João)**

2.1 Cessionário:

Potenciais: DETRAN e Consórcio Municipal.

2.1 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
2ª	Feira de Santana	Sede da Residência	Avn. Transnordestina	7.344,79	168.123 m	Sede	4%	0	Compartilhado

OCUPAÇÃO – FEIRA DE SANTANA

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Polícia Militar – Esq de Motociclistas – 7.182 m2 – Polícia Rodoviária – 5.506 m2.

SAEB (Almoxarifado) – 30.625 m2

Polícia Civil DEAM – 1.685 m2

SEC – Escola Prof. Celita França – 2.677 m2

DETRAN – Pátio – 15.200 m2

Consórcio Portal do Sertão – Área da Usina.

Obs: O DETRAN está em fase de aquisição de propriedade junto à Ebal e a Polícia Civil em fase de estudo.

1.2 Regularização:

Não há documentação de propriedade. Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

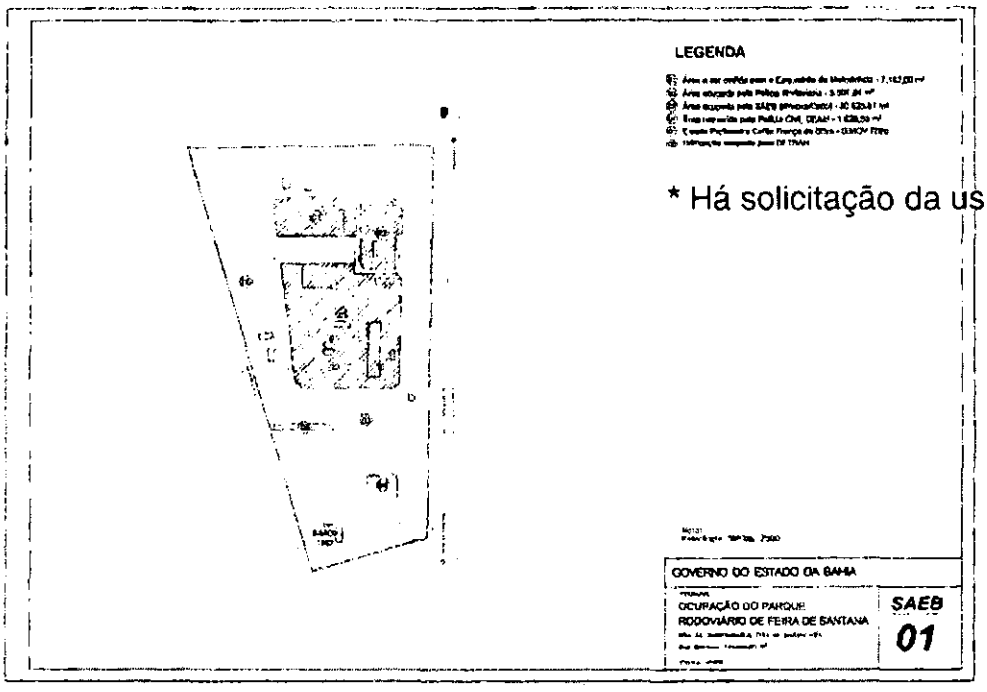

Ocupação - Alagoinhas

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Corpo de Bombeiros – Grupamento – 1.600 m2

SDR – Setaf – 1.450 m2

1.2 Regularização:

Já cadastrado no SIMOV, em fase de regularização fundiária.

VERSO DA FL. 163

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE ALAGOINHAS

LEGENDA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SAEB

01

4ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
4ª	Jacobina	Sede da Residência	Avn. Lomanto Júnior	1.940,15	16.543,00	Sede	12%	0	Ocupação individual
4ª	Jacobina	Casa da turma	BR 324- km 3 Jacobina - Remanso	57,25		Casa		0	Invadido
4ª	Jacobina	Usina de asfalto	Bairro da Catuaba		8.055,00	Usina		0	Desocupado
4ª	Piritiba	Casa Operário (demolida)	km 5,5 Estrada Piritiba - Mundo Novo			Terreno		1	-
4ª	Jacobina	Casa da turma (demolida)	Km 6 Estrada Jacobina - Miguel Calmon			Terreno		1	-
4ª	Jacobina	Casa da turma (demolida)	Km 35 - BR 324			Terreno		1	-
4ª	Umburanas	Casa da turma	Est de Jacobina - Remanso Km 92	77,4		Casa		0	Desocupado
4ª	Jacobina	Casas	Rua Landulfo Alves, bairro da Serrinha			Casa		0	Invadido

ÓCUPAÇÃO - JACOBINA

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

SEC – Escola Estadual do DERBA – 950 m2.

Polícia Militar – Polícia Rodoviária – 890 m2

UNEB – Pedido de toda área remanescente.

DETRAN – Pátio e Ciretran – 4060 m2

Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.

1.2 Regularização:

Não há documentação de propriedade. Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE JACOBINA

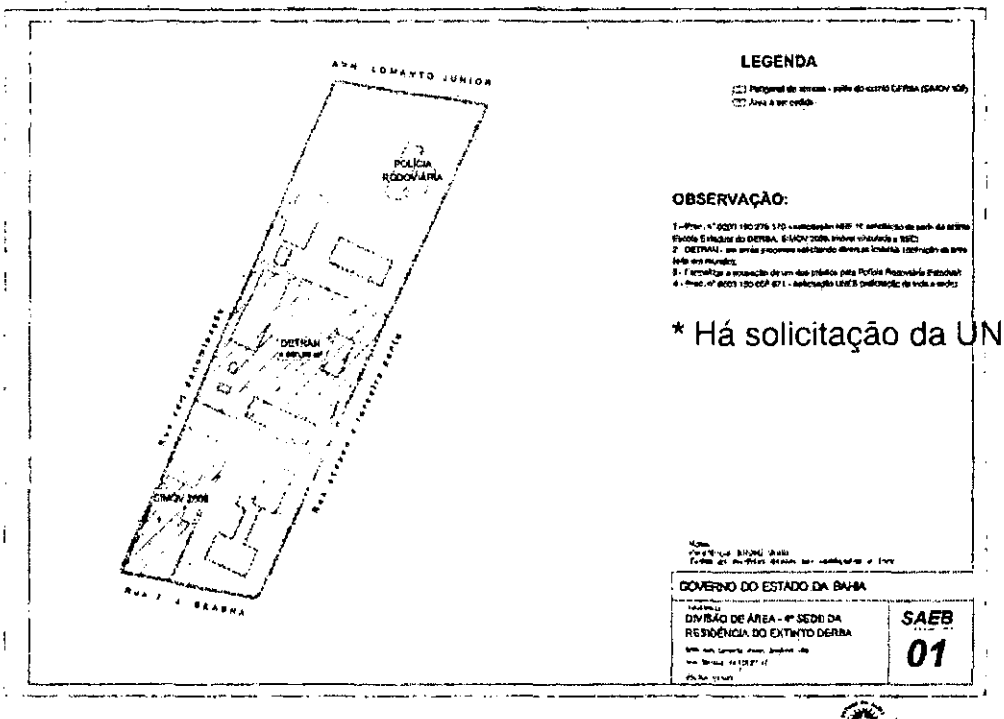

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
5ª	Itaberaba	Sede da Residência	Rua Flaviano Gulmarães		12.473,65	Sede		0	Ocupação individual
5ª	Itaberaba	Aeroporto	Km 73 - BA 233			Aeroporto		0	-
5ª	Ipirá	Casa de turma	Km 102 - BA 052	90,79		Casa		0	Invadido
5ª	Macajuba	Casa de turma	Km 22,2 - BR 407	27		Casa		0	Invadido
5ª	Macajuba	Casa de turma	Km 14 - BR 407	27		Casa		0	Invadido
5ª	Ruy Barbosa	Casa de turma (demolida)	Km 26-27 - BA 046	41,22		Terreno		0	-
5ª	Utinga	Casa de turma (demolida)	Km 67 - BA 046	41,22		Terreno		0	-
5ª	Utinga	Aeroporto	Km 79 - BA 046			Aeroporto		0	-
5ª	Ruy Barbosa	Aeroporto	Km 05 - BA 046			Aeroporto		0	-
5ª	Ruy Barbosa	Casa	Km 40		600,88	Casa		0	-
5ª	Itaberaba	Casa de turma (demolida)	Km 23,25 BA 046	41,94		Terreno		0	-
5ª	Itaberaba	Casa de turma	Km 11 BA 046	37,58		Casa		0	Invadido
5ª	Itaberaba	Casa de turma	Km 1 BA 046	46,61		Casa		0	Invadido
5ª	Itaberaba	Prédio	Rua Rui Barbosa	270,58	749,81	Terreno	36%	0	Invadido
5ª	Itaberaba	Usina de asfalto	Km 207 BR 242		10.000,00	Usina		0	Desocupado
5ª	Itaberaba	Casa de turma (demolida)	Km 12,4 BA 046	57,46		Terreno		0	-
5ª	Itaberaba	Tanque para E. Asfáltica	Km 15,8 BA 046	81,33		Tanque		0	-
5ª	Iaçú	Casa de turma (demolida)	Km 43,5 BA 046	200,3		Terreno		0	-
5ª	Iaçú	Casa de turma (demolida)	Km 59,8 BA 046	40,6		Terreno		0	-

Ocupação Itaberaba

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionários:

Corpo de Bombeiros – Grupamento – 1.968 m2.

DETRAN – Ciretran e Pátio – 3.893 m2

SEC – Escola Municipalizada – 709 m2

Policia Militar – CIPM – área remanescente

Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis competente.

14ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
14ª	Porto Seguro	"Campinho"	BR 367		45.508,18	Terreno	0	Desocupado	
14ª	Teixeira de Freitas	Terreno	Av. Paulo Souto s/nº, Vila Craipe		70.000,00	Terreno	0	individual	Ocupação
14ª	Teixeira de Freitas	Sede da Residência	Rua Isaac de Azevedo		98.087,19	Sede	0		Ocupação individual

Ocupação – Teixeira de Freitas

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:
SEC – Colégio Estadual Rui Barbosa – 7.489 m2
DETRAN – Ciretran Pátio – 8.600 m2
Polícia Militar – CIPM – 3.500 m2
Universidade Federal do Sul – Em estudo.
Consócio Municipais de Saúde – 7.600 m2
Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.
1.2 Regularização:
Cadastrado no SIMOV, em fase de regularização.

- **2. Imóvel Porto Seguro**

2.1 Cessionário:
SSP – Construção do DISEP – 8.000 m2
2.1 Regularização:
Área regularizada em fase de incorporação ao patrimônio do Estado.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE TEIXEIRA DE FREITAS

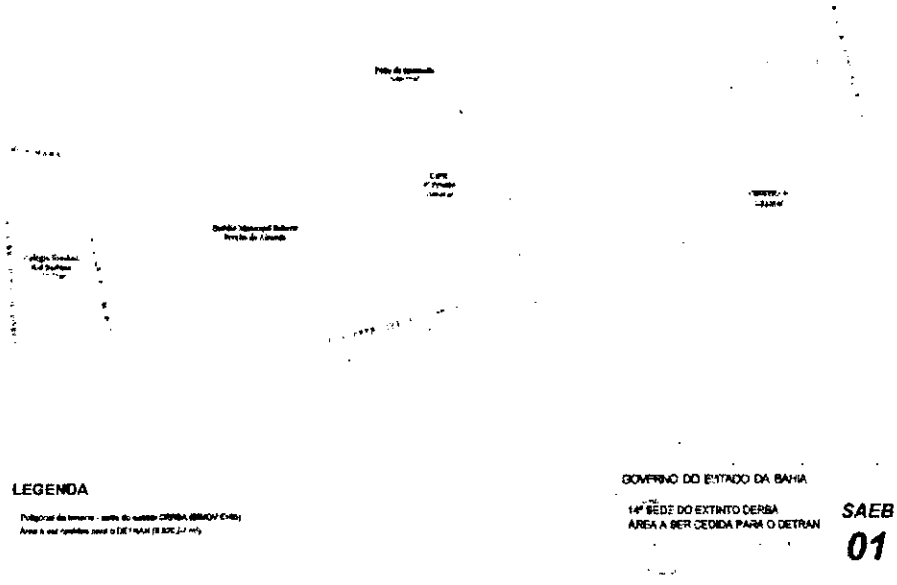

15ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
15ª	Santa Maria da Vitória	Sede da Residência	Av. Roberto Santos	2.728,90	47.811,00	Sede	6%	0	Ocupação individual

Ocupação - Sto Maria da Vitória

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

Polícia Militar – CIPM – Já instalada para efetivação.

SEC – Escola Estadual para efetivação.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis.

16ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
16ª	Barreiras	Sede da Residência	Rua 26 de Maio	2.210,63	10.759,32	Sede	21%	0	Compartilhado

Ocupação - Barreiras

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

Em negociação com a ADAB para supressão de aluguel no valor de R$ 5.000,00 mensais.

1.2 Regularização:

Imóvel pertencente ao DNIT cedido ao DERBA, em negociação para permanecer com o Estado.

17ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Demolida	Situação da ocupação
17ª	Santo Amaro	Sede da Residência	BR 420	552,86	12.932,00	Sede	4%	0	Ocupação individual

Ocupação – Santo Amaro

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

Polícia Rodoviária Estadual – Efetivação – 2.000 m2

Município de Santo Amaro – Instalação de secretarias – 10.000 m2

1.2 Regularização:

Cadastrado no SIMOV, em fase de regularização.

18ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
18ª	Cipó	Sede da Residência	Av.Dr. Genesio Sales - 119	632,88	1.082,32	Sede	58%	0	Desocupado
18ª	Cipó	Casa e Tanque para Asfalto	BA 084 - Km 20			Casa		0	Invadido

- **1. Residência Sede:**

1.1 Solicitante:

Município de Cipó.

1.2 Regularização:

Em fase de investigação e coleta de informações junto ao Registro de Imóveis

19ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem olida	Situação da ocupação
19ª	Seabra	Sede da Residência	Rua Francisco Costa	841,24	57.600,00	Sede	50%	0	Ocupação individual
19ª	Piatã	Aeródromo	BA 148			Aeródromo		0	Desocupado
19ª	Piatã	Rodoviária	BA 148	1.394,00		Rodoviária		0	-
19ª	Boninal	Rodoviária	BA 148	2.400,00		Rodoviária		0	Desocupado
19ª	Souto Soares	Aeródromo	Margem da BR 122			Aeródromo		0	-
19ª	Palmeiras	Aeródromo	2 Km da BR 242, lado direito da BA 849			Aeródromo		0	Invadido

Ocupação - Seabra

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

DETRAN – Ciretran Pátio – 4.600 m2

UNEB – Instalação de Campus – Em estudo.

Obs: Áreas conflitantes pendentes de negociação ou decisão hierárquica.

1.2 Regularização:

Cadastrado no SIMOV, em fase de regularização.

20ª Residência

Unid	Município	ID	Endereço	Área Edificação	Área Terreno	Tipo	TO	Dem Situação da olida ocupação
20ª	Vitória da Conquista	Sede da Residência	Av. Paraná, nº 2001		20.000,00	Sede		Ocupação 0individual
20ª	Vitória da Conquista	Posto (Polícia Rodoviária)	BA 263		1.450,00	Posto PRE		Ocupação 0individual
20ª	Vitória da Conquista	Posto (Polícia Rodoviária)	BA 407			Posto PRE		Ocupação 0individual

- **1. Residência Sede:**

1.1 Cessionário:

Polícia Militar – Comando Regional – CIPM – CIPT – Companhia de Polícia Rodoviária.

1.2 Regularização:

Cadastrado no SIMOV, em fase de regularização.

OCUPAÇÃO – SEDE DA RESIDÊNCIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

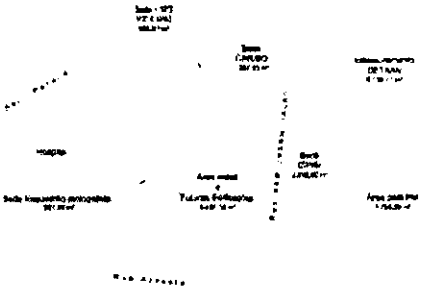

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

2ª SEDE DO EXTINTO DERBA
ÁREA A SER CEDIDA PARA A PM

SAEB
01

Obrigado!

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DBI

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO - SUPAT

Superintendência de Patrimônio - SUPAT

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

IMÓVEIS DA EBDA EM LIQUIDAÇÃO

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DBI
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SUPAT
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar os imóveis de propriedade ou sobre a posse da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. – EBDA tendo como base a relação dos bens imóveis encaminhada pela mencionada empresa a esta Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI desta Superintendência de Patrimônio – SUPAT.

Salienta-se que, a última relação enviada não possui endereço dos imóveis (para tornar a vistoria mais célere foi feita uma verificação nas relações dos bens imóveis enviadas anteriormente, buscando identificar os endereços de cada imóvel).

Inicialmente, foi feito o levantamento da situação atual dos imóveis apontados pela EBDA para que fossem vistoriados por esta Diretoria da Administração dos Bens Imóveis – DBI, viabilizando a apresentação desse acervo patrimonial.

Posteriormente, será necessário a análise documental desses mesmos imóveis, excluindo os imóveis localizados em Salvador, que já contam na apresentação.

VERSO DA FL 170

SITUAÇÃO ATUAL DOS IMÓVEIS

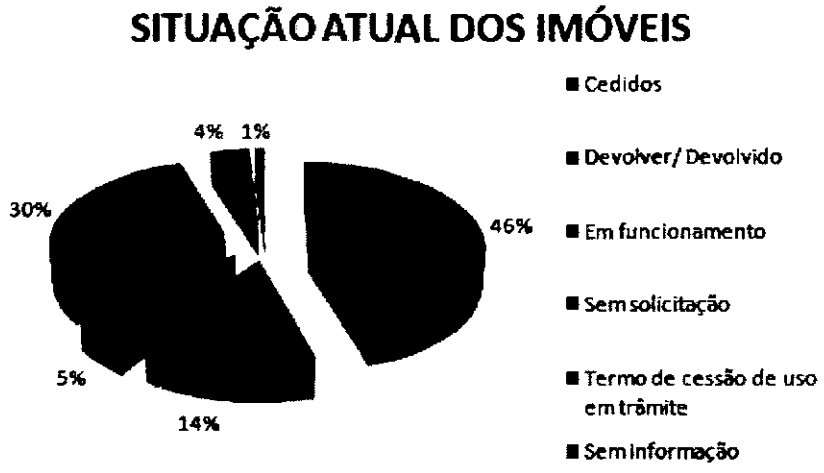

*Os imóveis atualmente cedidos tiveram seus Termos elaborados pela EBDA

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DOMÍNIO/ POSSE

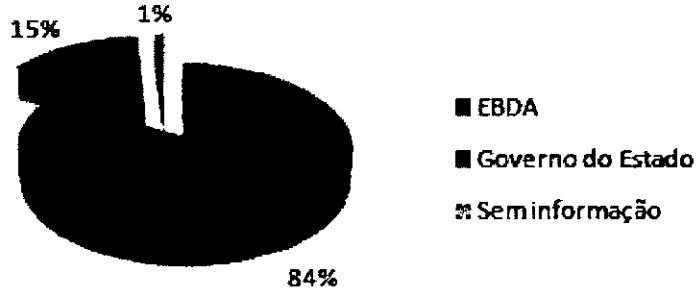

Dados extraídos da relação de bens imóveis envida pela EBDA. Para análise sobre domínio faz-se necessário, após as vistoria verificação de documentos constante nas pasta e processos bem como pesquisa em cartório

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

VISTORIA

VISTORIAS

VISTORIA

VISTORIA - SITUAÇÃO ATUAL

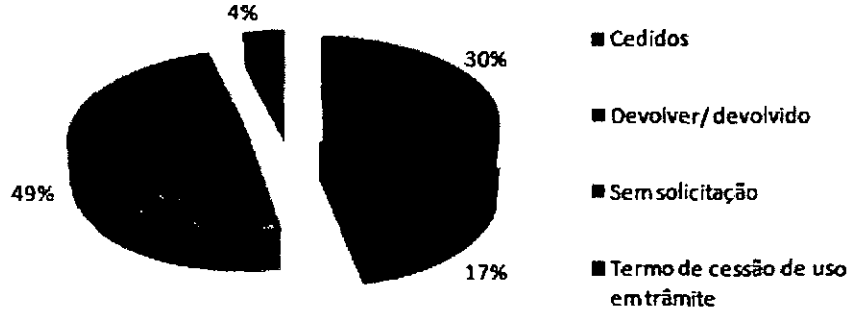

Situação atual constante na relação dos bens imóveis enviada pela EBDA

VERSO DA FL 171

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

Tipo: Estação Experimental
Município: Alagoinhas
Área: 1.890.664,51 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

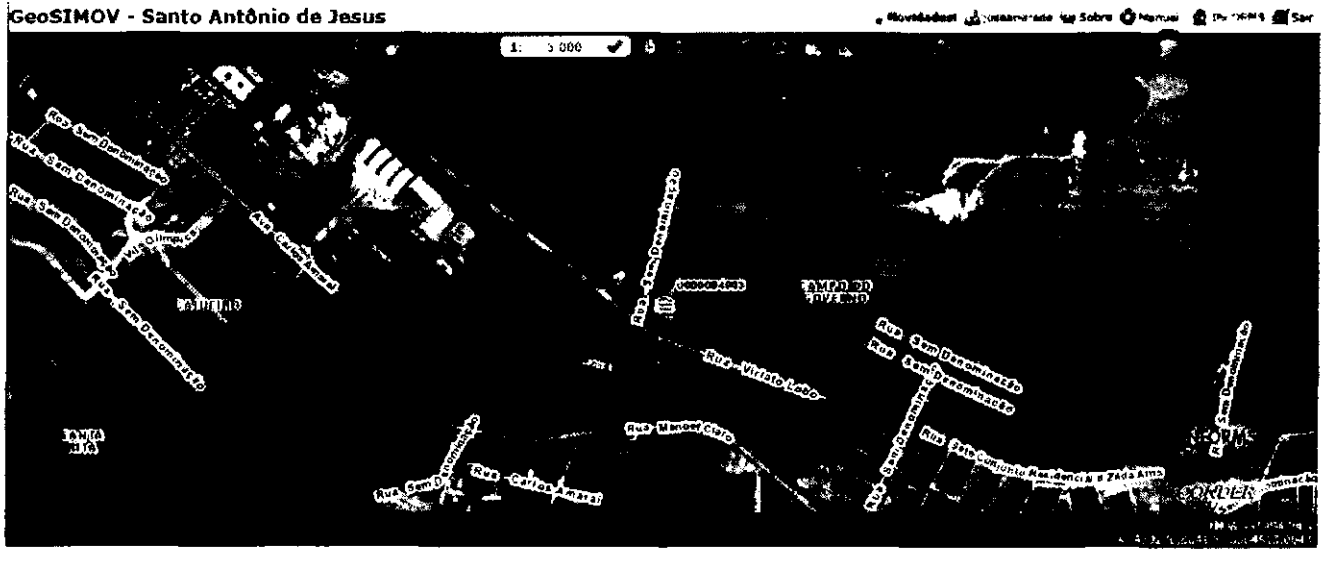

Tipo: Estação Experimental
Município: Santo Antônio de Jesus
Área:

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

Tipo: Estação Experimental
Município: Itaparica
Área: 1.884.000,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

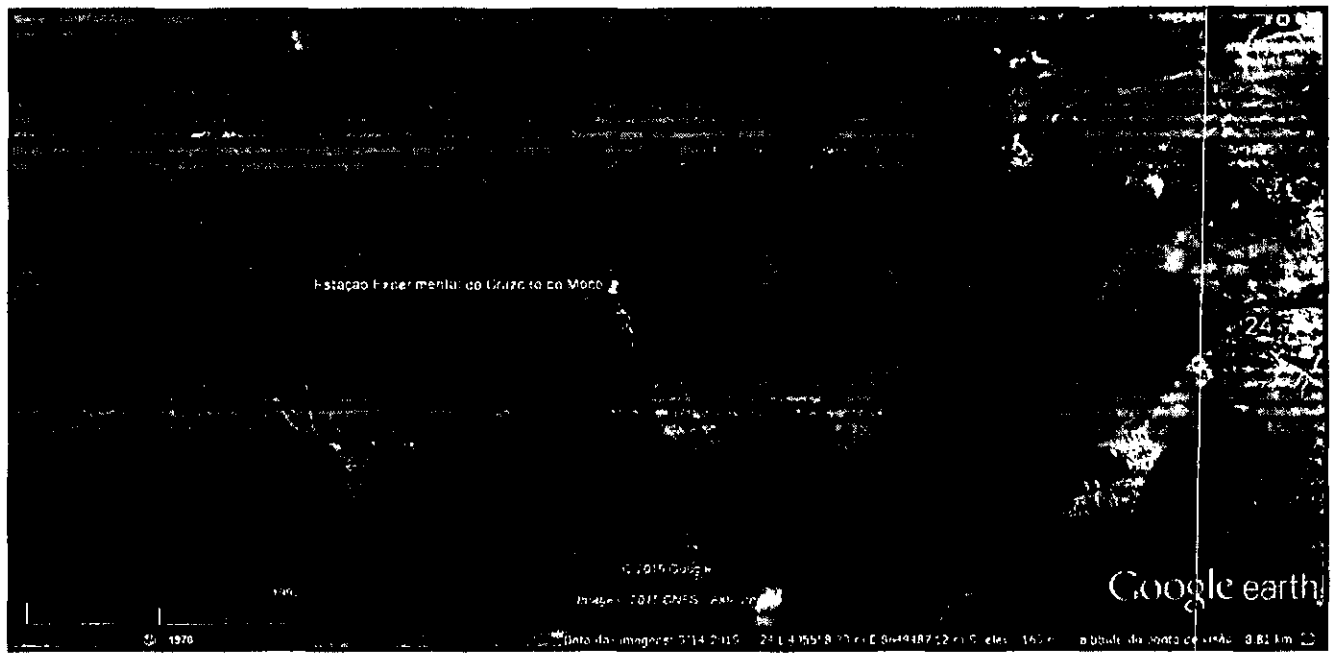

Tipo: Estação Experimental
Município: Feira de Santana
Área: 5.839.180,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 172

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

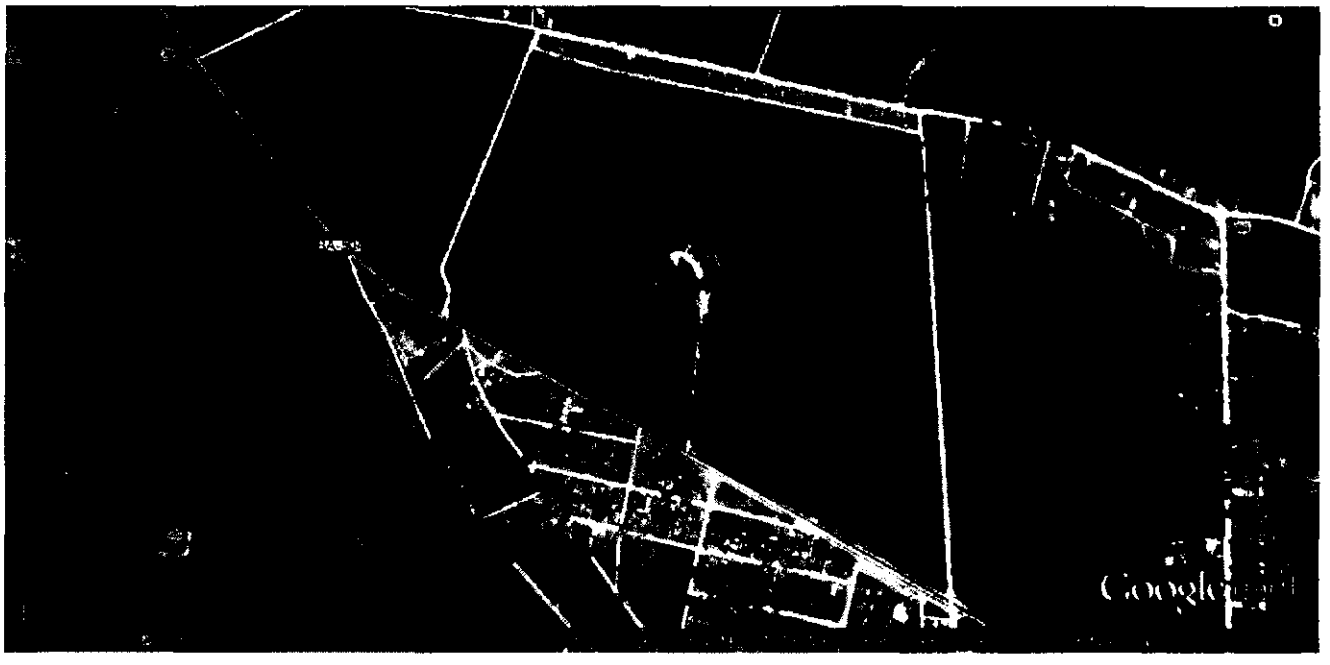

Tipo: Estação Experimental
Município: Irará
Área: 291.852,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

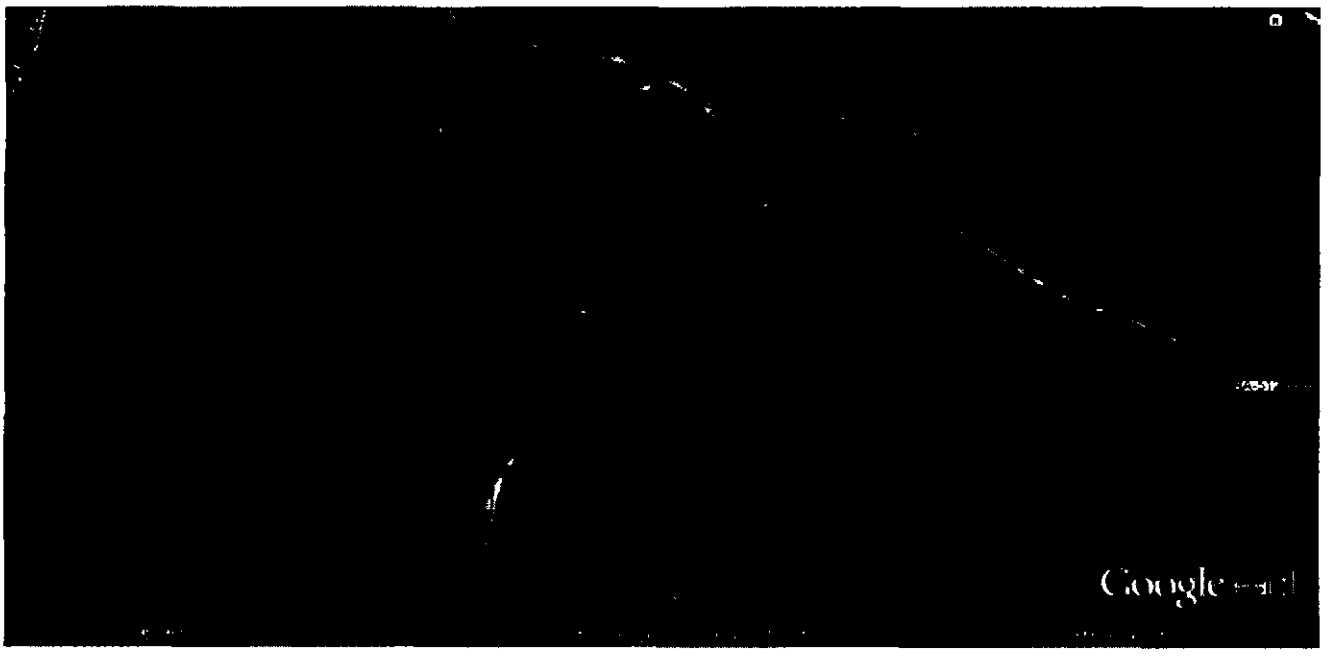

Tipo: Estação Experimental
Município: Conceição do Jacuípe
Área: 622.908,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

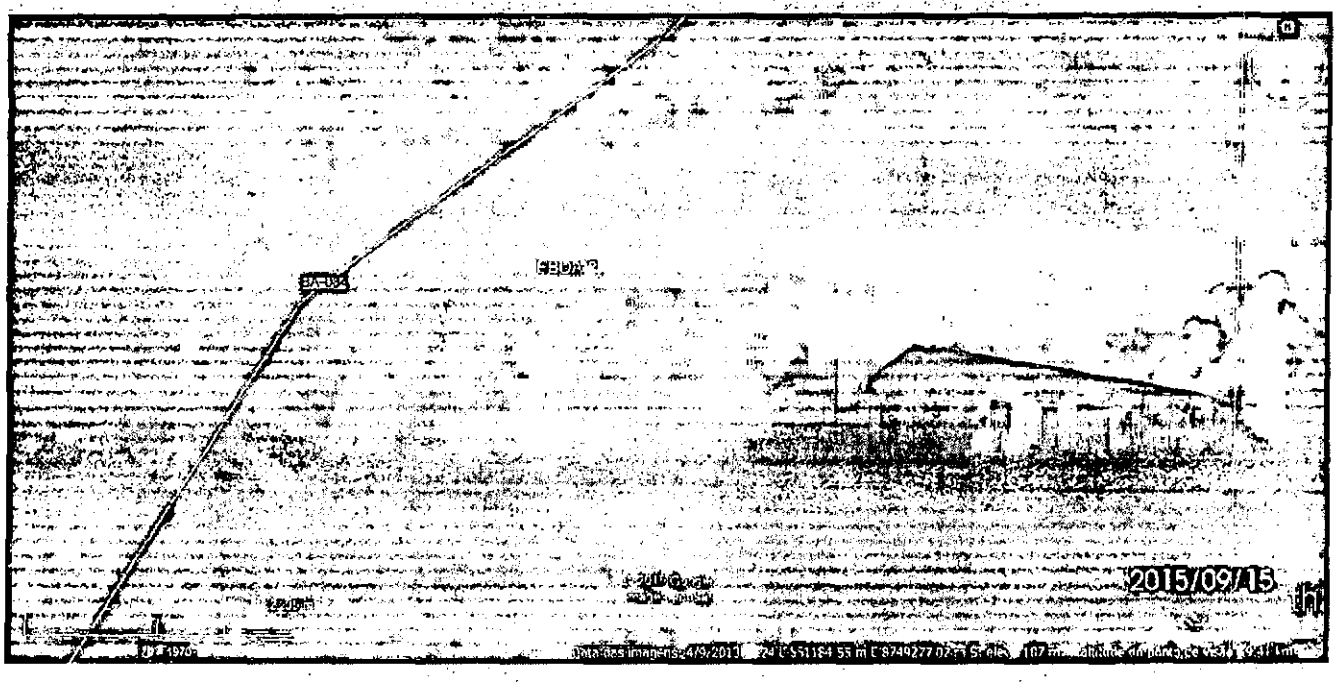

Tipo: Estação Experimental
Município: Nova Soure
Área: 450.000,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

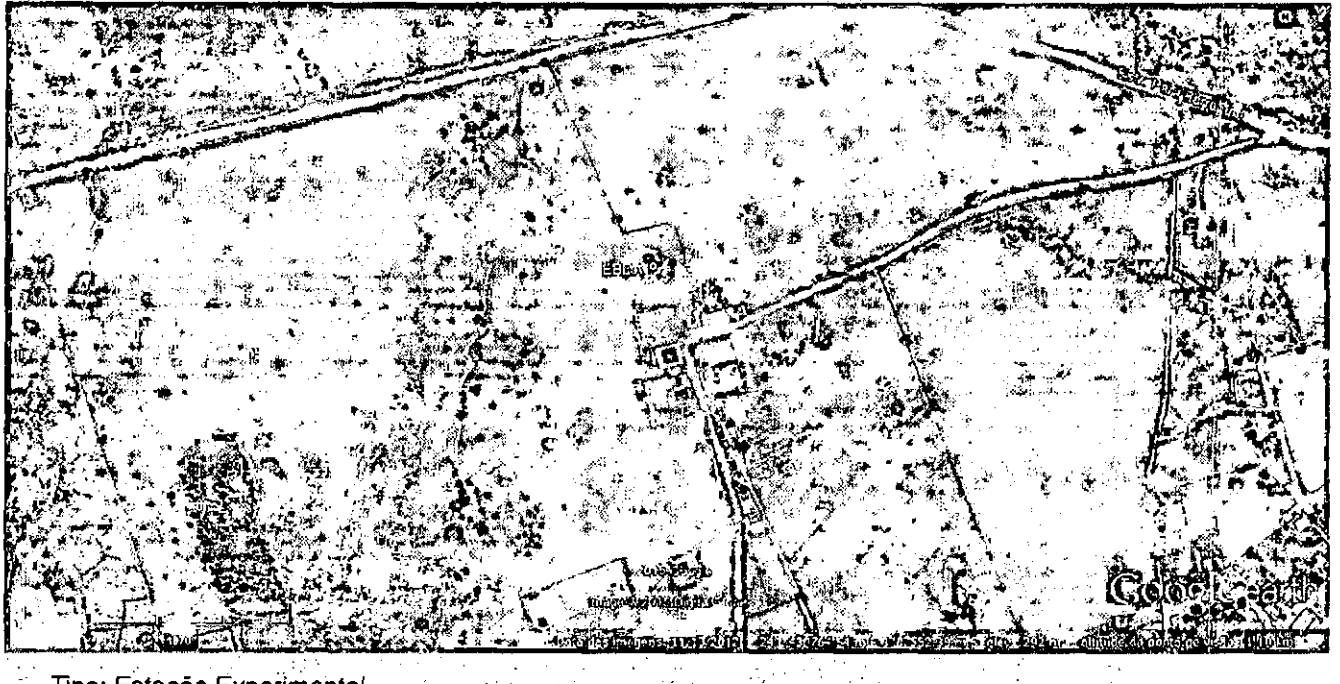

Tipo: Estação Experimental
Município: Queimadas
Área:

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL. 173

CEDIDO

Tipo: Estação Experimental
Município: Aramari
Cessionário: SDR

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

Tipo: Gerência
Município: Aramari
Cessionário: SDR

Observação: contido na área do SIMOV 1598

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

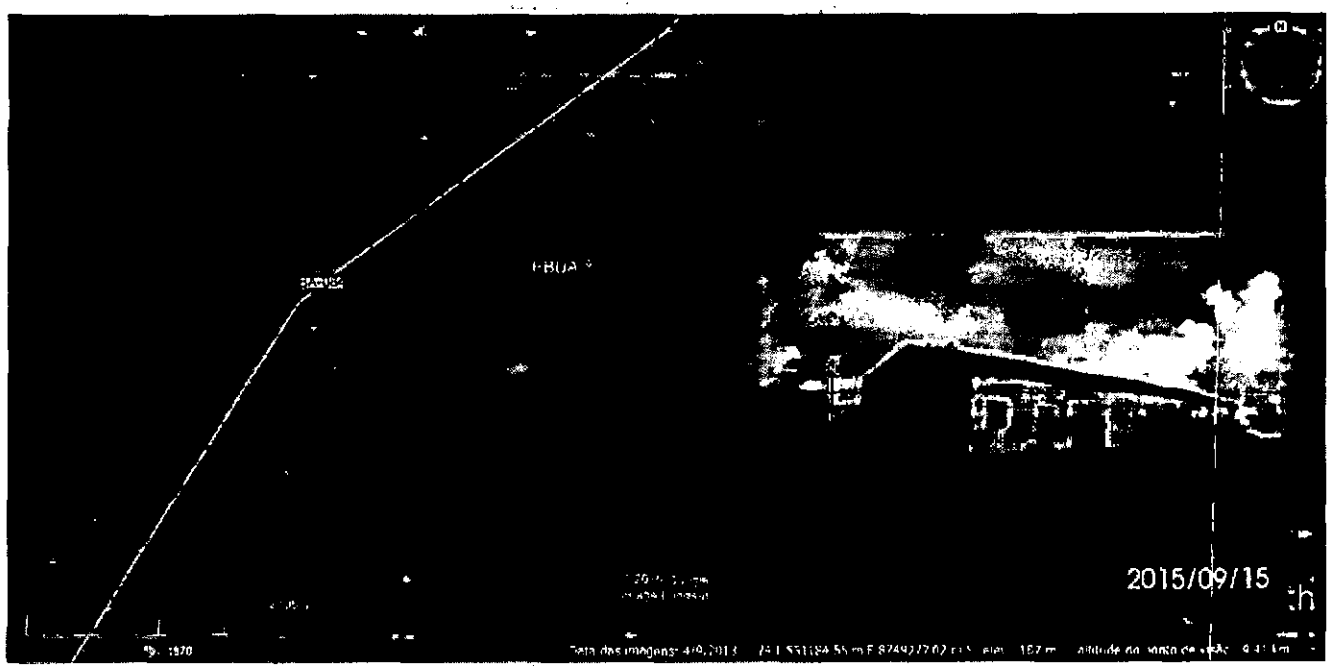

Tipo: Estação Experimental
Município: Nova Soure
Área: 450.000,00 m²

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

DEVOLVER/ DEVOLVIDO

Tipo: Estação Experimental
Município: Queimadas
Área:

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

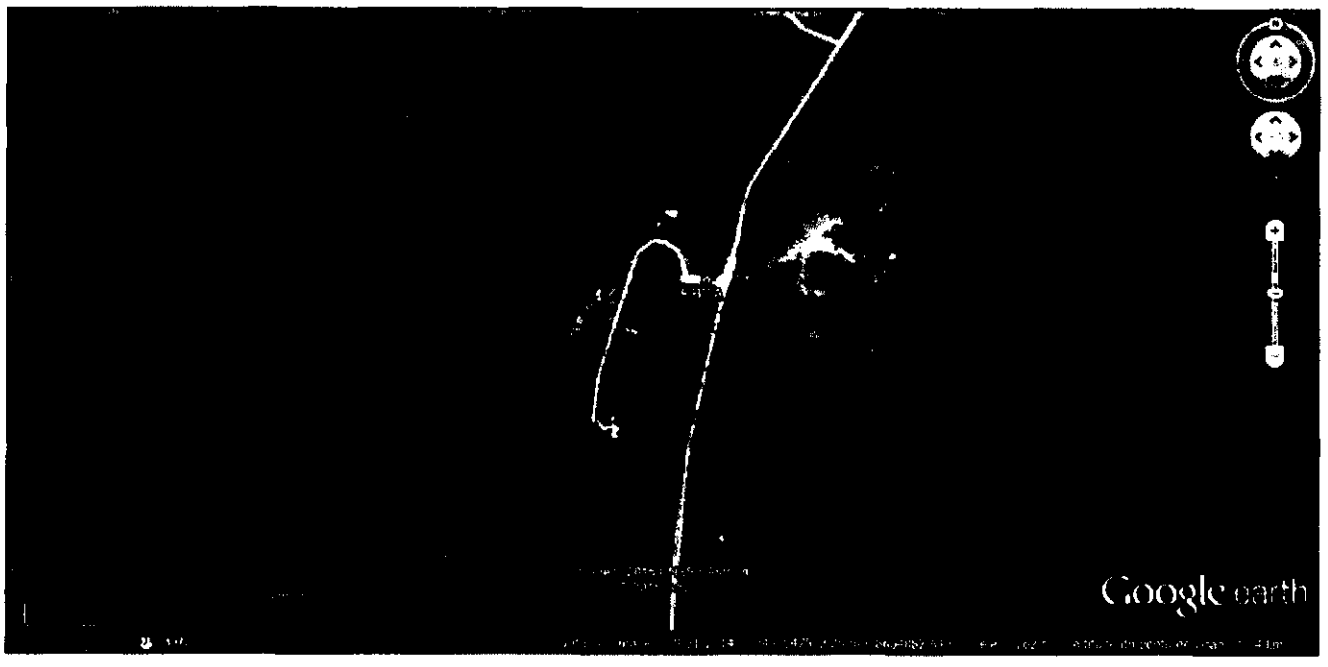

Tipo: Estação Experimental
Município: Aramari
Cessionário: SDR

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

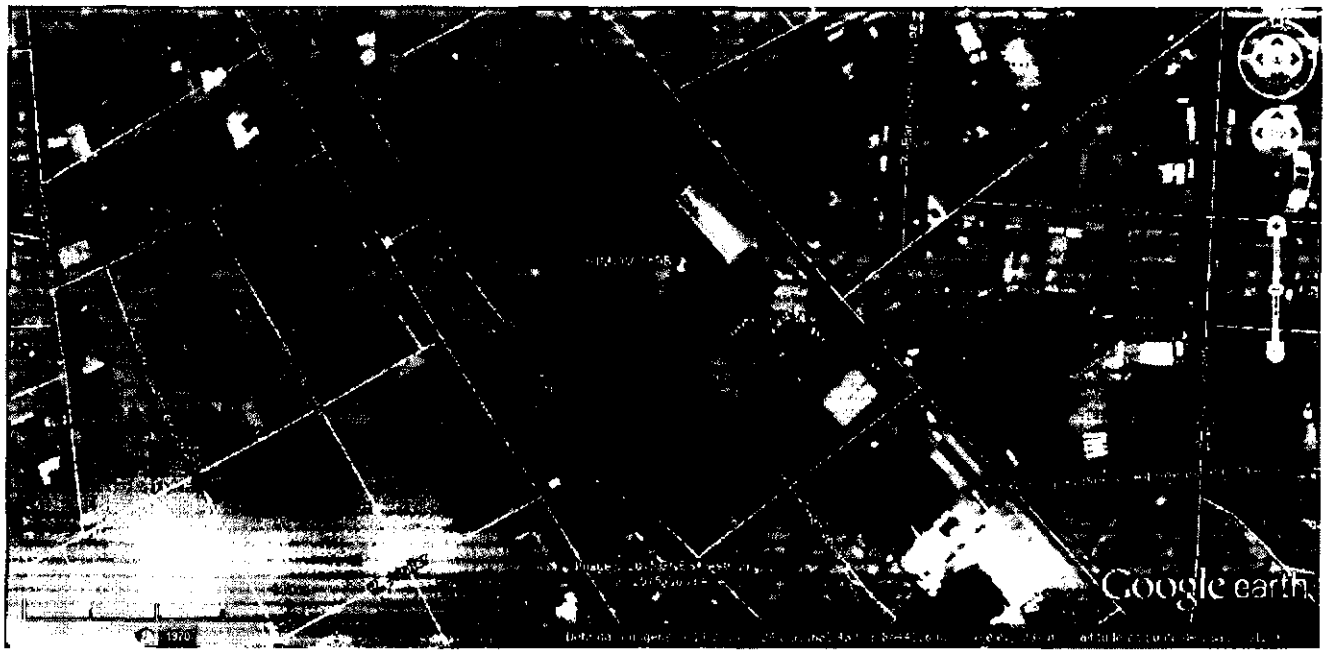

Tipo: Gerência
Município: Aramari
Cessionário: SDR

Observação: contido na área do SIMOV 1598

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

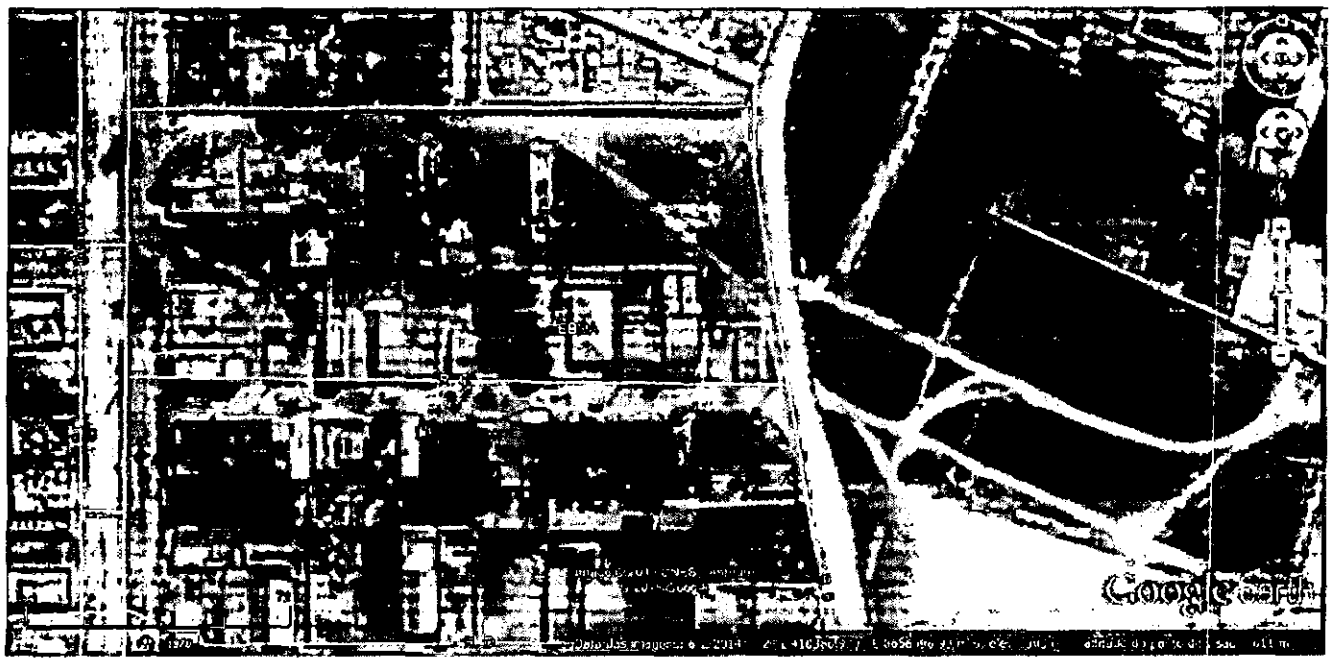

Tipo: Escritório
Município: Ipirá
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

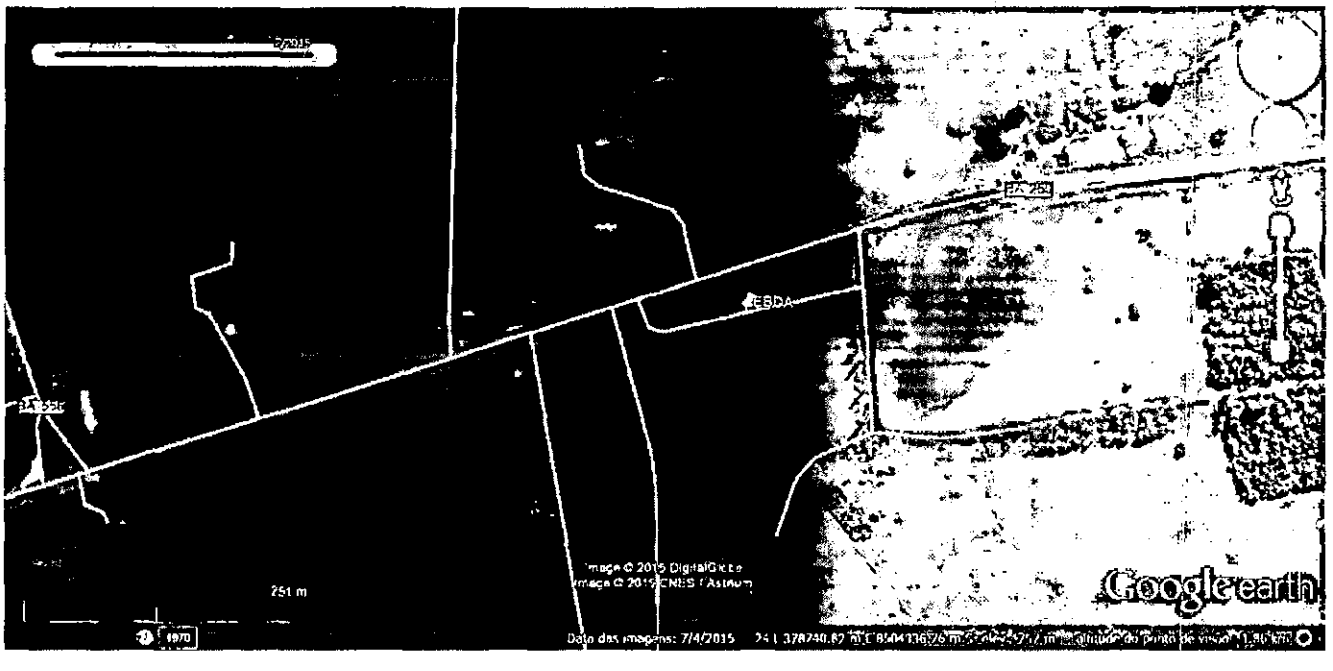

Tipo: Estação Experimental
Município: Jaguaquara
Cessionário: SDR

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 145

CEDIDO

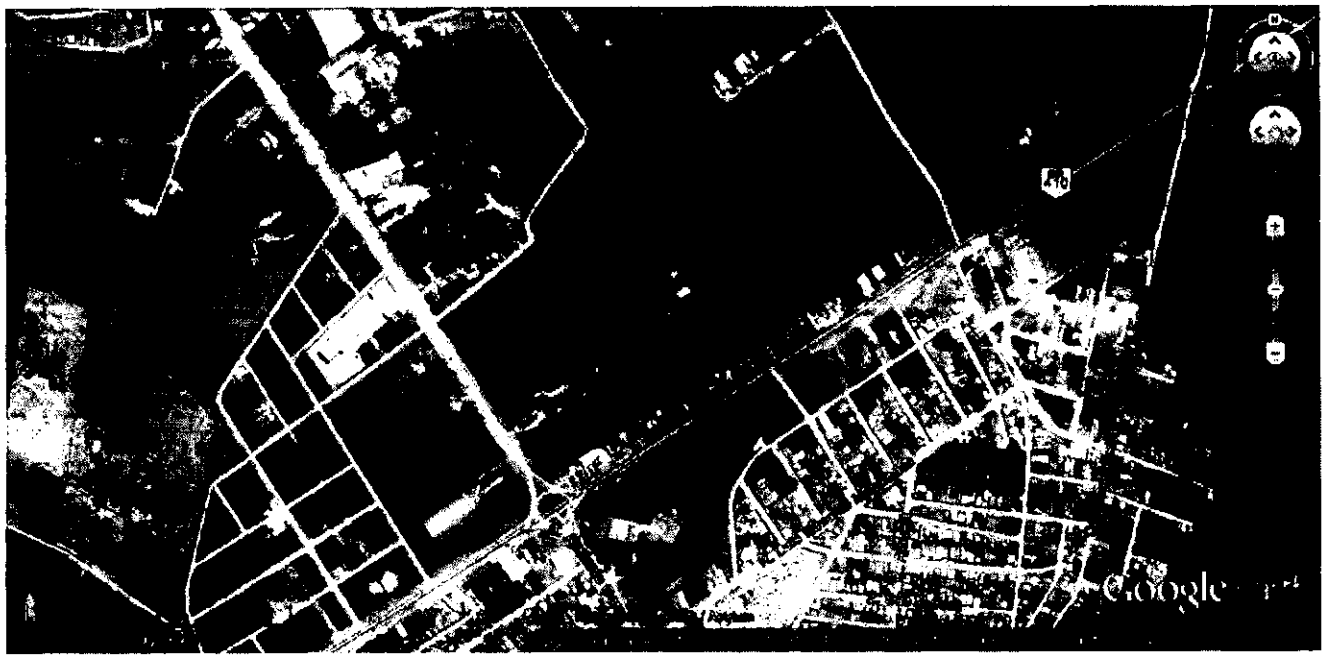

Tipo: Gerência
Município: Ribeira do Pombal
Cessionário: PM/ ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

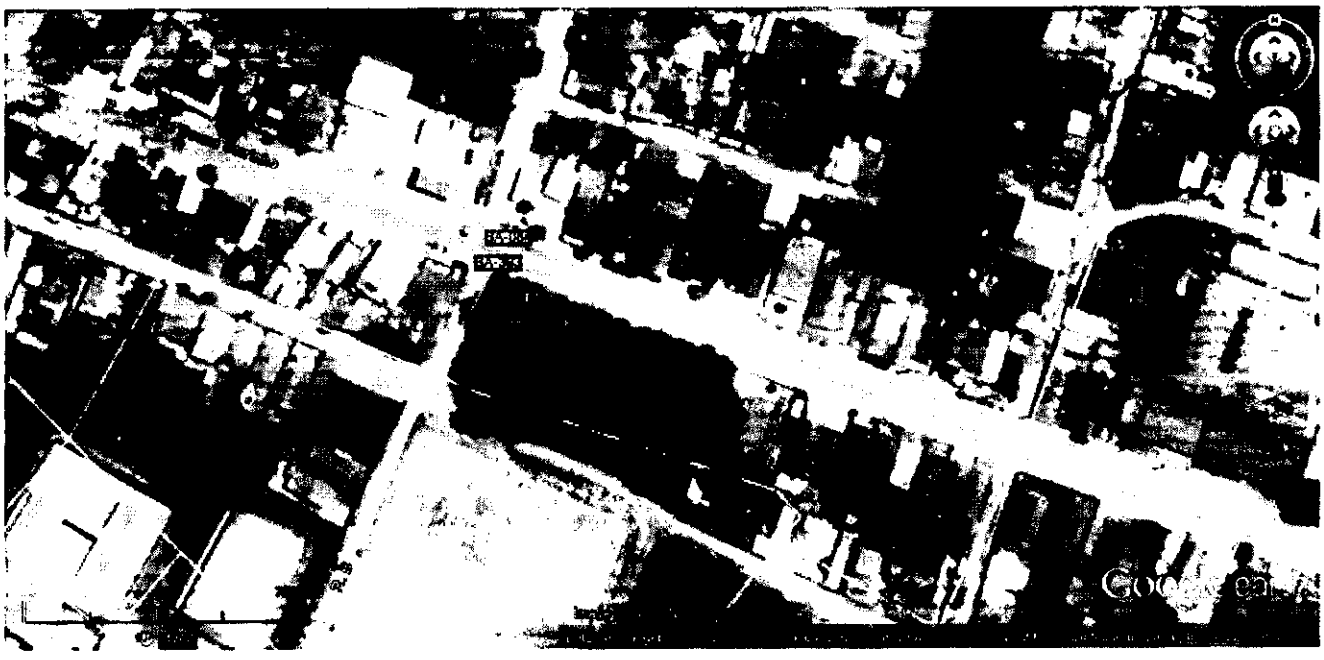

Tipo: Escritório
Município: Heliópolis
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

Tipo: Escritório
Município: Cícero Dantas
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

Tipo: Escritório
Município: Antas
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 176

CEDIDO

Tipo: Escritório
Município: Tucano
Cessionário: PM

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

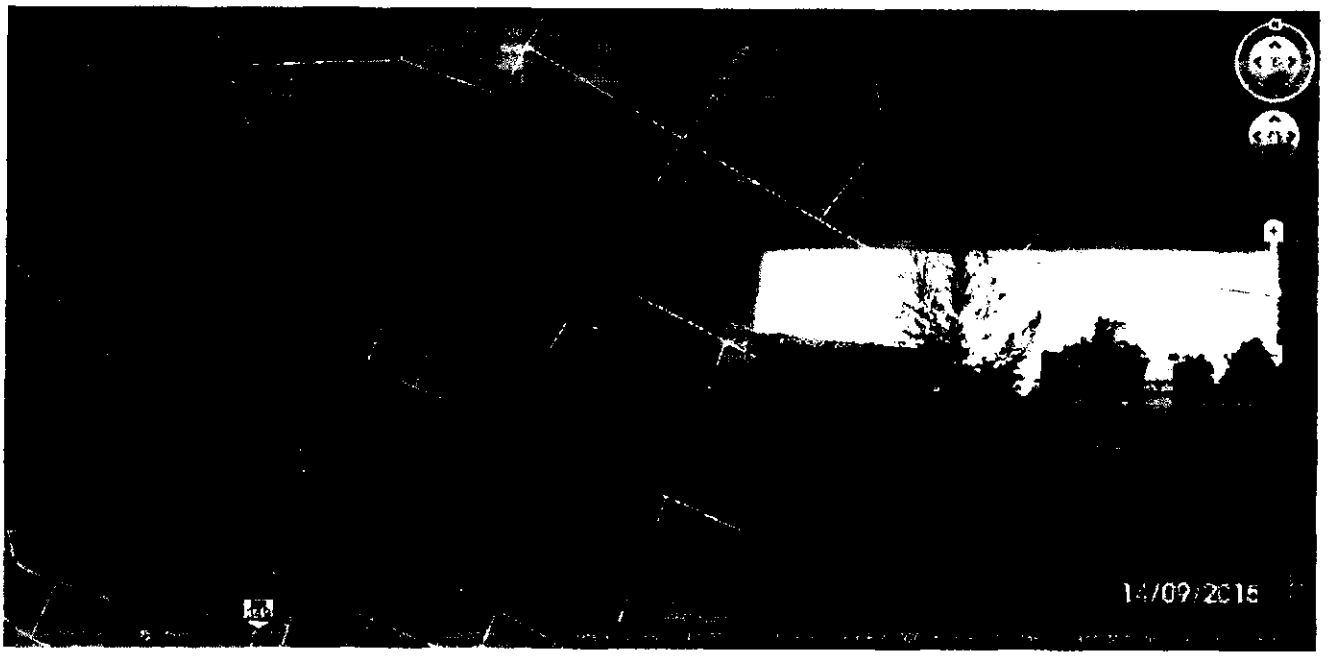

Tipo:
Município: Itapicuru
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

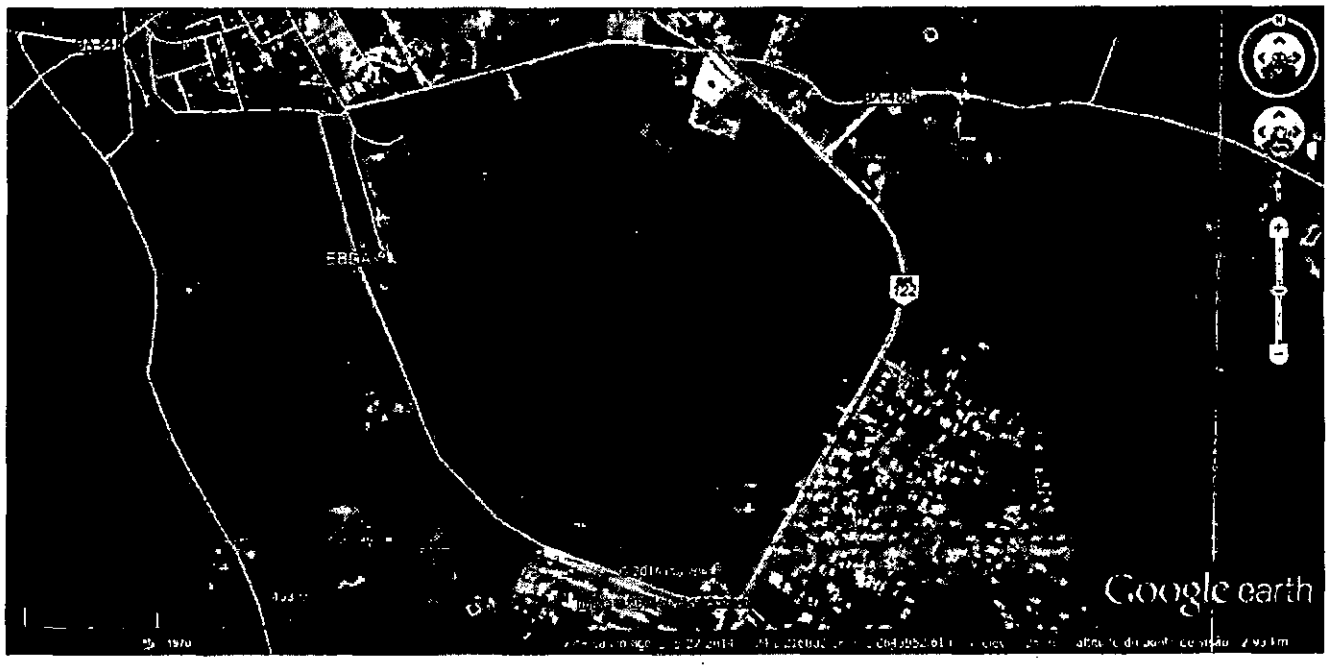

Tipo: Estação Experimental
Município: Iraquara
Cessionário: SDR

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEDIDO

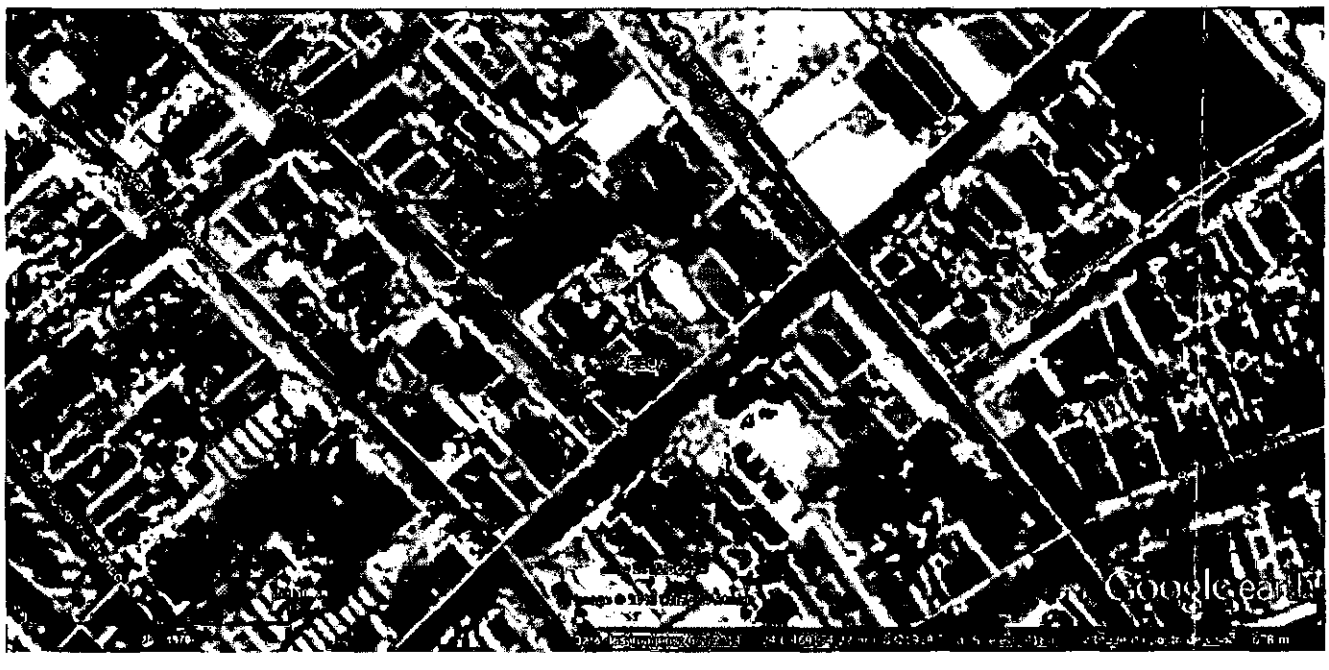

Tipo: Escritório
Município: Conceição do Coité
Cessionário: ADAB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL. 177

CEDIDO

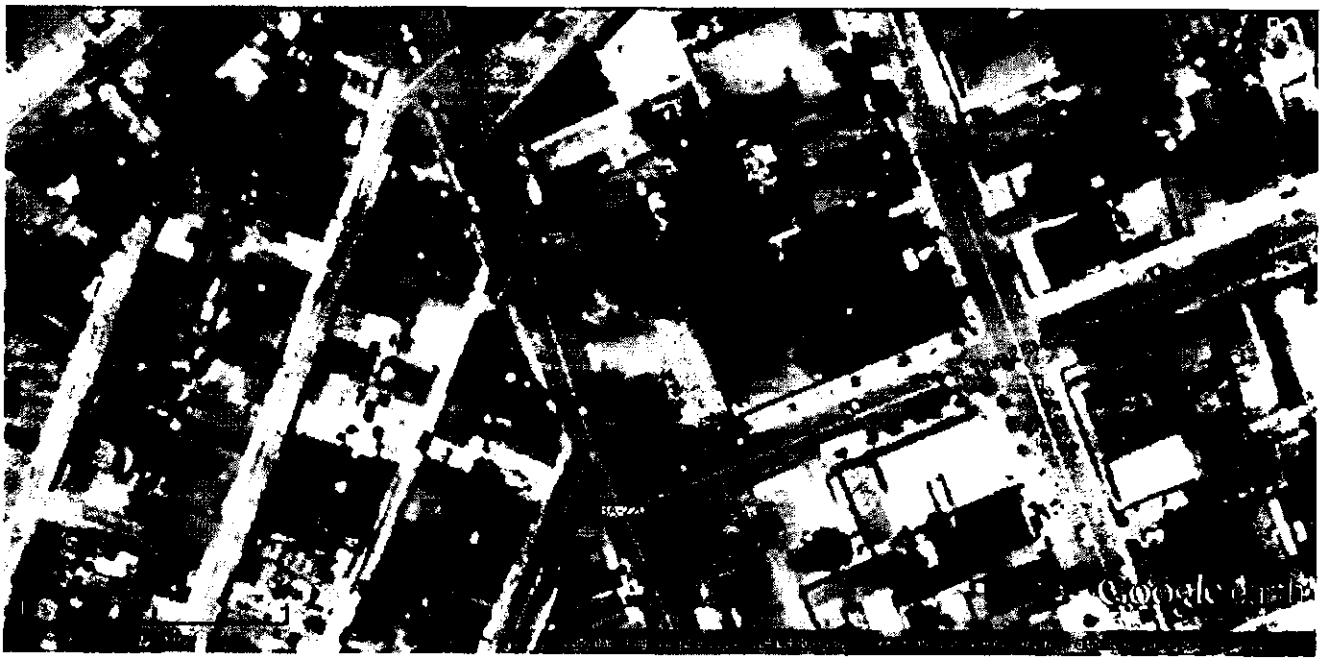

Tipo: Terreno
Município: Euclides da Cunha
Cessionário: PM

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CESSO DE USO EM TRÂMITE

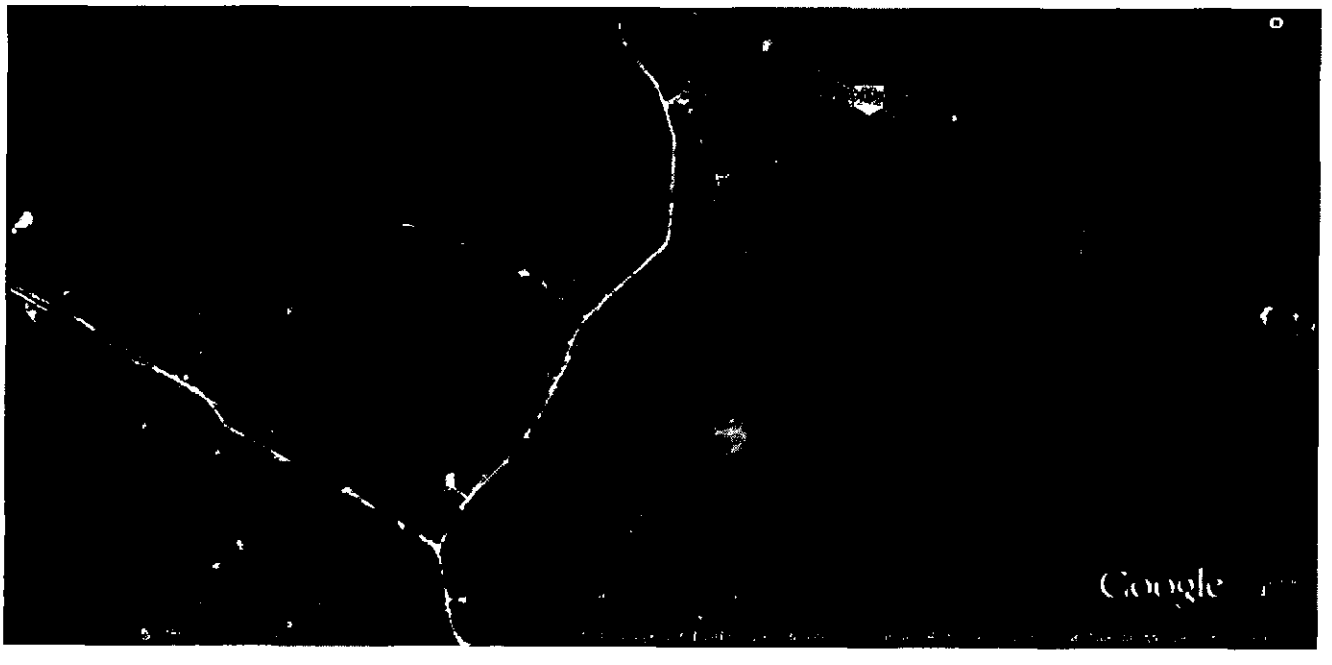

Tipo: Estação Experimental
Município: Conceição do Almeida
Interessado: EMBRAPA

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CESSO DE USO EM TRÂMITE

Tipo: Estação Experimental
Município: Amélia Rodrigues
Interessado: UEFS

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Cafarnaum
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 178

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Central
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Ibititá
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Jussara
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: imóvel
Município: Xique-Xique
Ocupação: Parcialmente invadido

Obs; o documento apresentado é de uma Outra área cadastrada no SIMOV sob o n° 5724 a qual encontra-se totalmente invadida

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 179

SEM SOLICITAÇÃO

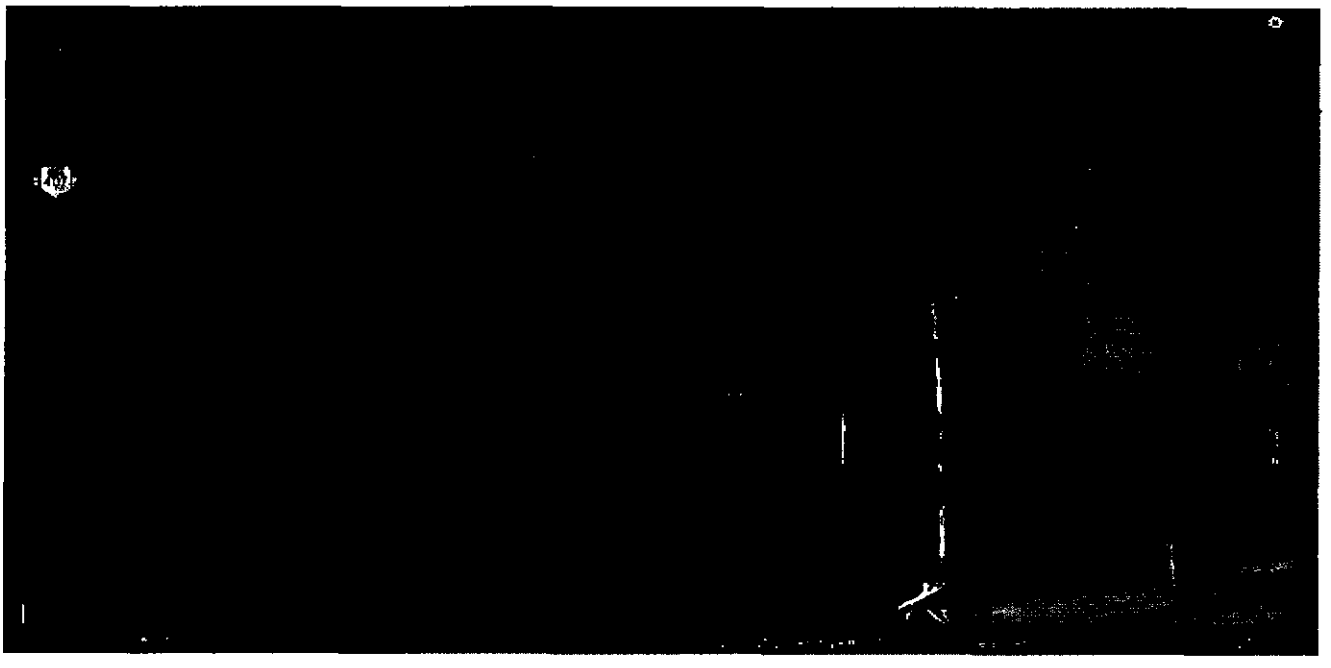

Tipo: Escritório
Município: Mairi
Ocupação: Ocupado (Sec. De Agricultura e Meio Ambiente, ADAB e Federação das associações de Mairi)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Ourolândia
Ocupação: Ocupado (CEF, Sec. De Industria e Comércio e sala do empreendedor)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Morro do Chapéu
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

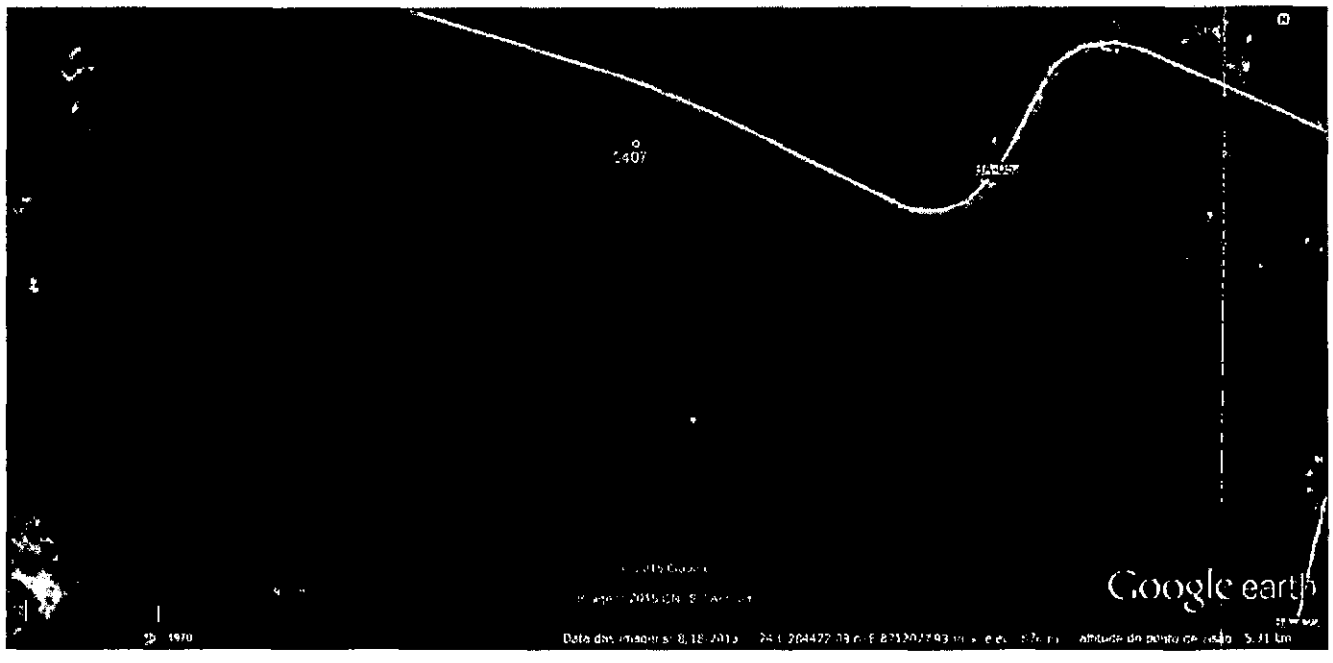

Tipo: Estação Experimental
Município: Morro do Chapéu
Ocupação:

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 180

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Galpão Industrial
Município: Morro do Chapéu
Ocupação: Desocupado (imóvel em estado de abandono)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

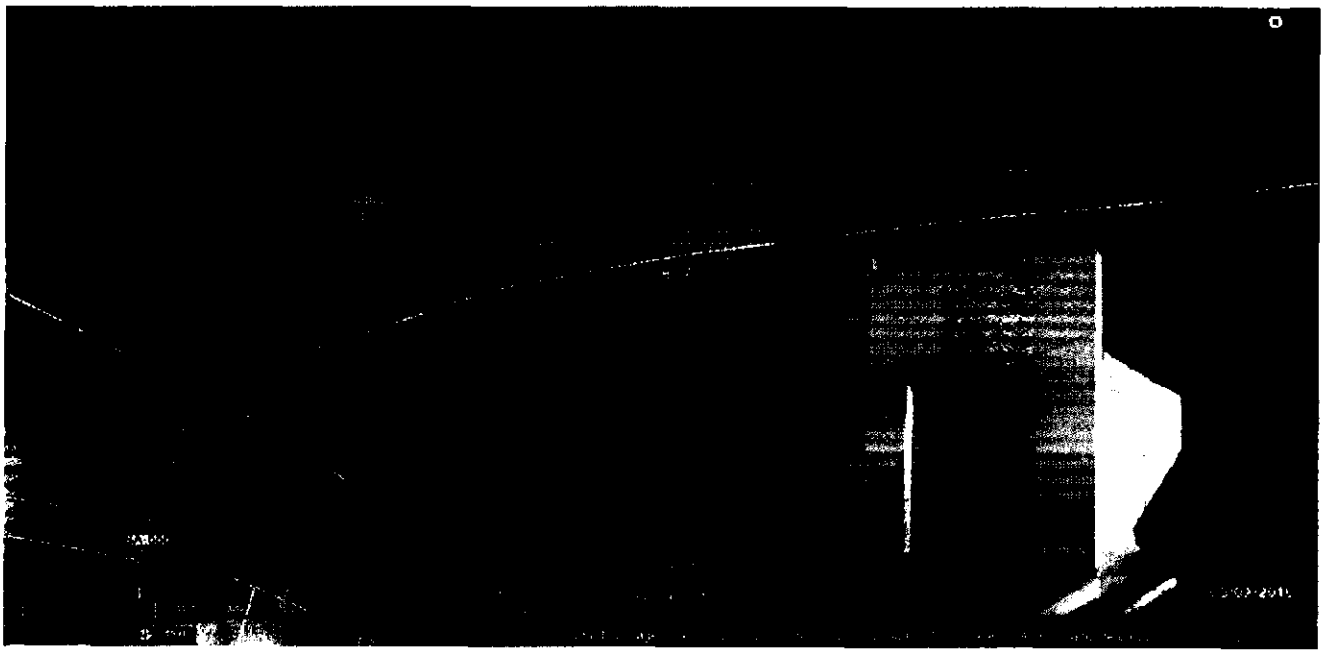

Tipo:
Município: Lafaiete Coutinho
Ocupação: Ocupado (cartório)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

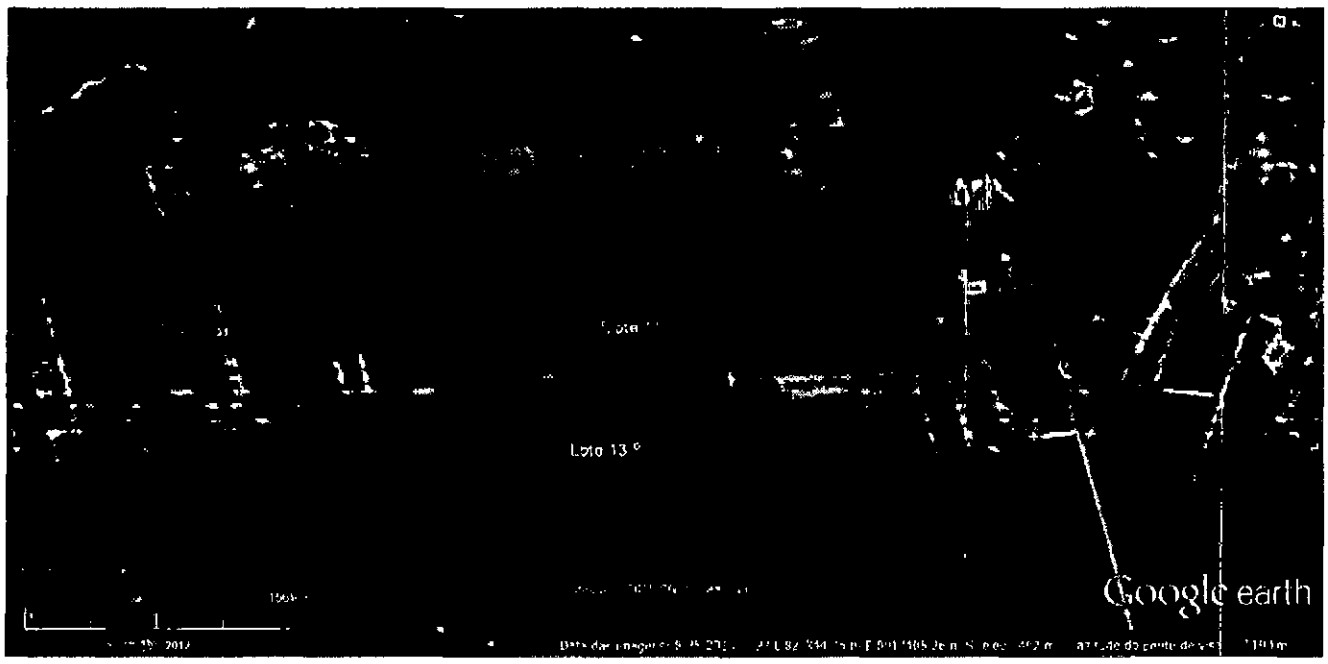

Tipo: Terreno
Município: Sento Sé
Ocupação: Desocupado

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Jeremoabo
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

VERSO DA FL 181

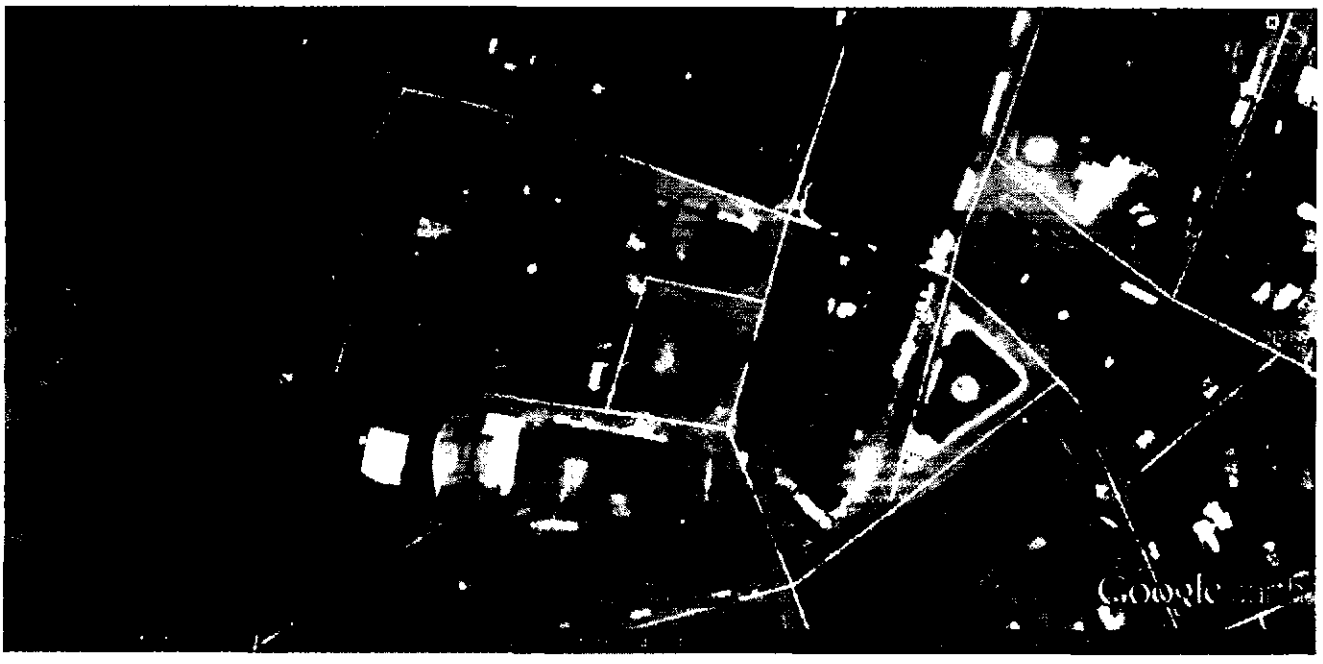

Tipo: Prédio
Município: Santa Brigida
Ocupação: Ocupado (Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico e ADAB)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

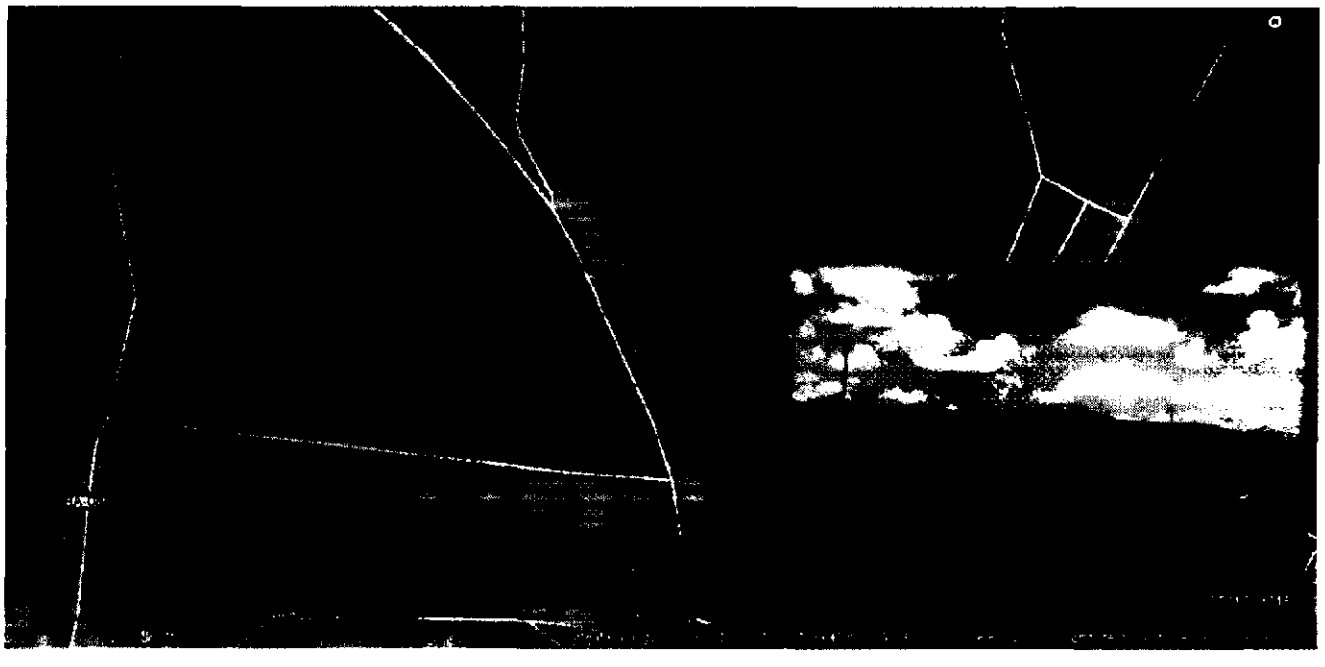

Tipo: Prédio
Município: Coronel João Sá
Ocupação: Ocupado (ADAB e Sec. De Agricultura e Meio Ambiente e recursos humandos do município)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

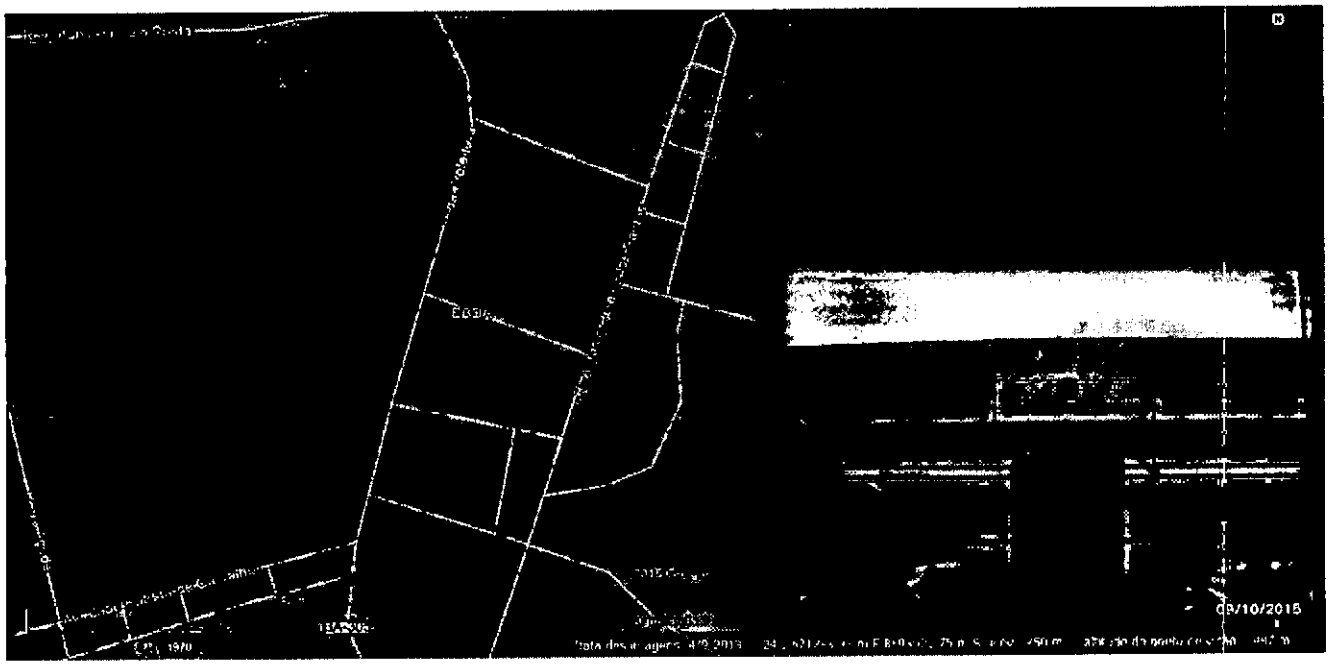

Tipo:
Município: Pedro Alexandre
Ocupação: Ocupado (prefeitura)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Prédio
Município: Ribeira do Pombal
Ocupação: Prefeitura

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

VERSO DA FL 182

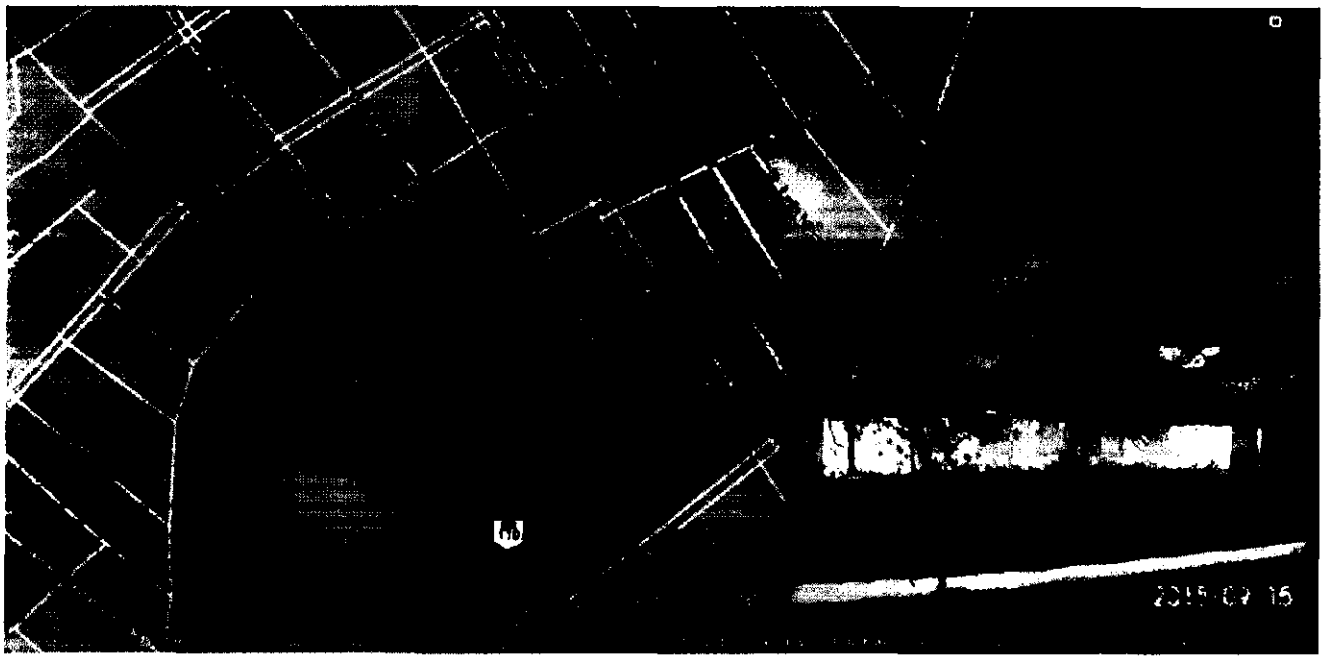

Tipo: Prédio
Município: Olindina
Ocupação: Desocupado (em ruínas)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Iraquara
Ocupação: Ocupado (uma sala ocupada pelo DETRAN)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

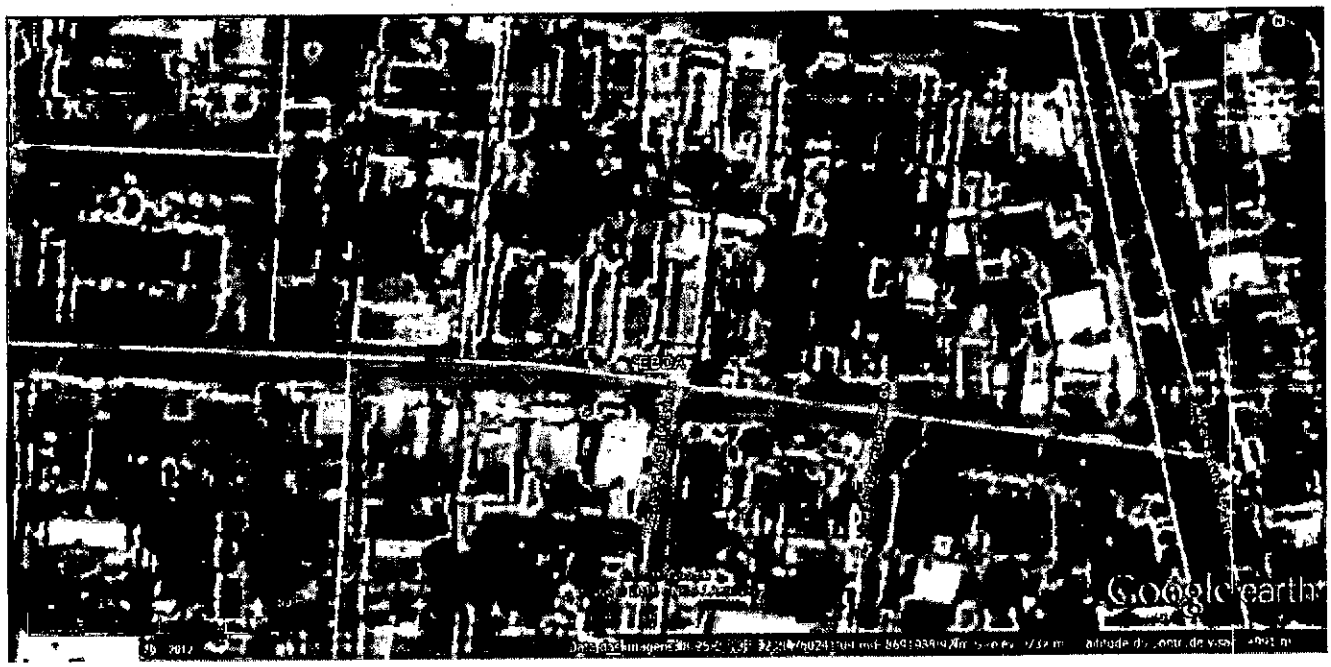

Tipo: Escritório
Município: Ipupiara
Ocupação: Desocupado (imóvel fechado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Prédio
Município: Umburanas
Ocupação: Ocupado (prefeitura)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

VERSO DA FL 183

SEM SOLICITAÇÃO

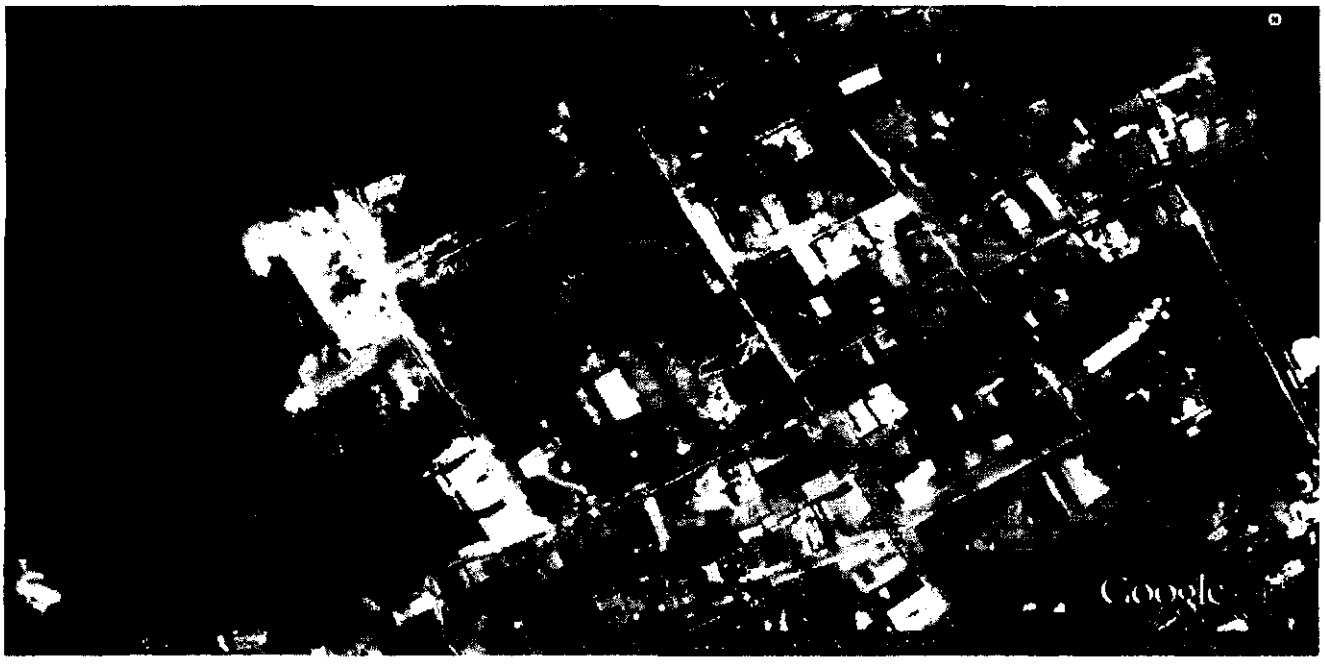

Tipo: Terreno
Município: Macaúbas
Ocupação: Desocupado (abandonado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Terreno
Município: Maniaçu
Ocupação: Desocupado (abandonado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

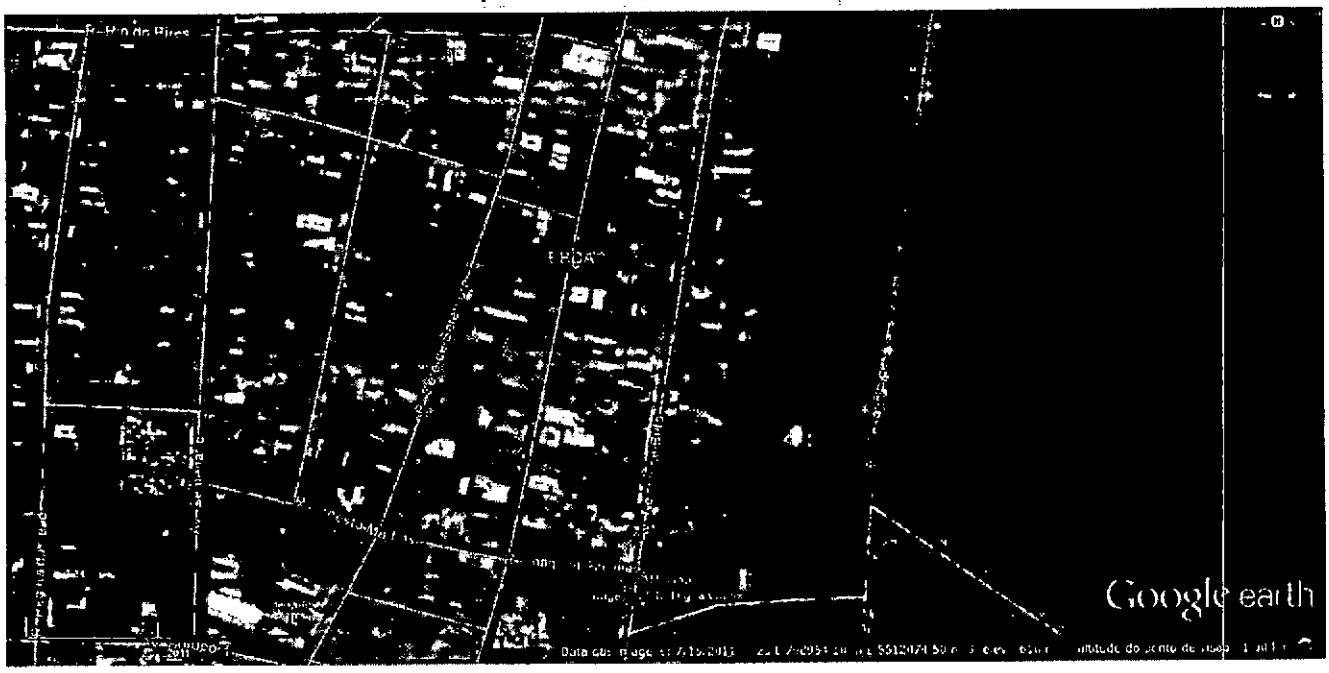

Tipo: Prédio
Município: Paramirim
Ocupação: Desocupado (abandonado)

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SEM SOLICITAÇÃO

Tipo: Escritório
Município: Itapetinga
Ocupação: Desocupado

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM SALVADOR

VERSO DA FL. 184

Na relação dos imóveis da EBDA, constam sete imóveis localizados em Salvador (dois em Itapuã e cinco em Ondina), dos quais cinco encontram-se em funcionamento e dois foram cedidos (Centro de Treinamento em Itapuã, cedido para SDR e o Complexo Laboratorial, em Ondina, cedido à SEAGRI).

Esses 5 (cinco) bens, localizados em Ondina, são partes integrantes de 3 (três) imóveis já cadastrados no SIMOV, sob o n°. 6582, 6583 e 6584, vinculados a SEAGRI e contidos na área maior denominada Fazenda Areia Preta, de propriedade do Estado da Bahia.

Os 2 (dois) bens localizados em Itapuã, estão contidos na poligonal da desapropriação do Parque de Exposições (ação movida pelo Estado da Bahia – área ainda não registrada em cartório.

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ONDINA

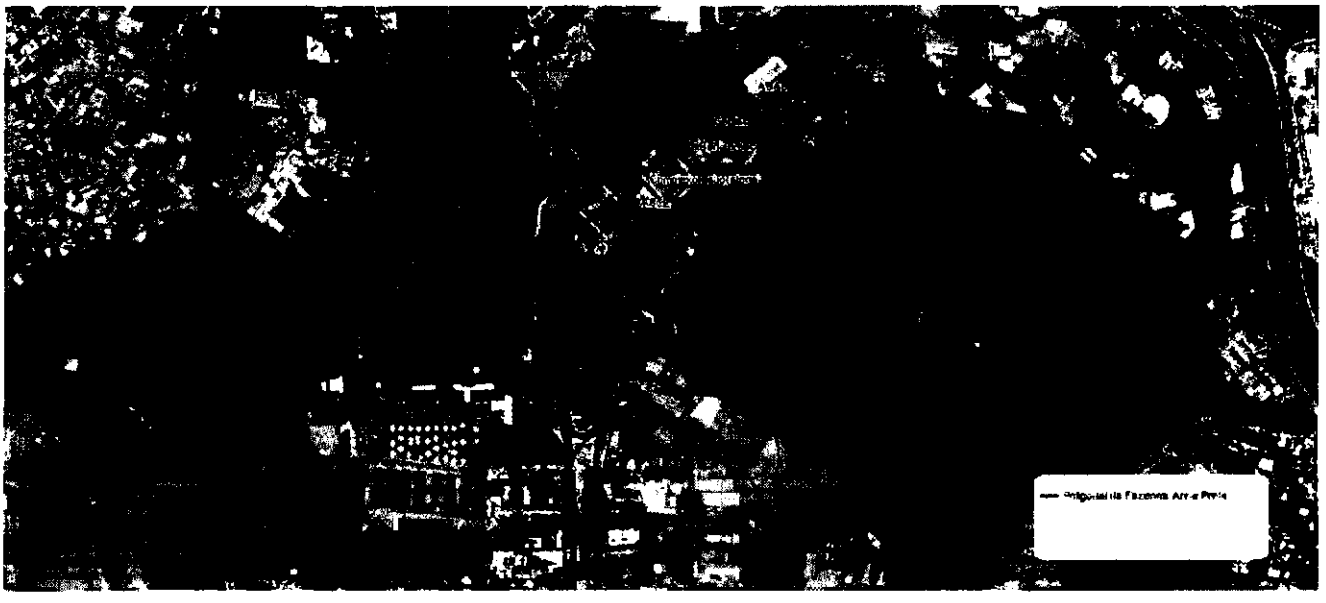

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ITAPUÃ

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Obrigado!

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – DBI
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SUPAT
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Salvador, 21 de setembro de 2015.

Ofício nº 18 /2015 - GAB

Ilm. Sr.
Daniel Gomes Arruda
Auditor Estadual de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

Ref.: **SGA-DGA /005-B/2015 e 007/2015**
SF 004/15; 005/15;
MA – 002/15
DNR -004/15

Senhor Auditor ,

Com respeitoso cumprimento anexamos as respostas em atendimento à solicitações acima relacionadas..

Atenciosamente,

Ataíde Lima de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

ORDEM DE SERVIÇO Nº059/2015 – TCE

A 6ª Coordenadoria de Controle Externo – Gerencia 6B, atendimento à Ordem de Serviço nº059/2015 encaminhou a esta Superintendência as solicitações de Nº SF004/15, Nº MA 002/15, Nº SF005/15, Nº DNR 004/15. Após analise dos documentos solicitados, apresentou considerações que passamos a esclarecer na forma abaixo.

Preliminarmente, ressaltamos que em períodos anteriores, a gestão do patrimônio público do Estado da Bahia era feita através da Diretoria de Patrimônio - DPA, vinculada à Superintendência de Serviços Administrativos, que contava em sua estrutura com uma Coordenação de Bens Imóveis e uma Coordenação de Bens Móveis, com cerca de 30 servidores em sua estrutura.

A Coordenação de Bens Imóveis era responsável pela gestão, até 31/12/2014, de 7416 imóveis cadastrados junto ao Sistema de controle de Bens Imóveis – SIMOV, ferramenta que permite o gerenciamento de informações dos imóveis vinculados à administração direta do Estado.

Nesse diapasão, objetivando aprimoramento dos controles realizados pelo Estado foi firmado com a CONDER o Convenio n.07/2010, para cooperação técnica voltada a execução do Sistema Geosimov – cadastro georreferenciado de imóvel do Estado, dentre outras atividades. O novo Sistema georreferenciado já se encontra ativo, trazendo maior segurança nas informações geridas pelo Estado. Ademais, iniciou-se um processo de digitalização do acervo documental referente aos 7.416 imóveis, de modo a prover o acesso via web de documentos relativos a estes imóveis. Importante frisar que as pastas referentes a estes imóveis são compostas de diversos documentos (media de 20 documentos por pasta, compostas por documentação heterogênea - cartas, plantas, fotos, livros, cadernos etc.), e alguns deles são documentos extremamente delicados, antigos, que requerem tratamento especial para seu manuseio. Por estas razões, este processo mostrou-se mais lento e especifico do que quando fora mapeado.

Nas ações de regularização de imóveis do Estado, a insuficiências de referências notáveis em documentos pela extinção natural das referências físicas registradas em escrituras antigas tem sido superada de maneira extremamente cautelosa, que demanda estudos técnicos específicos sobre cada área, impondo-se novos marcos, o que também exige uma ação profícua junto aos Cartórios de Registros de Imóveis no envio célere das informações necessárias objetivando a defesa dos interesses do Estado na regularização do seu patrimônio..

Os trabalhos seguem gradativamente realizados após a efetiva homologação do SIMOV no início do ano que segue. Atualmente 7422 cadastrados, sendo 4163 a legalizar (56,09%) e 3.259 legalizados (43,91%).

Registre-se que os imóveis vinculados à Administração Indireta, por sua autonomia gerencial, financeira, patrimonial, não tem seu cadastro vinculado ao SIMOV. Alguns Órgãos utilizam do Sistema através de Termos de Cessão de Uso da ferramenta, contudo, as informações não são integradas ao Sistema Central. Ademais, algumas unidades utilizam sistemas próprios de controle.

Com a edição da Lei Estadual 13.204, de dezembro de 2014, foram extintas diversas unidades e criadas outras, alterando a estrutura organizacional do Estado da Bahia. A criação da Superintendência de Patrimônio no âmbito da Secretaria da Administração, absorvendo as competências outrora desenvolvidas a nível de Coordenação de Bens Imóveis (posto que a estrutura responsável pela administração dos bens móveis passou a ser vincula a outra Superintendência), bem como outras advindas da extinção da SUCAB, representou a relevância dada ao Governo a esta matéria, que precisava de uma estrutura robusta para proceder, de forma exitosa, com as ações de sua competência.

Este momento de mudança reafirma o compromisso do Estado com a gestão de seu patrimônio, com as ações prioritárias voltadas para este fim, que poderão ser desenvolvida de forma sistêmica. E importante ressaltar que as atividades da SUPAT, e suas Diretorias, se iniciaram em 02/03/2015, por força da Lei que trata da sua criação, determinar o início de suas atividades seria no início do mês de março do corrente ano.

SOLICITAÇÃO Nº SF004/15

Item 01. Verificou-se que diversos imóveis constantes da relação apresentada no "Quadro 01" da referida solicitação, apresentou status junto ao Sistema de Controle de Bens Imoveis – SIMOV, como "a legalizar" e"a legalizar com documentos". Da referida relação, detectamos o seguinte:

a) Existência de imóveis com processos de regularização em tramite, conforme planilha a seguir:

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Orgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação A Legalizar	Situação A Legalizar com doc	Informações SUPAT
1637	Edificação	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	24/08/1994	Sim	--	. Processo de regularização 0200040094279 (está na PGE).
7644	Edificação	Secretaria da Administração	31/12/1982	Sim	--	. Processo 0200130222233 (está na PGE).
7491	Edificação	Secretaria da Administração	31/12/1982	Sim	--	Tem cópia do registro de terreno, em nome do Estado da Bahia.
2309	Edificação	Secretaria da Saúde	04/04/1996	Sim	--	Processo de regularização nº 0200040207421 (na PGE).
6549	Edificação	Secretaria do Planejamento	15/12/2000	Sim	--	Processo nº 02001000012838 (protocolo da SAEB)
7668	Edificação	Secretaria da Educação	30/09/2007	-	Sim	Processo de regularização do terreno da UESB nº 0200120171410 – na SEC. Registro de propriedade em nome do Estado.
7620	Edificação	Secretaria da Educação	30/12/1986	Sim	--	com escritura do terreno
5426	Edificação	Secretaria do Planejamento	30/11/1983	Sim	--	Escritura do terreno em nome do Estado da Bahia.
1964	Edificação	Secretaria da Educação	30/12/1982	Sim	--	Sem documentação.. Processo 0200040111130 (na PGE).

b) Existência de documentos comprobatórios de propriedade em favor do Estado da Bahia(escritura), para os imóveis a seguir indicados:

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Orgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Situação A Legalizar	Situação A Legalizar com doc	Informações SUPAT
7620	Edificação	Secretaria da Educação	30/12/1986	Sim	--	com escritura do terreno
5426	Edificação	Secretaria do Planejamento	30/11/1983	Sim	--	Escritura do terreno em nome do Estado da Bahia.
1964	Edificação	Secretaria da Educação	30/12/1982	Sim	--	Sem documentação.. Processo 0200040111130 (na PGE).
2224	Edificação	Secretaria da Educação	30/12/1982	Sim	--	Legalizado no SIMOV. Consta escritura de doação..
3997	Edificação	Secretaria da Saúde	30/06/1997	Sim	--	Tem escritura.

4864	Edificação	Secretaria da Educação	31/12/1982	Sim	- -	Legalizado no SIMOV, com certidão e escritura.
5716	Edificação	Secretaria da Educação	30/11/1983	Sim	- -	Termo de cessão vigente. Escritura.
5919	Edificação	Secretaria da Educação	30/04/1997	Sim	- -	com escritura do terreno
6494	Edificação	Secretaria da Fazenda	30/12/1986	Sim	- -	Possui escritura. Sem termo de cessão.
6497	Edificação	Secretaria da Fazenda	01/09/2000	Sim	- -	Possui escritura.
7050	Edificação	Secretaria da Saúde	01/09/2000	Sim	- -	com escritura do terreno.
7900	Edificação	Secretaria da Educação	10/09/2009	Sim	- -	Legalizado no SIMOV, possui registro, e sem ficha.

Ressalte-se que de acordo com o parecer emanado pela d. PGE, para a cessão de uso de imóveis é pré-requisito que o Estado seja detentor da posse mansa e pacifica do imóvel, e não de sua propriedade, no momento da assinatura do termo de cessão.

No que tange às escrituras ainda não registradas, esta Superintendência encaminhou os ofícios aos *Cartórios de Registro de Imóveis do Estado, solicitando o competente registro.*

Item 02. Da relação encaminhada no "Quadro 02", verificou-se:

Registro SIMOV	Descrição Imóvel	Orgão ao qual o Imóvel está vinculado	Data de Incorporação	Informações SUPAT
7726	Edificação	Secretaria da Educação	02/10/2007	Sem termo de cessão. Processo nº 0200080336712, em tramitação na SEC.
1175	Edificação	Secretaria da Educação	31/12/1982	Sem documentação. Sem termo de cessão. Sem ficha. Processo nº 2600040114186 (na SEC).
2299	Edificação	Secretaria da Educação	05/11/1992	Com termo de cessão vigente. Sem escritura e sem registro.
1326	Edificação	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza	30/12/1986	Com documento, processo 0200070197137 (na PGE).

No que tange às pastas em que não constam documentos, esta Superintendência oficiou os Cartórios de Registro de Imóveis objetivando coletar documentos necessários à recomposição das pastas e consequente comprovação de titularidade do Estado da Bahia.

Item 03. Para resolução do quanto apontado no "Quadro 03", esta Superintendência iniciou uma busca no acervo documental da extinta SUCAB, objetivando localizar informações sobre as construções dos imóveis que hoje não apresentam averbação. Além desta medida, foi demandada a abertura de processo administrativo para consulta à PGE sobre que procedimentos podem ser adotados para esta regularização.

Item 04 e Item 05. Encaminhamos ofícios às Secretarias às quais os imóveis são vinculados, a fim de que se manifestem sobre interesse na manutenção da cessão dos imóveis cujos termos encontram-se vencidos e solicitando cópia dos termos vigentes que porventura tenham em seu acervo documental.

Item 06 e 07. Quanto a amostra selecionada e indicada no "Quadro 06" (imóveis invadidos) e no item vistoria desatualizada, informamos que desde 2007, a SAEB tem se empenhado na regularização e

vistoria de seus imóveis. Entre janeiro a julho de 2015, foram instruídos 173 (cento e setenta e três) processos, visando à Regularização da Situação de Ocupação dos imóveis do Estado (cessão, concessão permissão, doação, responsabilidade, Autorização e transferência). Entre janeiro a julho de 2015, foram instruídos 43 (quarenta e três) processos de regularização, bem como outras ações.

SOLICITAÇÃO Nº MA 002/15

Item a). SIMOV 1831: Solicitada à Secretaria de vinculação do imóvel, mediante oficio, atualização quanto à situação de ocupação do imóvel, bem como nova vistoria para composição da pasta.

Item b). SIMOV 5551: Secretaria de vinculação (SSP) será oficiada para que realize nova vistoria no imóvel e atualize seus dados junto ao SIMOV, especialmente o endereço.

Item c). SIMOV 5549: Secretaria de vinculação (SEAGRI) será oficiada para que realize nova vistoria no imóvel e atualize seus dados junto ao SIMOV, especialmente a situação de ocupação.

Item d). SIMOV 2314: Demandada a abertura de processo administrativo visando a regularização do imóvel.

Item f). SIMOV 2624: Solicitada à Secretaria de vinculação que providencie a formalização do competente Termo de Cessao.

Item g). SIMOV 5270: alteração já efetivada no SIMOV.

SOLICITAÇÃO Nº SF005/15

Item 01.

SIMOV 4899: Adotadas providencias no sentido de realizarmos levantamentos da situação de imóveis oriundos do extinto IPRAJ junto ao Tribunal de Justiça, objetivando maior segurança nas informações inerentes a este patrimônio também.

SIMOV 787: enviado oficio ao Cartório para localização da documentação deste imóvel.

SIMOV 7101: processo de regularização n.02000902017690 sob análise da d. PGE. Apenas com o retorno destes autos será possível a manifestação sobre esta demanda.

SIMOV 3810: enviado oficio ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também à SEC, memorial descritivo da edificação, para procedermos à sua averbação.

SIMOV 4924: solicitada nova vistoria ao órgão de vinculação (Seinfra) para que informe a situação atual do imóvel. Cartório foi, novamente oficiado.

SIMOV 3545: enviado oficio ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também à SEC, memorial descritivo da edificação, para procedermos à sua averbação.

SIMOV 3012: enviado oficio ao Cartório para averbação da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também à secretaria de vinculação, memorial descritivo da edificação, para procedermos à

sua averbação.

SIMOV 5654: Solicitadas informacões ao Cartorio.

SIMOV 3694: enviado oficio ao Cartório para averbacão da titularidade em favor do Estado da Bahia. Solicitado também à SEC, memorial descritivo da edificação, para procedermos à sua averbação, bem como foi-lhe solicitada a adoção de providencias quanto à renovação da cessão.

SIMOV 4169: averbações já solicitadas aos cartórios competentes.

SIMOV 2644: Solicitado à SEC, memorial descritivo da edificação, para procedermos à sua averbação, bem como foi-lhe solicitada a adoção de providencias quanto à renovação da cessão.

SIMOV 2194: Quanto à situação de ocupação, foi solicitada à secretaria de vinculação, nova vistoria, bem como foi-lhe solicitada a adoção de providencias quanto à renovação da cessão.

SIMOV 7772: Solicitada vistoria para saber a real situação do imovel.

SIMOV 1282: Solicitada vistoria para saber a real situação do imovel.

SIMOV 1524: SEINFRA oficiada para que nos informe o estado do imovel, bem como a sua utilização.

SIMOV 6258: Enviado oficio ao cessionário solicitando o envio da apólice de seguro.

SIMOV 135: Este imovel não se encontra cedido. O Termo. 09/14, corresponde ao imovel n.0105. Enviado oficio ao cessionario solicitando o envio da apólice de seguro do imovel n.105..

Item 02: Estão sendo adotadas as providencias pertinentes junto aos Cartorios competentes para averbação em nome do Estado da Bahia ou mudança de titularidade do imovel, quando for o caso.

SOLICITAÇÃO Nº DNR 004/15.

Item 01: Serão adotadas providencias quanto à verificação da ocupação dos imóveis pelos órgãos de vinculação, bem como levantamento de cada uma das situações apresentadas, objetivando o levantamento de um diagnostico amplo e a adoção de medidas profiláticas.

Item 02: Estão sendo adotadas as providencias pertinentes junto aos Cartorios competentes para averbação em nome do Estado da Bahia ou mudança de titularidade do imovel, quando for o caso.

Informações Gerais:

Registre-se que com o órgão responsável pelas construções n o Estado da Bahia era a SUCAB, autarquia extinta pela lei 13.204/14, cujas atribuições foram, em parte, absorvidas por esta Superintendência. Neste sentido, também parte do acervo coube à SUPAT. Identificamos que muitos imóveis não tem sua construção averbada no Sistema, o que demanda da SUPAT uma ação sistêmica, junto aos demais órgãos sucessores, objetivando a analise do acervo oriundo da unidade extinta, identificando a existência (ou não) de documentos que viabilizem a averbação destas construções de modo imediato e, caso não seja possível, demandaremos da PGE a orientação jurídica sobre os

procedimentos que devem ser adotados para procedermos esta regularização.

Quanto à ausência de Termos de cessão de uso de imóveis nas pastas, serão enviados ofícios às Secretarias de vinculação objetivando que se manifestem sobre a continuidade destas outorgas, e ainda, que nos encaminhem copias dos termos que porventura encontrem em seus acervos.

No que tange à reavaliação de imóveis, todos os imóveis de conhecimento desta Superintendência de Patrimônio estão incorporados no Sistema de Controle de Bens Imóveis, salvo os que seguem em fase de incorporação em razão de extinção de entes públicos. O procedimento de incorporação requer a adocão de medidas e análises criteriosas da documentação das propriedades, de modo a permitir o efetivo exercício do direito real do Estado. Os imóveis do Estado da Bahia dependem de recursos para sejam reavaliados, e, tendo em vista o custo médio dessas reavaliações que variam entre R$3.000,00 a R$6.000,00, sem deslocamento a Administração vem procedendo as reavaliações. Neste quesito, a SUPAT efetua as avaliações nos termos exigidos em Lei, obedecendo critérios que privilegiam a excelência e transparência na gestão do patrimônio imobiliário do Estado.

08/09/2015

Juliana Cavalcanti
Superintendente de Patrimônio

Governo do Estado da Bahia
Secretária da Administração do Estado da Bahia
Diretoria de Bens Imóveis - DBI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Salvador, 31 de agosto de 2015.

Ofício Circular nº. 696/2015.

A Ilma. Sra.
Nair Porto Prazeres
Diretoria Geral
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Transporte – SETRE.

CÓPIA

Assunto: **Solicitação de Informações – Situação de ocupação do Imóvel, vistoria e/ou documento legal**

Prezada Diretora.

Cumprimentamos Vossa Excelência para comunicar que, nos termos da Ordem de Serviço nº 0059/2015, está sendo realizada Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia.

Tendo em vista as solicitações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado – TCE a esta Superintendência da Administração de Patrimônio - SUPAT, tombadas sob os números SS-004/2015, n.º MA-002/2015, n.º DNR-004/2015 e n.º SS005/2015, impõe-se a atualização cadastral dos imóveis listados em documento anexo, em **caráter emergencial**.

Para tanto, considerando o largo lapso temporal de ausência de informação sobre a situação de ocupação dos bens imóveis, faz-se necessário que nos informem, **dentro do prazo de 15 dias,** quais imóveis são utilizados por essa Secretaria, e, nos casos de uso por terceiros, esclarecer se foi viabilizado por meio de Termo de Municipalização, nos enviando cópia neste caso, haja vista ser indispensável a formalização por meio de Termo de Cessão de Uso.

Em tempo, sopesando a dimensão de imóveis com Termo de Cessão vencido, solicito, ainda, que essa Secretaria informe em quais imóveis existe o interesse de renovação da cessão, para, renovação do termo em caso positivo e, em caso negativo, oficiar os ocupantes para devolução da unidade.

Por fim, salienta-se a importância de remeter a esta Superintendência, se possível dentro do prazo indicado, os Relatórios de Vistoria atualizados, bem como a Escritura original do Imóvel e/ou cópia autenticada da mesma, com o objetivo de atendermos de maneira eficaz o requerimento do Tribunal. Neste sentido, observa-se que nos termos já exarados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no Parecer anexo, a gestão, vigilância e guarda do imóvel público é de responsabilidade da Secretaria à qual está vinculado.

Nesta oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANA CAVALCANTI
Superintendente de Patrimônio

SETRE PROTOCOLO
Recebido Em, 01/09/15
Ass.:
Oscar Mota da Costa
Cad. 21.223.251-8

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

CÓPIA

Ofício Circular nº. 723/2015

Salvador, 08 de setembro de 2015.

Ao (À) Ilmo (a). Sr. (a). Diretor (a) Geral (a)
SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

Assunto: Solicitação de documentação para averbação das construções realizadas nos imóveis.

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Diretor (a) Geral,

Cumprimentando-se Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para informar que o cadastro dos imóveis relacionados no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV necessita ser constantemente atualizado.

Nesta senda, foi constatada a existência de diversos imóveis, cujas edificações e benfeitorias não foram devidamente registradas na matrícula e, tampouco, informadas a esta Secretaria para a devida inclusão dos dados no SIMOV.

Destarte, faz-se necessário o urgente encaminhamento, para esta Secretaria, do memorial descritivo da obra, alvará de construção e habite-se, e planta baixa da edificação, das obras e benfeitorias realizadas nos imóveis descritos na listagem anexa.

CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Outrossim, ressalta-se a salutar importância do encaminhamento da documentação pertinente, em todas as obras doravante realizadas nos imóveis vinculados a essa Secretaria, no intuito de mantermos o SIMOV sempre com as informações atualizadas, conferindo-se maior verossimilhança nos dados e, evitando-se eventual lesão ao erário.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento da solicitação e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração, ressaltando a necessidade imprescindível de envio da documentação solicitada, tendo em vista a urgência e a relevância do caso.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor/DBI

Endereço 2ª avenida nº 200 2º andar – Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA
Cep 41.745-003 Tel. 3115-3000 Fax: 3115-1789 RNOAJ

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

CÓPIA

Ofício Circular nº. 720/2015

Salvador, 04 de setembro de 2015.

Ao Ilmo (a). Sr. (a).
Titular do Cartório de Registro de Imóveis.

Assunto: Solicitação de informações e providências acerca dos imóveis pertencentes ao Estado da Bahia.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-se Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar o encaminhamento a esta Diretoria, com a maior brevidade possível, da relação com todos os imóveis registrados neste Cartório em nome do **Estado da Bahia, Governo do Estado da Bahia, Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Plano Nacional de Educação do Estado da Bahia, Instituto Superior de Estudos Brasileiros – ISEB e Fundação de Saúde do Estado da Bahia – FUSEB**.

Ressalta-se que existe a urgente necessidade de retificação dos registros dos imóveis pertencentes ao acervo imobiliário do Estado da Bahia. Nesta senda, solicitamos que todos os imóveis identificados como pertencentes ao Estado, deverão ter seus registros retificados para que conste na matrícula apenas o nome do **ESTADO DA BAHIA**, de modo a facilitar o controle e fiscalização destes imóveis, evitando-se, destarte, possível lesão ao erário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis – DBI

Demais disso, na oportunidade, requer se digne Vossa Senhoria a consignar nos registros de imóveis doravante realizados, apenas e tão somente o nome do "ESTADO DA BAHIA", em todos os imóveis identificados como pertencentes ao acervo imobiliário estadual.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento da solicitação e aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração, ressaltando a necessidade imprescindível de envio da documentação solicitada, tendo em vista a urgência e a relevância do caso.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor / DBI

Endereço 2ª avenida nº 200 2º andar - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA
Cep 41 745-003 [illegible] Fax [illegible]

tramitação de processos

TCE/GEPRO
PG. 198

N° do Processo:	0200070197137
Órgão:	369358
Data Entrada:	04072007
Cad/Insc:	000000000
Remetente:	SEC
Requerente:	PGE / PROIN
Quantidade:	007

Data	N° de Páginas	Destino
04072007	0009	SAEB/PROTOCOLO
04072007	0009	SAEB/GAB
04072007	0009	SAEB/SRL
05072007	0010	SAEB/SSA/DPA
09112007	0016	SAEB/SRL
13112007	0018	SAEB/PROTOCOLO
14112007	0018	PGE/PROTOCOLO

tramitação de processos

TCE/GEPRO

PG.199

Nº do Processo:	**0200040111130**
Órgão:	**1964**
Data Entrada:	**06072004**
Cad/Insc:	**000000000**
Remetente:	**SAEB**
Requerente:	**SSA / DPA**
Quantidade:	**005**

Data	Nº de Páginas	Destino
06072004	**0003**	**SAEB/PROTOCOLO**
06072004	**0003**	**SAEB/SSA/DPA**
12072004	**0003**	**SAEB/PROTOCOLO**
12072004	**0003**	**PGE/PROTOCOLO**
13072004	**0003**	**PGE/PROIN**

tramitação de processos

TCE/GEPRO
PG.202

Nº do Processo:	0200040094279
Órgão:	SN
Data Entrada:	05072004
Cad/Insc:	000000000
Remetente:	SAEB
Requerente:	SSA / DPA
Quantidade:	005

Data	Nº de Páginas	Destino
05072004	0003	SAEB/PROTOCOLO
05072004	0003	SAEB/SSA/DPA
06072004	0003	SAEB/PROTOCOLO
07072004	0003	PGE/PROTOCOLO
09072004	0003	PGE/PROIN

tramitação de processos

N° do Processo:	0200100012838
Órgão:	S/N
Data Entrada:	05012010
Cad/Insc:	000000000
Remetente:	SAEB
Requerente:	SSA/DPA/GT
Quantidade:	034

Data	N° de Páginas	Destino
05012010	0019	SAEB/PROTOCOLO
05012010	0019	SAEB/SSA/DPA
06012010	0019	SAEB/SRL
07012010	0020	SAEB/PROTOCOLO
07012010	0020	SEPLAN/PROTOCOLO
08012010	0020	SEPLAN/DG
19012010	0023	SEPLAN/PROTOCOLO
19012010	0023	SAEB/PROTOCOLO
20012010	0023	SAEB/SSA/DPA
29012010	0024	SAEB/SRL
01022010	0024	SAEB/SSA/DPA
08022010	0024	SAEB/SRL
09022010	0025	SAEB/PROTOCOLO
10022010	0025	SAEB/PROTOCOLO
10022010	0025	SEDIR/PROTOCOLO
23022010	0028	SAEB/PROTOCOLO
25022010	0028	SAEB/SRL

TCE/GEPRO
PG. 203

01032010	0028	SAEB/SSA/DPA
17032011	0025	SAEB/SRL
24032011	0030	SAEB/PROTOCOLO
24032011	0030	CONDER/PROTOCOLO
28032011	0030	CONDER/DIRAF
19072011	0031	CONDER/GEPAR
08082011	0036	CONDER/DIRAF
08082011	0036	CONDER/PROTOCOLO
08082011	0036	SAEB/PROTOCOLO
09082011	0071	SAEB/SSA/DPA
24082011	0071	SAEB/SRL
30082011	0071	SAEB/PROTOCOLO
30082011	0073	SEMA/PROTOCOLO
06092011	0075	SAEB/PROTOCOLO
08092011	0075	SAEB/SRL
12092011	0075	SAEB/SSA/DPA
15092011	0075	SAEB/ARQCORRENTE

TCE/GEPRO
PG. 204

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Administrativa
Núcleo de Patrimônio Público e Meio Ambiente

PROCESSO Nº 0200110338260
PREFEITURA DE IRECÊ
SEC/DIRETORIA GERAL
CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

DESPACHO

Encaminhou-nos o presente processo, a ilustre Superintendente de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração, Jerusa Marins, através de despacho de fl.92, para opinativo jurídico, à vista da manifestação técnica de fl.91, da Diretoria de Patrimônio, que solicita posicionamento sobre o pedido de Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Estado da Bahia para o Município de Irecê, envolvendo o prédio denominado Escola Estadual Otacílio Pereira de Menezes, situado naquele Município, na Rua Jacinto Figueiredo, s/nº.

Exarei despacho, às fls.64-65, aduzindo que, em princípio não via impedimento legal a que fosse concedido o uso, tendo em vista que a regra do art.46, da Lei Estadual nº 9.433/2005:

> *"Art. 46 - A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos."*

Neste caso, apesar de não haver cadastro no SIMOV, informou-se que: **a)** o imóvel é de posse do Estado, onde funcionou a Escola Otacílio Pereira de Menezes, até ser extinta, em 18.11.2006, através da Portaria do Secretário da Educação nº 15.359, publicada no DOE de 18-19.11.2006

(fls.87-88); **b)** o cessionário é o Município de Irecê, e, portanto pessoa jurídica integrante da Administração Pública; **c)** a outorga será gratuita com atribuição de encargos; **d)** mediante prazo certo; e **e)** para finalidade pública que é a instalação de escola municipal.

Foi efetuada vistoria no imóvel que se encontra em bom estado de conservação (fls.44-45) e houve prévia manifestação da DPA (fl.91). Faltava, no entanto, justificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste, neste caso, o Secretário da Educação.

Chamei a atenção de que deveria haver comprovação atualizada, antes da assinatura do Termo de Cessão, da documentação relativa à regularidade fiscal, na forma prevista no art. 100, incisos I, III e IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005, acrescida da comprovação da regularidade para com a EMBASA, CONDER e o SICON.

Solicitei que, depois de efetuada a assinatura do acordo, retornasse o processo para a DPA a fim de adotar as medidas cabíveis para lançar o imóvel e o Termo de Cessão no SIMOV.

Volta, agora, o processo, por meio de despacho da ilustre Superintendente de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração, Jerusa Marins, através de despacho de fl.68, à vista de nova manifestação da DPA, à fl.67, no sentido de que seja examinado se é mesmo possível inserir o imóvel no SIMOV, tendo em vista que a Instrução Normativa nº 004/2005 de 16/05/2005, que orienta os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à incorporação de imóveis ao patrimônio público, considera imprescindíveis documentos que não estão neste processo: a) documentação original registrada em cartório, em nome do Estado da Bahia; b) planta do imóvel constando área construída e área do terreno; e c) avaliação do imóvel.

Manifestou-se, ainda, a DPA, pela necessidade de avaliação jurídica sobre a Resolução nº 23.341, de 01.01.2012, do TSE, que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública.

É este o relatório, a partir do qual passo às considerações que considerei pertinentes.

A DPA, através de seus diligentes servidores, especialmente Carolina Lima Leite, Alex Britto e sua Diretora Juliana Cavalcanti, traz, como sempre, questões importantes e significativas para a proteção do patrimônio público do Estado da Bahia.

Penso que para sanar as dúvidas levantadas se faz necessário a análise separada de três temas, estando os dois primeiros interligados, quais sejam: a) possibilidade ou não da cessão de uso de bem imóvel ainda não levado a cadastro no SIMOV; b) possibilidade ou não de cadastro de imóvel sem documentos que comprovem a propriedade do Estado da Bahia; e c) possibilidade ou não de cessão de uso de bem público em ano de eleição.

A operacionalização do SIMOV está prevista na Instrução nº 018, de 27 de dezembro de 2006, da Secretaria da Administração (cópia anexa), na qual se pode constatar que o SIMOV contempla funcionalidades destinadas ao registro de diversas atividades, entre as quais, interessam a este opinativo: *4.1. registro dos dados cadastrais técnicos e legais para imóveis próprios*; *4.3. acompanhamento dos processos administrativos relativos a imóveis próprios*; e *4.9. controle dos termos para utilização de imóveis próprios por terceiros.*

Como não poderia ser diferente, o SIMOV controla fatos, atos e procedimentos vinculados aos imóveis "próprios" do Estado da Bahia, e, por isso, atribui-se à Superintendência de Serviços Administrativos – SSA/Diretoria de Patrimônio – DPA: *5.1.2. cadastrar no sistema os imóveis*

próprios e, também, *5.1.8. cadastrar os instrumentos de cessão de uso de imóvel próprio, sob a sua vinculação.*

A questão inicial, portanto, é saber, para fins de utilização do SIMOV, o que se considera "*imóveis próprios*".

Não é preciso muito esforço para identificar que "próprio", em sentido jurídico, no capítulo do direito das coisas, "*é empregado na acepção de ou em equivalência a propriedade, quando aplicada para designar a* coisa, *pertencente a certa pessoa, naquele caráter: é um* próprio *de fulano, é um* próprio *do Estado*" (SILVA, De Plácido e. Vocabulário jurídico. 28ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, pp. 114-5). Ou seja, "próprio", "*como substantivo, diz-se da coisa sobre que se detém direito de propriedade*" (SIDOU, J. M. Othon. Dicionário jurídico: Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 4ª Ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997, p. 642).

Imóvel próprio, naquela regra, é, por conseguinte, no sentido jurídico, o imóvel que seja de propriedade do Estado da Bahia.

A propriedade, cabe destacar, diferencia-se da posse, havendo, inclusive regras distintas sobre sua aquisição. Enquanto a posse se adquire "*desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade*", (art.1.204 do Código Civil), a propriedade imóvel se adquire por meio de "*usucapião*", mediante "*registro do título translativo no registro de Imóveis*" ou por "*acessão*" (artigos 1.238, 1.245 e 1.248, do Código Civil).

Dessa distinção, penso ser útil considerar que o SIMOV se destinará tanto para o controle dos bens que são de propriedade do Estado da Bahia, no sentido civilista, quando aqueles que estão sob sua posse, mesmo não havendo, formalmente, ato apontado no registro imobiliário.

Não se pode deixar de ponderar que o SIMOV não é substitutivo ou complementar do Registro Imobiliário, mas sim um sistema de controle administrativo para permitir a Administração Pública estadual maior eficiência na gestão de seu patrimônio. O lançamento de dados no sistema não constitui direitos sobre os bens, apenas fornece à Administração informações úteis ao gerenciamento de seu patrimônio, razão pela qual a interpretação das regras regulamentares e de seus conceitos pode ser mais flexível.

Bens imóveis, por exemplo, que o Estado da Bahia tenha construído, como é o caso de inúmeras escolas públicas, sem que jamais tenha obtido o ato registral de sua propriedade no Registro de Imóveis, nem por isso deixam de ser "próprios" para fins de controle administrativo.

Note-se que naquele tipo de situação, se o terreno onde foi feita a construção (acessão) não for de propriedade do Estado, perderá ele a construção em proveito do proprietário, com direito a indenização, se agiu de boa-fé (art.1.255, do Código Civil), ou, se a construção exceder consideravelmente o valor do terreno, estando de boa-fé, adquirirá a propriedade do solo, mediante pagamento da indenização fixada judicialmente, se não houver acordo (art.1.255, parágrafo único, do Código Civil).

Isso, sem nem mesmo ser necessária desapropriação, que é modo público de aquisição da propriedade imobiliária, caso não haja acordo entre o Estado e o *dominus*.

Mais ainda, a propriedade pública pode ser adquirida por outros modos distintos dos modos típicos da aquisição da propriedade privada, e, nesses casos, sequer se faz necessário o ato registral para a configuração do domínio.

Cabe citar, a título meramente exemplificativo, além da desapropriação, acima mencionada, que o Estado da Bahia possui o domínio público, por ordem constitucional, sobre: I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União; II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros; III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União; IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União (art.26, da CF).

Nenhum desses "próprios" necessita de ato registral no Cartório de Registro de Imóveis para serem adquiridos pelo Estado da Bahia. O registro imobiliário se faz apenas para evitar confusão e conflitos, mas não para a aquisição que decorre de modo aquisitivo constitucional.

Quero dizer com isso que a mim me parece que o termo "próprio" dos bens imóveis a que se refere a normativa que regulamenta o SIMOV deve ser entendido como abrangendo todos os imóveis de domínio público e privado do Estado da Bahia, por seus mais diversos modos de aquisição, e, ainda, aqueles que sejam de sua posse.

Evidentemente, como é do interesse público do Estado ampliar seu patrimônio disponível, é conveniente que, dentro do possível, a posse seja convertida em propriedade, seja através de modos aquisitivos de direito público, seja de direito privado.

Neste caso, a Diretoria de Patrimônio atesta posse, mas não propriedade do imóvel onde funcionou a Escola Estadual Otacílio Pereira de Menezes, situado no Povoado de Angical, Município de Irecê (fl.61), e a SEC afirma que o imóvel está sendo ocupado pela Prefeitura daquele Município,

sem formalização da cessão de uso (fl.35), e, ainda, a Coordenação de Patrimônio atesta que o mesmo não possui cadastro no SIMOV (fl.55).

Ora, aguardar a escrituração imobiliária da propriedade do referido imóvel em nada contribuirá para sua gestão.

Ademais, a cessão do imóvel pelo Estado para o Município transferirá a posse para permitir o uso, sendo indiferente para efeito de regularização do domínio.

Parece-me, diante disso, que é possível sim ceder imóvel do qual o Estado da Bahia detenha a posse mansa e pacífica, mas ainda não a propriedade, em sentido civilista, e, igualmente, que aquela posse pode e deve ser cadastrada no SIMOV para permitir sua gestão administrativa.

Evidentemente, o cadastro da posse do referido imóvel neste momento, não excluirá a necessidade de complementação de dados que a própria DP poderá providenciar, como é o caso da avaliação e das plantas do bem, nem afastará a necessidade de adotarem-se medidas administrativas para formalizar o domínio, através de ato de registro imobiliário; mas trará o benefício de permitir a gestão do imóvel de imediato, através da cessão de seu uso.

Como se trata de dúvida suscitada em virtude dos termos da Instrução que regulamenta o SIMOV, sugiro que seja constituído Grupo de Trabalho para elaborar atualização da mesma, incluindo aspectos pertinentes ao cadastro da posse dos bens "próprios" do Estado da Bahia.

Por fim, a ilustre Procuradora Assistente, Doutora Gertha Merícia, prolatou despacho no Processo nº 0200100227001, no qual conclui pela possibilidade de cessão de bem público para ente municipal, mesmo em ano

de eleição.

São essas as considerações que submeto à ilustre Procuradora Assistente.

Núcleo de Patrimônio Público e Meio Ambiente, 30 de março de 2012.

Luiz Viana Queiroz
Procurador do Estado

Processo: nº 0200110338260
Interessado: Município de Irecê
Assunto: Cessão de Uso de Imóvel Público

DESPACHO

Acolho a manifestação de fls. 70/77 do i. Procurador Luiz Viana Queiroz, devendo a Diretoria de Patrimônio avaliar a necessidade de constituição de Grupo de

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Administrativa
Núcleo de Patrimônio Público e Meio Ambiente

Trabalho conjunto (SAEB e PGE) para a revisão das Instruções Normativas SAEB 004/2005 e 018/2006, conforme sugerido no referido opinativo.

Retorne-se, pois, o presente processo à Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração - SAEB para os devidos fins.

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE, em 03 de abril de 2012.

Gertha Mericia R. P. de Almeida
Procuradora Assistente

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Administrativa

Processo: nº 1200110065895
Interessado: Voluntárias Sociais da Bahia
Assunto: Uso de Imóvel Público

DESPACHO

A ilustre Superintendente de Serviços Administrativos da Secretaria da Administração – SAEB, Sra. Jerusa Marins, através do despacho de fls. 109, encaminhou o presente expediente a esta Procuradoria Geral do Estado em face da exigência contida no Parecer PA NSAS-MBS nº 58/2012, de fls. 65/68, da lavra da i. Procuradora Maristela Barbosa Santos Cicerelli, que consiste em: "*antes de celebração do convênio deverá ser providenciada junto ao setor competente (SAEB) a comprovação da propriedade do imóvel (...)*" (fls. 68).

A exigência em referência se justifica pela aplicação de recurso público na reforma do imóvel denominado "Antigo Prédio da Escola Marques de Abrantes", que por sua vez constitui objeto do convênio proposto às fls. 69/71.

O imóvel encontra-se vinculado à Secretaria da Educação - SEC, em situação de "a legalizar", conforme se infere do seu registro, sob o nº 004493, no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV do Estado da Bahia (fls. 73).

A regularização da propriedade dos imóveis estaduais vem sendo realizada através do procedimento disciplinado pela **Instrução Normativa SAEB/PGE nº 01/2012** que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quantos aos procedimentos referentes à abertura de matrícula de imóveis urbanos sem registro anterior.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Administrativa

Tendo em vista a pretensão do Convênio proposto às fls. 69/71, deve a Diretoria de Patrimônio da SAEB priorizar a regularização deste imóvel, mas seu uso poderá ser outorgado para fins de interesse público, nos termos postos na manifestação de fls. 99/107 do i. Procurador Luiz Viana Queiroz (cópia extraída do Processo nº 0200110338260).

Com efeito, entendo que não exista divergência de entendimento no âmbito desta Procuradoria, ao tempo em que registro que se encontra sob nosso exame o Processo nº 0200110132254 que tem como objeto a permissão de uso do referido imóvel para as Voluntárias Sociais da Bahia.

Retorne-se, pois, o presente processo à Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração - SAEB para os devidos fins.

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE, em 18 de abril de 2012.

Gertha Mericia R. P. de Almeida
Procuradora Assistente

AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

NEGÓCIOS PÚBLICOS
TREINAMENTOS

AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

TCE/GEPRO
PG. 217

Cuiabá/**MT**

28 e **29/09**

OBJETIVO

Capacitar os gestores de convênios utilizando técnicas de auditoria operacional para preenchimento da prestação de contas e apontamentos aos setores responsáveis da gestão (controle interno e jurídico) para ações preventivas.

PÚBLICO-ALVO

Servidores da Administração da área de convênios, auditores, consultores, assessores e procuradores jurídicos, advogados, e membros de órgãos de controle interno.

CARGA HORÁRIA

Total de 16 (dezesseis) horas de treinamento.
Horário: 8h às 12h e das 13h30 às 18h.

TCE / GEARQ
LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

ALESSANDRO REIS

Formado pela Escola Técnica de Comércio da UFRGS, é coordenador da área de Tecnologia e Estratégia da FAMURS, e atua na área pública municipal há 23 anos. Desenvolve nos municípios projetos e capacitações para mobilização de recursos bem como projetos e planejamento estratégico. No portal de convênios – SICONV, já ministrou dezenas de capacitações sobre o tema. Já participou de inúmeros cursos sobre assuntos pertinentes a área pública. Hoje atua como palestrante em todo o território brasileiro compartilhando sua experiência adquirida ao longo das muitas atividades desenvolvidas na Administração Pública em fluxo de processos de Convênios e Contratos de Repasse.

INVESTIMENTO

R$ 2.595,00

(Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Inclui dois almoços, quatro coffee-breaks, material de apoio exclusivo e certificado de participação registrado em cartório.

OU

R$ 2.995,00

(dois mil, novecentos e noventa e cinco)

Inclui dois almoços, quatro coffee-breaks, material de apoio exclusivo e certificado de participação registrado em cartório + **assinatura da revista Negócios Públicos no período de 12 meses.**

CONDIÇÕES ESPECIAIS

A cada 04 (quatro) inscrições do mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Negócios Públicos Treinamentos concederá cortesia para uma 5ª (quinta) inscrição.

NEGÓCIOS PÚBLICOS TREINAMENTOS
41 3778.1810
falecom@npeventos.com.br

MATERIAL DE APOIO

- Livro "Legislação - Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Leis Complementares";
- Revistas "Negócios Públicos" + "O Pregoeiro";
- Apostila "AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS";
- Kit Caneta e Lapiseira e Pasta Personalizada;
- Certificado de capacitação com carga horária registrado em cartório.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SICONV e o registro automático de não comprovação no CAUC
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) espelha registros de informações que estiverem disponíveis nos cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, geridos pelo Governo Federal, discriminadas na Instrução Normativa STN no 2, de 2 de fevereiro de 2012. O Serviço Auxiliar prestará informações quanto ao cumprimento das exigências fiscais do convenente mediante indicação do termo "comprovado" relacionado com o pertinente item de verificação. O sistema SICONV gera a informação automaticamente ao SIAFI, implicando na impossibilidade de celebrar novos convênios e contratos de repasse.

Quais procedimentos no SICONV que devemos adotar evitar o apontamento no CAUC?
Convênios e Contratos de Repasse celebrados a partir de agosto de 2008 foram celebrados pelo portal de convênios desde que não sejam identificados pelo sistema como "Legado SIAFI" e estejam em situação de aguardando prestação de contas, prestação de contas em complementação ou repasses recebidos e sem execução do instrumento.

Procedimentos necessários:

1. O convenente deve preencher as informações referentes ao convênio ou contrato de repasse no Portal de Convênios, sendo responsabilidade da gestão atual esta atividade, independente do ano de celebração. O município será incluído no CAUC.

2. Processo administrativo com a identificação dos atos, precedência de datas, responsabilidades e ações.

3. Ações legais de prestação de contas, auditoria interna e gestão legal das responsabilidades.
Portal de Convênios – SICONV – Aplicação prática da Legislação no Portal de Convênios.

- Preenchimento de Propostas
    - o Justificativa e a finalidade
    - o Objeto e as alterações legais do instrumento
    - o Previsão orçamentária anual
- Proposição – Proposta e Plano de Trabalho
    - o Plano de Aplicação Detalhado e as implicações Contábeis
    - o Cronograma Físico e o registro dos Pagamentos
    - o Cronograma de Desembolso e as implicações legais

- Celebração
    - o Procedimentos legais obrigatórios
    - o Procedimentos preventivos
- Termo de Referência e Projeto Básico
    - o Ações legais indispensáveis
- Execução – Processo de Compras, Contrato, Liquidação e Conciliação
    - o Ações dos atores e responsabilidades
- OBTV – Movimentações Financeiras
    - o OBTV – Operações e Domicílio Bancário
    - o OBTV – Pagamento a Fornecedor
    - o Transferência Bancária
    - o Pagamento no Caixa
    - o OBTV Devolução de Recursos para CTU (Conta Tesouro Única)
    - o OBTV para o Convenente
    - o OBTV Aplicação em Poupança
    - o OBTV Câmbio
    - o OBTV Tributos
    - o Aplicações Financeiras
- Prestação de Contas Automática – Revisões de Sucesso

Processos Administrativos – Formação dos processos administrativos para registro de informações no portal de convênios e prestação de contas.

Perfil de Usuários – Equipe de Convênios - Criação das senhas dos usuários com abordagem prática das tarefas executadas. Portaria de normatização e ações junto as unidades cadastradoras. Implantação da portaria de uso do sistema.

Auditoria preventiva em convênios e contratos – Identificação dos processos em execução, prorrogações de prazo, apontamento de fatores motivadores e avaliação dos projetos em implantação ou celebração. O resultado é um relatório completo para que o gestor organize sua pauta de decisões referente aos instrumentos já celebrados ou em celebração com ênfase:

- Termo Aditivo
- Ajuste de Plano de Trabalho
- Avaliação dos processos administrativos
- Tomada de Contas Especial
- Acompanhamento e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Orçamento Geral da União - Benchmarking
    - o Emendas específicas
    - o Emendas ao Estado
    - o Emendas Parlamentares
    - o Propostas voluntárias
    - o Entidades sem fins lucrativos – Políticas Públicas

Auditoria Operacional -Apresentação de conceitos sobre Auditoria Operacional, conceitos e rotinas aplicadas ao dia a dia na gestão de convênios.
Exercícios Práticos de Avaliação de Convênios - Aplicação prática do conteúdo ministrado com revisão de convênios e contratos firmados com o OGU.
* Curso prático com acesso livre nas informações do Município.

ESCOLA ESTADUAL DONA TINA

CÓDIGO: 24538 - CGC 13.937.065/0001-00
Mantida pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia
Port. Nº 9374/83 - D.O. 13 e14/08/83
Avenida Presidente Vargas, 201 - Fone/FAX: (77) 3444-5420
E-mail: donatinaescolaestadual@yahoo.com.br
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

Il.ma Sra,

Anaíde Fernandes

Coordenadora do Núcleo Regional de Educação.

NRE 13 - Caetité

Ofício 06/2015 Livramento de Nossa Senhora, 10 de junho de 2015.

Prezada Coordenadora,

Identificamos ao longo desses anos em que estamos à frente da gestão desta UEE, a necessidade de estruturar esta escola a partir de intervenções de ampliação e reforma para adequação à demanda dos dias atuais. Neste sentido, levantamos todas as necessidades da escola, inclusive no que tange à questão de acessibilidade,

Este projeto de intervenção foi concebido e elaborado desde 2012, e apresentado à DIREC 19 para o devido encaminhamento ao setor de engenharia da SEC (vide Oficio em Anexo). Em 2013, reencaminhamos via ofício para a SEC, e no início do ano de 2014 recebemos a visita técnica dos engenheiros responsáveis por validar e definir o projeto em tela.

Ao longo do ano houve bastante expectativa pela concretização desta intervenção estrutural, porém até o presente momento não obtivemos sucesso nesta empreitada. Visitamos o setor de obras da SEC, e descobrimos que o projeto encontrava-se em fase de planilhamento orçamentário, mas que o

técnico responsável, o senhor Pedroso, havia saído da função e o processo havia parado.

Solicitamos portanto, o apoio deste NRE 13 para nos ajudar nesta tarefa de consecução desta obra de fundamental importância para esta UEE, haja vista que a Escola Estadual Dona Tina aumentou muito o número de alunos nos últimos anos, suas atividades exigem maior e melhor espaço físico, pois temos várias modalidades de ensino. O IDEB da escola tem subido a cada ano, extrapolando inclusive as metas colocadas pelo MEC para serem alcançadas, e isto tem trazido a cada ano mais e mais procura de pais e alunos por vagas na escola, portanto, a demanda pela infraestrutura da escola também tem aumentado.

Assim sendo, solicitamos deste NRE 13 o apoio necessário para colocar novamente nosso projeto de intervenção de ampliação e reforma em um fluxo dinâmico para que se concretize.

Atenciosamente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

ESCOLA ESTADUAL "DONA TINA"

CÓDIGO: 24538 - CGC 13.937.065/0001-00
Mantida pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia
Port. Nº 9374/83 - D.O. 13 e14/08/83
Avenida Presidente Vargas, 201 - Fone/FAX: (77) 3444-5420
E-mail: donatina.escola@gmail.com
Livramento de Nossa Senhora – Bahia.

Ofício nº 24/2015
Livramento de Nossa Senhora, 24 de agosto de 2015.

Ilma. Sra.
Anaíde da Silva Fernandes
Coordenadora do NRE-13
Núcleo Regional de Educação 13 – Caetité

Prezada Senhora,

A equipe gestora e a equipe docente da Escola Estadual Dona Tina vêm através deste ofício solicitar a vossa senhoria a ampliação da estrutura do prédio escolar pelos seguintes motivos explicitados.

1) A Escola Estadual Dona Tina é uma UEE que tem se consolidado como referência de Educação de Jovens e Adultos no município.
2) A Escola Estadual Dona Tina tem se dedicado a formar uma equipe pedagógica que prima por professores com formação na área específica de ensino;
3) Isto tem se traduzido em melhoras substanciais na qualidade de ensino, haja vista que a Escola Estadual Dona Tina possui o maior IDEB atualmente da rede estadual de ensino no município de Livramento (4,2) sendo o único a melhorar seus indices ainda no ano de 2013, e que já superou a meta da década prevista para 2017, que seria de 3,0.
4) A Escola Estadual Dona Tina tem se dedicado aos projetos estruturantes, a exemplo do JEERP, EPA, AVE, TAL, Dance, Juventude em Ação, Feira de Ciências e Matemática, sendo que esta última atividade não só foi implementada, executada, mas também foi a única escola sob a jurisprudência da extinta DIREC 19 a participar do evento IV Feira de Ciências e Matemática da Bahia – FECIBA, no ano de 2014;

5) Outrossim, a Escola Estadual Dona Tina alcançou no ano de 2014 a chancela do escola de médio porte, o que a credencia como uma escola de grande procura pelo público estudantil e suas famílias, sendo que a disputa por matrículas vem aumentando a cada ano, pois se tornou referência de escola dinâmica e atuante no ensino cidadão.
6) A Escola Estadual Dona Tina oferece muitas modalidades de ensino, pois busca ser um estabelecimento educacional consonante com as demandas da comunidade livramentense. Dentro das modalidades do Ensino Básico, além da EJA, Eixo IV, V, VI e VII, o ensino fundamental 2 seriado, oferta ainda o Tempo Juvenil, Etapa 3 e 4, e também o Atendimento Educacional Especializado, AEE.
7) A respeito do AEE, é importante ressaltar que é a única escola da rede pública do município a ofertar esta modalidade, com profissionais capacitados para a execução desta política pública pedagógica, e com procura ascendente a cada mês.
8) A relação "custo x benefício" da Escola Estadual Dona Tina para a rede estadual é a melhor, se comparada aos outros colégios estaduais deste município, e assim mesmo, alcança os melhores resultados nesta mesma rede estadual no município, quiçá no território.

Por todos estes arrazoados expostos é que a Escola Estadual Dona Tina vem pleitear ampliação de sua sede administrativa, pois há outras demandas ainda não atendidas no município, como por exemplo, os Eixos iniciais do tempo formativo I e II da EJA, Eixo 1, 2 e 3. Há grande demanda reprimida por estes eixos da EJA no município de Livramento de Nossa Senhora. Há ainda a demanda reprimida por ampliação de Atendimento Educacional Especializada, AEE, pois a procura é crescente de forma diária e surpreendente, e não temos espaço físico para atender tais demandas.

Ainda com uma ampliação física da estrutura física da UEE, poderemos implementar novas modalidades a exemplo do PROEJA pós ensino médio, pois há necessidade de dar continuidade à demanda reprimida dos alunos que concluem a EJA. Segue em anexo a nossa proposta efetiva para 2016 com a ampliação solicitada atendida.

Certos de poder contar com sua compreensão e agradecemos a atenção e reafirmamos o nosso compromisso com o trabalho educativo.

Cordialmente

ESCOLA ESTADUAL DONA TINA
CÓDIGO 24538 - CGC 13.937.055/0001-00
Mantida pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia
Port. Nº 9374/83 - D.O. 13 e 14/08/83
Avenida Presidente Vargas, 201 - Fone/FAX: (77) 3444-5420
E-mail: donatinaescolaestadual@yahoo.com.br
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

Ilmº Sr.
Paulo Roberto Soares de Assis
M.D. Diretor do DIPROM

Livramento de Nossa Senhora, 12 de novembro de 2013.

Ofício 38/2013

Senhor Diretor,

Solicitamos a análise de ofício 056/2012 encaminhado desde 26 de julho de 2012 a DIREC 19 para que intervenção fosse feita na Unidade Escolar e não foi defendo até momento o que tem agravado ainda mais a situação apresentada, implicando urgência na execução em decorrência de vazamentos nas instalações hidráulicas dos sanitários para cozinha.

Atenciosamente,

Maria A. do L. S. Nunes Prates
Diretora
Aut. nº. 190022/2012

ESCOLA ESTADUAL "DONA TINA"

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 201
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA
CÓDIGO: 24538 FONE: 3444-5420

Bahia
Secretaria da Educação

Ilmª Professora Filomena Azevedo
M.D Diretora DIREC 19

Ofício 056/2012 Livramento de Nossa Senhora, 26 de julho de 2012

Senhora Diretora,

A Escola Estadual Dona Tina na perspectiva de melhorar e atender à sua comunidade, vem ratificar a solicitação de intervenção no prédio da unidade escolar no sentido de:

Construção de sala para biblioteca, sala para laboratório de informática, sala para laboratório de ciências, uma sala para os professores com sanitários. Construção de novos sanitários para os/as estudantes com adequação para portadores de necessidades especiais. Ampliação da sala Multifuncional para melhor acomodar o Atendimento Educacional Especializado - AEE. Construção de sala para almoxarifado, área de serviço. Construção de cozinha com refeitório com capacidade para servir 250 estudantes por turno. Cobertura da quadra de esportes, reforma e substituição do telhado por telhas de cerâmica

Atenciosamente,

Maria A. do L. S. Nunes Prates
Diretora
Aut. nº. 190022/2012

Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
GOVERNO DO ESTADO

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2015

DO: Colégio Estadual Dr. Orlando Leite

ATT: Ricardo Costa de Moraes

OFÍCIO Nº 13

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar de V.Sª um posicionamento a respeito das escoras colocadas como suporte do telhado do pátio, em agosto do ano passado, no Colégio Estadual Dr. Orlando Leite, situado à Praça H S/N- Urbis II, na ocasião, condenado pela equipe técnica da rede física da SEC-Ba, uma vez que foram constatadas algumas curvaturas em suas madeiras de sustentação. No período, as aulas foram suspensas por uma semana, visando garantir a integridade física dos alunos, até que o problema fosse resolvido com uma possível e acelerada reforma. Contudo, os fatos não coincidiram com as promessas e, até o presente momento, o colégio encontra-se na mesma situação, ou seja, sem reparos.

A COMUNIDADE ESCOLAR REIVINDICA SOLUÇÕES URGENTES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RESOLVER O PROBLEMA, SINALIZANDO POSSÍVEIS MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS, COM O APOIO DA IMPRENSA LOCAL, ESPELHANDO-SE NOS PROTESTOS OCORRIDOS NO COLÉGIO ESTADUAL PADRE PALMEIRAS.

Confiantes em seu dedicado e responsável trabalho, contamos com a sua compreensão.

Atenciosamente

A Direção

Celice de Jesus Santos

Fones para contato: (77) 3426-2994/ 8809-8637

RECEBIDO em 23/04/15 min. As 11:20 hr. NRC/20

Celice de Jesus Santos
2082.2012.20
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
DESENVOLVIMENTO E COMPROMISSO SOCIAL

LEI Nº 1.438, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno de domínio municipal ao Estado da Bahia, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar, ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, uma área de terra de 12ha 76a 37ca (doze hectares, setenta e seis ares e trinta e sete centiares), representada pelas poligonais ABCDEFGA, conforme demonstrado no croqui anexo, contida no imóvel rural de propriedade do Município de Brumado contíguo à BA 148 Brumado/Livramento de Nossa Senhora, à altura do Km 9,5 traslado no Livro – 04, Fl. 176-V e registrado às fls. 05 do Livro nº 2-D-A, sob nº R-1-10.793, nos Cartórios competentes desta Comarca de Brumado.

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação, destinar-se-á para construção e instalação de um Conjunto Penal, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O terreno ora doado não poderá ter outra destinação, senão a pactuada no caput deste artigo.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 05 (cinco) anos para construir e instalar o Conjunto Penal de que trata a presente lei, contados a partir da data de outorga da respectiva Escritura Pública de Doação pelo Município de Brumado.

Parágrafo Único – O Conjunto Penal de Brumado, objeto da presente lei, deverá estar concluído e em funcionamento, impreterivelmente, no prazo definido no caput deste artigo, sob pena de revogação da doação de pleno direito, independentemente das formalidades legais pertinentes e sem direito ao donatário, a qualquer indenização por benfeitorias que venham a ser realizadas na área doada, as quais ficarão de imediato incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Brumado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao donatário, arcando o Governo do Estado da Bahia com as despesas da transação imobiliária de que trata esta Lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 15 de agosto de 2006.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Acioli Viana Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 265/2005
OAB-BA 20.901

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abilio Leite, 120,
Brumado-BA, CEP: 46 100-000
Fone: (77) 3441-6143

CARTÓRIO XAVIER

CARTÓRIO DE NOTAS CUMULADO COM FUNÇÕES DE PROTESTOS
Tabelião: *Manoel Francisco Xavier Neto*
BRUMADO - BAHIA
e-mail: cartorionotasxavier@hotmail.com.

LIVRO 198 **FOLHA** 70/72 **ORDEM** 2477

Escritura de doação, com encargos, de imóvel rural, como abaixo se declara

SAIBAM, quantos esta pública escritura de doação, com encargos, de imóvel rural em notas virem que sendo aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), nesta Cidade de Brumado, Município e Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório perante mim Tabelião de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgante doador, **O MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Pça Zeca Leite, 415, centro, prédio da Prefeitura Municipal de Brumado, cidade de igual nome, através do seu Prefeito Municipal AGUIBERTO LIMA DIAS, brasileiro, casado, contador, portador das cédula de identidade R.G nº 01.249.033-47 SSP/BA e CPF/MF sob nº 086.031.465-00, residente e domiciliado na Av. Otávio Mangabeira, 505, Bairro Nobre, nesta cidade de Brumado/BA. E do outro lado, como outorgado donatário, **O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 13.699.404/0001-67, com sede na 4ª Avenida, nº 400, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, através do seu representante legal Dr. NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G nº 95.016.309 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 110.289.805-82,

AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas e Pro de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 - Te...77)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17
VERA NEIDE FERNANDES PEREIRA VIANA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0541.AB003948.7

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Maria Eulalia Viana Leite Cotrim
Oficial
Rua Teodoro Sampaio 22 Centro Brumado
CEP 46 100-000 Tel (77)3441-652
CNPJ 13 242 318/0001-29

residente e domiciliado na Av, Sete de Setembro, 2.172, Condomínio Mansão Leonor Calmon, Aptº 901, Corredor da Vitória, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial edição ano XCV - nº 20.549, no dia 05 (cinco) de maio de 2011 (dois mil e onze), pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner. Os presentes identificados como os próprios, através dos documento que me foram apresentados, do que dou fé; - então, pelo representante do outorgante doador me foi dito: - Que, sendo o Município senhor e legítimo possuidor do imóvel rural constante de uma área de terras medindo 7,50ha (sete hectares e cinco ares), da **FAZENDA POÇÃO DA PENHA**, zona rural deste Município de Brumado/BA, com os limites e confrontações seguintes: pelo NORTE: com propriedade pertencente ao Município de Brumado/BA (ÁREA DE SERVIDÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA); pelo SUL: com a ESTRADA VICINAL – BR 030/POVOADOS PEBAS; pelo POENTE: com a propriedade pertencente a ANTÔNIO ABRANTES DE OLIVEIRA NETO; pelo NASCENTE: com propriedade pertencente a ANTONIO ABRANTES DE OLIVEIRA NETO, tudo perfeitamente localizado em planta topográfica de responsabilidade do Engenheiro Civil André Luis Dias Cardoso – CREA/BA nº 38758/D, cuja cópia fica arquivada neste Cartório; e que o Município houvera conforme Escritura Pública de Permuta, com o Sr. Antônio Abrantes de Oliveira Neto e sua esposa Marizete Pires de Souza Oliveira, lavrada nestas notas e matriculada sob nº **15.310** (quinze mil trezentos e dez), às **fls. 09** (nove) do **Livro 2-E-S** (dois-é-esse), em 08 de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Brumado/BA, que o imóvel acima descrito se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e, nesta data doa, como efetivamente doando está, gratuitamente, ao Estado da Bahia, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**, cujo imóvel acima descrito e caracterizado, recebeu avaliação fiscal da Secretaria da Fazenda no valor R$

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0641.AB063946-5
Consulta o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICACAO
Tabelionato de Notas e Protesto de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 - Tel.(077)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17
[illegible] PEREIRA VIANA - ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abilio Leite, 120,
Brumado-BA, CEP 46.100-000
Fone: (77) 3441-6143

CARTÓRIO XAVIER

CARTÓRIO DE NOTAS CUMULADO COM FUNÇÕES DE PROTESTOS
Tabelião: *Manoel Francisco Xavier Neto*
BRUMADO - BAHIA
e-mail: cartorionotasxavier@hotmail.com.

(continuação das fls. 70, do Livro 198 e ordem 2477)

1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e reais), conforme Guias de Informação ITD, assinadas pela Inspetora da INFAZ / Brumado, Anita Márcia Pires Azevedo; pelo que transmite ao outorgado donatário, todo o direito, domínio e posse que ora lhe assiste no referido imóvel, para que ele o goze e desfrute como seu que é e fica sendo de hoje e diante e para sempre, por força desta escritura que, por si, seus herdeiros e sucessores, prometem dar por boa, firme e valiosa, a todo o tempo que dúvidas apareçam, inclusive responderem pela evicção; e para os efeitos fiscais à presente escritura, de acordo com o ATO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DO ITD, assinado pela Inspetora Anita Márcia Pires Azevedo, em parte do seu teor, discorre o seguinte: "Tendo em vista a regularidade do processo nº 152078/2014-7, fica reconhecido, nos termos do artigo 3º do regulamento do Imposto sobre Transmissão "Causas Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITD, aprovado pelo Decreto nº 2.487 de 16/06/89, o direito à não incidência (imunidade) de ITD à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização / Estado da Bahia...", documento este, que ficará arquivado nestas notas. Que o outorgante doador estabelece as condições conforme Decreto Lei nº 1.719, de 20 de junho de 2014, retificado pela Lei nº 1.724, de 03 de setembro de 2014, com ênfase nos Art. 6º ao 9º, adiante expostos: "**Art. 6º** - O donatário terá o prazo de 05 (cinco) anos para construir e instalar o Conjunto Penal de que trata a presente lei, contados a partir da data da outorga da respectiva Escritura Pública de Doação pelo Município de Brumado. **Art. 7º** - O Conjunto Penal, objeto da presente lei, deverá estar concluída e em funcionamento, impreterivelmente, no prazo definido no caput deste artigo, sob pena de revogação da doação de pleno

AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas Protesto de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 Tel.(077)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17
DEKA NEIDE FERNANDES PORTELA VIANA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0641.AB083947-3
Consulta o selo em www.tjba.jus.br/selodigital

AUTENTICACAO
Tabelionato de Notas e Protesto de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 - Tel.(077)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17
VERA NEIDE FERNANDES PEREIRA VIANA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Ato Notarial ou de Registro
0541.AB063948-1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS
Maria Eulalia ...
Rua Teodoro Sampaio ...
CEP 46 100-000 Tel ...
CNPJ 13 ... 318/0001 ...

direito, independentemente das formalidades legais pertinentes e sem direito ao donatário, a qualquer indenização por benfeitorias que venham a ser realizadas na área doada, as quais ficarão de imediato incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Brumado. **Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as respectivas escrituras Públicas de permuta e doação, arcando o Governador do Estado da Bahia com as despesas da transação imobiliária de que trata esta lei, inclusive, no que tange às obrigações tributárias. **Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário." Foi-me apresentada as Certidões exigidas pela Lei 7.433/85, de 18/12/1985, que são: a certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural da Secretaria da Receita Federal – NIRF, emitida em 05 (cinco) de setembro de 2014 e válida até 04 (quatro) de março de 2015 (dois mil e quinze), NIRF nº 3.656.952-6; a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no dia 10/04/2014, com Validade 07/10/2014; Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às Terceiro, emitida em 26/05/2014, com validade até 22/11/2014. Foi-me apresentado também o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 20006 / 2007 / 2008 2009, onde se vê: Código do Imóvel rural: 307.025.010.596-6; Denominação do Imóvel Rural FAZENDA POÇÃO DA PENHA; Área Total: 137,9000; FMP (há) 4.0000; Indicação para localização do Imóvel Rural AO LADO DA SUBSTAÇÃO II; Nome do Detentor ANTONIO ABRANTES DE OLIVEIRA NETO; Nacionalidade: BRASILEIRA; Número do CCIR 11309594095; Data de Geração do CCIR 13/01/2014. Deixo de consignar o recolhimento do ITIV, tendo em vista o donatário ser ISENTO, conforme legislação vigente. Depois de escrita esta, eu Tabelião, a pedido deles, lavrei nestas notas a presente escritura que, lida e achada conforme, assinam, o representante do doador, e o representante do donatário. Dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 6.952/81. Eu, , tabelião de Notas, a digitei, conferi, de tudo dou fé e assino. DAJE nº 010 181047, valor R$ 166,86.

Brumado, 05 de setembro de 2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abílio Leite, 120,
Brumado-BA, CEP 46 100-000
Fone: (77) 3441-6143

CARTÓRIO XAVIER

CARTÓRIO DE NOTAS CUMULADO COM FUNÇÕES DE PROTESTOS
Tabelião: *Manoel Francisco Xavier Neto*
BRUMADO - BAHIA
e-mail: cartorionotasxavier@hotmail.com.

(continuação das fls. 71, do Livro 198 e Ordem 2477)

AGUIBERTO LIMA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
SEC. DE ADMIN. PENIT. E RESSOC. DO ESTADO/BA

MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO
Tabelião de Notas

Cartório de Notas e Protestos
Rua Abílio Leite, 120,
Brumado-BA, CEP 46 100-000
Fone: (77) 3441-6143

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Maria Eulalia Viana
Oficial
Rua Teodoro Sampaio 22 Centro Brumado
CEP 46 100-000 Tel (77) 3441 ...
CNPJ 19.888.318/0001-20

AUTENTICACAO
Tabelionato de Notas e Protesto de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 - Tel.(077)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17
VERA NEIDE FERNANDES PEREIRA VIANA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0541.AB063949-0

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Maria Eulalia Viana Leite Cotrim
Oficial
Rua Abilio Leite, 120 - Centro Brumado BA
GEP 46 100-000 Tel (77) 3441-6524
Rua Tiradoro Sampaio 22
Oficial
Maria Eulalia Viana
E HIPOTECAS
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0540 AB002896-2

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - BRUMADO - BAHIA

Prenotado no livro 1- 4 sob nº 47.061
Registrado no livro 2 E-5 fls. 69 (B) Sob
o(s) Nº(s) 8121 15-310
referente ao registro nº 15-310 Observações

Brumado, 09 de setembro de 2014
A Oficial: [illegible]

Se
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0541 AB063950-3

AUTENTICACAO
Tabelionato de Notas e Protesto de Brumado
Rua Abilio Leite, 120 - Tel.(077)3441-6143
Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Brumado 23/09/2014 R$ 3,30 Conferente.: _____
Emol: 2,13 Taxa: 1,17

VERA NEIDE FERNANDES PEREIRA VIANA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 4.709, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre reversão de terreno ao Patrimônio Municipal, na forma a seguir especificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.438, de 15 de agosto de 2006, autorizou o Poder Executivo a doar um terreno ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, uma área de terra de 12ha 76a 37ca (doze hectares, setenta e seis ares e trinta e sete centiares), contida no imóvel rural de propriedade do Município de Brumado contíguo à BA 148 Brumado/Livramento de Nossa Senhora, à altura do Km 9,5 traslado no Livro – 04, Fl. 176-V e registrado às fls. 05 do Livro nº 2-D-A, sob nº R-1-10.793, nos Cartórios competentes desta Comarca de Brumado, cujo terreno foi destinado, à época, para construção de um Conjunto Penal.

Considerando que a referida lei estabeleceu o prazo de 05 (cinco) anos para construir e instalar o Conjunto Penal, contados a partir da data de outorga da respectiva Escritura Pública de Doação pelo Município de Brumado, sob pena de revogação da doação de pleno direito, independentemente das formalidades legais pertinentes e sem direito ao donatário.

Considerando que já se esgotou o prazo estabelecido na Lei que autorizou a doação sem a consecução do seu objetivo,

Considerando que após avaliação para início das atividades de edificação da Unidade Prisional, o Estado da Bahia manifestou-se pela inviabilidade técnica de se efetivar a respectiva construção na localidade disponibilizada, e solicitou que fosse concedida uma nova área,

Considerando a premente necessidade da construção de um Conjunto Penal ou empreendimento similar, o que já se constitui num clamor geral do povo de Brumado e Região, inclusive o Governo Estadual já se comprometeu quanto à construção e instalação,

Considerando que a Administração Municipal dispõe de outra área favorável à construção do Conjunto Penal, para doação ao Estado da Bahia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Municipal de Brumado, o terreno 12ha 76a 37ca (doze hectares, setenta e seis ares e trinta e sete centiares), contida no imóvel rural à BA 148 Brumado/Livramento de Nossa Senhora, à altura do Km 9,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

doado ao Estado da Bahia, por descumprimento de prazo estipulado na lei que autorizou a doação.

Art. 2º - A reversão de que trata o artigo anterior não implicará em indenização, a qualquer título, por parte da Administração Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano fica encarregada de identificar outra área, em local adequado, para ser doada ao Estado da Bahia com a mesma finalidade.

Art. 4º - Fica o Setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura encarregado de proceder às anotações que se fizerem necessárias para transferência de cadastro para o nome da Prefeitura Municipal de Brumado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de junho de 2014.

Aguiberto Lima Dias
Prefeito Municipal

Raimundo Lima Dias
Secretário Municipal da Administração

Acioli Viana Silva
Procurador Municipal
OAB-BA 20.901

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DIREC 13 - JEQUIÉ
COLÉGIO POLIVALENTE EDIVALDO BOAVENTURA – CÒDIGO 17698
Av. Franz Gedeon, s/n – Jequiezinho – Jequié-BA CEP 45205-190.
Fone: (73) 3525-6730/6731 e-mail: *colegiopolivalente@ig.com.br*

Jequié, 17 de outubro de 2014.

Ofício N° 164/2014.

De: Marinalva Costa Silva
Diretora do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura

Para: Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação do Estado da Bahia

C/C: Alvanil Silva de Almeida Cunha
Diretoria Regional de Educação – DIREC 13

Assunto: **Solicitação de Reforma Geral na Rede Elétrica da UEE.**

Excelentíssimo Senhor

A Direção, o Corpo Docente e Discente do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura solicita de V. Ex.ª **Reforma Geral** em sua **Rede Elétrica**, em **caráter emergencial**, tendo em vista a mesma se encontrar fora dos padrões técnicos exigidos e incapaz de suprir a demanda da matriz energética da Unidade de Ensino, rede esta que já apresentou problemas graves como quedas, curtos e explosões subterrâneas em sua fiação e focos de incêndio, os quais colocam em risco a integridade física e a vida da Comunidade Escolar (Anexo I)

Desde o ano de 2007 diversos Ofícios foram enviados aos setores e órgãos competentes no sentido de sensibilizá-los com relação aos fatos acima descritos, aumentado a nossa expectativa quanto ao atendimento de nossos legítimos anseios (Anexo II).

Diante desta necessidade urgente e emergente, dirigimo-nos mui respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitando deferimento.

Desde já agradecemos e nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marinalva Costa Silva
Diretora
Aut. 13.0228/12 - Val. 19/02/2015

Etiqueta
12503 8/2014

RECEBIDO
Em. 20 OUT. 2014
Adalgiene Soares
SEG/CPR

15:05h

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DIREC 13 - JEQUIÉ
COLÉGIO POLIVALENTE EDIVALDO BOAVENTURA – CÓDIGO 17698
Av. Franz Gedeon, s.n. - Jequezinho – Jequié-BA CEP 45205-190.
Fone: (73) 3525-6730/6731 e-mail: *colegiopolivalente@ig.com.br*

Jequié, 17 de outubro de 2014.

Ofício N° 164/2014.

De: Marinalva Costa Silva
Diretora do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura

125038/2014
DA/CEG/PROTOCOLO
Lote: 1074

Para: Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação do Estado da Bahia

CC: Manoel Silva de Almeida Cunha
Diretor Regional de Educação – DIREC 13

Assunto: Solicitação de Reforma Geral na Rede Elétrica da UEE.

Excelentíssimo Senhor

A Direção, o Corpo Docente e Discente do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura solicita de V. Ex.ª **Reforma Geral** em sua **Rede Elétrica**, em **caráter emergencial**, tendo em vista a mesma se encontrar fora dos padrões técnicos exigidos e incapaz de suprir a demanda da matriz energética da Unidade de Ensino, rede esta que já apresentou problemas graves como quedas, curtos e explosões subterrâneas em sua fiação e focos de incêndio, os quais colocam em risco a integridade física e a vida da Comunidade Escolar (Anexo I)

Desde o ano de 2007 diversos Ofícios foram enviados aos setores e órgãos competentes no sentido de sensibilizá-los com relação aos fatos acima descritos, aumentado a nossa expectativa quanto ao atendimento de nossos legítimos anseios (Anexo II).

Diante desta necessidade urgente e emergente, dirigimo-nos mui respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitando deferimento.

Desde já agradecemos e nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

TCE / GEARQ

Atenciosamente,

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Marinalva Costa Silva
Diretora
Aut. 13.0228/12 - Val. 19/02/2015

RECEBIDO
Em, 23 OUT. 2014

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DIREC 13 - JEQUIÉ
COLÉGIO POLIVALENTE EDIVALDO BOAVENTURA – CÓDIGO 17698
Av. Franz Gedeon, s/n – Jequiezinho – Jequié-BA CEP 45205-190.
Fone: (73) 3525-6730/6731 e-mail: *colegiopolivalente@ig.com.br*

Jequié, 30 de outubro de 2014.

Ofício N° 170/2014.

De: Marinalva Costa Silva
Diretora do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura

Para: Alvanil Silva de Almeida Cunha
Diretoria Regional de Educação – DIREC 13

Prezada Senhora

Desde o ano de 2007 a Direção, o Corpo Docente e Discente do Colégio Polivalente Edivaldo Boaventura vem solicitando junto aos órgãos competentes (Anexo I) **Reforma Geral** em sua **Rede Elétrica**, tendo em vista a mesma se encontrar fora dos padrões técnicos exigidos e incapaz de suprir a demanda da matriz energética da Unidade de Ensino. Ressaltamos que a COELBA, através da Carta n° 667/COAP/2013, de 15 de maio de 2013 (Anexo II), também solicitou junto a SEC medidas relacionadas a esta unidade consumidora, entretanto, nenhum pronunciamento foi encaminhado a esta escola.

Destacamos, ainda, que esta Rede Elétrica tem apresentado problemas graves como quedas, curtos e explosões subterrâneas em sua fiação e foco de incêndio, ocorrido em 13/10/2014, conforme Registro de Ocorrências do 8° Grupamento de Bombeiros Militar (Anexo III), colocando em risco a integridade física e a vida da Comunidade Escolar.

Diante desta necessidade urgente e emergente, dirigimo-nos mui respeitosamente a V. Sa. requerendo, mais uma vez, providências quanto ao deferimento desta solicitação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marinalva Costa Silva
Diretora
RG: 13.0228/12 - Val. 19/02/2015

RECEBEMOS
Diretoria Regional de Educação - DIREC 13
Em 03 / 11 / 14
Juliana Del'Sorto
Assinatura / Cadastro

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
8º GBM

TCE/GEPRO
PG. 240

ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
8º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR

Nº DA OCORRÊNCIA: 542 / 2014

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	HORÁRIO SOLICITAÇÃO	CODIGO	TIPO DE OCORRÊNCIA
13 / 10 / 2014	14:09		INCÊNDIO EM EDIFICAÇÃO

NOME DO SOLICITANTE	TELEFONE
CICOM	

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA

RUA/AV.: AV FRANZ GEDEON SIN — Nº SIN
CIDADE: JEQUIÉ - BA — BAIRRO JEQUIEZINHO — COMPLEM.

VIATURAS USADAS

VIATURAS	COMANDANTE	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO NO LOCAL	HORÁRIO RETORNO
04	TEN BM ERIC MIRANDA	14:15	14:24	14:36

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

TRATOU-SE DE UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO CAUSADO PELO AQUECIMENTO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONDICIONADOR DE AR DA SALA DE AULA DO 1º ANO. O FOGO QUEIMOU O FORRO DA SALA (ISOPOR) A ENERGIA DA SALA FOI DESLIGADA E O VIGILANTE UTILIZOU UM EXTINTOR PARA DEBELAR AS CHAMAS DO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO. CHEGANDO AO LOCAL A GUARNIÇÃO DA RESGATE 04 JÁ ENCONTROU O LOCAL ISOLADO E O INCÊNDIO COMBATIDO. FOI MANTIDO CONTATO COM A COORDENADORA SRA. IEDA MARLI DE MELO SILVA A MESMA SE COMPROMETEU JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA EM MANTER A SALA ISOLADA BEM COMO PROVIDENCIAR A REFORMA ELÉTRICA DO COLÉGIO. NÃO HOUVE VÍTIMAS. HOUVE DANOS MATERIAIS 02 CARTEIRAS, 02 CADEIRAS, FORRO. FOI ORIENTADO PARA QUE A SALA DE AULA PERMANECESSE ISOLADA ATÉ O REPARO ELÉTRICO A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL

VÍTIMAS

NOME:	IDADE:	RG:
ENDEREÇO:		FATAL? S( ) N( )

NOME:	IDADE:	RG:
ENDEREÇO:		FATAL? S( ) N( )

OPERADOR DA CENTRAL	NOME DO CHEFE DE EQUIPE	ASSINATURA
	ERIC MIRANDA - TEN BM	[signature] - 1º TEN BM

VISTO DO SGT DE DIA	CONFERE DO CHEFE DA CPO DATA	ASSINATURA
[signature] - 1º SGT BM	14/10/14	[signature]

CONFERE
Com o original.
Em, 17 / 10 / 14
[signature]
CHEFE DA SPO/I

Bruno André Faneli Moreira Aguiar
CAP BM CHEFE DA CPO DO 8º GBM
Mat. 30.299.088-0

TCE / GEARQ

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

36

Salvador, 15 de maio de 2013.

Carta 667/COAP/2013

À

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO POLIVALENTE E. BOAVENTURA

Endereço: AV FRANZ GEDEON, Nº. 08, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ / BA. CEP: 45205-190

Contrato: 18253593

Assunto: Aumento de Carga à Revelia da Concessionária

Prezado(a) Cliente:

Informamos a V.Sa que o transformador que atende a unidade consumidora, em epígrafe, encontra-se sobrecarregado em decorrência das cargas adicionadas nessa unidade consumidora sem a devida comunicação à COELBA, o que vem causando perturbação a outras unidades atendidas no mesmo circuito do transformador A09834.

Conforme Art. 165 da Resolução 414/ANEEL, de 09/09/2010, transcrito abaixo, temos:

> "**Art. 165**. Consumidor deve submeter o aumento de carga instalada que exigir a elevação da potência disponibilizada à apreciação da distribuidora, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico, observados os procedimentos dispostos nesta Resolução". Em caso de inobservância, pelo consumidor, do disposto neste Artigo, a Concessionária ficará desobrigada de garantir a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento, se o aumento de carga prejudicar o atendimento a outras unidades consumidoras."

Salientamos que no Art. 12 da Resolução 414/ANEEL é definido que, para unidades consumidoras com carga instalada acima de 75 kW a tensão de fornecimento à unidade consumidora deve ser em tensão primária de distribuição. Portanto, caso a carga instalada de qualquer das unidades consumidoras ultrapasse 75 kW, o responsável pela mesma deve entrar com solicitação de alteração de carga, estudo de viabilidade e, posteriormente, elaborar o projeto elétrico com a carga atual da unidade para análise e aprovação pela concessionária. Devendo, portanto, ter contrato de atendimento em média tensão, Grupo A, com transformador particular.

A ausência de pronunciamento/regularização da situação apresentada no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta correspondência, possibilitará a suspensão no fornecimento de energia elétrica conforme prevê o Art. 171, inciso III e Art. 173, inciso I, alínea a da Resolução 414/ANEEL/2010.

Permanecemos à disposição de V.Sª, para os esclarecimentos que se façam necessários, através do telefone (71) 3370-5336 ou pelo e-mail: rdeiro@coelba.com.br.

Atenciosamente,

Rafael Cezar Sardeiro
Gestor de Unidade de Atendimento a Grandes Clientes da Administração Pública

COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
TABELIONATO DE NOTA DO 3º OFÍCIO
LIVRO - 05- ORDEM – 9.315 FLS- 94
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que entre si fazem: O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA AO ESTADO DA BAHIA, na forma abaixo declarada:

SAIBAM por esta pública escritura virem que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2005 (dois mil e cinco), nesta cidade e comarca de Vitória da Conquista Estado da Bahia, perante mim Tabeliã de notas do 3º oficio, **MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE**, e as duas testemunhas adiante nomeadas, compareceram as partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR o MUNICÍPIO DE VÍTORIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, sediada a Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, na cidade da Vitória da Conquista, Bahia, nesta ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RAIMUNDO FONTES**, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do RG nº 00.671.972-48 – SSP/BA e CPF nº 065.120.975-72, residente e domiciliado na rua Raul Chaves, nº 35, bairro Alto Máron, nesta cidade; e, de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO – O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITO HUMANOS,** órgão da Administração centralizada, com sede na cidade de Salvador- Bahia, na 4º Avenida, Plataforma VI, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.504.377/0001-92, representada pelo seu secretário, **Dr. SÉRGIO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente domiciliado na cidade de Salvador-Bahia, inscrito no CPF sob nº 123.126.435-68, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial de 26.03.2002 avante designada de SJDH; pessoas capazes, maiores, de mim Tabeliã e da testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas me foi dito que: **PRIMEIRO**: O outorgante doador declara que é senhor e possuidor do imóvel localizado na região denominada Saquinho, no distrito sede de Vitória da Conquista, medindo 30 (trinta) hectares, com pastagens nativas e formadas, parte destacada para roça, capoeiras e capoeirões, mato, casa de morada e demais benfeitorias, limitando-se com Guilherme Catalã, José Brito, rodovia que leva Vitória da Conquista a Barra do Choça e com quem mais de direito, imóvel este adquirido por Escritura Pública de Desapropriação Amigável celebrada em 12 de abril de 2005 e registrada no Cartório de Registro de

Imóveis e Hipotecas do 1° ofício desta comarca, sob nº **R-2-5155**, Livro 2R1, fls. 228, Protocolo nº 06/200321, em 20 de abril de 2005. **SEGUNDO**: O outorgante doador declara ainda que do imóvel antes descrito desmembra a área de terreno localizada na região denominada Saquinho, no Distrito da Sede de Vitória da Conquista, medindo **12 (doze) hectares**, com pastagens nativas e formadas, capoeiras e mato, limitando-se pela frente com a rodovia BA-265; pelo lado direito com o imóvel de propriedade de José Brito; pelo lado esquerdo com imóvel de Guilherme Catalã e aos fundos com área remanescente de propriedade do outorgante doador. **TERCEIRO**: Pelo presente instrumento público, o outorgante doador, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.277/2005, me foi dito que doa ao outorgado donatário o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, desmembrado na maior porção descrita na cláusula primeira, transmitindo-lhe toda posse, jus domínio, direito de ação que exercia na propriedade objeto da presente doação, para que dela dito outorgado donatário use, goze e livremente disponha como sua que fica sendo por força desta doação. Que ele outorgante doador se compromete por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de Direito, na forma da lei. **QUARTO**: Fica a presente doação gravada com as seguintes cláusulas: **a) Inalienabilidade do bem doado. b) impossibilidade de mudança de imóvel. c) Reversão do bem ao Patrimônio Público municipal no caso de desvio do objetivo da doação.** TRANSCRIÇÃO DA LEI 1.277/2005: "Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Lei nº 1.277/2005. DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO AO ESTADO DA BAHIA, O IMÓVEL QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seu sanciono a seguinte Lei. ART. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área de terreno localizada na região denominada Saquinho, no Distrito da Sede de Vitória da Conquista, medindo 12 (doze) hectares, com pastagens nativas e formadas, capoeiras e capoeiras e mato, limitando-se com Guilherme Catalã, José Brito, rodovia que liga Vitória da Conquista a Barra do Choça e com porção maior de área do município, adquirida através da escritura pública de desapropriação amigável, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1° Ofício desta comarca, sob nº B2-5155, livro 2-R7, fls. 228, protocolo 06/200321, em 20 de abril de 2005. ART. 2°- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita ao artigo anterior para o Estado da Bahia, através da Secretária da Justiça e Direitos Humanos, para que este Órgão nela edifique a

Unidade Prisional deste Município. Art. 3º- Na escrita Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes: a) inalienabilidade do bem doado; b) impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; c) Reversão do bem ao patrimônio público-municipal no caso de desvio do objetivo da doação. Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal da Vitória da Conquista, 17 de maio de 2005. José Raimundo Fontes Prefeito". **QUINTO**: Pelo outorgado donatário, me foi dito que aceita esta escritura de doação em todos os seus termos. Isento do pagamento do DAJ Documento de Arrecadação Judiciária nos Art. 86, inciso III, letra "a"da Lei nº3.956, de 11.12.81. Certidão da Prefeitura sob nº 2190/2005. Isento do pagamento do DAE conforme o Art. 150, letra "b" da Constituição Federal de 1988. Lida esta, às partes, em voz alta, por estar conforme, foi em tudo aceita por aqueles que outorgaram, aceitaram e assim com as testemunhas que são brasileiros, maiores capazes, residente nesta cidade, reconhecido de mim Tabeliã que está subscrevo, dou fé e assino. MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE. Está conforme o original. Data retro. Em testemünho da verdade.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA CONQUISTA DA CONQUISTA
OUTORGANTE

O ESTADO DA BAHIA
OUTORGADO

Odinael Silva dos Reis
ODINAEL SILVA DOS REIS
TESTESMUNHA

MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE
TABELIÃ

Vicente de Paula P. Batista
VICENTE DE PAULA PINHEIRO BATISTA
TESTEMUNHA

PROTOCOLO Nº 07/200522
V. CONQUISTA, 08/06/2005
REGISTRADO SOB Nº 281 FLS 228
DE R. DOAÇÃO SOB Nº R5/5155
V. DA CONQUISTA 10 DE 06 DE 05
~~CERTIFICO do 1º Ofício de Imóveis e~~
Hipotecas de Vitória da Conquista

Bel. Antonio Carlos J. Bramont

LEI Nº 1.277/2005

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO AO ESTADO DA BAHIA, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área de terreno localizada na região denominada Saquinho, no Distrito Sede de Vitória da Conquista, medindo 12 (doze) hectares, com pastagens nativas e formadas, capoeiras e capoeirões e mato, limitando-se com Guilherme Catalã, José Brito, rodovia que liga Vitória da Conquista a Barra do Choça e com porção maior de área do Município, adquirida através da escritura pública de desapropriação amigável, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, sob nº B2- 5155, Livro 2R7, fls. 228, Protocolo nº 06/200321, em 20 de abril de 2005.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para o **Estado da Bahia**, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para que este Órgão nela edifique a Unidade Prisional deste Município.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

1 **inalienabilidade do bem doado;**

2 **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;**

3 **Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objetivo da doação.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 17 de maio de 2005.

José Raimundo Fontes
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário

OFICIO GASEG – Nº 003/2015 **Salvador,16 de junho de 2015**

A Sua Senhoria a Senhora
Danielle Novaes Rodrigues Cunha
Auditora
4ª Avenida, nº. 495, CAB
CEP:41745-002
Salvador-Bahia

Assunto: **OS-059/2015**

Solicitação – DNR-001/2015

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação em referência, anexo planilhas contendo informações preliminares ao seu atendimento.

Destacamos, antecipadamente, que o material ora enviado está incompleto e que, portanto, ainda não atende à demanda dessa Equipe de Auditoria. Os ajustes já foram requeridos pela Diretoria de Administração de Bens Imóveis, à PGE - Procuradoria Geral do Estado, Órgão que detém as informações necessárias.

Considerando que as pesquisas nos processos e lançamento no sistema, demandam tempo para sua efetivação solicitamos a **dilação do prazo de entrega para 16 de julho de 2015.**

Atenciosamente,

Ataide Lima de Oliveira
Coordenador de Controles Internos

Anexo:

1. Relação de:
    a. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO;
    b. AÇÃO POSSESSORIA
    c. AÇÃO DE USUCAPIÃO

GASEC / CCI

Providências do Destinatário

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 053 Data: 04/08/2015 Fl. 01

Origem:

Diretoria da Administração de Bens
Miguel Sampaio
Diretor

Destino:

GASEC/Coord. de Controle Interno
Ataíde Lima de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

URGENTE

Assunto: Respostas às Solicitações SGA-DGA Nºs 002, 003 e 004/2015 - TCE

Senhor Coordenador,

Em atenção às solicitações: SGA-DGA Nº 002/2015, SGA-DGA Nº 003/2015 e SGA-DGA Nº 004/2015, mediante Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, anexo esclarecimentos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio
Diretor/BDI

Providências do Destinatário

RECEBIDO
Em__/__/__
Coordenação de Controle Interno

Ataíde Lima de Oliveira
Coordenação de Controle Interno
Cad...09.581.595-3
Secretaria de Administração

Salvador, 04 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI

Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 003/2015.

Para dar *cumprimento a Ordem* de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

Considerando as constatações de auditoria nas contas do governo de 2013 e 2014 quanto a área de bens imóveis;

Considerando as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), para a necessidade, já observada em exames auditoriais, de se adotar no Estado uma sistemática de reavaliação periódica dos bens patrimoniais já registrados;

Considerando também as disposições das NBC T SP para a contabilização dos investimentos em infraestrutura relacionados aos bens comuns de uso do povo (praças, estradas, parques, ruas etc.), e do tratamento contábil adequado dos arrendamentos e dos bens decorrentes de PPPs, prática agora obrigatória e que não era rotineira na contabilidade pública brasileira;

Considerando que cada órgão ou entidade da Administração deve se responsabilizar pelos lançamentos iniciais e atualização dos valores dos bens imóveis, cabe porém à SEFAZ, e mais especificamente SAEB, *o acompanhamento* e a fiscalização dessas atividades, para assegurar o registro *jurídico e as demonstrações* contábeis representem, da forma mais fiel e justa *possível, a situação do patrimônio imobilizado* do Estado;

Considerando a relevância e a abrangência *dessas medidas no* âmbito da Administração do Patrimônio Imobilizado Estadual, com repercussões *significativas* nas *demonstrações* contábeis e impacto nas atividades de todos os órgãos e entidades, recomenda a adoção de medidas imediatas pelos dirigentes da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria da Administração (SAEB). Solicita-se:

1) *apresentação* de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para a inclusão dos bens, ainda não registrados, na Contabilidade do Estado, assim como a atualização/reavaliação dos valores dos respectivos ativos, antigos ou incluídos no sistema de controle (Simov), e ainda dos sem representação financeira (saldo zero).

Resposta

a) A apresentação de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para a inclusão dos bens, depende da finalização da estruturação interna desta SUPAT e sua deliberação acerca do tema, em conjunto com esta Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI. Há que se registrar que, tal tarefa estratégica vem sendo executada, concomitantemente, *com os expedientes ordinários* destas Unidades, cujo funcionamento não pode sofrer *solução de continuidade*.

b) Todos os imóveis de conhecimento desta Superintendência de *Patrimônio estão incorporados* no Sistema de Controle de Bens Imóveis, salvo os que seguem em fase de *incorporação* em razão de extinção de entes públicos. O procedimento de *incorporação* requer a adoção de medidas e análises criteriosas da documentação de propriedades apresentadas, de modo a permitir o efetivo exercício do direito real do Estado.

c) *Os imóveis do Estado da Bahia* dependem de recursos para que sejam reavaliados, e, tendo em vista o custo *médio* dessas reavaliações, que variam entre R$3.000,00 a R$6.000,00, sem deslocamento, a Administração vem procedendo com as reavaliações de acordo com a disponibilidade e o interesse público. Neste quesito, a SUPAT efetua as avaliações nos termos exigidos em Lei, obedecendo a critérios que privilegiam a excelência e transparência na gestão do patrimônio imobiliário do Estado.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142

Salvador, 04 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI
Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 004/2015.

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

Considerando as constatações de auditoria nas contas do governo de 2013 e 2014 quanto a área de bens imóveis do Estado da Bahia;

Considerando as informações apresentadas pela SUPAT/SAEB à nossa Solicitação nº MA 001/2015, quanto a Digitalização de que "o objetivo é que o acervo documental esteja todos inseridos no SIMOV, trabalho que está sendo feito continuamente, um percentual de 50% de documentos estão digitalizados";

Considerando as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Arquivamento e Digitalização de Documentos Públicos, bem como das orientações técnicas e recomendações do CONARQ quanto a classificação de documentos de bens imóveis para fins de arquivamento e digitalização;

Considerando as informações apresentadas pelo secretário da SAEB em seu Relatório Circunstanciado de sua Prestação de Contas de Secretário de Estado do exercício de 2013 (Proc. TCE/002356/2014), item 5.1.2.2 Acordos judiciais e administrativos-, ao tratar das ações desenvolvidas na garantia da segurança jurídica do patrimônio do Estado da Bahia, destaca a seguinte dificuldade:

> Dentre as maiores dificuldades enfrentadas, ao longo deste período, pode-se citar: Insuficiências de referências notáveis em documentos pela extinção natural das referências físicas registradas em escrituras antigas. (Grifamos)

Esse fato, dentre outros, tem trazido deficiências em garantir a segurança jurídica no que tange provar a titularidade do Estado da Bahia como proprietário dos imóveis, fragilizando as defesas judiciais e propositura de acordos, quando cabível.

Solicita-se:

1) apresentação de Plano de Trabalho com cronograma, definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para digitalização de documentos, escrituras e títulos de propriedades dos bens imóveis do Estado da Bahia, mantidos em arquivos físicos.

Resposta

a) A apresentação de Plano de Trabalho com cronograma definindo as ações a serem implementadas e os prazos a serem observados para digitalização de documentos, escrituras e títulos de propriedade dos bens imóveis do Estado da Bahia, mantidos em arquivos físicos, constitui tarefa de alta complexidade e responsabilidade. O referido planejamento impende a utilização de técnicas e equipamentos específicos, sobretudo considerando-se a continuidade da gestão simultânea de mais de 7.400 propriedades, cujas pastas individuais são compostas por documentação heterogênea (cartas, plantas, fotos, livros, cadernos, etc.), muitos deles extremamente antigos e valiosos, que requerem o máximo de cuidado. Portando, os trabalhos, vêm sendo gradativamente realizados, após a efetiva homologação do SIMOV Web, no início do ano que segue. Ademais, esta SUPAT, segue em fase de estruturação interna, vez que, se trata de aparelhamento criado a partir da reforma administrativa proposta pela Lei Estadual 13.204 editada em dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142

Salvador, 03 de agosto de 2015.

Da: Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI
Para: A/C: Sr. Ataíde Lima de Oliveira, Coordenação de Controle Interno/Saeb.

Assunto: Resposta a Solicitação SGA-DGA Nº 002/2015.

Para dar cumprimento a Ordem de Serviço n.º 0059/2015, que delega poderes à equipe técnica designada para proceder a Auditoria de Inspeção nos Imóveis do Estado da Bahia, relativa ao período de 01/01/2014 a 30/06/2015, solicita-se que seja(m) apresentado(s), os documentos, informações e/ou esclarecimentos discriminados abaixo.

1) Medidas adotadas para inclusão no Fiplan como Subelemento de despesa, dos Elementos 39, 51 e 61 as subclassificações dos bens imóveis constante no Simov/Supat (em Anexo), para fins de registro analítico, adequada caracterização e controle dos bens imóveis do Estado da Bahia, em cumprimento ao art. 119 da Lei nº 2.322/66.

R: A contabilização detalhada com subelementos, para os elementos 39 (Outros serviços de terceiros), 51 (Obras ou instalações) e 61 (Aquisição de imóveis), já estão elencadas na **Orientação Técnica nº. 033/2013**. Note-se que, até 2014, antes da mais recente reforma administrativas, as obras e intervenções civis, em prédios públicos, eram realizadas em sua totalidade por pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, mormente SUCAB, CONDER, SUDIC e DERBA.
A partir de 2015, com a criação da Superintendência de Patrimônio, da Diretoria de Bens Imóveis, bem como com a extinção da SUCAB, na medida em que o patrimônio imobiliário, administrado pela Saeb, sofre acréscimos (ex.: incorporações), adequações (ex.: reformas e construções) ou supressões (ex.: alienação), o seu registro analítico contábil correspondente, é realizado no sistema.

2) Por que a SAEB não mantêm em seus registros de controle de bens imóveis (SIMOV) os imóveis das entidades da administração indireta do Poder Executivo, considerando que:

a) a SAEB é o órgão do Estado da Bahia responsável pelo controle patrimonial centralizado dos Bens Imóveis estatal;

R: A SAEB mantêm os controles dos bens imóveis da administração direta, em cumprimento ao art. 24, Decreto Nº. 16.106 de 29 de maio de 2015, (abaixo).

> Art. 24 À Superintendência de Patrimônio - SUPAT, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração patrimonial do Estado, bem como planejar, coordenar, promover, supervisionar, avaliar as atividades relativas à gestão de edificações públicas e executar a ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios públicos, respeitadas as competências correlatas das Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física, compete:
>
> 5. coordenar, supervisionar, controlar, normatizar e executar, no âmbito de sua atuação, as atividades relativas à administração do patrimônio da Administração direta do Estado;
>
> 8. promover o controle dos bens imóveis de propriedade da Administração direta cedidos a terceiros e dos bens de terceiros em uso pelo serviço público estadual, em articulação com os órgãos setoriais do Sistema Estadual de Administração;

b) o conjunto dos bens imóveis do Estado da Bahia devem fazer parte da prestação de contas consolidado do Governo (os três poderes, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado);

R: Os bens imóveis sob a responsabilidade de cada ente administrativo integram as respectivas prestações de contas, tendo em vista a responsabilidade indelegável de cada gestor.

c) as entidades da administração indireta apesar de ter patrimônio próprio, seus bens imóveis são consolidados e incluídos ao Balanço Geral do Estado da Bahia;

R: Com base no Art. 24 do Decreto nº. 16.106 de 29 de maio de 2015, citado acima, observa-se que o Balanço Geral do Estado compreende informações ligadas à Administração Direta, cabendo às Indiretas, levantamento próprio das suas contas, no âmbito de sua autonomia administrativa.

d) os bens imóveis do Estado da Bahia registrados e atualizados pelo sistema integrado de contabilidade (Fiplan) deve ser consolidado com o controle patrimonial do estado mantido pela SAEB.

R: De acordo com o Decreto Nº 16.106 de 29 de maio de 2015, os bens imóveis do Estado, (Administração Direta), são controlados através do SIMOV Web e conciliados pelo Fiplan, com base na Orientação Técnica nº. 033/2013.

Atenciosamente,

Miguel Sampaio,
Diretor DBI.
miguel.sampaio@saeb.ba.gov.br
(71) 3115-3142